



**2<sup>a</sup> FASE OAB  
45º EXAME**

# **Direito Processual do Trabalho**

Prof. Dra. Cleize Kohls

Está vedada a cópia ou a reprodução não autorizada  
previamente e por escrito.

“

## Olá, pessoal! Tudo bem?

Parabéns, você está na segunda fase! Significa que você já percorreu uma boa parte do caminho.

Agora vamos iniciar um estudo direcionado para a segunda fase e para auxiliar elaborei esse material com a matéria de processo do trabalho, modelo de peças e esquemas para facilitar a memorização do assunto. Espero que ele lhe seja útil.

Estaremos juntos e tudo vai dar certo. Não esqueça que sua dedicação será recompensada. A sensação de ver o nome na lista não tem preço!

Respira... Não pira...

E olhe os artigos!

**Prof.<sup>a</sup> Cleize | @prof.cleizekohls**





2ª FASE OAB | TRABALHO | 45º EXAME

# Direito Processual do Trabalho

Prof. Dra. Cleize Kohls

---

## SUMÁRIO

Chegando na 2ª Fase de Trabalho I Estudo das peças.....	5
4. Processo de conhecimento.....	11
6. Petições iniciais   Passo a passo Reclamação Trabalhista.....	28
7. Treinamento de peças   Reclamação Trabalhista.....	40
9. Passo a passo Contestação.....	41
13. Treinamento de peças   Contestação.....	57
14. Teoria Geral dos Recursos.....	58
15. Passo a passo Recurso Ordinário.....	65
17. Treinamento de peças   Recurso Ordinário.....	74
18. Passo a passo e treinamento de peças   CRRO e Recurso Ordinário Adesivo.....	75
23. Passo a passo e treinamento de peças   Recurso de Revista e Agravo de Instrumento.....	82
24. Passo a passo: Execução.....	93
26. Passo a passo e treinamento de peças   Embargos à Execução e Exceção de Pré-executividade.....	104
27. Passo a passo e treinamento de peças   Embargos de Terceiro e Agravo de Petição.....	109
30. Passo a passo: Procedimentos Especiais.....	117
31. Passo a passo e treinamento de peças   Mandado de Segurança e Ação Rescisória.....	129
Principais Teses Processuais Vinculantes do TST e STF.....	141
32. Identificação de Peças no Processo do Trabalho I.....	163
34. Identificação de Peças no Processo do Trabalho II.....	166
<b>Resolução de Peças.....</b>	<b>169</b>
Atividade de Treino 1   40º Exame de Ordem   Peça.....	170
Atividade de Treino 2   44º Exame de Ordem   Peça.....	178



Atividade de Treino 3   35º Exame de Ordem   Peça.....	186
Atividade de Treino 4   XX Exame de Ordem - Reaplicação   Peça.....	194
Atividades de Treino 5   Peças Autorais.....	202
Atividades de Treino 6   43º Exame de Ordem   Peça.....	210
Atividades de Treino 7   39º e 41º Exame de Ordem   Peças.....	216
Atividade de Treino 8   XXIX Exame de Ordem   Peça.....	228
Atividade de Treino 9   36º Exame de Ordem   Peça.....	234

Olá, aluno(a). Este material de apoio foi organizado com base nas aulas do curso preparatório para a **2ª Fase do 45º Exame da OAB** e deve ser utilizado como um roteiro para as respectivas aulas. Além disso, recomenda-se que o aluno assista as aulas acompanhado da legislação pertinente.

Bons estudos, Equipe Ceisc.

Atualizado em dezembro de 2025.

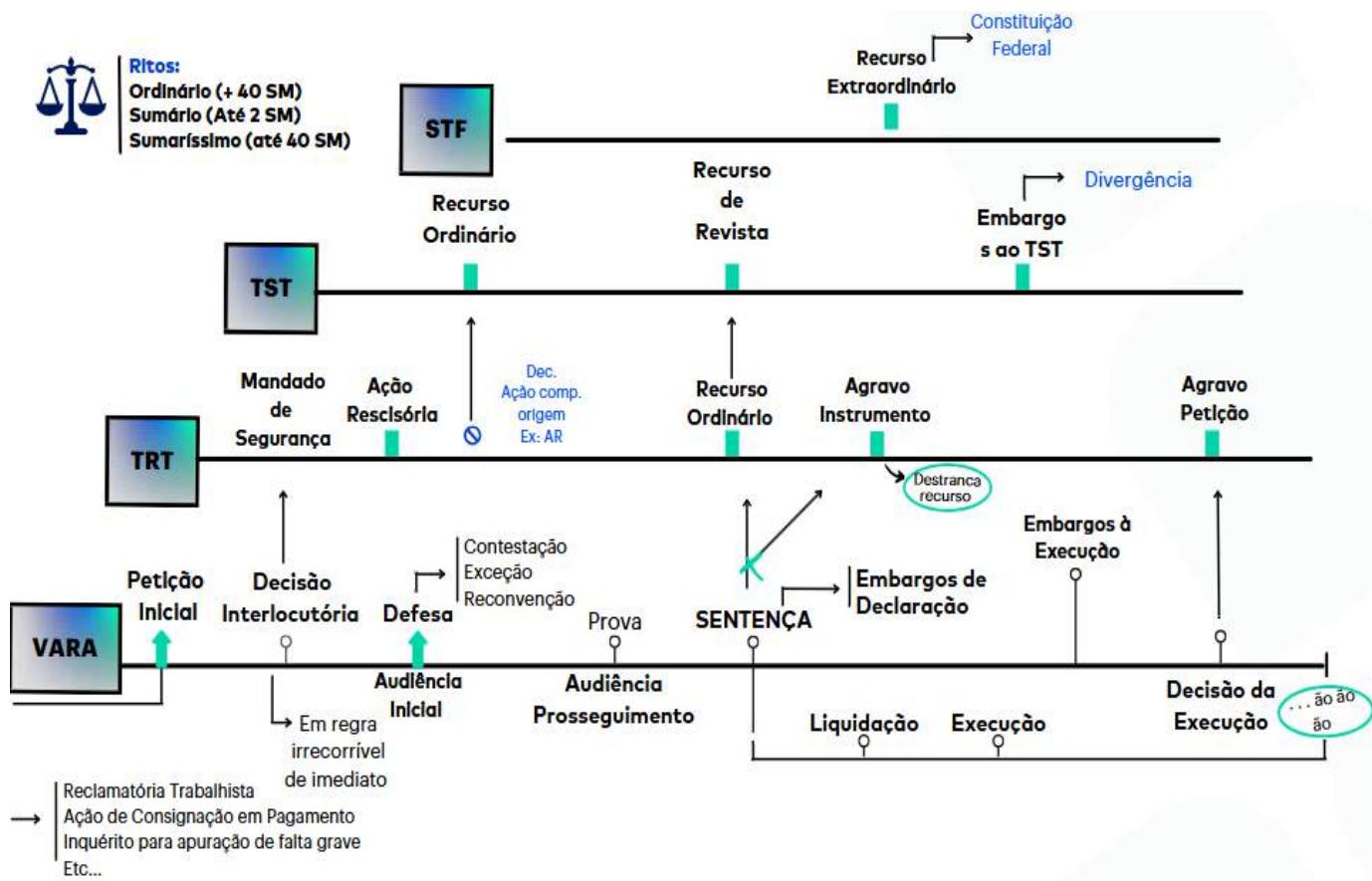


## Chegando na 2ª Fase de Trabalho I Estudo das peças

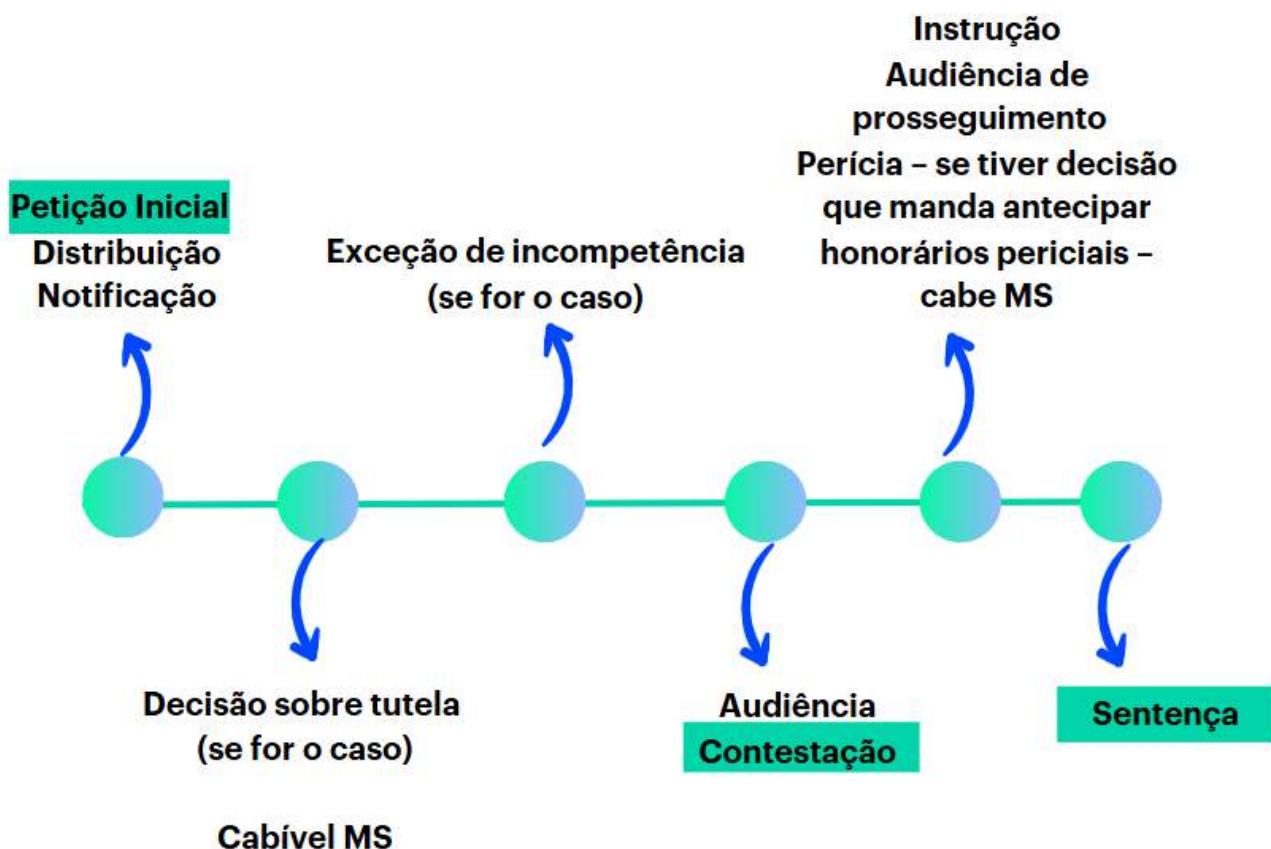
Prof.ª Dra. Cleize Kohls  
@prof.cleizekohls

### 1.1 Linha do tempo no processo do trabalho

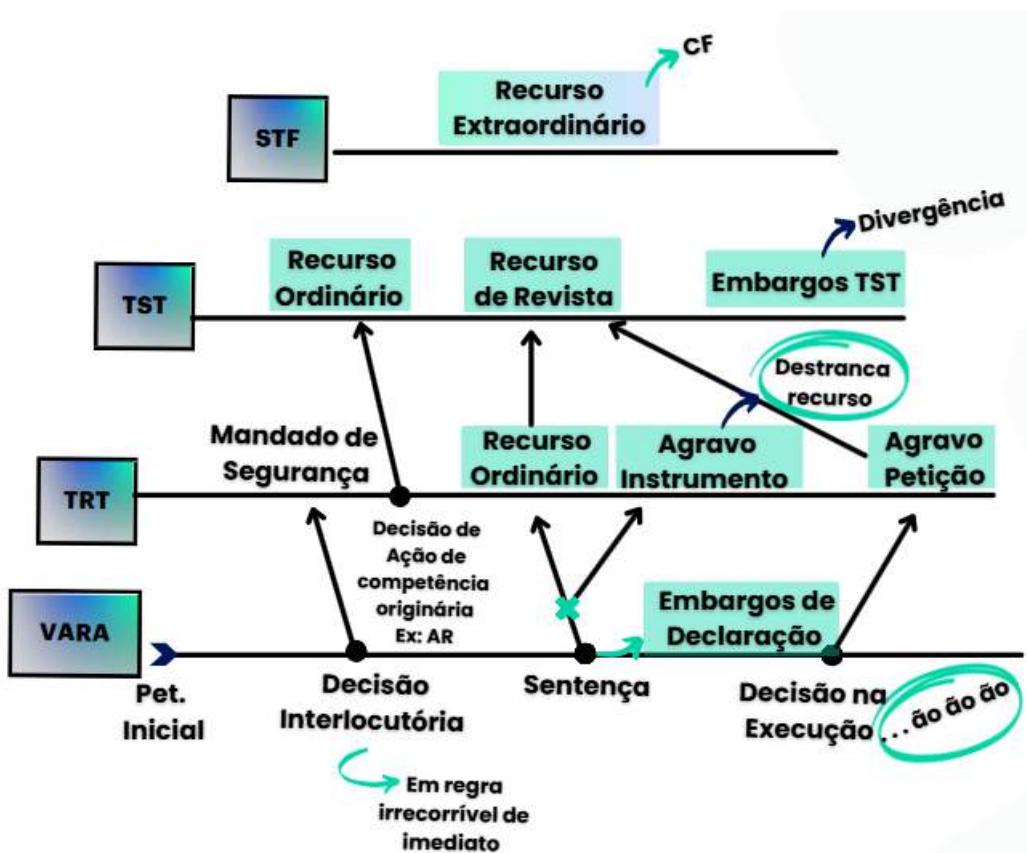
\*Para todos verem: esquema.

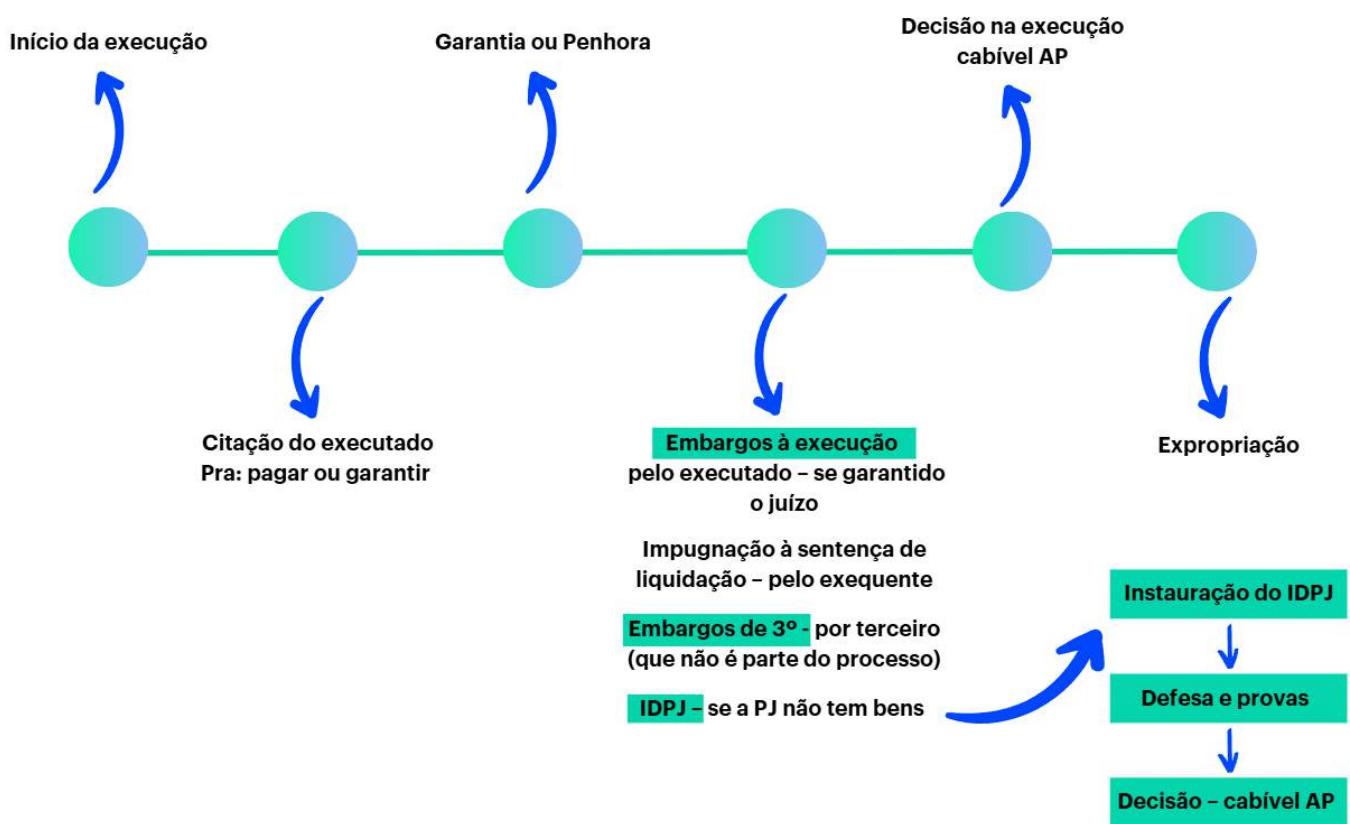
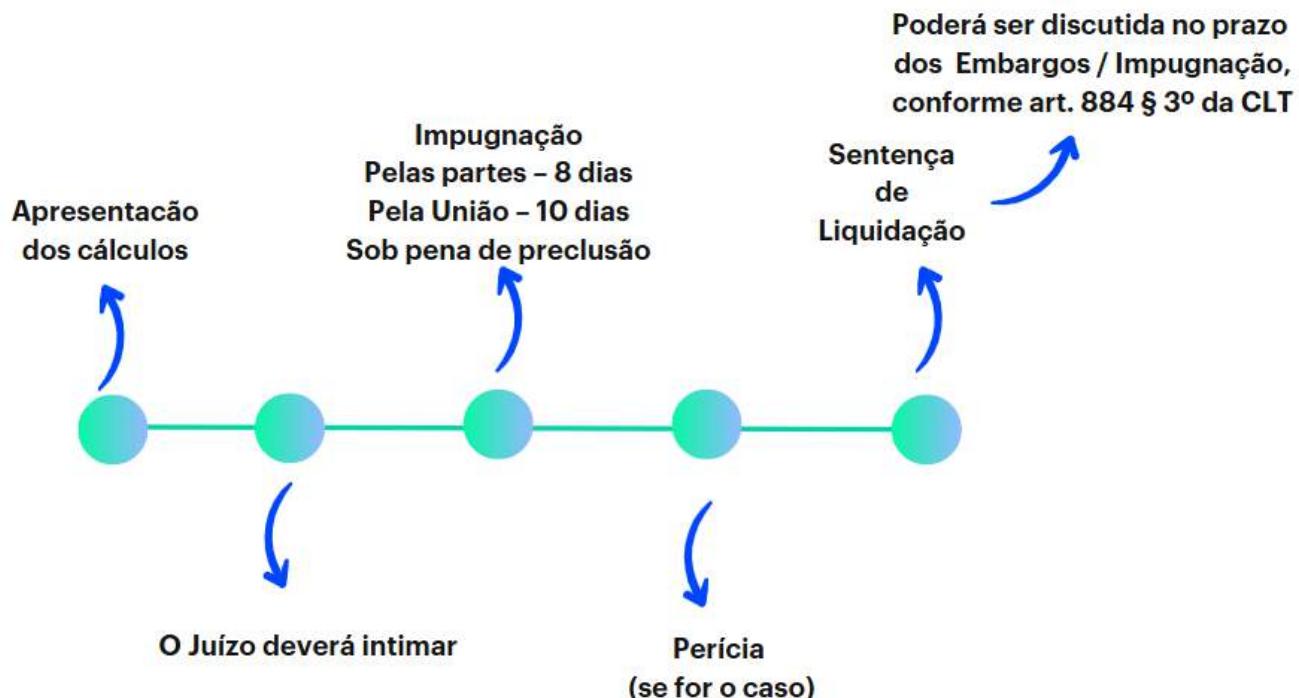


\*Para todos verem: esquema.



Cabível MS







Entender o passo a passo do processo é fundamental para não errar a peça. Por essa razão: tente montar a linha do tempo do processo no decorrer das aulas entendendo em que momento processual se está e o que cabe naquela situação.

Além disso, após identificar a peça é necessário saber a sua estrutura. Durante o estudo, vamos verificar que grande parte das peças seguirá uma das seguintes **estruturas**:

### Petição Inicial

1. Endereçamento
2. Autor + qualificação
3. Nome da peça + fundamento
4. Réu + qualificação
5. Teses: Preliminares, Mérito, Tutela Provisória, Honorários, Justiça Gratuita.
6. Pedidos e requerimentos: citação/notificação, provas, procedência, honorários
7. Valor da Causa
8. Fechamento

### Contestação/DEFESA

1. Endereçamento
2. Número do processo
3. Réu + qualificação
4. Nome da peça + fundamento
5. Autor + qualificação
6. Teses: Preliminares, Prejudiciais, Mérito, Reconvenção, Honorários, Justiça Gratuita.
7. Pedidos: provas, improcedência, honorários
8. Fechamento

### Recurso

#### Peca de Interposição

1. Endereçamento
2. Número do processo
3. Recorrente + qualificação
4. Nome da peça + fundamento
5. Recorrido + qualificação
6. Pressupostos de admissibilidade
7. Pedidos: recebimento, intimação para CR, remessa
8. Fechamento

### Razões

1. Endereçamento



2. Informações preliminares
3. Teses: preliminares, prejudiciais, mérito.
4. Pedidos: conhecimento e provimento
5. Fechamento

### Mista

1. Endereçamento
2. Número do processo
3. Parte + qualificação
4. Nome da peça + fundamento
5. Parte + qualificação
6. Teses
7. Pedidos
8. Fechamento

Sobre o desenvolvimento da peça, você precisa saber:

- Deve-se utilizar as informações do enunciado.
- Não poderão ser inventados dados ou informações que não estejam no enunciado.
- Em muitos casos, a lei vai ajudar com a estrutura, teses e pedidos da peça – por essa razão, nosso lema é RESPIRA... NÃO PIRA... OLHA O ARTIGO.
- Quando na estrutura da peça tiver que ser colocada uma informação que não consta no enunciado, conforme edital, deve-se colocar ... ou xxx.

Qual o conteúdo/peças que podem ser cobrados na prova de 2ª fase – aquele previsto no edital:

1 Direito Processual do Trabalho. 1.1 Princípios. 1.2 Fontes. 1.3 Autonomia. 1.4 Interpretação. 1.5 Integração. 1.6 Eficácia. 2 Organização da Justiça do Trabalho. 2.1 Composição, funcionamento, jurisdição e competência de seus órgãos. 3 O Ministério Público do Trabalho. 3.1 Organização. 3.2 Competência. 3.3 Atribuições. 3.4 Inquérito civil. 4 Competência da Justiça do Trabalho: em razão da matéria, das pessoas, funcional e do lugar. 4.1 Conflitos de Competência e órgão competente para sua decisão. 5 Partes, procuradores, representação, substituição processual, litisconsórcio e intervenção de terceiros. 5.1 Assistência Judiciária. 5.2 Justiça Gratuita. 5.3 Jus Postulandi. 5.4 Mandato tácito. 6 Atos, termos e prazos processuais. 6.1 Despesas processuais. 6.2 Custas e emolumentos. 6.3 Comunicação dos atos processuais. 6.4 Aplicação do Direito Processual Comum na esfera trabalhista. 6.5 Instrução Normativa 39/16 do TST. 7. Nulidades no processo do trabalho: espécies, extensão, princípios e arguição. 7.1 Preclusão: conceito e espécies. 8 Dissídio individual e dissídio coletivo. 8.1 Dissídio individual: procedimentos comuns, sumário (Lei 5.584/70) e sumaríssimo. 8.2 Petição inicial: requisitos, emenda, aditamento, desistência e indeferimento. 8.3 Pedido. 9 Audiência. 9.1 “Arquivamento” e revelia. 9.2 Conciliação. Homologação de acordo extrajudicial. 9.3 Resposta – contestação, exceção e reconvenção. 10 Provas: princípios, ônus e espécies. 10.1 Documentos: oportunidade de juntada. 10.2 Incidente de falsidade. 10.3 Perícia: dinâmica e responsabilidade pelos honorários. 10.4 Testemunhas:



quantidade, contradita, compromisso, acareação, testemunha referida e multa. O informante. 11 Sentença nos dissídios individuais. 11.1 Honorários advocatícios. 11.2 Da Responsabilidade por Dano Processual. 12 Sistema recursal trabalhista. 12.1 Princípios, procedimentos e efeitos dos recursos. 12.2 Recurso ordinário, agravo de petição, agravo de instrumento, embargos de declaração, recurso de revista, recurso adesivo, recurso extraordinário em matéria trabalhista. Recurso de Embargos no TST (CLT, artigo 894). Reclamação Constitucional e Correição Parcial. 12.3 Pressupostos intrínsecos e extrínsecos dos recursos. 12.4 Juízos de admissibilidade e de mérito do recurso. 13 Execução Trabalhista. 13.1 Execução provisória e execução definitiva. 13.2 Aplicação subsidiária da Lei de Execuções Fiscais. 13.3 Execução de títulos judiciais e extrajudiciais. 13.4 Execução contra a massa falida e a empresa em recuperação judicial. 14. Liquidação da Sentença. 14.1 Mandado de Citação. 14.2 Penhora. 14.3 Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. 14.4 Responsabilidade do sócio retirante. 14.5 Garantia do juízo. 15 Embargos à Execução. 15.1 Exceção de pré-executividade. 15.2 Impugnação à sentença de liquidação. 15.3 Embargos de Terceiro. Fraude à execução. 16 Arrematação, Adjudicação e Remição. 16.1 Execução contra a Fazenda Pública: precatório e requisição de pequeno valor. 17 Execução das contribuições previdenciárias. 18 Inquérito para apuração de falta grave. 18.1 Cabimento e prazo. 18.2 Julgamento do inquérito. 18.3 Natureza e efeitos da sentença. 19 Procedimentos especiais: ação de consignação em pagamento, ação de prestação de contas, mandado de segurança, ação monitória, Habeas Corpus e Habeas Data. Ação de exibição de documentos. Produção antecipada de provas. 19.1 Ação anulatória. Limites de atuação do judiciário no exame de cláusula coletivas. 19.2 Mediação, arbitragem e modos alternativos de solução de conflitos. 20 Ação civil pública. 20.1 Ação civil coletiva. 20.2 Legitimados, condenação genérica e liquidação individual. 20.3 Coisa julgada e litispendência. 21 Dissídio Coletivo. 21.1 Conceito. 21.2 Classificação. 21.3 Competência. 21.4 Instauração: prazo, legitimação e procedimento. 21.5 Sentença normativa. 21.6 Efeitos e vigência. 21.7 Extensão das decisões e revisão. 21.8 Ação de Cumprimento. 22 Ação rescisória no processo do trabalho. 22.1 Cabimento. 22.2 Competência. 22.3 Fundamentos de admissibilidade. 22.4 Juízo rescindente e juízo rescisório. 22.5 Prazo para propositura. 22.6 Início da contagem do prazo. 23 Tutelas de urgência, evidência, antecedente e cautelar no Direito Processual do Trabalho. 24. Processo Judicial eletrônico. 25. Lei 13.467/17 (reforma da CLT) e Instrução Normativa 41/18 do TST. 26. Leis 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD); 14.010/20 - Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado (RJET) no período da pandemia do coronavírus -Covid-19. 28. Ação anulatória de atos de fiscalização do Ministério do Trabalho. 29. Teses Vinculantes do TST.

Quais as peças que já foram cobradas nos exames anteriores aplicados pela FGV no Exame Unificado?

- Reclamação Trabalhista – 9 vezes;
- Contestação – 15 vezes (sendo 1 com reconvenção);
- Recurso Ordinário – 12 vezes;
- Ação de Consignação em Pagamento – 2 vezes;
- Embargos à Execução – 1 vezes.
- Embargos de Terceiros – 1 vezes;
- Contrarrazões ao Recurso Ordinário – 1 vez;
- Mandado de Segurança – 1 vez;
- Agravo de Petição – 3 vezes.
- Exceção de pré-executividade - 1 vez.



## 4. Processo de conhecimento

Prof.<sup>a</sup> Dra. Cleize Kohls  
@prof.cleizekohls

### 4.1 Distribuição e Notificação

As distribuições das reclamações trabalhistas serão feitas entre as Varas, ou dos Juízes de Direito, nos casos previstos no art. 669 da CLT, pela ordem rigorosa de sua apresentação ao distribuidor, quando houver.

As reclamações serão registradas em livro próprio, rubricadas em todas as folhas pela autoridade a quem tiver subordinado o distribuidor. Será fornecida à parte ou ao seu procurador um recibo do qual constarão, essencialmente, o nome do reclamante e do reclamado, a data da distribuição, o objeto da reclamação e a Vara ou o juízo a que coube a distribuição.

Após o protocolo da petição inicial, a reclamada será notificada para comparecer à audiência e apresentar defesa. Assim dispõe o art. 841 CLT:

**Art. 841** da CLT - Recebida e protocolada a reclamação, o escrivão ou secretário, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, remeterá a segunda via da petição, ou do termo, ao reclamado, notificando-o ao mesmo tempo, para comparecer à audiência do julgamento, que será a primeira desimpedida, depois de 5 (cinco) dias.

§ 1º - A notificação será feita em registro postal com franquia. Se o reclamado criar embaraços ao seu recebimento ou não for encontrado, far-se-á a notificação por edital, inserto no jornal oficial ou no que publicar o expediente forense, ou, na falta, afixado na sede da Junta ou Juízo.

§ 2º - O reclamante será notificado no ato da apresentação da reclamação ou na forma do parágrafo anterior.



#### ATENÇÃO:

Cuidado com o prazo de 5 dias: da notificação até a data da audiência precisa ser respeitado o prazo de 5 dias.

### 4.2 Audiência

Normalmente a audiência é realizada na sede da Vara, mas a teor do que dispõe o art. 813 da CLT, poderá efetuar-se noutro local, em casos especiais, mediante edital afixado na sede do Juízo ou do Tribunal, com a antecedência mínima de 24 horas.



As audiências são públicas e realizam-se em dias úteis no horário das 08:00 às 18:00 horas, não podendo ultrapassar cinco horas seguidas, salvo quando houver matéria urgente (art. 813 da CLT).

O juiz poderá determinar a retirada de qualquer assistente que se comporte de modo inconveniente e perturbe o desenrolar dos trabalhos. As partes são obrigadas a comparecerem à audiência.

O art. 815, por sua vez, dispõe sobre o atraso do juiz.



### ATENÇÃO:

Se, até 15 (quinze) minutos após a hora marcada, o juiz ou presidente não houver comparecido, os presentes poderão retirar-se, devendo o ocorrido constar do livro de registro das audiências

Se, até 30 (trinta) minutos após a hora marcada, a audiência, injustificadamente, não houver sido iniciada, as partes e os advogados poderão retirar-se, consignando seus nomes, devendo o ocorrido constar do livro de registro das audiências. Nesse caso, a audiência deverá ser remarcada pelo juiz ou presidente para a data mais próxima possível, vedada a aplicação de qualquer penalidade às partes.

#### 4.2.1 Do não comparecimento à Audiência

O Art. 844 CLT estabelece as consequências para o não comparecimento das partes, sendo:

**Art. 844 da CLT** - O não-comparecimento do reclamante à audiência importa o arquivamento da reclamação, e o não-comparecimento do reclamado importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato.

\* Para todos verem: esquema





Na hipótese de ausência do reclamante, este será condenado ao pagamento das custas calculadas na forma do art. 789, ainda que beneficiário da justiça gratuita, salvo se comprovar, no prazo de quinze dias, que a ausência ocorreu por motivo legalmente justificável. E, o pagamento das custas é condição para a propositura de nova demanda.

Se as duas partes não comparecerem, a demanda deverá ser arquivada por força do art. 844 da CLT.

### 4.2.2 Representação do empregador e do empregado

O processo do trabalho exige o comparecimento obrigatório das partes na audiência – costuma-se dizer que o processo do trabalho é um processo das partes.

O empregador poderá ser substituído pelo gerente ou preposto:

#### Art. 843 da CLT – Representação do empregador

Art. 843 da CLT - Na audiência de julgamento deverão estar presentes o reclamante e o reclamado, independentemente do comparecimento de seus representantes salvo, nos casos de Reclamatórias Plúrimas ou Ações de Cumprimento, quando os empregados poderão fazer-se representar pelo Sindicato de sua categoria.

§ 1º É facultado ao empregador fazer-se substituir pelo gerente, ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o proponente.



#### ATENÇÃO:

Preposto não precisa ser empregado!

O empregado, por sua vez, pode ser representado em razão de doença ou motivo poderoso por outro empregado da mesma profissão ou pelo sindicato.

§ 2º Se por doença ou qualquer outro motivo poderoso, devidamente comprovado, não for possível ao empregado comparecer pessoalmente, poderá fazer-se representar por outro empregado que pertença à mesma profissão, ou pelo seu sindicato.

### 4.2.3 Entendimentos sumulados

Segundo o TST:

**Súmula nº 9** do TST. AUSÊNCIA DO RECLAMANTE (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003. A ausência do reclamante, quando adiada a instrução após contestada a ação em audiência, não importa arquivamento do processo.

**Súmula nº 74** do TST CONFISSÃO. (atualizada em decorrência do CPC de 2015) – Res. 208/2016, DEJT divulgado em 22, 25 e 26.04.2016 I – Aplica-se a confissão à parte que, expressamente intimada com aquela cominação, não comparecer à audiência em



prosseguimento, na qual deveria depor. (ex-Súmula nº 74 - RA 69/1978, DJ 26.09.1978) II - A prova pré-constituída nos autos pode ser levada em conta para confronto com a confissão ficta (arts. 442 e 443, do CPC de 2015 - art. 400, I, do CPC de 1973), não implicando cerceamento de defesa o indeferimento de provas posteriores. (ex-OJ nº 184 da SBDI-1 - inserida em 08.11.2000) III- A vedação à produção de prova posterior pela parte confessante somente a ela se aplica, não afetando o exercício, pelo magistrado, do poder/dever de conduzir o processo.

**OJ 245** SDI-I REVELIA. ATRASO. AUDIÊNCIA (inserida em 20.06.2001) Inexiste previsão legal tolerando atraso no horário de comparecimento da parte na audiência.

**OJ 152** SDI-I. REVELIA. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO. APLICÁVEL. (ART. 844 DA CLT) (inserido dispositivo) - DJ 20.04.2005 Pessoa jurídica de direito público sujeita-se à revelia prevista no artigo 844 da CLT.

**Ouça o podcast sobre o tema**

Audiências

00:00 Aperte no play para ouvir

Acesse por QR Code

**RESPIRA E NÃO PIRA, VAI DAR TUDO CERTO!**

Distribuição e intimação: Art. 669 da CLT

Desistência da ação: Art. 841, §3º da CLT

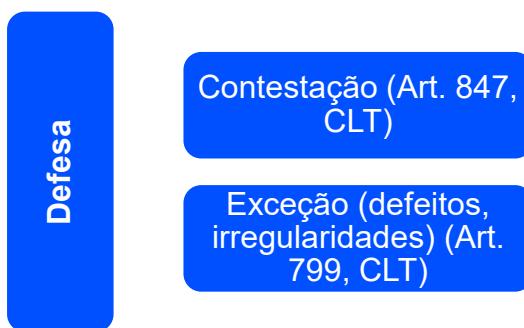
Revelia: Art. do 344 CPC; Art. 844 da CLT

Audiência: Art. 813, 841, 843, 844 e 847 da CLT; Sum. 9 e 74 do TST; OJ 245 e 152 SDI-I



### 4.3 Resposta do Réu

\* Para todos verem: esquema



### 4.4 Exceções

#### 4.4.1 Exceções de suspeição, impedimento e competência

As exceções têm utilidade no processo do trabalho quando se pretende afastar o juiz ou o juízo. São defesas contra o processo e não contra o mérito.

A CLT trata do tema a partir do art. 799, que assim dispõe:

Art. 799 da CLT - Nas causas da jurisdição da Justiça do Trabalho, somente podem ser opostas, com suspensão do feito, as exceções de suspeição ou incompetência.  
§ 1º - As demais exceções serão alegadas como matéria de defesa.

É importante lembrar que a **Suspeição** e o **Impedimento** podem ser alegados por qualquer das partes, já a incompetência poderá ser alegada apenas pelo réu, já que o autor direciona sua petição quando da elaboração da reclamatória trabalhista.

#### 4.4.2 Exceções de impedimento e suspeição

Busca resguardar a imparcialidade do juiz de maneira que são utilizadas quando houver uma vinculação do juiz com as partes.

A CLT refere que:

Art. 801 da CLT - O juiz, presidente ou vogal, é obrigado a dar-se por suspeito, e pode ser recusado, por algum dos seguintes motivos, em relação à pessoa dos litigantes:



- a) inimizade pessoal;
- b) amizade íntima;
- c) parentesco por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau civil;
- d) interesse particular na causa.

Parágrafo único - Se o recusante houver praticado algum ato pelo qual haja consentido na pessoa do juiz, não mais poderá alegar exceção de suspeição, salvo sobrevindo novo motivo. A suspeição não será também admitida, se do processo constar que o recusante deixou de alegá-la anteriormente, quando já a conhecia, ou que, depois de conhecida, aceitou o juiz recusado ou, finalmente, se procurou de propósito o motivo de que ela se originou.

E, por aplicação subsidiária, também são aplicadas as regras previstas no CPC nos artigos 144 (hipóteses de impedimento) e 145 (suspeição).

**Art. 144** do CPC - Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo:

- I - Em que interveio como mandatário da parte, oficiou como perito, funcionou como membro do Ministério Público ou prestou depoimento como testemunha.
- II - De que conheceu em outro grau de jurisdição, tendo proferido decisão;
- III - quando nele estiver postulando, como defensor público, advogado ou membro do Ministério Público, seu cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.
- IV - Quando for parte no processo ele próprio, seu cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.
- V - Quando for sócio ou membro de direção ou de administração de pessoa jurídica parte no processo.
- VI - Quando for herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de qualquer das partes.
- VII - Em que figure como parte instituição de ensino com a qual tenha relação de emprego ou decorrente de contrato de prestação de serviços;
- VIII - em que figure como parte cliente do escritório de advocacia de seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, mesmo que patrocinado por advogado de outro escritório.
- IX - Quando promover ação contra a parte ou seu advogado.

**Art. 145** do CPC - Há suspeição do juiz:

- I - Amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados.
  - II - Que receber presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio.
  - III - Quando qualquer das partes for sua credora ou devedora, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive.
  - IV - Interessado no julgamento do processo em favor de qualquer das partes.
- § 1º Poderá o juiz declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo, sem necessidade de declarar suas razões.
- § 2º Será ilegítima a alegação de suspeição quando:
- I - Houver sido provocada por quem a alega.
  - II - A parte que a alega houver praticado ato que signifique manifesta aceitação do arguido.

Com relação ao procedimento destas exceções, deve-se observar o que determina o art. 802, que refere que se apresentada a exceção de suspeição, o juiz ou Tribunal designará audiência dentro de 48 (quarenta e oito) horas, para instrução e julgamento da exceção.

Destaca-se, por fim, que o novo CPC supriu as exceções de impedimento e suspeição como procedimentos autônomos, possibilitando que as hipóteses possam ser invocadas por



petição específica, mas no processo do trabalho as referidas exceções continuam sendo invocadas por meio de exceções em razão do instrumento próprio.

### 4.4.3 Incompetência territorial

A incompetência territorial, considerada relativa, será oposta necessariamente por meio de exceção. No entanto, prorrogar-se-á a competência dela o juiz que não declinar ou o reclamado não opuser exceção declinatória, nos casos e prazos legais.

Em contrapartida, as incompetências materiais ou funcionais, consideradas absolutas, serão declaradas *ex officio*, podendo ser alegadas em qualquer tempo e grau de jurisdição.

Com relação ao procedimento, é importante observar o que:

**Art. 800** da CLT - Apresentada exceção de incompetência territorial no prazo de cinco dias a contar da notificação, antes da audiência e em peça que sinalize a existência desta exceção, seguir-se-á o procedimento estabelecido neste artigo.

§ 1º Protocolada a petição, será suspenso o processo e não se realizará a audiência a que se refere o art. 843 desta Consolidação até que se decida a exceção.

§ 2º Os autos serão imediatamente conclusos ao juiz, que intimará o reclamante e, se existentes, os litisconsortes, para manifestação no prazo comum de cinco dias.

§ 3º Se entender necessária a produção de prova oral, o juízo designará audiência, garantindo o direito de o excipiente e de suas testemunhas serem ouvidos, por carta precatória, no juízo que este houver indicado como competente.

§ 4º Decidida a exceção de incompetência territorial, o processo retomará seu curso, com a designação de audiência, a apresentação de defesa e a instrução processual perante o juízo competente.

Por fim: Das decisões sobre exceções de suspeição e incompetência, salvo, quanto a estas, se terminativas do feito, não caberá recurso, podendo, no entanto, as partes alegá-las novamente no recurso que couber da decisão final (§ 2º do art. 799 da CLT).

Mas é importante lembrar da súmula nº 214:

**Súmula nº 214, TST –DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. IRRECORRIBILIDADE** (nova redação)

- Res. 127/2005, DJ 14, 15 e 16.03.2005. Na Justiça do Trabalho, nos termos do art. 893, § 1º, da CLT, as decisões interlocutórias não ensejam recurso imediato, salvo nas hipóteses de decisão: a) de Tribunal Regional do Trabalho contrária à Súmula ou Orientação Jurisprudencial do Tribunal Superior do Trabalho; b) suscetível de impugnação mediante recurso para o mesmo Tribunal; c) que acolhe exceção de incompetência territorial, com a remessa dos autos para Tribunal Regional distinto daquele a que se vincula o juízo excepcionado, consoante o disposto no art. 799, § 2º, da CLT.

Neste caso, do item “c”, cabe Recurso Ordinário.



## 4.5 Modelo de Exceção

Ao Juízo da ... Vara do Trabalho de ....

Processo nº...

**NOME E QUALIFICAÇÃO DO EXCIPIENTE**, vem perante esse juízo, por seu advogado, endereço completo..., apresentar

### NOME e FUNDAMENTO DA PEÇA

Em face de **NOME E QUALIFICAÇÃO DO EXCEPTO**, pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

#### TESES - FUNDAMENTO:

Exceção de incompetência, com fundamento no artigo 651 da CLT.

Exceção de Suspeição, com fundamento no artigo 145 do CPC.

Exceção de impedimento, com fundamento no artigo 144 do CPC.

#### DOS PEDIDOS:

Seja acolhida a exceção para declarar o magistrado suspeito /impedido e determinar a remessa dos autos a substituto legal OU a seja acolhida a exceção para reconhecer a incompetência do juízo, requerendo a remessa dos autos ao Juízo competente.

Nestes termos, pede deferimento.

Local...Data...

Advogado...OAB...



## 4.6 Provas no Processo do Trabalho

### 4.6.1 Ônus da Prova

Segundo o art. 818 da CLT, com redação dada pela reforma trabalhista, o ônus da prova incumbe ao autor, quanto ao fato constitutivo do seu direito, e ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.

a) Fatos constitutivos: Identificam a ocorrência das hipóteses; o implemento das condições ou o preenchimento dos requisitos previstos legalmente para a aquisição de um direito. São exemplos de fatos constitutivos a existência da relação trabalhista e o trabalho em jornada extra, dentre outros.

b) Fatos impeditivos: Impossibilitam a constituição do direito do autor em razão de ausência de fundamento legal para aquele caso concreto. São exemplos de fatos impeditivos as férias proporcionais na justa causa e as horas extras para gerentes, dentre outros.

c) Fatos modificativos: Contrariam a narrativa fática exposta pelo reclamante, acarretando a constituição de direito diverso daquele pretendido pelo trabalhador. São exemplos de fatos modificativos a prestação de serviços autônomos e a utilização de EPI, dentre outros.

d) Fatos extintivos: Reconhecem o direito do autor, mas opõem motivo que encerra sua exigência. São exemplos de fatos extintivos o pagamento, o término do contrato de trabalho e a prescrição, dentre outros.

O parágrafo primeiro do art. 818 refere que, nos casos previstos em lei ou diante de peculiaridades da causa relacionadas à impossibilidade ou à excessiva dificuldade de cumprir o encargo nos termos deste artigo ou à maior facilidade de obtenção da prova do fato contrário, poderá o juízo atribuir o ônus da prova de modo diverso, desde que o faça por decisão fundamentada, caso em que deverá dar à parte a oportunidade de se desincumbir do ônus que lhe foi atribuído. A decisão deverá ser proferida antes da abertura da instrução e, a requerimento da parte, implicará o adiamento da audiência e possibilitará provar os fatos por qualquer meio em direito admitido, não podendo gerar situação em que a desincumbência do encargo pela parte seja impossível ou excessivamente difícil.

Com relação ao ônus da prova, também é importante ficar atento para as seguintes súmulas que tratam de alguns pontos específicos (matérias específicas, em especial Horas Extras, vínculo, vale transporte e FGTS):



**Súmula nº 212** do TST. DESPEDIMENTO. ÔNUS DA PROVA (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 O ônus de provar o término do contrato de trabalho, quando negados a prestação de serviço e o despedimento, é do empregador, pois o princípio da continuidade da relação de emprego constitui presunção favorável ao empregado.

**Súmula nº 338** do TST. JORNADA DE TRABALHO. REGISTRO. ÔNUS DA PROVA (incorporadas as Orientações Jurisprudenciais nºs 234 e 306 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

I - É ônus do empregador que conta com mais de 10 (dez) empregados o registro da jornada de trabalho na forma do art. 74, § 2º, da CLT. A não apresentação injustificada dos controles de frequência gera presunção relativa de veracidade da jornada de trabalho, a qual pode ser elidida por prova em contrário. (ex-Súmula nº 338 – alterada pela Res. 121/2003, DJ 21.11.2003)

II - A presunção de veracidade da jornada de trabalho, ainda que prevista em instrumento normativo, pode ser elidida por prova em contrário. (ex-OJ nº 234 da SBDI-1 - inserida em 20.06.2001).

III - Os cartões de ponto que demonstram horários de entrada e saída uniformes são inválidos como meio de prova, invertendo-se o ônus da prova, relativo às horas extras, que passa a ser do empregador, prevalecendo a jornada da inicial se dele não se desincumbir. (ex-OJ nº 306 da SBDI-1- DJ 11.08.2003)

**Súmula nº 460** do TST. VALE-TRANSPORTE. ÔNUS DA PROVA - Res. 209/2016, DEJT divulgado em 01, 02 e 03.06.2016. É do empregador o ônus de comprovar que o empregado não satisfaz os requisitos indispensáveis para a concessão do vale-transporte ou não pretenda fazer uso do benefício

**Súmula nº 461** do TST. FGTS. DIFERENÇAS. RECOLHIMENTO. ÔNUS DA PROVA - Res. 209/2016, DEJT divulgado em 01, 02 e 03.06.2016. É do empregador o ônus da prova em relação à regularidade dos depósitos do FGTS, pois o pagamento é fato extintivo do direito do autor (art. 373, II, do CPC de 2015)

Das provas documentais, testemunhais e periciais.

a) **Depoimento pessoal:** Terminada a defesa, seguir-se-á a instrução do processo, podendo o presidente, ex officio ou a requerimento de qualquer juiz temporário, interrogar os litigantes (Art. 848).

b) **Documentais:** Devem ser produzidas no primeiro momento em que a parte se manifesta no processo, sob pena de preclusão do direito de produzir essa prova, salvo se comprovar que não tinha acesso à prova no momento da petição inicial ou contestação.



### ATENÇÃO:

Súmula nº 08 do TST - JUNTADA DE DOCUMENTO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003. A juntada de documentos na fase recursal só se justifica quando provado o justo impedimento para sua oportuna apresentação ou se referir a fato posterior à sentença.

**Art. 830** da CLT - O documento em cópia oferecido para prova poderá ser declarado autêntico pelo próprio advogado, sob sua responsabilidade pessoal.



Parágrafo único - Impugnada a autenticidade da cópia, a parte que a produziu será intimada para apresentar cópias devidamente autenticadas ou o original, cabendo ao serventuário competente proceder à conferência e certificar a conformidade entre esses documentos

c) **Testemunhal:** Pode variar de acordo com o rito ou processo utilizado:

Como já foi mencionado outrora, quando tratado do procedimento sumaríssimo, as testemunhas comparecerão independentemente de intimação.

No caso do procedimento ordinário, o artigo não exige a comprovação do convite para a intimação daquelas que não comparecerem.

**Art. 825** da CLT - As testemunhas comparecerão a audiência independentemente de notificação ou intimação.

Parágrafo único - As que não comparecerem serão intimadas, ex officio ou a requerimento da parte, ficando sujeitas a condução coercitiva, além das penalidades do art. 730, caso, sem motivo justificado, não atendam à intimação.

Ademais:

**Art. 822** da CLT - As testemunhas não poderão sofrer qualquer desconto pelas faltas ao serviço, ocasionadas pelo seu comparecimento para depor, quando devidamente arroladas ou convocadas.

**Art. 823** da CLT - Se a testemunha for funcionário civil ou militar, e tiver de depor em hora de serviço, será requisitada ao chefe da repartição para comparecer à audiência marcada.

**Art. 824** da CLT - O juiz ou presidente providenciará para que o depoimento de uma testemunha não seja ouvido pelas demais que tenham de depor no processo.

Assim, como há cuidados com o impedimento e suspeição do juiz, também se preocupou a CLT com a testemunha e, por isso, determina procedimentos para aferir se a testemunha pode prestar compromisso ou seu depoimento valerá como simples informação:

**Art. 828** da CLT - Toda testemunha, antes de prestar o compromisso legal, será qualificada, indicando o nome, nacionalidade, profissão, idade, residência, e, quando empregada, o tempo de serviço prestado ao empregador, ficando sujeita, em caso de falsidade, às leis penais.

Parágrafo único - Os depoimentos das testemunhas serão resumidos, por ocasião da audiência, pelo secretário da Junta ou funcionário para esse fim designado, devendo a súmula ser assinada pelo Presidente do Tribunal e pelos depoentes.

**Art. 829** da CLT - A testemunha que for parente até o terceiro grau civil, amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes, não prestará compromisso, e seu depoimento valerá como simples informação.

**Art. 447** do CPC - Podem depor como testemunhas todas as pessoas, exceto as incapazes, impedidas ou suspeitas.

§ 1º São incapazes:

I - O interdito por enfermidade ou deficiência mental.



II - O que, acometido por enfermidade ou retardamento mental, ao tempo em que ocorreram os fatos, não podia discerni-los, ou, ao tempo em que deve depor, não está habilitado a transmitir as percepções.

III - O que tiver menos de 16 (dezesseis) anos.

IV - O cego e o surdo, quando a ciência do fato depender dos sentidos que lhes faltam.

§ 2º São impedidos:

I - O cônjuge, o companheiro, o ascendente e o descendente em qualquer grau e o colateral, até o terceiro grau, de alguma das partes, por consanguinidade ou afinidade, salvo se o exigir o interesse público ou, tratando-se de causa relativa ao estado da pessoa, não se puder obter de outro modo a prova que o juiz reputa necessária ao julgamento do mérito.

II - O que é parte na causa.

III - O que intervém em nome de uma parte, como o tutor, o representante legal da pessoa jurídica, o juiz, o advogado e outros que assistam ou tenham assistido as partes.

§ 3º São suspeitos:

I - O inimigo da parte ou o seu amigo íntimo.

II - O que tiver interesse no litígio

Fique atento, o fato de a testemunha estar litigando contra o mesmo empregador, por si só, não gera a sua suspeição. Nesse sentido é o que dispõe a súmula 357:

**Súmula nº 357 TST.** TESTEMUNHA. AÇÃO CONTRA A MESMA RECLAMADA. SUSPEIÇÃO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003. Não torna suspeita a testemunha o simples fato de estar litigando ou de ter litigado contra o mesmo empregador.

c) **Pericial:** Estas serão determinadas sempre que houver necessidade para sua realização, sendo assinalado prazo de cinco dias para as partes apresentarem seus quesitos.

O depoimento das partes e testemunhas que não souberem falar a língua nacional será feito por meio de intérprete nomeado pelo juiz ou presidente, conforme art. 819 da CLT.

E, em razão de recente alteração, as despesas decorrentes do disposto artigo correrão por conta da parte sucumbente, salvo se beneficiária da justiça gratuita.

**Art. 819** da CLT - O depoimento das partes e testemunhas que não souberem falar a língua nacional será feito por meio de intérprete nomeado pelo juiz ou presidente.

§ 1º - Proceder-se-á da forma indicada neste artigo, quando se tratar de surdo-mudo, ou de mudo que não saiba escrever.

§ 2º As despesas decorrentes do disposto neste artigo correrão por conta da parte sucumbente, salvo se beneficiária de justiça gratuita.

Inicialmente, a perícia será necessária quando for arguida a insalubridade e periculosidade, salvo as exceções expressas em leis próprias, e será realizada por profissional com capacidade técnica para aferir e classificar a insalubridade ou periculosidade.

**Art. 195, § 2º,** da CLT - Arguida em juízo insalubridade ou periculosidade, seja por empregado, seja por Sindicato em favor de grupo de associado, o juiz designará perito habilitado na forma deste artigo, e, onde não houver, requisitará perícia ao órgão competente do Ministério do Trabalho.



**OJ 165** SDI-I. PERÍCIA. ENGENHEIRO OU MÉDICO. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE. VÁLIDO. ART. 195 DA CLT (inserida em 26.03.1999). O art. 195 da CLT não faz qualquer distinção entre o médico e o engenheiro para efeito de caracterização e classificação da insalubridade e periculosidade, bastando para a elaboração do laudo seja o profissional devidamente qualificado.

**OJ 278** SDI-I. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. PERÍCIA. LOCAL DE TRABALHO DESATIVADO (DJ 11.08.2003) A realização de perícia é obrigatória para a verificação de insalubridade. Quando não for possível sua realização, como em caso de fechamento da empresa, poderá o julgador utilizar-se de outros meios de prova.

Com relação ao pagamento da perícia, algumas questões são importantes e precisam ser lembradas. Elas já se encontram consolidadas pelo entendimento do TST, e referem-se à impossibilidade de exigência de depósito prévio dos honorários do perito, do pagamento pela união quando a parte for beneficiária da assistência judiciária gratuita e de que quem deve arcar com este pagamento é quem for sucumbente na pretensão objeto da perícia:

**Art. 790-B** da CLT - A responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais é da parte sucumbente na pretensão objeto da perícia, ainda que beneficiária da justiça gratuita. STF declarou inconstitucional essa parte final, que trata do pagamento por quem tem JG;

§ 1º Ao fixar o valor dos honorários periciais, o juízo deverá respeitar o limite máximo estabelecido pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

§ 2º O juízo poderá deferir parcelamento dos honorários periciais.

§ 3º O juízo não poderá exigir adiantamento de valores para realização de perícias.

§ 4º Somente no caso em que o beneficiário da justiça gratuita não tenha obtido em juízo créditos capazes de suportar a despesa referida no caput, ainda que em outro processo, a União responderá pelo encargo. STF declarou esse parágrafo inconstitucional;

A cobrança de honorários do perito de forma antecipada é vedada e possibilita a impetracção de Mandado de Segurança:

**OJ 98 SDI 2 - MANDADO DE SEGURANÇA. CABÍVEL PARA ATACAR EXIGÊNCIA DE DEPÓSITO PRÉVIO DE HONORÁRIOS PERICIAIS (nova redação) – DJ 22.08.2005.** É ilegal a exigência de depósito prévio para custeio dos honorários periciais, dada a incompatibilidade com o processo do trabalho, sendo cabível o mandado de segurança visando à realização da perícia, independentemente do depósito.

Por fim, atente-se que a Súmula 457 do TST menciona que ficará a cargo da União o pagamento dos honorários periciais nas situações em que a parte sucumbente no objeto da perícia for beneficiária de justiça gratuita.

### 4.7 Sentença

Classificação:

- **Definitiva:** é aquela que acolhe ou rejeita o pedido. Art. 487 do CPC.



- **Terminativa:** é a que extingue o processo sem resolução de mérito. Art. 485 do CPC.
- **Declaratórias:** é a que se limita a declarar a existência de um fato, a autenticidade ou não de um documento ou a existência ou não de uma relação jurídica. Ex: declaração de vínculo ou de validade de documento.
- **Constitutiva:** cria, modifica ou extingue uma relação jurídica. EX: sentença em inquérito para apuração de falta grave e que reconhece a rescisão indireta.
- **Condenatórias:** impõe uma obrigação ao réu de pagar, dar, fazer ou não fazer. EX: condenação em horas extras, aviso-prévio, danos morais, etc.
- **Mandamental:** além de declarar o direito e condenar a prestar uma obrigação, expede uma ordem para cumprimento imediato. Ex: sentença em MS.

A CLT estabelece os requisitos da sentença e deixa claro que ela deve tratar das custas e da natureza das parcelas.

Art. 832 da CLT. Da decisão deverão constar o nome das partes, o resumo do pedido e da defesa, a apreciação das provas, os fundamentos da decisão e a respectiva conclusão.

§ 1º. Quando a decisão concluir pela procedência do pedido, determinará o prazo e as condições para o seu cumprimento.

§ 2º. A decisão mencionará sempre as custas que devam ser pagas pela parte vencida.

§ 3º. As decisões cognitivas ou homologatórias deverão sempre indicar a natureza jurídica das parcelas constantes da condenação ou do acordo homologado, inclusive o limite de responsabilidade de cada parte pelo recolhimento da contribuição previdenciária, se for o caso.

§ 3º-A. Para os fins do § 3º deste artigo, salvo na hipótese de o pedido da ação limitar-se expressamente ao reconhecimento de verbas de natureza exclusivamente indenizatória, a parcela referente às verbas de natureza remuneratória não poderá ter como base de cálculo valor inferior: (Incluído pela Lei nº 13.876, de 2019)

I - ao salário-mínimo, para as competências que integram o vínculo empregatício reconhecido na decisão cognitiva ou homologatória; ou (Incluído pela Lei nº 13.876, de 2019)

II - à diferença entre a remuneração reconhecida como devida na decisão cognitiva ou homologatória e a efetivamente paga pelo empregador, cujo valor total referente a cada competência não será inferior ao salário-mínimo. (Incluído pela Lei nº 13.876, de 2019)

§ 3º-B. Caso haja piso salarial da categoria definido por acordo ou convenção coletiva de trabalho, o seu valor deverá ser utilizado como base de cálculo para os fins do § 3º-A deste artigo. (Incluído pela Lei nº 13.876, de 2019).

§ 4º. A União será intimada das decisões homologatórias de acordos que contenham parcela indenizatória, na forma do art. 20 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, facultada a interposição de recurso relativo aos tributos que lhe forem devido.

§ 5º. Intimada da sentença, a União poderá interpor recurso relativo à discriminação de que trata o § 3º deste artigo.

§ 6º. O acordo celebrado após o trânsito em julgado da sentença ou após a elaboração dos cálculos de liquidação de sentença não prejudicará os créditos da União.

§ 7º. O Ministro de Estado da Fazenda poderá, mediante ato fundamentado, dispensar a manifestação da União nas decisões homologatórias de acordos em que o montante da parcela indenizatória envolvida ocasionar perda e escala decorrente da atuação do órgão jurídico.



Art. 833 da CLT. Existindo na decisão evidentes erros ou enganos de escrita, de datilografia ou de cálculo, poderão os mesmos, antes da execução, ser corrigidos, ex officio, ou a requerimento dos interessados ou da Procuradoria da Justiça do Trabalho.

Art. 834 da CLT. Salvo nos casos previstos nesta Consolidação, a publicação das decisões e sua notificação aos litigantes, ou a seus patronos, consideram-se realizadas nas próprias audiências em que forem as mesmas proferidas.

Art. 835 da CLT. O cumprimento do acordo ou da decisão far-se-á no prazo e condições estabelecidas.

- **Sentença ultra petita:** é a que vai além do pedido. Pode ser corrigida por recurso e ED.
- **Sentença extra petita:** é a que contém julgamento fora do pedido



### ATENÇÃO:

Lembrar: princípio da ultrapetição.

Súmula nº 396 do TST

- I. Exaurido o período de estabilidade, são devidos ao empregado apenas os salários do período compreendido entre a data da despedida e o final do período de estabilidade, não lhe sendo assegurada a reintegração no emprego. (ex-OJ nº 116 da SBDI-1 - inserida em 01.10.1997).
- II. Não há nulidade por julgamento “extra petita” da decisão que deferir salário quando o pedido for de reintegração, dados os termos do art. 496 da CLT. (ex-OJ nº 106 da SBDI-1 - inserida em 20.11.1997).

## 4.8 Coisa julgada

O art. 5º, inciso XXXVI da CF/1988 dispõe que a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.

- **Coisa julgada formal:** tanto as sentenças terminativas quanto as definitivas atingem o estado de coisa julgada formal, quando há como consequência a preclusão recursal.
- **Coisa julgada material:** resulta da sentença que julga total ou parcialmente a lide. Abrange a coisa julgada formal.

### 4.8.1 Efeito: Imutabilidade da decisão

A cobrança de honorários do perito de forma antecipada é vedada e possibilita a impetracção de Mandado de Segurança:

Art. 502. Denomina-se coisa julgada material a autoridade que torna imutável e indiscutível a decisão de mérito não mais sujeita a recurso.



Art. 503. A decisão que julgar total ou parcialmente o mérito tem força de lei nos limites da questão principal expressamente decidida.

§ 1º O disposto no caput aplica-se à resolução de questão prejudicial, decidida expressa e incidentemente no processo, se:

I - dessa resolução depender o julgamento do mérito;

II - a seu respeito tiver havido contraditório prévio e efetivo, não se aplicando no caso de revelia;

III - o juízo tiver competência em razão da matéria e da pessoa para resolvê-la como questão principal.

### 4.9 Da responsabilidade por dano processual

A CLT trata da responsabilidade por dano processual para aqueles que agirem de má-fé, podendo ser tanto o reclamante, reclamada ou interveniente.

Fique atento ao fato de que a multa tem limites de percentuais previstos, sendo superior a 1% e inferior a 10%, bem como que há o dever de indenizar pelo dano causado, com despesas e honorários de advogado.

Art. 793-A da CLT. Responde por perdas e danos aquele que litigar de má-fé como reclamante, reclamado ou interveniente.

Art. 793-B da CLT. Considera-se litigante de má-fé aquele que:

I - deduzir pretensão ou defesa contra texto expresso de lei ou fato incontroverso;

II - alterar a verdade dos fatos;

III - usar do processo para conseguir objetivo ilegal.

IV - opuser resistência injustificada ao andamento do processo;

V - proceder de modo temerário em qualquer incidente ou ato do processo;

VI - provocar incidente manifestamente infundado;

VII - interpuser recurso com intuito manifestamente protelatório.

Art. 793-C da CLT. De ofício ou a requerimento, o juízo condenará o litigante de má-fé a pagar multa, que deverá ser superior a 1% (um por cento) e inferior a 10% (dez por cento) do valor corrigido da causa, a indenizar a parte contrária pelos prejuízos que esta sofreu e a arcar com os honorários advocatícios e com todas as despesas que efetuou.

§ 1º Quando forem dois ou mais os litigantes de má-fé, o juízo condenará cada um na proporção de seu respectivo interesse na causa ou solidariamente aqueles que se coligaram para lesar a parte contrária.

§ 2º Quando o valor da causa for irrisório ou inestimável, a multa poderá ser fixada em até duas vezes o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º O valor da indenização será fixado pelo juízo ou, caso não seja possível mensurá-lo, liquidado por arbitramento ou pelo procedimento comum, nos próprios autos.'

Art. 793-D da CLT. Aplica-se a multa prevista no art. 793-C desta Consolidação à testemunha que intencionalmente alterar a verdade dos fatos ou omitir fatos essenciais ao julgamento da causa.

Parágrafo único. A execução da multa prevista neste artigo dar-se-á nos mesmos autos.



**RESPIRA E NÃO PIRA, VAI DAR TUDO CERTO!**

Exceções de suspeição, impedimento e competência: Art. 799 da CLT

Exceções de impedimento e suspeição: Art. 801 e 802 da CLT; Art. 144 e 145 do CPC



Incompetência territorial: Art. 799 e 800 da CLT; IN 41 do TST; S. 214 do TST

Exceção de incompetência: Art. 651 da CLT.

Exceção de Suspeição: Art. 145 do CPC.

Exceção de impedimento: Art. 144 do CPC.

Ônus da prova: Art. 818 da CLT; S. 212, 388, 460 e 461 do TST

Prova documental: Art. 830 da CLT; S. 8 do TST

Prova testemunhal: Art. 822 ao 829 da CLT; Art. 447 do CPC; S. 357 do TST

Prova pericial: Art. 195, §2º; 790-B e 819 da CLT; OJ 165 e 278 da SDI-I; OJ 98 SDI-2; S. 457 do TST

Depoimento pessoal: Art. 848 da CLT



## 6. Petições iniciais | Passo a passo Reclamação Trabalhista

Prof.<sup>a</sup> Dra. Cleize Kohls  
@prof.cleizekohls

### 6.1 Petição Inicial

A Petição Inicial é a peça que inicia o processo do trabalho.



#### Como identificar no enunciado?

- O enunciado dirá que você foi procurado pelo cliente.
- O enunciado mencionará um relato desse cliente e irá orientá-lo a adotar a medida judicial cabível.
- Normalmente não há indicação de número de processo (a menos que seja para narrar a existência de um processo que já foi arquivado ou que trata de outras questões).
- Várias são as petições iniciais cabíveis na justiça do trabalho. Todas elas têm uma estrutura básica que deve ser observada.

Quais as petições que já foram cobradas em exames anteriores da OAB/FGV?

- Reclamação Trabalhista;
- Ação de Consignação em pagamento;
- Embargos de Terceiro;
- Mandado de Segurança.

### 6.2. Reclamação Trabalhista



#### Estrutura da Reclamação Trabalhista

1. Endereçamento
2. Autor + qualificação
3. Nome da peça + fundamento
4. Réu + qualificação
5. Teses: Preliminares, Mérito, Tutela Provisória, Honorários, Justiça Gratuita.
6. Pedidos e requerimentos
7. Valor da Causa
8. Fechamento



Primeiramente, é importante dizer que a peça deve ser elaborada com a análise dos seguintes artigos: art. 319 do CPC e art. 840 da CLT.

**Art. 840 da CLT** - A reclamação poderá ser escrita ou verbal.

§ 1º - Sendo escrita, a reclamação deverá conter a designação do juízo, a qualificação das partes, a breve exposição dos fatos de que resulte o dissídio, o pedido, que deverá ser certo, determinado e com indicação de seu valor, a data e a assinatura do reclamante ou de seu representante.

§ 2º - Se verbal, a reclamação será reduzida a termo, em duas vias datadas e assinadas pelo escrivão ou secretário, observado, no que couber, o disposto no § 1º deste artigo.

**Art. 319 do CPC** - A petição inicial indicará:

I - o juízo a que é dirigida;

II - os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do autor e do réu;

III - o fato e os fundamentos jurídicos do pedido;

IV - o pedido com as suas especificações;

V - o valor da causa;

VI - as provas com que o autor pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados;

### Requisitos (estruturação básica)

**a) Endereçamento:** Será à autoridade competente. Ao autor cabe a indicação do juiz ou tribunal competente para processar e julgar a ação que é proposta. Torna-se necessário, pois, lembrar as regras de competência previstas no art. Art. 651 da CLT.

Além disso, você precisa verificar se a ação será ajuizada na Vara ou no Tribunal (ações de competência originária).

\*Para todos verem: esquema.

Varas do Trabalho

Tribunal Regional do  
Trabalho

Tribunal Superior do  
Trabalho

### Exemplificando:

#### Competência da Vara

Ao Juízo da... Vara do Trabalho de...

#### Competência originária do TRT

Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da... Região



### IMPORTANTE:

Se não houver informações no enunciado, deve-se colocar “...” ou “XXX”. Mas se constar informação, deve-se observar a competência da Vara do local da prestação de serviço, como regra geral.

**b) Qualificação das partes:** NOME, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG, CTPS, PIS, endereço completo: Rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP, e-mail.

Há 3 situações que podem acontecer:

- Os dados são fornecidos pelo enunciado: nesse caso deve-se utilizar tais dados na elaboração da peça.
- Não há indicação de nenhum dado: nesse caso deve-se colocar de forma genérica, podendo ser feita da seguinte forma:
  - a) Cada item de qualificação seguido de ...  
Ex: CARMELINDA, nacionalidade..., estado civil..., profissão..., RG..., CPF..., CTPS..., PIS..., residente e domiciliada na Rua..., número..., bairro..., cidade..., Estado..., CEP..., e-mail...
  - b) Colocar o termo: qualificação completa..., endereço completo....
- Alguns dados são fornecidos no enunciado, outros não são apontados. Nesse caso, deve-se colocar os dados fornecidos e os demais colocar de forma genérica.



### IMPORTANTE:

Se for necessário qualificar mais de um reclamante ou reclamada, deve-se fazer da seguinte maneira: NOME, qualificação completa... e endereço completo..., e NOME, qualificação completa... e endereço completo....



### ATENÇÃO:

**Atenção!!! Mas, se o enunciado der só um ou dois dados de qualificação?**

Normalmente só vem a profissão, mas isso nem está indicado como qualificação, mas como um elemento para alguma tese. Logo, não tem problema fazer genérico. Mas, se a banca deu mais dados, percebendo-se que ela queria efetivamente qualificar – deve-se fazer a qualificação item por item, deixando os dados não fornecidos de forma genérica – com ....



### 6.3 Matérias que antecedem ao mérito propriamente dito nas petições iniciais

É possível alegar e pedir a tramitação preferencial do feito e a distribuição por dependência a algum processo ou juízo prevento.

Deve-se, inicialmente, verificar a necessidade de alegação de alguma preliminar, por exemplo, tramitação preferencial (idoso, doença grave, etc.).

Situações previstas na lei para tramitação preferencial:

- a) IDOSO: + 60 ANOS

Fundamento: art. 1048, I do CPC, e o Estatuto do Idoso (Lei 10.741), art. 71.

É assegurada prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância.

- b) Dissídio sobre salário (exclusivamente) e Falência do empregador

Fundamento: Art. 652, parágrafo único, da CLT.

Terão preferência para julgamento os dissídios sobre pagamento de salário e aqueles que derivarem da falência do empregador, podendo o Presidente da Junta, a pedido do interessado, constituir processo em separado, sempre que a reclamação também versar sobre outros assuntos.

- c) Portador de doença grave

Art. 1.048 do CPC - Terão prioridade de tramitação, em qualquer juízo ou tribunal, os procedimentos judiciais:

I - em que figure como parte ou interessado pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou portadora de doença grave, assim compreendida qualquer das enumeradas no art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988;

As doenças graves estão no Art. 151 da Lei 8.213/9.

- d) Pessoa com deficiência - Art. 9º, VII da Lei 13.146/2015

A pessoa com deficiência tem direito a receber atendimento prioritário, sobretudo com a finalidade de tramitação processual e procedimentos judiciais e administrativos em que for parte ou interessada, em todos os atos e diligências.

- e) Adolescente – ECA (art. 4º) e CF (art. 227).

Também é possível colocar uma preliminar de **DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA** ou **PREVENÇÃO** do juízo, quando existir uma das hipóteses do art. 286 do CPC



Art. 286. Serão distribuídas por dependência as causas de qualquer natureza:  
I - quando se relacionarem, por conexão ou continência, com outra já ajuizada;  
II - quando, tendo sido extinto o processo sem resolução de mérito, for reiterado o pedido, ainda que em litisconsórcio com outros autores ou que sejam parcialmente alterados os réus da demanda;  
III - quando houver ajuizamento de ações nos termos do art. 55, § 3º, ao juízo prevento.

A distribuição por dependência é quando o novo processo se relaciona com algum outro ativo ou inativo. Já a prevenção é do juízo.

### 6.4 Mérito

No mérito será tratado os fatos e fundamentos que respaldam os pedidos. Uma sugestão recomendada é dividir em tópicos, pois facilita a identificação pelo examinador e demonstra organização lógica da peça.

- a) Breve exposição dos fatos (Ex: Do contrato de trabalho: relatar as datas de contratação e demissão, o valor do salário, a quantidade de horas realizadas por semana ou mês).
- b) Fundamentos (sempre buscar os fundamentos, pois há pontuação para a identificação de artigos, súmulas e OJs que respaldam a tese levantada).
- c) Conclusão – pedido.

### Exemplificando

#### Título da Tese = Tema Central

Das Horas Extras

#### Fato = Informações do Enunciado

Carmelinda laborava das 8h às 18h, com uma hora de intervalo de segunda a sexta, e das 8h às 12h no sábado.

#### Fundamento = Artigo, Súmulas, OJ's

Em razão disso, Carmelinda excedia sua jornada diária em 1 (uma) hora, pois o art. 58 da CLT e o art. 7º, XIII da CF, limitam a duração do trabalho diário em 8 horas, sendo que Carmelinda laborava 9h por dia de segunda a sexta.

#### Conclusão = Pedidos

Diante disso, requer a condenação da reclamada ao pagamento de 1 hora extra de segunda a sexta-feira, com adicional de 50%, conforme prevê o art. 59, §1º da CLT, com os correspondentes reflexos.



### 6.5 Antecipação de Tutela / Tutela Provisória / Liminar

A TUTELA PROVISÓRIA pode fundar-se em URGÊNCIA OU EVIDÊNCIA (ART. 294 do CPC).

Conforme Art. 300 do CPC, a TUTELA DE URGÊNCIA será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.



#### ATENÇÃO:

NÃO ESQUEÇA DE VERIFICAR A PRESENÇA DESSES ELEMENTOS: (A) Probabilidade do direito e (B) Perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

O art. 300 do CPC, ainda vai estabelecer em seus parágrafos que:

§ 1º Para a concessão da tutela de urgência, o juiz pode, conforme o caso, exigir caução real ou fidejussória idônea para ressarcir os danos que a outra parte possa vir a sofrer, podendo a caução ser dispensada se a parte economicamente hipossuficiente não puder oferecê-la.

§ 2º **A tutela de urgência pode ser concedida liminarmente** ou após justificação prévia.

§ 3º A tutela de urgência de natureza antecipada não será concedida quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão.

Já a tutela de evidência vem disciplinada no art. 311, que estabelece que ela será concedida, independentemente da demonstração de perigo de dano ou de risco ao resultado útil do processo, quando:

I - ficar caracterizado o abuso do direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório da parte;

II - As alegações de fato puderem ser comprovadas apenas documentalmente e houver tese firmada em julgamento de casos repetitivos ou em súmula vinculante.

III - Se tratar de pedido reipersecutório fundado em prova documental adequada do contrato de depósito, caso em que será decretada a ordem de entrega do objeto custodiado, sob cominação de multa.

IV - A petição inicial for instruída com prova documental suficiente dos fatos constitutivos do direito do autor, a que o réu não oponha prova capaz de gerar dúvida razoável.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos II e III, o juiz poderá decidir liminarmente.

A CLT também aborda sobre a possibilidade de liminar, no Art. 659 – mencionando que cabe ao juiz do trabalho:

IX – conceder medida liminar, até decisão final do processo, em reclamações trabalhistas que visem a tornar sem efeito transferência disciplinada pelos parágrafos do artigo 469 desta Constituição.



X – conceder medida liminar, até decisão final do processo, em reclamações trabalhistas que visem reintegrar no emprego dirigente sindical afastado, suspendo ou dispensado pelo empregador.



### ATENÇÃO

**Antecipação de tutela deferida ou indeferida – não cabe agravo – Súmula 414 do TST.** Como não cabe recurso das decisões interlocutórias, a única possibilidade que há para insurgir quanto à concessão da tutela antecipada/liminar é a utilização do **Mandado de Segurança**.

## 6.6 Justiça Gratuita

Pedir quando o enunciado der informações sobre o preenchimento dos requisitos do Art. 790, §3º e §4º da CLT.

### Exemplificando

#### DA JUSTIÇA GRATUITA

A Reclamante recebe apenas um salário-mínimo. Em razão disso, nos termos do art. 790, §3º da CLT, preenche o requisito para a concessão do benefício da justiça gratuita, já que recebe menos de 40% do teto dos benefícios da previdência.

## 6.7 Honorários advocatícios

O artigo 791-A da CLT dispõe que ao advogado, ainda que atue em causa própria, serão devidos honorários de sucumbência, fixados entre o mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor que resultar da liquidação da sentença, do proveito econômico obtido ou, não sendo possível mensurá-lo, sobre o valor atualizado da causa.

Ademais, o parágrafo 1º refere que os honorários são devidos também nas ações contra a Fazenda Pública e nas ações em que a parte estiver assistida ou substituída pelo sindicato de sua categoria. E, conforme § 2º, ao fixar os honorários, o juízo observará:

- I - o grau de zelo do profissional;
- II - o lugar de prestação do serviço;
- III - a natureza e a importância da causa;
- IV - o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço.



Na hipótese de procedência parcial, o juízo arbitrará honorários de sucumbência recíproca, vedada a compensação entre os honorários.

Vencido o beneficiário da justiça gratuita, as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executadas se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que as certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário.

A ADI 5766 declarou inconstitucional a cobrança de honorários do beneficiário da gratuidade da justiça, para pagamento com eventuais créditos daquele processo ou em outro.



### ATENÇÃO:

São devidos honorários de sucumbência na reconvenção.

## 6.8 Pedidos e Requerimentos Finais

### 6.8.1 Dos pedidos

É necessário colocar os pedidos de forma certa, determinada e com a quantificação dos pedidos. Deve-se repetir de forma objetiva todos os pedidos que foram realizados ao longo da peça (em cada tese).

#### Exemplificando

##### DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

- a) A condenação da Reclamada ao pagamento de 1 hora extra, por dia de trabalho, durante toda a contratualidade, no valor de R\$...
- b) A condenação da Reclamada ao pagamento de férias vencidas, pagas em dobro, do período aquisitivo de 2021-2022, no valor de R\$...
- c) condenação da Reclamada ao pagamento do adicional de insalubridade, em grau médio, no valor de R\$...



Algumas situações importantes a serem consideradas nos pedidos:

- Sem anotação na CTPS – pedido de reconhecimento de vínculo;
- Salário e remuneração – pedir que uma verba seja integrada ao salário;
- Justa causa – pedir anulação;
- Insalubridade – verificar o direito e o respectivo adicional;
- Dano moral ou dano existencial – pedido de indenização;
- Verbas rescisórias não pagas dentro do prazo – pedir a incidência das multas do art. 467 e 477 da CLT.



### ATENÇÃO:

É importante requerer a parcela principal e seus reflexos.

#### 6.8.2 Dos requerimentos finais

Sempre se deve pedir a notificação da Reclamada, a produção de provas e a procedência dos pedidos.

#### Exemplificando

#### DOS REQUERIMENTOS FINAIS

Diante do exposto, requer: A NOTIFICAÇÃO da Reclamada para apresentar resposta e comparecer na Audiência, sob pena de revelia e confissão;

A produção de todos os meios de PROVA em direito admitidos.

Por fim, requer a PROCEDÊNCIA dos pedidos, com a condenação da Reclamada ao pagamento das verbas pleiteadas, acrescidas de juros e correção monetária e honorários de sucumbência.

#### 6.9 Valor da Causa

No CPC encontramos que, a toda causa será atribuído valor certo, ainda que não tenha conteúdo econômico imediatamente aferível (Art. 291).



O Art. 292 estabelece os critérios para estabelecer o valor da causa, devendo ser destacado que na ação indenizatória, inclusive a fundada em dano moral, o valor deve ser pretendido.

Ademais, lembre-se que o valor da causa define o rito:

\* Para todos verem: esquema



### 6.10 Fechamento

No fechamento, apenas lembre-se das regras do edital.



#### ATENÇÃO:

Não colocar seu nome ou qualquer dado que possa identificar a peça!

#### Exemplificando

Nestes termos, pede deferimento.

Local..., data...

Advogado... OAB ...

### 6.11 Modelo de Reclamação Trabalhista



#### ATENÇÃO:

Os locais com “...” devem ser ajustados conforme os dados disponíveis no enunciado

**AO JUÍZO DA ... VARA DO TRABALHO DE ...** (indicar o juízo quando a ação for distribuída para o juízo prevento)



(deixar algumas linhas em branco, poucas para não perder espaço).

**NOME DO RECLAMANTE**, nacionalidade..., estado civil..., profissão.... RG..., CPF..., CTPS..., PIS..., residente e domiciliado na Rua ..., nº..., bairro..., cidade..., Estado..., CEP..., e-mail..., vem perante esse juízo, por seu advogado que subscreve (procuração em anexo), com fundamento no artigo 840, §1º da CLT, propor:

**RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**, pelo rito ...

Em face de **NOME DA RECLAMADA**, pessoa jurídica de direito..., inscrita no CNPJ nº ..., estabelecida na rua .... nº..., bairro..., cidade ..., Estado..., CEP ..., pelas razões de fato e de direito que passa expor:

**DA DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA**

Fato, fundamento e pedido

**DA PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO** (exemplo)

Fato, fundamento e pedido.

**DO VÍNCULO DO EMPREGADO** (exemplo)

Fato, fundamento e pedido.

**DAS VERBAS RESCISÓRIAS** (exemplo)

Fato, fundamento e pedido.

**DA MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT** (exemplo)

Fato, fundamento e pedido.

**DA MULTA DO ARTIGO 477** (exemplo)

Fato, fundamento e pedido.



### DA JUSTIÇA GRATUITA (exemplo)

Fato, fundamento e pedido.

### DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA (exemplo)

Fato, fundamento e pedido.

### DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS FINAIS

Diante do exposto, reclama:

a) Pedido certo e determinado, com valor de R\$...

Por fim, requer:

a) A notificação da Reclamada para comparecer em audiência e apresentar resposta à reclamação trabalhista, sob pena de revelia.

b) A produção de todas as provas em direito admitidas.

c) A procedência dos pedidos, com a condenação da Reclamada ao pagamento de todas as verbas postuladas, acrescidas de juros e correção monetária, e de honorários de sucumbência, nos termos do art. 791-A da CLT.

Valor da causa: R\$....

Nestes termos, pede deferimento.

Local...Data...

Advogado...OAB...



### QUANTAS VEZES JÁ FOI COBRADA?

A **Petição Inicial** de Reclamação Trabalhista já foi cobrada em 9 exames, quais sejam:

XII, XIV, XX, XXII, XXVII, XXX, XXXIII, XXXIV e 40º exame.



### RESPIRA E NÃO PIRA, VAI DAR TUDO CERTO!

Reclamação Trabalhista: Art. 319 do CPC; Art. 840 da CLT

Regras de competência/endereçamento: Art. 651 da CLT

Preliminares: Art. 71 da Lei 10.741/2003; Art. 652, §Ú da CLT; Art. 1048 do CPC;



## 7. Treinamento de peças | Reclamação Trabalhista

Prof.ª Dra. Cleize Kohls  
@prof.cleizekohls



### ATENÇÃO:

Ao final da aula de hoje iremos realizar o treinamento da peça do exame 40º. O conteúdo dessa aula você encontra a partir da página 170 deste e-book.



## 9. Passo a passo Contestação

Prof.ª Dra. Cleize Kohls  
@prof.cleizekohls

### 9.1 Contestação

A contestação é a principal defesa do réu no processo. Nela, será possível fazer a defesa direta e a indireta de mérito.



#### Como identificar no enunciado?

- a) O enunciado vai narrar as alegações e pedidos feitos em uma reclamação do trabalhista.
- b) O enunciado provavelmente terá a indicação de número de processo e de Vara em que tramita a ação.
- c) O enunciado não terá informações de instrução ou sentença.

Lembre-se que a contestação pode ser feita em: reclamação trabalhista, ação de consignação em pagamento, ação rescisória etc.

### QUANTAS VEZES JÁ FOI COBRADA?

A **Contestação** já foi cobrada em 14 exames, quais sejam: 2010.2, IV, V, VI, VIII, XI, XVII, XVIII, XXIII, XXV, XXVIII, XXXII, XXXVII, 42º Exame e 44º Exame.

### Estrutura da Contestação

1. Endereçamento
2. Número do Processo
3. Nome do contestante + qualificação
4. Nome da peça + fundamento
5. Nome do contestado + qualificação
6. Teses: Preliminares, Prejudiciais, Mérito, Reconvenção, Honorários, Justiça Gratuita.
7. Pedidos e requerimentos
8. Fechamento



### 9.1.1 Contraditório e ampla defesa

A apresentação de defesa processual encontra amparo nestes princípios insculpidos no art. 5.º, LV, da CF/1988. Além disso, aplicam-se os princípios específicos:

a) PRINCÍPIO DA EVENTUALIDADE: Alegar tudo: defesa processual e de mérito. Caso o juiz, eventualmente, não acolha a primeira.

Não esqueça que mesmo fazendo uma preliminar, se tiver um argumento para defesa de mérito sobre aquele tema, deve alegar também.

b) PRINCÍPIO DA IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA: Não permitida a contestação genérica ou negativa geral.

### 9.1.2 Endereçamento

Na contestação, a peça deve ser endereçada ao juízo que já está em tramitação a ação.

Tem-se que considerar que já foi proposta a ação, e, por isso, no enunciado já estão referenciados os dados necessários.

Havendo a indicação no enunciado, deve-se mencionar o número do processo.

Caso contrário, colocar “Processo nº...”.

### Exemplificando

Ao Juízo da... Vara do Trabalho de...

Processo nº ...

### 9.1.3 Qualificação

Como a qualificação da Reclamada já foi feita pelo Reclamante, em regra, não é necessário fazer nova qualificação, bastando que o examinando mencione “já qualificado nos autos”. Contudo, caso o enunciado forneça dados, estes deverão ser indicados.

### 9.1.4 Nome da Peça e fundamentos

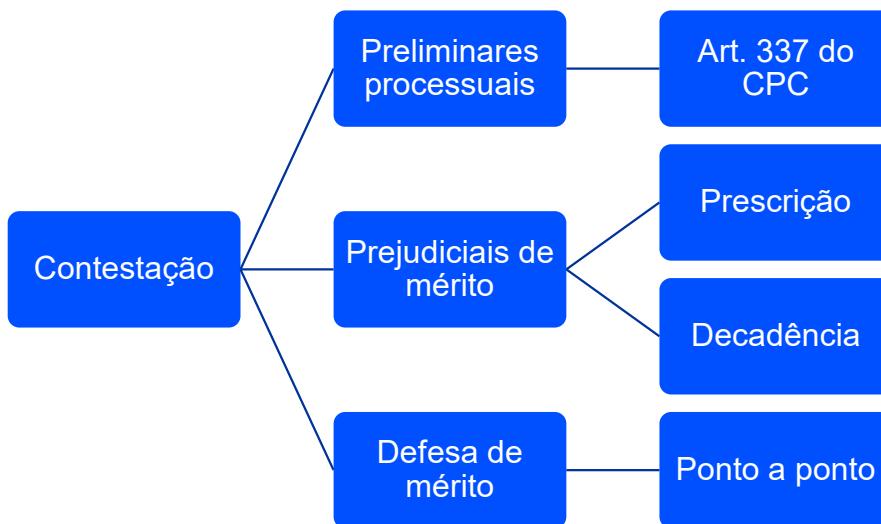
Mencionar ser uma contestação, com fundamento no artigo 847 da CLT.

**Art. 847** da CLT - Não havendo acordo, o reclamado terá vinte minutos para aduzir sua defesa, após a leitura da reclamação, quando esta não for dispensada por ambas as partes.

### 9.1.5 Teses



\* Para todos verem: esquema



### Preliminares Processuais

As preliminares processuais apontam a existência de problemas com o processo. Ou seja, não trata do mérito, mas de questões formais processuais.

### ATENÇÃO

O que são preliminares? São problemas formais, que não tratam diretamente do mérito – ou seja, não está tratando se a pessoa tem o não o direito ao pagamento de horas extras, por exemplo. Aborda-se sobre problemas com a petição inicial, com o processo em si.

E qual a diferença de preliminares e prejudiciais?

Prejudiciais são apenas a prescrição e decadência, logo, não sendo uma dessas matérias, não estaremos diante de uma prejudicial.

Ex.: litispendência é um problema processual – preliminar. Já a prescrição é uma prejudicial.

Para detectar as preliminares, é importante ler o enunciado com muita calma e abrir o Código de Processo Civil, no art. 337, fazendo a verificação sobre a existência de algum deles no caso apresentado.



a) Inexistência ou nulidade de citação: a citação é um pressuposto processual de existência da relação processual, sendo que é indispensável a citação do réu, e a ausência é vício insuperável. O prazo mínimo de 5 dias para elaboração da defesa (art. 841 CLT).

Lembrar do art. 239 do CPC e da Súmula nº 16 do TST:

Presume-se recebida a notificação 48 (quarenta e oito) horas depois de sua postagem. O seu não-recebimento ou a entrega após o decurso desse prazo constitui ônus de prova do destinatário.

b) Inépcia da inicial: quando lhe faltar pedido ou causa de pedir, da narração dos fatos não decorrer logicamente a conclusão, o pedido for indeterminado, ou contiver pedidos incompatíveis (art. 330, §1º CPC)

Lembrar que, conforme Art. 321 do CPC, o juiz, ao verificar que a petição inicial não preenche os requisitos dos arts. 319 e 320 ou que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, determinará que o autor, no prazo de 15 (quinze) dias, emende-a ou complete-a, indicando com precisão o que deve ser corrigido ou completado.

**Art. 330.** A petição inicial será indeferida quando:

- I - for inepta;
- II - a parte for manifestamente ilegítima;
- III - o autor carecer de interesse processual;
- IV - não atendidas as prescrições dos arts. 106 e 321.

c) Litispendência e Coisa julgada: quando há duas ações idênticas, ou quando já foi julgada ação com as mesmas partes e pedidos.

**Art. 337** do CPC:

§ 3º Há litispendência quando se repete ação que está em curso.

§ 4º Há coisa julgada quando se repete ação que já foi decidida por decisão transitada em julgado.

### ATENÇÃO:

Atentar-se para o acordo que for homologado em juízo, pois este faz coisa julgada e, portanto, trata-se de uma decisão irrecorrível, conforme artigo 831, § único da CLT.

d) Conexão/continência:

**Art. 55** do CPC. Reputam-se conexas 2 (duas) ou mais ações quando lhes for comum o pedido ou a causa de pedir.



**Art. 56** do CPC. Dá-se a continência entre 2 (duas) ou mais ações quando houver identidade quanto às partes e à causa de pedir, mas o pedido de uma, por ser mais amplo, abrange o das demais.

e) Perempção: impedimento temporário de ajuizar reclamatória com mesma causa de pedir e pedidos, pelo prazo de 6 meses, ocorre em duas hipóteses: reclamatória verbal, sem retorno para reduzir a termo e ausência do reclamante na audiência inicial, por duas vezes.

**Art. 731** da CLT - Aquele que, tendo apresentado ao distribuidor reclamação verbal, não se apresentar, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 786, à Junta ou Juízo para fazê-lo tomar por termo, incorrerá na pena de perda, pelo prazo de 6 (seis) meses, do direito de reclamar perante a Justiça do Trabalho.

**Art. 732** da CLT - Na mesma pena do artigo anterior incorrerá o reclamante que, por 2 (duas) vezes seguidas, der causa ao arquivamento de que trata o art. 844.

### ATENÇÃO:

Somente haverá perempção se os dois arquivamentos forem por não comparecimento na audiência e não por outro motivo.

f) Incompetência absoluta: em razão da matéria, pessoa ou funcional. Ver art. 114 CF.

Importante lembrar que as preliminares de mérito podem ser dilatórias (não extinguem o processo: conexão e contingência, incapacidade da parte e ou irregularidade de representação), ou ainda peremptória (que buscam a extinção do processo – estão no artigo 485 do CPC).

g) Incapacidade da parte, defeito de representação ou falta de autorização:

Lembrar que, conforme o art. 76, o juiz vai dar prazo para a regularização e, se não for regularizado, deve-se pedir a correspondente consequência:

**Art. 76** do CPC - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade da representação da parte, o juiz suspenderá o processo e designará prazo razoável para que seja sanado o vício.

§ 1º Descumprida a determinação, caso o processo esteja na instância originária:

I - O processo será extinto, se a providência couber ao autor.

II - O réu será considerado revel, se a providência lhe couber.

III - O terceiro será considerado revel ou excluído do processo, dependendo do polo em que se encontre.

§ 2º Descumprida a determinação em fase recursal perante tribunal de justiça, tribunal regional federal ou tribunal superior, o relator.

I - Não condecorará o recurso, se a providência couber ao recorrente.

II - Determinará o desentranhamento das contrarrazões, se a providência couber ao recorrido.

h) Ausência de legitimidade ou de interesse processual.



Nessa preliminar, deve-se discutir eventual ilegitimidade e falta de interesse processual. Já que esses são pressupostos processuais, conforme art. 17 do CPC: Para postular em juízo é necessário ter interesse e legitimidade.

i) Falta de caução ou de outra prestação que a lei exige como preliminar.

Essa preliminar não é comum, mas poderia ser usada, por exemplo, na ação rescisória, em razão da ausência de depósito prévio.

j) Indevida concessão do benefício de gratuidade de justiça.

Se no enunciado tiver informação de que houve pedido, mas a parte a parte não preenche os requisitos (art. 790, §3º), deve-se pedir a não concessão. Já, se o benefício já foi concedido, deve-se pedir a revogação.

Sobre a consequência dessas preliminares, é importante observar que o art. 485 estabelece a possibilidade de o juiz extinguir o processo sem resolver o mérito na maioria dos casos:

**Art. 485** do CPC - O juiz não resolverá o mérito quando:

I - Indeferir a petição inicial.

II - O processo ficar parado durante mais de 1 (um) ano por negligência das partes.

III - Por não promover os atos e as diligências que lhe incumbir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias.

IV - Verificar a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo.

V - Reconhecer a existência de perempção, de litispendência ou de coisa julgada.

VI - Verificar ausência de legitimidade ou de interesse processual.

VII - Acolher a alegação de existência de convenção de arbitragem ou quando o juízo arbitral reconhecer sua competência.

VIII - Homologar a desistência da ação.

IX - Em caso de morte da parte, a ação for considerada intransmissível por disposição legal; e

X - Nos demais casos prescritos neste Código.

### ATENÇÃO:

Também é possível fazer a preliminar de EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO – INÉPCIA - se a petição inicial não tiver pedido certo, determinado e com a indicação dos valores, nos termos do art. 840, §1º e §3º da CLT.

1º: OLHE O ART. 337 DO CPC E O ART. 840 DA CLT;

2º: BUSQUE O ARTIGO DO ASSUNTO (EX: INÉPCIA – ART. 330, §1º DA CLT);

3º: PARA SABER O QUE PEDIR OLHE O ART. 485 DO CPC.



### Exemplificando

#### Da incompetência da Justiça do Trabalho

O Reclamante pleiteia a condenação da reclamada ao pagamento das contribuições previdenciárias relativas ao período da contratação.

Ocorre que a Justiça do Trabalho não tem competência para a cobrança das contribuições, mas tão somente para a execução das sentenças condenatórias em pecúnia e dos acordos homologados que contenham parcela que integra o salário de contribuição, conforme art. 114, VIII da CF, bem como súmula nº 368, I da TST.

Diante do exposto, requer seja reconhecida a incompetência da justiça do trabalho, com a extinção sem resolução de mérito do feito do pedido, conforme art. 485, IV do CPC.

### Prejudiciais de Mérito

#### a) Prescrição:

A Constituição Federal estabelece em seu art. 7º, XXIX, que a ação, quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho, com prazo prescricional de cinco anos para os trabalhadores urbanos e rurais, até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho.

Por sua vez, a CLT assim estabelece:

**Art. 11 da CLT** - A pretensão quanto a créditos resultantes das relações de trabalho prescreve em cinco anos para os trabalhadores urbanos e rurais, até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho.

\* Para todos verem: esquema

Prescrição bienal

Prazo de 2 anos, contados da extinção do contrato de trabalho, para pleitear verba resultante do contrato.

Prescrição quinquenal

Prazo de 5 anos, contados do ajuizamento da ação.



Atenção com a Súm. 308 do TST, pois ela esclarece que a contagem dos cinco anos é do ajuizamento e não da extinção do contrato:

Súmula nº 308 do TST. PRESCRIÇÃO QUINQUÊNAL (incorporada a Orientação Jurisprudencial nº 204 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005 I. Respeitado o biênio subsequente à cessação contratual, a prescrição da ação trabalhista concerne às pretensões imediatamente anteriores a cinco anos, contados da data do ajuizamento da reclamação e, não, às anteriores ao quinquênio da data da extinção do contrato. (ex-OJ nº 204 da SBDI-1 - inserida em 08.11.2000). II. A norma constitucional que ampliou o prazo de prescrição da ação trabalhista para 5 (cinco) anos é de aplicação imediata e não atinge pretensões já alcançadas pela prescrição bienal quando da promulgação da CF/1988. (ex-Súmula nº 308 - Res. 6/1992, DJ 05.11.1992)

Tratando-se de pretensão que envolva pedido de prestações sucessivas decorrente de alteração ou descumprimento do pactuado, a prescrição é total exceto quando o direito à parcela esteja também assegurado por preceito de lei.

E, no caso de prescrição em contratos sucessivos, aplica-se a súmula nº 156 do TST:

Súmula nº 156 do TST: PRESCRIÇÃO. Da extinção do último contrato começa a fluir o prazo prescricional do direito de ação em que se objetiva a soma de períodos descontínuos de trabalho (ex-Prejulgado nº 31).

A interrupção da prescrição somente ocorrerá pelo ajuizamento de reclamação trabalhista, mesmo que em juízo incompetente, ainda que venha a ser extinta sem resolução do mérito, produzindo efeitos apenas em relação aos pedidos idênticos (§ 3º, art. 11 da CLT).

Mas, a propositura da ação interrompe a prescrição, apenas UMA vez.

Súmula nº 268 do TST. PRESCRIÇÃO. INTERRUPÇÃO. AÇÃO TRABALHISTA ARQUIVADA (nova redação) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003. A ação trabalhista, ainda que arquivada, interrompe a prescrição somente em relação aos pedidos idênticos.

**Art. 202** do CC - A interrupção da prescrição, que somente poderá ocorrer uma vez, dar-se-á:

- I - Por despacho do juiz, mesmo incompetente, que ordenar a citação, se o interessado a promover no prazo e na forma da lei processual.
  - II - Por protesto, nas condições do inciso antecedente.
  - III - Por protesto cambial.
  - IV - Pela apresentação do título de crédito em juízo de inventário ou em concurso de credores.
  - V - Por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor.
  - VI - Por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe reconhecimento do direito pelo devedor.
- Parágrafo único. A prescrição interrompida recomeça a correr da data do ato que a interrompeu, ou do último ato do processo para a interromper.

Já a suspensão ocorre com a passagem pela Comissão de Conciliação Prévia (art. 625-G CLT) e com relação ao fato que deva ser apurado no juízo criminal (art. 202 CC).



Além disso, conforme art. 855-E da CLT, o prazo também seria suspenso com a petição de homologação de acordo extrajudicial, sendo que o prazo prescricional voltaria a fluir no dia seguinte ao do trânsito em julgado da decisão que negar a homologação do acordo.

**Art. 855-E da CLT** - A petição de homologação de acordo extrajudicial suspende o prazo prescricional da ação quanto aos direitos nela especificados.

### Ações meramente declaratórias

Essas ações são imprescritíveis. Nesse sentido, aponta o § 1º do art. 11 da CLT: O disposto neste artigo não se aplica às ações que tenham por objeto anotações para fins de prova junto à Previdência Social. Exemplo: ações de reconhecimento de vínculo empregatício, com anotação na CTPS.

OJ 401 SDI-I. PRESCRIÇÃO. MARCO INICIAL. AÇÃO CONDENATÓRIA. TRÂNSITO EM JULGADO DA AÇÃO DECLARATÓRIA COM MESMA CAUSA DE PEDIR REMOTA AJUIZADA ANTES DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. (DEJT divulgado em 02, 03 e 04.08.2010). O marco inicial da contagem do prazo prescricional para o ajuizamento de ação condenatória, quando advém a dispensa do empregado no curso de ação declaratória que possua a mesma causa de pedir remota, é o trânsito em julgado da decisão proferida na ação declaratória e não a data da extinção do contrato de trabalho.

### Menor

Contra os menores de 18 anos não corre nenhum prazo de prescrição. Assim dispõem os arts. 440 da CLT e 10, parágrafo único, da Lei 5.889/1973.

**Art. 440 da CLT** - Contra os menores de 18 (dezoito) anos não corre nenhum prazo de prescrição

**Art. 10 da Lei 5.889/1973** - A prescrição dos direitos assegurados por esta Lei aos trabalhadores rurais só ocorrerá após dois anos de cessação do contrato de trabalho. Parágrafo único. Contra o menor de dezoito anos não corre qualquer prescrição.

### b) Decadência:

A decadência é a perda do próprio direito material pela inércia do titular no decurso do tempo. Ela atinge as ações constitutivas.

\* Para todos verem: esquema

Mandado de Segurança	Art. 23 da Lei 12.016	120 dias
Ação Rescisória	Art. 975 do CPC	2 anos
Inquérito para Apuração de Falta Grave	Art. 853, CLT e S. 62 do TST	30 dias



Constatando-se a prescrição, deve-se requer a extinção do processo com resolução de mérito, conforme artigo 487 do CPC.

**Art. 487** do CPC - Haverá resolução de mérito quando o juiz:

- I - Acolher ou rejeitar o pedido formulado na ação ou na reconvenção.
- II - Decidir, de ofício ou a requerimento, sobre a ocorrência de decadência ou prescrição.
- III – Homologar.
  - a) O reconhecimento da procedência do pedido formulado na ação ou na reconvenção.
  - b) A transação.
  - c) A renúncia à pretensão formulada na ação ou na reconvenção.

### Exemplificando

#### Da prescrição quinquenal

O Reclamante ajuizou a presente ação em 01/02/2024, postulando verbas que retroagem a data da contratação, ocorrida em 10/10/2010.

Ocorre que as verbas trabalhistas prescrevem em 5 anos, contados da data do ajuizamento da ação, nos termos da súmula nº 308, I do TST, e art. 11, XXIX da CF e art. 11 da CLT. Assim, considerando que a ação foi ajuizada em 01/02/2024, as parcelas anteriores a 01/02/2019 estão prescritas.

Assim, requer seja acolhida a prescrição parcial, extinguindo-se o feito com resolução de mérito, quanto às parcelas anteriores a 01/02/2019, nos termos do Art.487, II do CPC.

### Compensação e retenção

Também é possível alegar como matéria de defesa a compensação, retenção e dedução.

a) Compensação: duas pessoas reúnem as qualidades de credoras e devedoras (ex: prejuízo decorrente de dolo causado pelo empregado no curso do processo).

b) Retenção: direito que o Reclamado tem de reter alguma coisa do reclamante até que este quite sua dívida em relação àquele (ex: IR).

**Art. 767 da CLT-** A compensação, ou retenção, só poderá ser arguida como matéria de defesa.

**Súmula nº 48 do TST.** COMPENSAÇÃO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003. A compensação só poderá ser arguida com a contestação.

**Súmula nº 18 do TST.** COMPENSAÇÃO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003. A compensação, na Justiça do Trabalho, está restrita a dívidas de natureza trabalhista.



### 9.1.6 Defesa de Mérito

Neste ponto, trabalha-se o reconhecimento, negativa, comprovação etc. Recomenda-se que a contestação seja: Ponto a Ponto (assim, todos os itens da inicial serão analisados e contestados).

Lembre-se também, de fazer PEDIDO SUBSIDIÁRIO, se for o caso.

#### Exemplificando

##### Das Horas Extras

O Reclamante alega que realizou horas extras durante a contratação e requer o seu pagamento com adicional de 80%, conforme determinaria a legislação.

Ocorre que o Reclamante exercia cargo de confiança, recebendo gratificação superior a 50% do seu salário, razão pela qual fica excluído do controle de horário, e consequente do direito de adicional de horas extras, conforme art. 62, II, e § único da CLT. Assim, requer seja julgado improcedente o pedido do reclamante.

Subsidiariamente, pelo princípio da eventualidade, conforme art. 59, §1º da CLT o adicional de Horas Extras é de 50%. Diante disso, requer que eventual condenação observe tal percentual.

#### Exemplificando

##### Da Justiça Gratuita

A Reclamada também poderá pleitear o benefício, mas para tanto deverá atender os requisitos do art. 790, §3º e 4º da CLT.

#### Exemplificando

##### Dos Honorários Advocatícios de Sucumbência

A Reclamada requer a condenação do Reclamante em honorários de sucumbência, nos termos do art. 791-A da CLT.



#### ATENÇÃO:

Na contestação temos dados fornecidos no enunciado e precisamos utilizá-lo



## 9.2 Modelo de Contestação

AO JUÍZO DA ... VARA DO TRABALHO DE ...

Processo nº...

**NOME DO RECLAMADO**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem perante esse juízo, por seu advogado (procuração em anexo), com fundamento no artigo 847 da CLT, oferecer:

### CONTESTAÇÃO

Aos termos da Reclamação Trabalhista proposta por **NOME DO RECLAMANTE**, já qualificado nos autos em epígrafe, pelas razões de fato e de direito que passa expor:

#### PRELIMINAR PROCESSUAL

Exemplo: DA COISA JULGADA

#### PREJUDICIAL DE MÉRITO

Exemplo: DA PRESCRIÇÃO BIENAL

Exemplo: DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL

**MÉRITO** (fazer tópicos seguindo a ordem da inicial – rebater os fatos e fundamentar com artigos, sumulas e OJs e concluir apresentando o pedido)

#### DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA

**DA JUSTIÇA GRATUITA** (Se for o caso)

#### DOS REQUERIMENTOS/PEDIDOS

Diante do exposto requer:

- a) Seja acolhida a preliminar....
- b) No mérito, a improcedência dos pedidos formulados pelo autor reclamante;
- c) A produção de todos os meios de prova em direito admitidas.
- d) Seja o reclamante condenado ao pagamento de honorários de sucumbência na forma do art. 791-A da CLT.



Nestes termos, pede deferimento.

Local...Data...

Advogado...OAB...

### 9.3 Reconvenção

Reconvenção é ação do réu contra o autor no mesmo processo. É admissível no processo do trabalho porque a CLT não a vedo expressamente. O art. 767 da CLT considera a compensação e a retenção matérias de defesa. Se o crédito que o réu julga deter em face do autor for maior do que o que se pode pedir na contestação, a título de compensação ou de retenção, o réu deve arguir a compensação e reconvir pelo que sobrar.

É cabível no mesmo prazo da defesa (CPC, art. 343). Não há nenhuma exigência de que a reconvenção se faça em peça separada, logo, pode vir no corpo da contestação. Deve ser trazida, sempre, em audiência.

Não será possível ao reclamado, porém, reconvir quando o reclamante estiver demandando em nome de outrem.

A desistência da ação ou a existência de qualquer causa que a extinga, não obsta ao prosseguimento da reconvenção (CPC, art. 343, §2º).

**Art. 343** do CPC - Na contestação, é lícito ao réu propor reconvenção para manifestar pretensão própria, conexa com a ação principal ou com o fundamento da defesa.

§ 1º Proposta a reconvenção, o autor será intimado, na pessoa de seu advogado, para apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º A desistência da ação ou a ocorrência de causa extintiva que impeça o exame de seu mérito não obsta ao prosseguimento do processo quanto à reconvenção.

§ 3º A reconvenção pode ser proposta contra o autor e terceiro.

§ 4º A reconvenção pode ser proposta pelo réu em litisconsórcio com terceiro.

§ 5º Se o autor for substituto processual, o reconvinte deverá afirmar ser titular de direito em face do substituído, e a reconvenção deverá ser proposta em face do autor, também na qualidade de substituto processual.

§ 6º O réu pode propor reconvenção independentemente de oferecer contestação.

Julgar-se-ão na mesma sentença a ação e a reconvenção.

Lembre-se de pedir os honorários sucumbenciais na reconvenção, nos termos do artigo 791-A, §5º da CLT.



## 9.4 Modelo de Contestação com Reconvenção

AO JUÍZO DA ... VARA DO TRABALHO DE ...

Processo nº...

**NOME**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem perante esse juízo, por seu advogado (procuração em anexo), oferecer com base no artigo 847 da CLT e art. 343 do CPC

### CONTESTAÇÃO com RECONVENÇÃO

Em face da reclamação trabalhista ajuizada por **NOME**, já qualificado nos autos, pelas razões de fato e de direito que passa expor:

#### DAS PRELIMINARES

#### DAS PREJUDICIAIS

#### MÉRITO (TESES)

#### DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA (Art. 791-A da CLT)

#### DA RECONVENÇÃO

A Reclamante, ora reconvida, causou dolosamente dano ao empregador, pois motivou acidente de trânsito que gerou prejuízo de R\$ ..., conforme documentos em anexo. A reclamante provocou o acidente, pois foi advertida em razão de procedimento incorreto na divulgação de produtos. Conforme art. 186 e art. 927 do CC, a Reclamante deve reparar o dano causado.

Assim, o reconvinte espera a condenação da reconvida ao ressarcimento das despesas, com juros e correção.

#### DOS PEDIDOS DA CONTESTAÇÃO



Diante do exposto requer:

- a) Seja acolhida a preliminar....
- b) Sucessivamente, no mérito, a improcedência dos pedidos formulados pelo autor reclamante;
- c) A produção de todos os meios de prova em direito admitidas.

### DOS PEDIDOS DA RECONVENÇÃO

Diante do exposto requer:

- a) Intimação da reconvinda para que tome ciência e, caso julgue conveniente, que apresente a sua defesa em audiência a ser designada por Vossa Excelência, nos termos do art. 343, § 1º do CPC;
- b) A procedência do pedido para condenar a reconvinda ao ressarcimento das despesas pagas pelos reconvintes, devidamente atualizada com juros, e em honorários de sucumbência.
- c) Produção de todas as provas em direito admitidas.

Valor da causa da reconvenção R\$...

Nestes termos, pede deferimento.

Local...Data...

Advogado... OAB...



### RESPIRA E NÃO PIRA, VAI DAR TUDO CERTO!

Contestação: Art. 847 da CLT

Exceção: Art. 799 da CLT

Contraditório e ampla defesa: Art. 5º, LV da CF

Preliminares: Art. 17, 55, 56, 76, 239, 319, 320, 321, 330, 337 e 485 do CPC; Art. 731, 732, 790 §1º e §3º, 831 §único, 840 e 841 da CLT; Art. 114 da CF; S. 16 e 368, I do TST

Prejudiciais: Art. 7º, XXIX e 11, XXIX da CF; Art. 11 e §1º, §3º, 11-A, 440, 625-G, 855-E e 853, da CLT; S. 62, 153, 156, 268, 308 do TST; Art. 10 da Lei 5.889/73; Art. 23 da Lei 1.2016/09; Art. 487, II e 975 do CPC; Art. 202 do CC; OJ 401 SDI-I



Compensação e retenção: Art. 767 da CLT; S. 18 e 48 do TST;

Justiça Gratuita: Art. 790, §§3º e 4º da CLT

Honorários: Art. 791-A da CLT

Reconvenção: Art. 343 do CPC e Art. 767 e 791-A, §5º da CLT



---

## 13. Treinamento de peças | Contestação

---

Prof.<sup>a</sup> Dra. Cleize Kohls  
@prof.cleizekohls



### ATENÇÃO:

Ao final da aula de hoje iremos realizar o treinamento da peça do exame 44º. O conteúdo dessa aula você encontra a partir da página 178 deste e-book.



## 14. Teoria Geral dos Recursos

Prof.ª Dra. Cleize Kohls  
@prof.cleizekohls

### 14.1 Teoria Geral dos Recursos

Para entender os recursos trabalhistas, inicialmente você precisa lembrar das seguintes características:

**Irrecorribilidade das decisões interlocutórias:** apenas em recurso definitivo (art. 893, parágrafo 1º, CLT) ou cabe apenas: da decisão de incompetência em razão da matéria (799, parágrafo 2º, CLT); decisão do TRT que contrarie súmula ou OJ do TST; das decisões suscetíveis de recurso para o próprio tribunal; que acolhe exceção de incompetência territorial com remessa a TRT diverso. Súmula 214 TST.

**Da remessa necessária ou recurso de ofício:** quando houver condenação em face da Fazenda Pública, nos termos do Decreto-lei n. 779/69 e art. 496 do CPC, o processo estará sujeito ao duplo grau de jurisdição obrigatório, ou à remessa de ofício.

**Súmula nº 303:** FAZENDA PÚBLICA. REEXAME NECESSÁRIO (nova redação em decorrência do CPC de 2015) - Res. 211/2016, DEJT divulgado em 24, 25 e 26.08.2016

I - Em dissídio individual, está sujeita ao reexame necessário, mesmo na vigência da Constituição Federal de 1988, decisão contrária à Fazenda Pública, salvo quando a condenação não ultrapassar o valor correspondente a: a) 1.000 (mil) salários-mínimos para a União e as respectivas autarquias e fundações de direito público;  
b) 500 (quinhentos) salários-mínimos para os Estados, o Distrito Federal, as respectivas autarquias e fundações de direito público e os Municípios que constituam capitais dos Estados; c) 100 (cem) salários-mínimos para todos os demais Municípios e respectivas autarquias e fundações de direito público.

II – Também não se sujeita ao duplo grau de jurisdição a decisão fundada em:  
a) súmula ou orientação jurisprudencial do Tribunal Superior do Trabalho;  
b) acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal ou pelo Tribunal Superior do Trabalho em julgamento de recursos repetitivos;  
c) entendimento firmado em incidente de resolução de demandas repetitivas ou de assunção de competência;

d) entendimento coincidente com orientação vinculante firmada no âmbito administrativo do próprio ente público, consolidada em manifestação, parecer ou súmula administrativa.

III - Em ação rescisória, a decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho está sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório quando desfavorável ao ente público, exceto nas hipóteses dos incisos anteriores. (ex-OJ nº 71 da SBDI-1 - inserida em 03.06.1996)

IV - Em mandado de segurança, somente cabe reexame necessário se, na relação processual, figurar pessoa jurídica de direito público como parte prejudicada pela concessão da ordem. Tal situação não ocorre na hipótese de figurar no feito como impetrante e terceiro interessado pessoa de direito privado, ressalvada a hipótese de matéria administrativa.



### 14.1.1 Tipos de Recurso no Processo do Trabalho

**Art. 893 da CLT** - Das decisões são admissíveis os seguintes recursos:

- I - Embargos.
- II - Recurso ordinário.
- III - Recurso de revista.
- IV - Agravo.

Nas decisões no âmbito da justiça do trabalho, são admissíveis os seguintes recursos:

- Recurso Ordinário
- Embargos de Declaração
- Recurso de Revista
- Embargos ao TST
- Agravo de Petição (fase de execução)
- Agravo de Instrumento
- Agravo Interno
- Pedido de Revisão

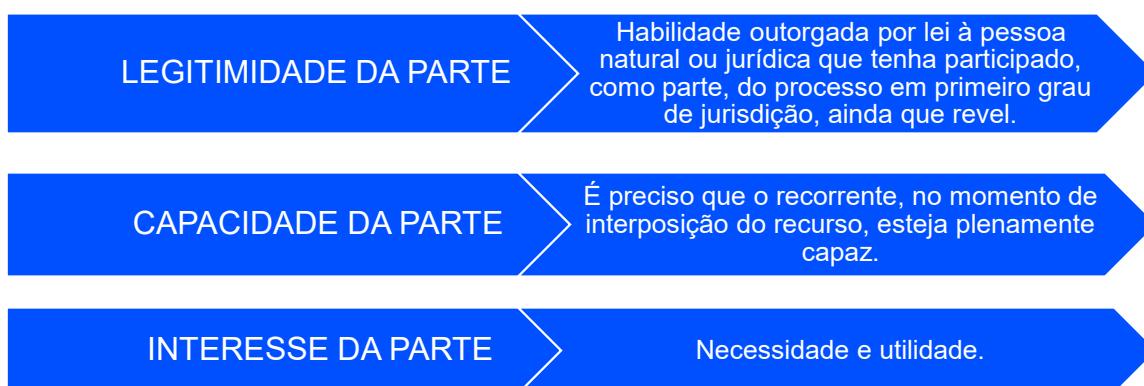
Porém, é importante dizer que para a prova da OAB, deve-se dar especial atenção ao recurso ordinário, pois é a peça recursal rotineiramente cobrada pela banca.

### 14.1.2 Pressupostos de admissibilidade

Requisitos para que o recurso seja conhecido.

a) Intrínsecos (ligados às partes):

\* Para todos verem: esquema



b) Extrínsecos (ligados ao recurso):



\* Para todos verem: esquema

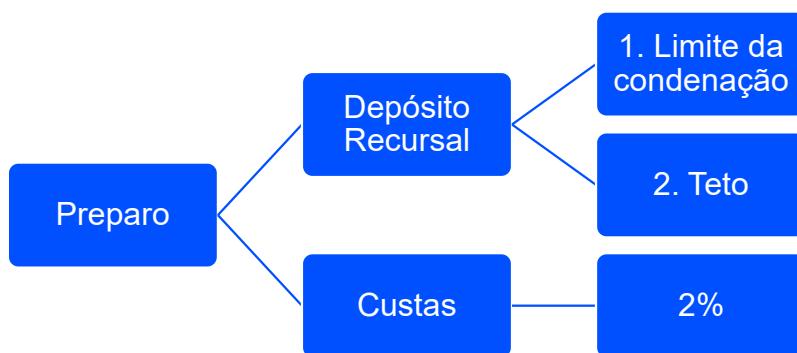


### ATENÇÃO:

É necessário mencionar na petição o preparo, conforme exemplos:

- Foi realizado o pagamento das custas e depósito recursal, conforme comprovante em anexo.
- Foi realizado apenas o pagamento das custas, haja vista que o reclamante é isento de depósito recursal.
- Não foi realizado o pagamento das custas, pois houve deferimento do benefício da justiça gratuita.

\* Para todos verem: esquema





\* Para todos verem: esquema



### Depósito recursal:

Recursos em que há necessidade de depósito recursal: recurso ordinário, recurso de revista, embargos ao TST, agravo de instrumento e recurso ordinário em ação rescisória.

O depósito recursal será feito em conta vinculada ao juízo e corrigido com os mesmos índices da poupança. E, a reforma trabalhista incluiu no art. 899 que:

**Art. 899** - Os recursos serão interpostos por simples petição e terão efeito meramente devolutivo, salvo as exceções previstas neste Título, permitida a execução provisória até a penhora.

§ 9º O valor do depósito recursal será reduzido pela metade para entidades sem fins lucrativos, empregadores domésticos, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 10. São isentos do depósito recursal os beneficiários da justiça gratuita, as entidades filantrópicas e as empresas em recuperação judicial.

§ 11. O depósito recursal poderá ser substituído por fiança bancária ou seguro garantia judicial.

Também temos muitas súmulas que tratam do depósito recursal. Veja:

**Súmula nº 128** do TST. DEPÓSITO RECURSAL (incorporadas as Orientações Jurisprudenciais nºs 139, 189 e 190 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

I - É ônus da parte recorrente efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção. Atingido o valor da condenação, nenhum depósito mais é exigido para qualquer recurso. (ex-Súmula nº 128 - alterada pela Res. 121/2003, DJ 21.11.03, que incorporou a OJ nº 139 da SBDI-1 - inserida em 27.11.1998)

II - Garantido o juízo, na fase executória, a exigência de depósito para recorrer de qualquer decisão viola os incisos II e LV do art. 5º da CF/1988. Havendo, porém, elevação do valor do débito, exige-se a complementação da garantia do juízo. (ex-OJ nº 189 da SBDI-1 - inserida em 08.11.2000)

III - Havendo condenação solidária de duas ou mais empresas, o depósito recursal efetuado por uma delas aproveita as demais, quando a empresa que efetuou o depósito não pleiteia sua exclusão da lide. (ex-OJ nº 190 da SBDI-1 - inserida em 08.11.2000)

Não havendo condenação em pecúnia, por exemplo: em obrigações de fazer ou não fazer, bem como nas sentenças declaratórias ou constitutivas, não há a exigência do depósito recursal. Nesse sentido, é a Súmula nº 161 do TST:



**DEPÓSITO. CONDENAÇÃO A PAGAMENTO EM PECÚNIA** (mantida) — Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003. Se não há condenação a pagamento em pecúnia, descebe o depósito de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 899 da CLT.

Na execução, se o juízo já estiver garantido pela penhora, não há necessidade do depósito recursal, uma vez que ele perdeu a finalidade diante da garantia do juízo. Nesse sentido, é a Súmula nº 128, II, do TST.

O depósito recursal deve ser comprovado no prazo que a lei prevê para o recurso, conforme dispõe a Súmula nº 245 do C. TST:

**DEPÓSITO RECURSAL. PRAZO** — O depósito recursal deve ser feito e comprovado no prazo alusivo ao recurso. A interposição antecipada deste não prejudica a dilação legal.

A massa falida não está sujeita ao depósito recursal, conforme a Súmula nº 86 do TST:

**DESERÇÃO. MASSA FALIDA. EMPRESA EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL**. Não ocorre deserção de recurso da massa falida por falta de pagamento de custas ou de depósito do valor da condenação. Esse privilégio, todavia, não se aplica à empresa em liquidação extrajudicial.

Com relação à controvérsia de ser ou não devido o depósito recursal em recurso ordinário interposto em face de Ação Rescisória, a Súmula nº 99 do TST pacificou a questão.

**AÇÃO RESCISÓRIA. DESERÇÃO. PRAZO.** (incorporada a Orientação Jurisprudencial n. 117 da SDI- 2) Havendo recurso ordinário em sede de rescisória, o depósito recursal só é exigível quando for julgado procedente o pedido e imposta condenação em pecúnia, devendo este ser efetuado no prazo recursal, no limite e nos termos da legislação vigente, sob pena de deserção.

O Tribunal Superior do Trabalho pacificou entendimento no sentido de que a insuficiência do depósito recursal, ainda que a diferença seja mínima, gera a deserção do recurso. Nesse sentido, dispõe a OJ n. 140 da SDI-I do C. TST:

**DEPÓSITO RECURSAL E CUSTAS PROCESSUAIS. RECOLHIMENTO INSUFICIENTE. DESERÇÃO.** (nova redação em decorrência do CPC de 2015) - Res. 217/2017 - DEJT divulgado em 20, 24 e 25.04.2017 Em caso de recolhimento insuficiente das custas processuais ou do depósito recursal, somente haverá deserção do recurso se, concedido o prazo de 5 (cinco) dias previsto no § 2º do art. 1.007 do CPC de 2015, o recorrente não complementar e comprovar o valor devido.

Também lembrar do Decreto 779:

**Art. 1º** Nos processos perante a Justiça do Trabalho, constituem privilégio da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das autarquias ou fundações de direito público federais, estaduais ou municipais que não explorem atividade econômica:  
IV - a dispensa de depósito para interposição de recurso;



### EM SÍNTESE:

#### Precisa de Depósito Recursal:

- Recurso Ordinário
- Recurso de Revista
- Embargos ao TST
- Recurso Ordinário em Ação Rescisória

#### NÃO Precisa de Depósito Recursal:

- Não havendo condenação em pecúnia
- Se o juízo estiver garantido pela penhora
- Massa Falida
- Os beneficiários da justiça gratuita
- As entidades filantrópicas e as empresas em recuperação judicial
- A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as autarquias ou fundações de direito público federais, estaduais ou municipais que não explorem atividade econômica.
- Para Rest, por entendimento do STF.



### ATENÇÃO:

Qual a diferença entre custas e depósito recursal?

As custas são relativas às despesas do processo, são recolhidas para a União.

O depósito recursal é uma garantia do juízo para a futura execução – pode servir para pagar o credor (reclamante/exequente).

### Custas:

Na justiça do trabalho, as custas serão fixadas na base de 2%, e possuem regras de fixação estabelecidas no art. 789 da CLT:

**Art. 789** da CLT - Nos dissídios individuais e nos dissídios coletivos do trabalho, nas ações e procedimentos de competência da Justiça do Trabalho, bem como nas demandas propostas perante a Justiça Estadual, no exercício da jurisdição trabalhista, as custas relativas ao processo de conhecimento incidirão à base de 2% (dois por cento), observado o mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o máximo de quatro vezes o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, e serão calculadas:

I – Quando houver acordo ou condenação, sobre o respectivo valor.

II – Quando houver extinção do processo, sem julgamento do mérito, ou julgado totalmente improcedente o pedido, sobre o valor da causa.



III – no caso de procedência do pedido formulado em ação declaratória e em ação constitutiva, sobre o valor da causa.

IV – Quando o valor for indeterminado, sobre o que o juiz fixar.

As custas são pagas pela parte vencida após o trânsito em julgado da decisão, ou havendo recurso, dentro do prazo recursal. E, na hipótese de acordo, se de outra forma não for convencionado, o pagamento das custas caberá em partes iguais aos litigantes.

Na execução as custas são devidas sempre pelo executado e são pagas ao final.

### Regularidade da representação:

Significa que o advogado deve atuar com procuração, e deve ser regular o substabelecimento.

Ademais, a parte pode exercer o *jus postulandi* apenas até os recursos do TRT (não podendo exercer nos recursos para o TST).

Súmula nº 427 do TST: INTIMAÇÃO. PLURALIDADE DE ADVOGADOS. PUBLICAÇÃO EM NOME DE ADVOGADO DIVERSO DAQUELE EXPRESSAMENTE INDICADO. NULIDADE (editada em decorrência do julgamento do processo TST-IUJERR 5400-31.2004.5.09.0017) - Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011. Havendo pedido expresso de que as intimações e publicações sejam realizadas exclusivamente em nome de determinado advogado, a comunicação em nome de outro profissional constituído nos autos é nula, salvo se constatada a inexistência de prejuízo.

IN 39 TST - Art. 16. Para efeito de aplicação do § 5º do art. 272 do CPC, não é causa de nulidade processual a intimação realizada na pessoa de advogado regularmente habilitado nos autos, ainda que conste pedido expresso para que as comunicações dos atos processuais sejam feitas em nome de outro advogado, se o profissional indicado não se encontra previamente cadastrado no Sistema de Processo Judicial Eletrônico, impedindo a serventia judicial de atender ao requerimento de envio da intimação direcionada. A decretação de nulidade não pode ser acolhida em favor da parte que lhe deu causa (CPC, art. 276).

### EM SÍNTESE:



#### Principais pontos a serem observados na elaboração de um recurso

- Prazo – a regra no processo trabalhista é de 8 dias, havendo prazos diferentes pra ED (5 dias) e Rec. Ext. (15 dias).
- As DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS, em regra são irrecorríveis.
- Verificar qual recurso cabível, considerando do que está recorrendo (sentença, acórdão, execução) e o que busco/pretende modificar.
- Verificar a estrutura básica dos recursos, e os pedidos específicos (conhecido e provido).



## 15. Passo a passo Recurso Ordinário

Prof.ª Dra. Cleize Kohls  
@prof.cleizekohls

### 15.1 Recurso Ordinário

Recurso Ordinário é o recurso principal do processo do trabalho, pois é aquele que, em regra busca atacar e reverter a sentença. (Para fazer uma analogia, equivale a apelação do civil ou penal, guardadas as devidas divergências).



#### Como identificar no enunciado?

- O enunciado vai mencionar que foi prolatada uma sentença.
- O enunciado vai mencionar que o julgou procedente ou improcedente o pedido.

#### 15.1.1 Cabimento

**Art. 895** - Cabe recurso ordinário para a instância superior:

I - das decisões definitivas ou terminativas das Varas e Juízos, no prazo de 8 (oito) dias; e  
II - das decisões definitivas ou terminativas dos Tribunais Regionais, em processos de sua competência originária, no prazo de 8 (oito) dias, quer nos dissídios individuais, quer nos dissídios coletivos.

Logo, caberá recurso ordinário, de DECISÕES DAS VARAS E DECISÕES DO TRT, quando este for proferido em processo de competência originária do tribunal.

Conforme súmula nº 158 do TST: Da decisão de Tribunal Regional do Trabalho, em ação rescisória, é cabível recurso ordinário para o Tribunal Superior do Trabalho, em face da organização judiciária trabalhista.

E, consoante a súmula nº 201 do TST: Da decisão de Tribunal Regional do Trabalho em mandado de segurança cabe recurso ordinário, no prazo de 8 (oito) dias, para o Tribunal Superior do Trabalho, e igual dilação para o recorrido e interessados apresentarem razões de contrariedade.

**Procedimento Sumaríssimo:** Com relação ao procedimento sumaríssimo, a CLT estabeleceu algumas regras específicas, fique atento a elas (veja-se que todas buscam garantir a celeridade):



### Art.895:

§ 1º Nas reclamações sujeitas ao procedimento sumaríssimo, o recurso ordinário:  
I - (VETADO).

II - Será imediatamente distribuído, uma vez recebido no Tribunal, devendo o relator liberá-lo no prazo máximo de dez dias, e a Secretaria do Tribunal ou Turma colocá-lo imediatamente em pauta para julgamento, sem revisor.

III - Ter parecer oral do representante do Ministério Pùblico presente à sessão de julgamento, se este entender necessário o parecer, com registro na certidão.

IV - Terá acórdão consistente unicamente na certidão de julgamento, com a indicação suficiente do processo e parte dispositiva, e das razões de decidir do voto prevalente. Se a sentença for confirmada pelos próprios fundamentos, a certidão de julgamento, registrando tal circunstância, servirá de acórdão.

§ 2º Os Tribunais Regionais, divididos em Turmas, poderão designar Turma para o julgamento dos recursos ordinários interpostos das sentenças prolatadas nas demandas sujeitas ao procedimento sumaríssimo.

### 15.1.2 Legitimidade e interesse recursal

O interesse recursal surge da decisão desfavorável (total ou parcialmente). O recurso pode ser interposto tanto pelo reclamante como pelo reclamado, desde que a decisão o tenha sido desfavorável.

Quanto à legitimidade, temos que será legítima a parte vencida, o terceiro prejudicado e o Ministério Pùblico (quando presente violação da lei).

### 15.1.3 Tempestividade

O recurso ordinário será interposto no prazo de 8 dias da intimação da decisão recorrida.

### 15.1.4 Preparo

\* Para todos verem: esquema

Preparo

Custas +  
Depósito

Quando for fazer recurso ordinário, é importante:

1º) Verificar qual a parte que você representa;

Lembrando que:

a) Reclamante – paga custas, salvo justiça gratuita.

b) Reclamada – paga custas e faz depósitos recursal, salvo isenções legais.



**2º) Observar se o enunciado menciona o valor da condenação e o valor das custas. Se essas informações forem fornecidas, deve-se utilizá-las para a elaboração de um parágrafo na peça de interposição.**

### 15.1.5 Procedimento

O principal requisito que deve ser observado pelo examinando é que são duas pelas peças:

- a) Interposição: apresentada no juízo a quo (Vara do Trabalho ou TRT)
- b) Razões: apresentada no juízo ad quem (TRT ou TST).

### 15.1.6 Estrutura da Peça

- a) Peça de interposição:

O recurso ordinário é apresentado ao juízo que proferiu a decisão recorrida. A peça deve seguir o seguinte roteiro:



#### Estrutura do Recurso Ordinário

##### Folha de interposição

1. Endereçamento
2. Número do Processo
3. Recorrente + qualificação
4. Nome da peça + fundamento
5. Recorrido + qualificação
6. Pressupostos
7. Pedidos
8. Fechamento

Vamos analisar passo a passo:

**Endereçamento: Ao juízo da ... Vara do Trabalho de ... /OU Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da ... Região (ações de competência originárias)**



**Número do processo:** (esse dado normalmente é informado no enunciado)

**RECORRENTE**, já qualificado nos autos em epígrafe, em que contende com **RECORRIDO**, vem perante esse juízo, por seu advogado, interpor

**RECURSO ORDINÁRIO, com fundamento no art. 895, I OU II da CLT.**

Informa-se que todos os pressupostos de admissibilidade estão presentes, em especial sobre o preparo (verificar).

### **Pedidos:**

Diante do exposto, requer o recebimento, seja dado prazo para contrarrazões, e, após, sejam os autos remetidos à instância superior.

### **Fechamento:**

Nestes termos, pede deferimento.

Local..., Data...

Advogado... OAB...



### **ATENÇÃO:**

Se terminar a peça de interposição e ainda sobrar linhas, pode-se iniciar a peça de razões na mesma folha.

### **b) Razões**

A petição de razões é endereçada ao juízo ad quem (TRT ou ao TST): que fará a análise dos fundamentos do recorrente, para julgar o recurso. É na peça de razões que serão desenvolvidas as teses.



### **Estrutura do Recurso Ordinário**

#### **Folha de Razões**

##### **1. Endereçamento**



2. Informações preliminares
3. TESES: preliminar, prejudiciais, mérito
4. Pedidos
5. Fechamento

### ADMISSIBILIDADE/CABIMENTO

Será cabível recurso ordinário se estiver diante de sentença ou acórdão (competência originária).

Obs.: Esse tópico não costuma ser exigido no RO, mas nos recursos que possuem um cabimento mais limitado, recomendo indicar.

### PRELIMINARES

As preliminares no Recurso Ordinário são as de nulidade ou matéria de ordem pública.

Exemplo: Nulidade de citação, cerceamento de defesa, incompetência absoluta.

### Exemplificando

#### DO CERCEAMENTO DE DEFESA

O recorrente pleiteou horas extras e para comprovar a sua realização levou como testemunha uma ex-colega de trabalho. Porém, em ausência o magistrado indeferiu a sua oitiva, sob o argumento de que a testemunha estaria litigando contra o mesmo empregador e que isso a tornaria suspeita, razão pela qual foi consignado o protesto em ata de ausência.

Ocorre que, o simples fato de a testemunha estar litigando contra o mesmo empregador não a torna suspeita, conforme súmula nº 357 da TST, gerando cerceamento de defesa para a reclamante/recorrente, afrontando o art. 5º, LV da CF.

Diante do exposto, requer a nulidade da sentença, com o retorno dos autos para a origem para oitiva da testemunha.

### PREJUDICIAIS

Como já abordado no item da contestação, são prejudiciais a prescrição e a decadência.

Lembre-se da Súmula nº 153 do TST que autoriza a arguição da prescrição, mesmo que pela primeira vez, em sede de RO.



### MÉRITO

Nas teses de mérito deve-se buscar a reforma da sentença. Muito cuidado, você só deve fazer a tese dos itens que são desfavoráveis na sentença.

Lembre-se também de fazer os pedidos subsidiários.

Vamos analisar passo a passo:

**EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA ... REGIÃO**

**OU COLENDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**

Processo de Origem:

Recorrente:

Recorrido:

Objeto:

Eminentes Julgadores,

Nos autos do processo foi preferida decisão de ..., mas a decisão não merece ser mantida pelas razões que seguem:

#### Preliminares

Ex: nulidades processuais e questões de ordem pública (Ex: incompetência absoluta)

#### Prejudiciais

Ex: Prescrição

#### Mérito

Desenvolver todas as teses que atendem aos itens de insatisfação da sentença.

As teses devem conter o fato, fundamento e pedido.

### PEDIDOS



Seja o recurso ADMITIDO e PROVIDO o presente recurso para reformar a decisão.

Obs: se tiver preliminar ela deve ser renovada no pedido.

### FECHAMENTO

Local... Data...  
Advogado... OAB...

### 15.1.7 Vícios e fundamentos que podem ser atacados em recurso

No recurso pode ser alegado questão que enseja a nulidade de atos processuais e a necessidade de anulação de atos posteriores ou questão que enseja a reforma do mérito, em razão de ter sido proferida decisão prejudicial.

\* Para todos verem: esquema

Erro de procedimento  
(erro in procedendo)

Anulação dos atos posteriores

Erro ao decidir  
(erro in judiciando)

Reforma da decisão impugnada

### 15.2 Modelo de Recurso Ordinário

AO JUÍZO DA ... VARA DO TRABALHO DE...

Processo nº ...

**NOME DO RECORRENTE**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, no qual litigava contra **NOME DO RECORRIDO**, também já qualificado, vem perante esse juízo, inconformado com a sentença prolatada por intermédio de seu advogado, interpor

**RECURSO ORDINÁRIO**, com fundamento no art. 895, I da CLT.

Informa-se que todos os pressupostos de admissibilidade se encontram presentes, sendo o recurso tempestivo, tendo o recorrente efetuado o depósito recursal e o pagamento das custas processuais, conforme documentos em anexo.



Diante do exposto, requer o recebimento do presente recurso, com a intimação da parte adversa para apresentar contrarrazões no prazo de 8 dias, e posterior remessa ao Egrégio Tribunal Regional.

Nestes termos, pede deferimento.

Local...Data...

Advogado... OAB...

### **EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA ... REGIÃO ...**

**RECORRENTE:**

**RECORRIDO:**

**PROCESSO DE ORIGEM:**

**OBJETO: RAZÕES DO RECURSO ORDINÁRIO**

Eminentes Julgadores,

Nos autos do processo citado foi prolatada a sentença em que julgou procedente/improcedente a reclamatória trabalhista. Ocorre que a decisão não deve ser mantida pelas razões que passa expor:

#### **PRELIMINAR PROCESSUAL**

(fatos, fundamentos e pedidos)

#### **PREJUDICIAL DE MÉRITO**

(fatos, fundamentos e pedidos)

#### **MÉRITO**

(fatos, fundamentos e pedidos)

#### **DOS PEDIDOS**

Diante exposto, requer que seja conhecido e provido o presente recurso, para:

- a) Acolher a preliminar de ...., para...;
- b) Acolher a prejudicial para....;
- c) Reformar a sentença para...



Nestes termos, pede deferimento.

Local... Data ...

Advogado... OAB...

### QUANTAS VEZES JÁ FOI COBRADO?

O Recurso Ordinário já foi cobrado em 12 exames, quais sejam: 2010.3, VII, IX, XV, XVI, XIX, XXI, XXIV, XXV-POA, XXVI, XXXI e XXXV.



### RESPIRA E NÃO PIRA, VAI DAR TUDO CERTO!

Teoria geral dos recursos: Art. 799 §2º e 893 §1º da CLT; S. 214 do TST

Remessa necessária ou recurso de ofício: DL 779/69; Art. 496 do CPC; S. 303 do TST

Depósito recursal: Art. 899 da CLT; Art. 20 da IN 41 do TST; S. 86, 99, 128, 145, 161 e 245 do TST; OJ 140 SDI-I; DL 779/69

Custas: Art. 789 da CLT;

Regularidade da representação: S. 427 do TST; Art. 16 da IN 39 do TST

Cabimento do R.O.: Art. 895 da CLT

Competência originária: S. 158 e 201 do TST



## 17. Treinamento de peças | Recurso Ordinário

Prof.ª Dra. Cleize Kohls  
@prof.cleizekohls



### ATENÇÃO:

Ao final da aula de hoje iremos realizar o Treinamento de Recurso Ordinário exame 35.  
O conteúdo dessa aula você encontra a partir da página 186 deste e-book.



## 18. Passo a passo e treinamento de peças | CRRO e Recurso Ordinário Adesivo

Prof.<sup>a</sup> Dra. Cleize Kohls  
@prof.cleizekohls



### ATENÇÃO:

Ao final da aula de hoje iremos realizar o Treinamento de CRRO exame XX (reap). O conteúdo dessa aula você encontra a partir da página 194 deste e-book.

### 18.1 Contrarrazões

A parte adversa é intimada para apresentar contrarrazões ao recurso, no mesmo prazo.

**Art. 900** da CLT - Interposto o recurso, será notificado o recorrido para oferecer as suas razões, em prazo igual ao que tiver tido o recorrente.

É preciso ficar atento!

- Contrarrazões é resposta ao recurso feito pela outra parte.
- Não precisa fazer depósito recursal ou pagamento de custas.
- Seu objetivo é que a sentença seja mantida.
- Pretende-se que o recurso seja: não conhecido e não provido.



### Ouça o podcast sobre o tema

Contrarrazões



00:00

Aperte no play para ouvir



Acesse por QR Code



## 18.2 Modelo de Contrarrazões

AO JUÍZO DA ... VARA DO TRABALHO DE...

Processo nº ...

**NOME DO RECORRIDO**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, em que litiga com **NOME DO RECORRENTE**, vem perante esse juízo, por intermédio de seu advogado, oferecer

**CONTRARRAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO**, com fundamento no art. 900 da CLT.

Diante do exposto, requer o recebimento das presentes contrarrazões, e posterior remessa ao Egrégio Tribunal Regional.

Nestes termos, pede deferimento.

Local... data...

Advogado ...

EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA ... REGIÃO...

Recorrente ...

Recorrido ...

Processo de Origem ...

Objeto: **CONTRARRAZÕES DE RECURSO ORDINÁRIO**

Nos autos do processo citado foi protocolada sentença em que julgou procedente/improcedente a Reclamação Trabalhista, o recorrente interpôs Recurso Ordinário pugnando pela reforma da sentença. Ocorre que a decisão deve ser mantida pelas razões que passa expor:



### PRELIMINAR

Exemplo: ausência de pressupostos de admissibilidade no recurso interposto (recurso ordinário)

### MÉRITO

Atacar os itens do recurso. Elaborar as teses trazendo o fato (informação que consta no enunciado, o fundamento e o pedido de manutenção da sentença).

### DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer sejam recebidas as presentes contrarrazões, com o acolhimento da preliminar ... sucessivamente seja negado provimento ao recurso para que seja mantida a sentença.

Nestes termos, pede deferimento.

Local...data...

Advogado... OAB...

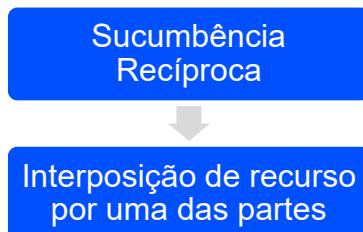
### QUANTAS VEZES JÁ FOI COBRADA?

A peça de **Contrarrazões** já foi cobrada em 1 exame, qual seja: XX-RO.

### 18.3 Recurso Adesivo

Recurso adesivo é o meio de interpor recurso quando presentes os seguintes REQUISITOS:

\* Para todos verem: esquema





**Súmula nº 283** do TST. RECURSO ADESIVO. PERTINÊNCIA NO PROCESSO DO TRABALHO. CORRELAÇÃO DE MATÉRIAS (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 O recurso adesivo é compatível com o processo do trabalho e cabe, no prazo de 8 (oito) dias, nas hipóteses de interposição de recurso ordinário, de agravo de petição, de revista e de embargos, sendo desnecessário que a matéria nele veiculada esteja relacionada com a do recurso interposto pela parte contrária.

CPC - Art. 997. Cada parte interporá o recurso independentemente, no prazo e com observância das exigências legais.

§ 1º Sendo vencidos autor e réu, ao recurso interposto por qualquer deles poderá aderir o outro.

Também se aplica o Art. 997, §2º do CPC, diante da omissão da CLT.

O recurso adesivo fica subordinado ao recurso independente, sendo-lhe aplicáveis as mesmas regras deste quanto aos requisitos de admissibilidade e julgamento no tribunal, salvo disposição legal diversa, observado, ainda, o seguinte:

I - Será dirigido ao órgão perante o qual o recurso independente fora interposto, no prazo de que a parte dispõe para responder.

II - Será admissível na apelação, no recurso extraordinário e no recurso especial; (com as devidas adaptações ao processo do trabalho fica: recurso ordinário, de agravo de petição, de revista e de embargos).

III - Não será conhecido, se houver desistência do recurso principal ou se for ele considerado inadmissível.

Então: Assim como o recurso principal, o recurso adesivo passa pela análise dos pressupostos de admissibilidade e a outra parte pode oferecer contrarrazões. Além disso, ele depende do principal, de maneira que se o principal não for conhecido ou a parte desistir do recurso, o adesivo restará prejudicado.

### ATENÇÃO:

Qual a diferença entre contrarrazões e recurso adesivo?

CR é defesa do recorrido – apenas rebate o que foi arguido no recurso.

RA é um recurso apresentado no mesmo prazo das contrarrazões, pois a parte não o apresentou antes.

Como distinguir se é para fazer CR ou RA?

Para ser RA precisa estar claro que a pessoa não fez o recurso no prazo, que há recurso da outra parte, que a pessoa quer alterar/reformar a decisão agora.



## · · · Ouça o podcast sobre o tema

Recurso Adesivo



00:00

Aperte no play para ouvir



Acesse por QR Code

### 18.4 Modelo de Recurso Adesivo

AO JUÍZO DA ... VARA DO TRABALHO DE...

Processo nº ...

**NOME DO RECORRENTE**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, em que litiga com **NOME DO RECORRIDO**, vem perante esse juízo, por intermédio de seu advogado, interpor

**RECURSO ADESIVO**, com fundamento na Súmula nº 283 do TST e art. 997, §1º do CPC.

Informa que todos os pressupostos de admissibilidade estão presentes.

Diante do exposto, requer o recebimento do presente recurso, seja intimada a parte contrária para contrarrazões, e posterior remessa ao Egrégio Tribunal Regional.

Nestes termos, pede deferimento.

Local... data...

Advogado ...

OAB ...



## EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA ... REGIÃO...

Recorrente ...

Recorrido ...

Processo de Origem ...

Objeto: **RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO**

Nos autos do processo citado foi protocolada sentença em que julgou procedente/improcedente a reclamatória trabalhista, o recorrente interpôs Recurso Ordinário pugnando pela reforma da sentença. Assim, o Recorrido agora apresenta o Recurso Ordinário de forma adesiva, pelas seguintes razões:

### **PRELIMINARES**

Exemplo: cerceamento de defesa

### **PREJUDICIAIS**

Exemplo: prescrição

### **MÉRITO**

Elaborar as teses trazendo o fato (informação que consta no enunciado, o fundamento e o pedido de reforma da sentença).

### **DOS PEDIDOS**

Diante do exposto, requer sejam recebidas do presente recurso, com o acolhimento da preliminar ... sucessivamente seja dado provimento ao recurso para que seja reformar a sentença.

Nestes termos, pede deferimento.

Local...data...

Advogado...OAB...



**RESPIRA E NÃO PIRA, VAI DAR TUDO CERTO!**

Contrarrazões: Art. 900 da CLT

Recurso adesivo: S. 283 o TST; Art. 997, §1º e 2º do CPC



### 23. Passo a passo e treinamento de peças | Recurso de Revista e Agravo de Instrumento

Prof.<sup>a</sup> Dra. Cleize Kohls  
@prof.cleizekohls



#### ATENÇÃO:

Ao final da aula de hoje iremos realizar o Treinamento de Peças Autorais. O conteúdo dessa aula você encontra a partir da página 202 deste e-book.

#### 23.1 Recurso de Revista

O Recurso de Revista está previsto no art. 896 da CLT e é o recurso cabível das decisões proferidas em RO e AP.

O RR é interposto no TRT e suas razões são direcionadas ao TST.

Basicamente são três as hipóteses de cabimento:

**Art. 896** da CLT - Cabe Recurso de Revista para Turma do Tribunal Superior do Trabalho das decisões proferidas em grau de recurso ordinário, em dissídio individual, pelos Tribunais Regionais do Trabalho, quando

- derem ao mesmo dispositivo de lei federal interpretação diversa da que lhe houver dado outro Tribunal Regional do Trabalho, no seu Pleno ou Turma, ou a Seção de Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho, ou contrariarem súmula de jurisprudência uniforme dessa Corte ou súmula vinculante do Supremo Tribunal Federal;
- derem ao mesmo dispositivo de lei estadual, Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo, sentença normativa ou regulamento empresarial de observância obrigatória em área territorial que exceda a jurisdição do Tribunal Regional prolator da decisão recorrida, interpretação divergente, na forma da alínea a;
- proferidas com violação literal de disposição de lei federal ou afronta direta e literal à Constituição Federal.

#### ATENÇÃO:

Somente vai caber em caso de divergência jurisprudencial ou violação de lei federal ou CF.

Assim, é possível em caso de decisão de turma que dá interpretação divergente de lei federal do que deu:

- Outro TRT (em seu pleno ou turma);
- A SDI I ou II do TST;



- Que contraria súmula ou OJ do TST ou, ainda, súmula vinculante do STF.

Sobre o efeito do recurso, o próprio artigo, em seu parágrafo primeiro, estabelece que será apenas devolutivo. Além disso, ele será interposto perante o presidente do TRT que, por decisão fundamentada, poderá recebê-lo ou denegá-lo (da decisão que denegar, cabe Agravo de Instrumento).

Importante ficar atento aos pressupostos elencados pelo § 1º-A, que são direcionados à parte, sob pena de não conhecimento:

- I - indicar o trecho da decisão recorrida que consubstancia o prequestionamento da controvérsia objeto do recurso de revista;
- II - indicar, de forma explícita e fundamentada, contrariedade a dispositivo de lei, súmula ou orientação jurisprudencial do Tribunal Superior do Trabalho que conflite com a decisão regional;
- III - expor as razões do pedido de reforma, impugnando todos os fundamentos jurídicos da decisão recorrida, inclusive mediante demonstração analítica de cada dispositivo de lei, da Constituição Federal, de súmula ou orientação jurisprudencial cuja contrariedade aponte.
- IV - transcrever na peça recursal, no caso de suscitar preliminar de nulidade de julgado por negativa de prestação jurisdicional, o trecho dos embargos declaratórios em que foi pedido o pronunciamento do tribunal sobre questão veiculada no recurso ordinário e o trecho da decisão regional que rejeitou os embargos quanto ao pedido, para cotejo e verificação, de plano, da ocorrência da omissão.

Fique atento: Conforme § 9º do art. 896 da CLT - Nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, somente será admitido recurso de revista por contrariedade a súmula de jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho ou a súmula vinculante do Supremo Tribunal Federal e por violação direta da Constituição Federal.

**Súmula nº 442 do TST:** "PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO. RECURSO DE REVISTA FUNDAMENTADO EM CONTRARIEDADE A ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL. INADMISSIBILIDADE. ART. 896, § 6º, DA CLT, ACRESCENTADO PELA LEI N. 9.957, DE 12.1.2000 (conversão da Orientação Jurisprudencial n. 352 da SBDI-1) — Res. 185/2012, DEJT divulgado em 25, 26 e 27.9.2012. Nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, a admissibilidade de recurso de revista está limitada à demonstração de violação direta a dispositivo da Constituição Federal ou contrariedade a Súmula do Tribunal Superior do Trabalho, não se admitindo o recurso por contrariedade a Orientação Jurisprudencial deste Tribunal (Livro II, Título II, Capítulo III, do RITST), ante a ausência de previsão no art. 896, § 6º, da CLT.

Decisões em execução somente será cabível RR por violação da CF:

**§ 2º** Das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho ou por suas Turmas, em execução de sentença, inclusive em processo incidente de embargos de terceiro, não caberá Recurso de Revista, salvo na hipótese de ofensa direta e literal de norma da Constituição Federal.

**Súmula nº 266 do TST:** RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. A admissibilidade do recurso de revista interposto de acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução,



inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à constituição Federal".

Nas execuções fiscais e que envolvam CNDT, somente será cabível por violação de lei federal, divergência jurisprudencial e ofensa à CF:

§ 10. Cabe recurso de revista por violação a lei federal, por divergência jurisprudencial e por ofensa à Constituição Federal nas execuções fiscais e nas controvérsias da fase de execução que envolvam a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), criada pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011.

### ATENÇÃO:

Muita atenção com o que estabelece o § 7º: "A divergência apta a ensejar o recurso de revista deve ser atual, não se considerando como tal a ultrapassada por súmula do Tribunal Superior do Trabalho ou do Supremo Tribunal Federal, ou superada por iterativa e notória jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho".

Ademais,

**Súmula nº 296** do TST: "RECURSO. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. ESPECIFICIDADE.

I — A divergência jurisprudencial ensejadora da admissibilidade, do prosseguimento e do conhecimento do recurso há de ser específica, revelando a existência de teses diversas na interpretação de um mesmo dispositivo legal, embora idênticos os fatos que as ensejaram;

II — Não ofende o art. 896 da CLT decisão de Turma que, examinando premissas concretas de especificidade da divergência colacionada no apelo revisional, conclui pelo conhecimento ou desconhecimento do recurso".

Dissenso de julgado – ônus da parte provar a divergência § 8º: Como?

Mediante certidão, cópia ou citação do repositório de jurisprudência, oficial ou credenciado, inclusive em mídia eletrônica, em que houver sido publicada a decisão divergente, ou ainda pela reprodução de julgado disponível na internet, com indicação da respectiva fonte, mencionando, em qualquer caso, as circunstâncias que identifiquem ou assemelhem os casos confrontados.

**Súmula nº 337** do TST. COMPROVAÇÃO DE DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. RECURSOS DE REVISTA E DE EMBARGOS (incluído o item V) - Res. 220/2017, DEJT divulgado em 21, 22 e 25.09.2017.

I - Para comprovação da divergência justificadora do recurso, é necessário que o recorrente: a) Junte certidão ou cópia autenticada do acórdão paradigma ou cite a fonte oficial ou o repositório autorizado em que foi publicado; e

b) Transcreva, nas razões recursais, as ementas e/ou trechos dos acórdãos trazidos à configuração do dissídio, demonstrando o conflito de teses que justifique o conhecimento do



recurso, ainda que os acórdãos já se encontrem nos autos ou venham a ser juntados com o recurso.

II - A concessão de registro de publicação como repositório autorizado de jurisprudência do TST torna válidas todas as suas edições anteriores.

III - A mera indicação da data de publicação, em fonte oficial, de aresto paradigma é inválida para comprovação de divergência jurisprudencial, nos termos do item I, "a", desta súmula, quando a parte pretende demonstrar o conflito de teses mediante a transcrição de trechos que integram a fundamentação do acórdão divergente, uma vez que só se publicam o dispositivo e a ementa dos acórdãos;

IV - É válida para a comprovação da divergência jurisprudencial justificadora do recurso a indicação de aresto extraído de repositório oficial na internet, desde que o recorrente:

a) transcreva o trecho divergente;

b) aponte o sítio de onde foi extraído; e

c) decline o número do processo, o órgão prolator do acórdão e a data da respectiva publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

V - A existência do código de autenticidade na cópia, em formato pdf, do inteiro teor do aresto paradigma, juntada aos autos, torna-a equivalente ao documento original e também supre a ausência de indicação da fonte oficial de publicação.

Por fim, seguem as disposições do art. 896 da CLT:

§ 11. Quando o recurso tempestivo contiver defeito formal que não se repute grave, o Tribunal Superior do Trabalho poderá desconsiderar o vício ou mandar saná-lo, julgando o mérito.

§ 12. Da decisão denegatória caberá agravo, no prazo de 8 (oito) dias.

§ 13. Dada a relevância da matéria, por iniciativa de um dos membros da Seção Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho, aprovada pela maioria dos integrantes da Seção, o julgamento a que se refere o § 3º poderá ser afeto ao Tribunal Pleno.

§ 14. O relator do recurso de revista poderá denegar-lhe seguimento, em decisão monocrática, nas hipóteses de intempestividade, deserção, irregularidade de representação ou de ausência de qualquer outro pressuposto extrínseco ou intrínseco de admissibilidade.

**Transcendência:** requisito que requer demonstração de repercussão além do caso em si.

**Art.896-A da CLT** - O Tribunal Superior do Trabalho, no recurso de revista, examinará previamente se a causa oferece transcendência com relação aos reflexos gerais de natureza econômica, política, social ou jurídica.

O parágrafo 1º estabelece que são indicadores de transcendência:

I – Econômica, o elevado valor da causa;

II – Política, o desrespeito da instância recorrida à jurisprudência sumulada do Tribunal Superior do Trabalho ou do Supremo Tribunal Federal;

III – Social, a postulação, por reclamante-recorrente, de direito social constitucionalmente assegurado;

IV – Jurídica, a existência de questão nova em torno da interpretação da legislação trabalhista.

Poderá o relator, monocraticamente, denegar seguimento ao recurso de revista que não demonstrar transcendência, cabendo agravo desta decisão para o colegiado (§2º).

Em relação ao recurso que o relator considerou não ter transcendência, o recorrente poderá realizar sustentação oral sobre a questão da transcendência, durante cinco minutos em sessão (§ 3º).



Mantido o voto do relator quanto à não transcendência do recurso, será lavrado acórdão com fundamentação sucinta, que constituirá decisão irrecorrível no âmbito do tribunal (§4º).

É irrecorrível a decisão monocrática do relator que, em agravo de instrumento em recurso de revista, considerar ausente a transcendência da matéria (§5º).

O juízo de admissibilidade do recurso de revista, exercido pela Presidência dos Tribunais Regionais do Trabalho, limita-se à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos do apelo, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas. (§ 6º)

**Art. 896-B** da CLT - Aplicam-se ao recurso de revista, no que couber, as normas da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), relativas ao julgamento dos recursos extraordinário e especial repetitivos.

O Recurso de Revista restringe-se à discussão de matéria de direito (CLT, art. 896, a, b, c) e não é cabível em debate sobre matéria de fato.

Se a decisão recorrida estiver em consonância com enunciado do Tribunal Superior do Trabalho (CLT, art. 896, § 5º), o processamento do recurso deve ser indeferido.

Não admite reexame de fatos e provas – Súmula 126 TST – e de fundamentação vinculada, sendo cabível apenas em dissídios individuais.

### 23.1.1 Competência para julgamento

Turmas do TST.

### 23.1.2 Cabimento

O recurso de revista será cabível de decisão do TRT em recurso ordinário e de decisão do TRT em agravo de petição.

### 23.1.3 Prequestionamento

a) Prequestionamento: pressuposto recursal específico dos recursos de natureza extraordinária.

b) Obrigatoriedade de que haja decisão prévia acerca do direito objetivo.

**Súmula nº 297** do TST - PREQUESTIONAMENTO. OPORTUNIDADE. CONFIGURAÇÃO.

I. Diz-se prequestionada a matéria ou questão quando na decisão impugnada haja sido adotada, explicitamente, tese a respeito.

II. Incumbe à parte interessada, desde que a matéria haja sido invocada no recurso principal, opor embargos declaratórios objetivando o pronunciamento sobre o tema, sob pena de preclusão.



III. Considera-se prequestionada a questão jurídica invocada no recurso principal sobre a qual se omite o Tribunal de pronunciar tese, não obstante opostos embargos de declaração.

### 23.1.4 Não cabimento do recurso de revista

- a) Decisões conflitantes dentro do mesmo Tribunal.
- b) Agravo de instrumento (Sum. 218 do TST)

**Súmula nº 218** do TST - RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO PROFERIDO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. É incabível recurso de revista interposto de acórdão regional prolatado em agravo de instrumento.

Também, deve-se observar as seguintes súmulas:

**Súmula nº 184** do TST – EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO EM RECURSO DE REVISTA. PRECLUSÃO (mantida). Ocorre preclusão se não forem opostos embargos declaratórios para suprir omissão apontada em recurso de revista ou de embargos.

**Súmula nº 126** do TST - RECURSO. CABIMENTO. Incabível o recurso de revista ou de embargos (arts. 896 e 894, "b", da CLT) para reexame de fatos e provas.

**Súmula nº 333** Do TST - RECURSOS DE REVISTA. CONHECIMENTO. Não ensejam recurso de revista decisões superadas por iterativa, notória e atual jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho.

Em: MANDADO DE SEGURANÇA, AÇÃO RESCISÓRIA e DISSÍDIO COLETIVO - JULGADOS PELOS TRT - NÃO CABE RECURSO DE REVISTA (trata-se de ações de competência originária).

### 23.1.5 Estrutura da Peça

#### Estrutura do Recurso de Revista

##### Folha de Interposição

1. Endereçamento
2. Número do Processo
3. Recorrente + qualificação (basta colocar “já qualificado”)
4. Nome + fundamento (art. 896 da CLT)
5. Recorrido + qualificação (basta colocar “já qualificado”)
6. Pressupostos



7. Pedidos
8. Fechamento

### Folha de Razões

1. Endereçamento ao Tribunal Superior do Trabalho
2. Informações preliminares
3. Teses: cabimento (uma das alíneas do art. 896 do TST); admissibilidade (transcendência e prequestionamento); preliminares; prejudiciais; mérito (razões para a reforma)
4. Pedidos
5. Fechamento

#### 23.1.6 Modelo de Recurso de Revista

**EXCELENÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO  
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA ... REGIÃO**

**Processo nº ...**

**NOME DO RECORRENTE**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, em que litiga contra **NOME DO RECORRIDO**, também já qualificado, vem perante esse juízo, por seu advogado abaixo assinado, interpor

**RECURSO DE REVISTA**, com fundamento no artigo 896, “a”, da CLT, ao Tribunal Superior do Trabalho.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, inclusive com recolhimento do deposito recursal e pagamento de custas, conforme documento anexo, requer o recebimento do presente recurso, a intimação da parte adversa para apresentar contrarrazões, e posterior remessa ao Tribunal Superior.

Nestes termos, pede deferimento.

Local...Data...

Advogado... OAB...



## EGRÉGIO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**Colenda Turma**

**PROCESSO DE ORIGEM:**

**RECORRENTE:**

**RECORRIDO:**

**OBJETO: RAZÕES DO RECURSO DE REVISTA**

Eminentes Julgadores,

**DO CABIMENTO**

**DA ADMISSIBILIDADE: DA TRANSCENDÊNCIA E PREQUESTIONAMENTO**

**DAS PRELIMINARES**

**DAS PREJUDICIAIS DE MÉRITO**

**DO MÉRITO (teses)**

Mencionar que o Tribunal Regional entendeu...., e que tal decisão caracteriza...

Fundamentar com o dispositivo legal aplicável ao caso.

**PEDIDOS**

Diante do exposto requer o conhecimento e provimento do presente recurso para:

- a) acolher a preliminar
- b) reformar o acórdão para....

Nestes termos, pede deferimento.

Local...Data...

Advogado...OAB...



### 23.2 Agravo de Instrumento

No processo do trabalho, o agravo de instrumento é utilizado para destrancar outro recurso quando o principal tem negado seu seguimento:

**Art. 897 da CLT - Cabe agravo, no prazo de 8 (oito) dias:**

b) De instrumento, dos despachos que denegarem a interposição de recursos.

§ 2º - O agravo de instrumento interposto contra o despacho que não receber agravo de petição não suspende a execução da sentença.

§ 4º - Na hipótese da alínea b deste artigo, o agravo será julgado pelo Tribunal que seria competente para conhecer o recurso cuja interposição foi denegada.

Formação do instrumento

§ 5º Sob pena de não conhecimento, as partes promoverão a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado, instruindo a petição de interposição:

I - Obrigatoriamente, com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão originária, do depósito recursal referente ao recurso que se pretende destrancar, da comprovação do recolhimento das custas e do depósito recursal a que se refere o § 7º do art. 899 desta Consolidação.

II - Facultativamente, com outras peças que o agravante reputar úteis ao deslinde da matéria de mérito controvérida.

§ 6º O agravado será intimado para oferecer resposta ao agravo e ao recurso principal, instruindo-a com as peças que considerar necessárias ao julgamento de ambos os recursos.

§ 7º Provido o agravo, a Turma deliberará sobre o julgamento do recurso principal, observando-se, se for o caso, daí em diante o procedimento relativo a esse recurso.

§ 8º Quando o agravo de petição versar apenas sobre as contribuições sociais, o juiz da execução determinará a extração de cópias das peças necessárias, que serão autuadas em apartado, conforme dispõe o § 3º, parte final, e remetidas à instância superior para apreciação, após contramíntima.

Cabe em recurso ordinário, recurso de revista, recurso extraordinário, recurso adesivo e agravo de petição. Não cabe em Embargos ao TST, pois nesse caso caberia agravo regimental.

O depósito recursal será de 50% do valor do recurso que se pretende destrancar. Não será necessário, no entanto, em recurso de revista quando contrariar jurisprudência uniforme do TST, consubstanciada nas súmulas ou OJs.

#### 23.2.1 Procedimento

Dirigido ao juiz prolator do despacho.

Peças obrigatórias: cópia da decisão agravada, certidão da respectiva intimação, procurações, petição inicial, contestação, decisão originária, comprovante do depósito recursal e custas.

Se não houver reconsideração da decisão o agravado é intimada para contrarrazões.

É julgado pelo Tribunal que seria competente para julgar o recurso cuja interposição foi denegada.



### 23.3 Modelo de Agravo de Instrumento

**AO JUÍZO DA ... VARA DO TRABALHO DE ...**

**Processo nº ...**

**NOME DO AGRAVANTE**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, em que contende com **NOME DO AGRAVADO**, já qualificado nos autos vem perante esse juízo, por seu advogado abaixo assinado, com fundamento no art. 897, alínea “b” da CLT, interpor

#### **AGRAVO DE INSTRUMENTO.**

Presentes os pressupostos de admissibilidade, inclusive com recolhimento do depósito recursal de 50% do valor do depósito do recurso que se pretende destrancar, conforme documento em anexo, bem como juntando as cópias obrigatórias, as quais o patrono do agravante declara autenticidade (Ou dispensada a juntada de cópias em razão de ser processo eletrônico).

Requer, o recebimento do recurso com a retratação do juízo, e, subsidiariamente, a intimação da parte adversa para apresentar contraminuta, e posterior remessa ao Tribunal Regional da ... Região.

Nestes termos, pede deferimento.

Local... data...

Advogado ... OAB ...

**EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA ... REGIÃO**

**PROCESSO DE ORIGEM:**

**RECORRENTE:**

**RECORRIDO:**

**OBJETO:**



Eminentes julgadores,

### **ADMISSIBILIDADE/CABIMENTO**

Mencionar estar diante de decisão denegatória de recurso.

### **MÉRITO (teses sobre a admissibilidade do recurso principal)**

Mencionar que o juízo a quo não recebeu o recurso, fundamentar com os motivos que fazem com que o despacho não mereça prosperar.

### **PEDIDOS**

Diante o exposto requer o conhecimento e provimento do presente recurso para determinar o recebimento e processamento do recurso principal.

Nestes termos, pede deferimento.

Local ... data...

Advogado...OAB ...



## 24. Passo a passo: Execução

Prof.ª Dra. Cleize Kohls  
@prof.cleizekohls

### 24.1 Liquidação de Sentença

Será necessária a liquidação quando estivermos diante de uma sentença ilíquida (ou seja, que não se pode executar de imediato, pois necessário apurar o seu valor).

**Art. 879** da CLT - Sendo ilíquida a sentença exequenda, ordenar-se-á, previamente, a sua liquidação, que poderá ser feita por cálculo, por arbitramento ou por artigos.

§ 1º-A - A liquidação abrangeá, também, o cálculo das contribuições previdenciárias devidas.

Mas é preciso atentar que nessa fase/procedimento não se poderá modificar, ou inovar, a sentença liquidanda nem discutir matéria pertinente à causa principal.

Intimação das partes – atos e consequências:

§ 1ºB - As partes deverão ser previamente intimadas para a apresentação do cálculo de liquidação, inclusive da contribuição previdenciária incidente.

§ 2º Elaborada a conta e tornada líquida, o juízo deverá abrir às partes prazo comum de oito dias para impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão.

§3º - Elaborada a conta pela parte ou pelos órgãos auxiliares da Justiça do Trabalho, o juiz procederá à intimação da União para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.

Procedimento: parte apresenta os cálculos. O juiz deverá abrir prazo para as partes e para a União impugnar - forma técnica de resposta.

Consequência: preclusão

§4º A atualização do crédito devido à Previdência Social observará os critérios estabelecidos na legislação previdenciária.

§ 5º O Ministro de Estado da Fazenda poderá, mediante ato fundamentado, dispensar a manifestação da União quando o valor total das verbas que integram o salário de contribuição, na forma do art. 28 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, ocasionar perda de escala decorrente da atuação do órgão jurídico.

§6º - Tratando-se de cálculos de liquidação complexos, o juiz poderá nomear perito para a elaboração e fixará, depois da conclusão do trabalho, o valor dos respectivos honorários com observância, entre outros, dos critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

§ 7º A atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial será feita pela Taxa Referencial (TR), divulgada pelo Banco Central do Brasil, conforme a Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991.



### ATENÇÃO:

STF entendeu que IPCA-e e Selic devem ser aplicados para correção monetária de débitos trabalhistas

### · · · Ouça o podcast sobre o tema

STF | Taxa Referencial



00:00

Aperte no play para ouvir



Acesse por QR Code

#### 24.1.1 Sentença Ilíquida (condenatória)

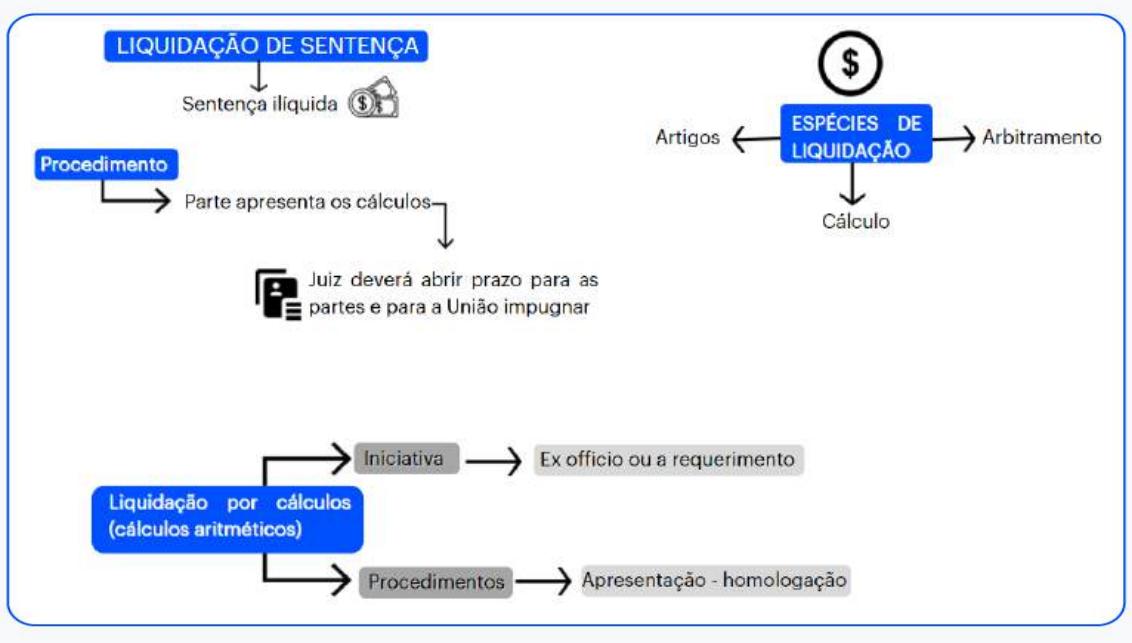
Fase intermediária que busca definir o valor devido ou individualizar objeto.

Liquidação está diretamente relacionada ao valor econômico da obrigação trabalhista reconhecida pelo título e, em hipótese alguma, relacionada à existência desta. Não se poderá, portanto, modificar ou inovar sentença liquidanda, nem discutir matéria pertinente à causa principal.

\*Para todos verem: esquema



#### Em resumo...





### 24.1.2 Juros e correção de mora

Conforme entendimento jurisprudencial pacificado, consubstanciado na Súmula 381 do TST, as prestações mensais sujeitam-se à atualização monetária desde quando se fizerem exigíveis, ou seja, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da prestação de serviço.

Os juros de mora serão devidos a partir da data em que foi ajuizada a reclamação trabalhista (Art. 883 da CLT) e incidirão sobre a importância da condenação já corrigida monetariamente (Súmula 200 do TST).

Os juros de mora decorrentes do inadimplemento de obrigação de pagamento em dinheiro não integram a base de cálculo do imposto de renda, independentemente da natureza jurídica da obrigação inadimplida, ante o cunho indenizatório aos juros de mora (OJ 400, SDI-1, do TST).

Os juros de mora e a correção monetária incluem-se na liquidação, ainda que omissos o pedido inicial ou a condenação (Súmula 211 do TST).

Súmula nº 211 do TST - JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA. INDEPENDÊNCIA DO PEDIDO INICIAL E DO TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL. Os juros de mora e a correção monetária incluem-se na liquidação, ainda que omissos o pedido inicial ou a condenação.

Súmula nº 439 do TST - DANOS MORAIS. JUROS DE MORA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. TERMO INICIAL. Nas condenações por dano moral, a atualização monetária é devida a partir da data da decisão de arbitramento ou de alteração do valor. Os juros incidem desde o ajuizamento da ação, nos termos do art. 883 da CLT.

### 24.2 Execução Trabalhista

#### 24.2.1 Execução de títulos judiciais (CLT, art. 876)

- a) Decisões passadas em julgado.
- b) Decisões das quais não tenha havido recurso com efeito suspensivo.
- c) Acordos, quando não cumpridos.
- d) Créditos previdenciários decorrentes de sentença condenatória.

#### 24.2.2 Execução de títulos extrajudiciais (CLT, art. 876)

- a) Termos de ajustamento de conduta firmados perante o MPT.
- b) Termos celebrados na Comissão de Conciliação Prévia (CCP).
- c) Certidão da dívida ativa da União (multas da fiscalização).

Também são títulos executivos:



O cheque e a nota promissória de dívida inequivocamente trabalhista – art. 13 da IN 39 do TST.

As multas, inscritas em dívida ativa, aplicadas pelos auditores fiscais do trabalho – art. 114, VII da CF e art. 784, IX do CPC.

A sentença arbitral – art. 507-A da CLT e art. 31 da Lei 9.307/96.

### •||| Ouça o podcast sobre o tema

Arbitragem



00:00

Aperte no play para ouvir



Acesse por QR Code

**Art. 877 CLT-** É competente para a execução das decisões o Juiz ou Presidente do Tribunal que tiver conciliado ou julgado originariamente o dissídio.

**Art. 877-A CLT -** É competente para a execução de título executivo extrajudicial o juiz que teria competência para o processo de conhecimento relativo à matéria.

**Art. 878 CLT -** A execução será promovida pelas partes, permitida a execução de ofício pelo juiz ou pelo Presidente do Tribunal apenas nos casos em que as partes não estiverem representadas por advogado.

#### b) Legitimidade

##### EXEQUENTE:

**Art. 778** do CPC - Pode promover a execução forçada o credor a quem a lei confere título executivo.

§ 1º Podem promover a execução forçada ou nela prosseguir, em sucessão ao exequente originário:

I - O Ministério Público, nos casos previstos em lei.

II - O espólio, os herdeiros ou os sucessores do credor, sempre que, por morte deste, lhes for transmitido o direito resultante do título executivo;

III - O cessionário, quando o direito resultante do título executivo lhe for transferido por ato entre vivos.

IV - O sub-rogado, nos casos de sub-rogação legal ou convencional.

§ 2º A sucessão prevista no § 1º independe de consentimento do executado.

##### EXECUTADO:

**Art. 779** do CPC - A execução pode ser promovida contra:

I - O devedor, reconhecido como tal no título executivo.

II - O espólio, os herdeiros ou os sucessores do devedor.

III - O novo devedor que assumiu, com o consentimento do credor, a obrigação resultante do título executivo.

IV - O fiador do débito constante em título extrajudicial.

V - O responsável titular do bem vinculado por garantia real ao pagamento do débito.

VI - O responsável tributário, assim definido em lei.



### 24.2.3 Formas de Execução

- Execução para entrega de coisa
- Execução das obrigações de fazer ou não fazer – anotar CTPS, reintegrar servidor, entregar guias, etc.
- Execução de Prestações Sucessivas – complementação de aposentadoria

### 24.2.4 Penhora

Sobre o tema da penhora, é importante observar o momento em que ela se dá, os bens impenhoráveis e a ordem de preferência para a realização da penhora.

**Art. 882** CLT - O executado que não pagar a importância reclamada poderá garantir a execução mediante depósito da quantia correspondente, atualizada e acrescida das despesas processuais, apresentação de seguro-garantia judicial ou nomeação de bens à penhora, observada a ordem preferencial estabelecida no art. 835 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil.

**Art. 883** da CLT - Não pagando o executado, nem garantindo a execução, seguir-se-á penhora dos bens, tantos quantos bastem ao pagamento da importância da condenação, acrescida de custas e juros de mora, sendo estes, em qualquer caso, devidos a partir da data em que for ajuizada a reclamação inicial.

**Art. 883-A** da CLT - A decisão judicial transitada em julgado somente poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo.

Percebe-se que o próprio executado pode oferecer bens para a penhora ou, se não o fizer, haverá a penhora “forçada” de tantos bens quantos bastem para satisfazer o débito.

Diz o CPC, no art. 831, que a penhora deverá recair sobre tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal atualizado, dos juros, das custas e dos honorários advocatícios.

Também o CPC elenca a ordem de preferência da penhora:

**Art. 835** do CPC - A penhora observará, preferencialmente, a seguinte ordem:

- I - Dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira.
- II - Títulos da dívida pública da União, dos Estados e do Distrito Federal com cotação em mercado.
- III - Títulos e valores mobiliários com cotação em mercado.
- IV - Veículos de via terrestre.
- V - Bens imóveis.
- VI - Bens móveis em geral.
- VII - Semoventes.
- VIII - Navios e aeronaves.
- IX - Ações e quotas de sociedades simples e empresárias.
- X - Percentual do faturamento de empresa devedora.
- XI - Pedras e metais preciosos.



XII - Direitos aquisitivos derivados de promessa de compra e venda e de alienação fiduciária em garantia.

XIII - Outros direitos.

E também elenca quais bens são resguardados pela impenhorabilidade:

**Art. 833 do CPC - São impenhoráveis:**

I - Os bens inalienáveis e os declarados, por ato voluntário, não sujeitos à execução:

II - Os móveis, os pertences e as utilidades domésticas que garnecem a residência do executado, salvo os de elevado valor ou os que ultrapassem as necessidades comuns correspondentes a um médio padrão de vida.

III - Os vestuários, bem como os pertences de uso pessoal do executado, salvo se de elevado valor.

IV - Os vencimentos, os subsídios, os soldos, os salários, as remunerações, os proventos de aposentadoria, as pensões, os pecúlios e os montepíos, bem como as quantias recebidas por liberalidade de terceiro e destinadas ao sustento do devedor e de sua família, os ganhos de trabalhador autônomo e os honorários de profissional liberal, ressalvado o § 2º.

V - Os livros, as máquinas, as ferramentas, os utensílios, os instrumentos ou outros bens móveis necessários ou úteis ao exercício da profissão do executado.

VI - O seguro de vida.

VII - Os materiais necessários para obras em andamento, salvo se essas forem penhoradas.

VIII - A pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família.

IX - Os recursos públicos recebidos por instituições privadas para aplicação compulsória em educação, saúde ou assistência social.

X - A quantia depositada em caderneta de poupança, até o limite de 40 (quarenta) salários-mínimos.

XI - Os recursos públicos do fundo partidário recebidos por partido político, nos termos da lei.

XII - Os créditos oriundos de alienação de unidades imobiliárias, sob regime de incorporação imobiliária, vinculados à execução da obra.

Ficar atento aos parágrafos do citado artigo:

§ 2º O disposto nos incisos IV e X do caput não se aplica à hipótese de penhora para pagamento de prestação alimentícia, independentemente de sua origem, bem como às importâncias excedentes a 50 (cinquenta) salários-mínimos mensais, devendo a constrição observar o disposto no art. 528, § 8º, e no art. 529, § 3º.

§ 3º Incluem-se na impenhorabilidade prevista no inciso V do caput os equipamentos, os implementos e as máquinas agrícolas pertencentes a pessoa física ou a empresa individual produtora rural, exceto quando tais bens tenham sido objeto de financiamento e estejam vinculados em garantia a negócio jurídico ou quando respondam por dívida de natureza alimentar, trabalhista ou previdenciária.

Mas não esqueça de olhar também a lei nº 8.009/90 que trata do bem de família.

**Art. 1º** O imóvel residencial próprio do casal, ou da entidade familiar, é impenhorável e não responderá por qualquer tipo de dívida civil, comercial, fiscal, previdenciária ou de outra natureza, contraída pelos cônjuges ou pelos pais ou filhos que sejam seus proprietários e nele residam, salvo nas hipóteses previstas nesta lei.

Parágrafo único. A impenhorabilidade compreende o imóvel sobre o qual se assentam a construção, as plantações, as benfeitorias de qualquer natureza e todos os equipamentos, inclusive os de uso profissional, ou móveis que garnecem a casa, desde que quitados.

**Art. 5º** Para os efeitos de impenhorabilidade, de que trata esta lei, considera-se residência um único imóvel utilizado pelo casal ou pela entidade familiar para moradia permanente.



Parágrafo único. Na hipótese de o casal, ou entidade familiar, ser possuidor de vários imóveis utilizados como residência, a impenhorabilidade recairá sobre o de menor valor, salvo se outro tiver sido registrado, para esse fim, no Registro de Imóveis e na forma do art. 70 do Código Civil.

Também são impenhoráveis: as contas do FGTS do trabalhador, conforme art. 2º, §2º da lei 8.036/90.

Penhora Online: Um dos meios mais práticos de se alcançar a satisfação do débito é através da penhora online, que vem disciplina no CPC:

**Art. 854** do CPC - Para possibilitar a penhora de dinheiro em depósito ou em aplicação financeira, o juiz, a requerimento do exequente, sem dar ciência prévia do ato ao executado, determinará às instituições financeiras, por meio de sistema eletrônico gerido pela autoridade supervisora do sistema financeiro nacional, que torne indisponíveis ativos financeiros existentes em nome do executado, limitando-se a indisponibilidade ao valor indicado na execução.

§ 1º No prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da resposta, de ofício, o juiz determinará o cancelamento de eventual indisponibilidade excessiva, o que deverá ser cumprido pela instituição financeira em igual prazo.

§ 2º Tornados indisponíveis os ativos financeiros do executado, este será intimado na pessoa de seu advogado ou, não o tendo, pessoalmente.

§ 3º Incumbe ao executado, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar que:  
I - As quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis.  
II - Ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros.

Vale lembrar que a penhora online não enseja Mandado de Segurança, pois obedecida à ordem de preferência:

Súmula nº 417 do TST. MANDADO DE SEGURANÇA. PENHORA EM DINHEIRO (alterado o item I, atualizado o item II e cancelado o item III, modulando-se os efeitos da presente redação de forma a atingir unicamente as penhoras em dinheiro em execução provisória efetivadas a partir de 18.03.2016, data de vigência do CPC de 2015) - Res. 212/2016, DEJT divulgado em 20, 21 e 22.09.2016.

I - Não fere direito líquido e certo do impetrante o ato judicial que determina penhora em dinheiro do executado para garantir crédito exequendo, pois é prioritária e obedece à graduação prevista no art. 835 do CPC de 2015 (art. 655 do CPC de 1973).

II - Havendo discordância do credor, em execução definitiva, não tem o executado direito líquido e certo a que os valores penhorados em dinheiro fiquem depositados no próprio banco, ainda que atenda aos requisitos do art. 840, I, do CPC de 2015 (art. 666, I, do CPC de 1973). (ex-OJ nº 61 da SBDI-2 - inserida em 20.09.2000).

Possibilidade de penhora da renda mensal ou faturamento da empresa – art. 866 do CPC e OJ 93 da SDI-2 do TST.

Substituição da penhora: Também é possível substituir a penhora, mas fique atento ao prazo e às hipóteses de cabimento previstas no CPC:



**Art. 847** do CPC - O executado pode, no prazo de 10 (dez) dias contado da intimação da penhora, requerer a substituição do bem penhorado, desde que comprove que lhe será menos onerosa e não trará prejuízo ao exequente.

**Art. 848** do CPC - As partes poderão requerer a substituição da penhora se:

- I - Ela não obedecer à ordem legal.
- II - Ela não incidir sobre os bens designados em lei, contrato ou ato judicial para o pagamento.
- III - Havendo bens no foro da execução, outros tiverem sido penhorados.
- IV - Havendo bens livres, ela tiver recaído sobre bens já penhorados ou objeto de gravame.
- V - Ela incidir sobre bens de baixa liquidez.
- VI - Fracassar a tentativa de alienação judicial do bem, ou
- VII - o executado não indicar o valor dos bens ou omitir qualquer das indicações previstas em lei.

### 24.3 Custas

**Art. 789-A CLT:** No processo de execução são devidas custas, sempre de responsabilidade do executado e pagas ao final.

### 24.4 Prescrição Intercorrente

No processo de execução pode ocorrer a prescrição intercorrente, no prazo de 2 anos, iniciando esse prazo de quando o exequente deixa de cumprir determinação judicial. Veja:

**Art. 11-A.** Ocorre a prescrição intercorrente no processo do trabalho no prazo de dois anos.

§ 1º A fluência do prazo prescricional intercorrente inicia-se quando o exequente deixa de cumprir determinação judicial no curso da execução.

§ 2º A declaração da prescrição intercorrente pode ser requerida ou declarada de ofício em qualquer grau de jurisdição.

### 24.5 Desconsideração da Personalidade Jurídica

São duas teorias existentes sobre a possibilidade de direcionamento da execução aos sócios:

- 1ª teoria objetiva (teoria menor): basta insuficiência de bens na PJ (CDC, art. 28).

**Art. 28.** O juiz poderá desconsiderar a personalidade jurídica da sociedade quando, em detrimento do consumidor, houver abuso de direito, excesso de poder, infração da lei, fato ou ato ilícito ou violação dos estatutos ou contrato social. A desconsideração também será efetivada quando houver falência, estado de insolvência, encerramento ou inatividade da pessoa jurídica provocados por má administração.

§ 1º (Vetado).

§ 2º As sociedades integrantes dos grupos societários e as sociedades controladas, são subsidiariamente responsáveis pelas obrigações decorrentes deste código.

§ 3º As sociedades consorciadas são solidariamente responsáveis pelas obrigações decorrentes deste código.

§ 4º As sociedades coligadas só responderão por culpa.



§ 5º Também poderá ser desconsiderada a pessoa jurídica sempre que sua personalidade for, de alguma forma, obstáculo ao resarcimento de prejuízos causados aos consumidores.

- 2ª teoria subjetiva (teoria maior): insuficiência de bens na PJ + Comprovação de fraude ou de abuso de direito (CC/02, art. 50).

No processo do trabalho adota-se a primeira. E, quando ao procedimento, a CLT refere que:

Art. 855-A. Aplica-se ao processo do trabalho o incidente de desconsideração da personalidade jurídica previsto nos arts. 133 a 137 da Lei no 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.

§ 1º Da decisão interlocutória que acolher ou rejeitar o incidente:

I - Na fase de cognição, não cabe recurso de imediato, na forma do § 1º do art. 893 desta Consolidação.

II - Na fase de execução, cabe agravo de petição, independentemente de garantia do juiz.

III - Cabe agravo interno se proferida pelo relator em incidente instaurado originariamente no tribunal.

§ 2º A instauração do incidente suspenderá o processo, sem prejuízo de concessão da tutela de urgência de natureza cautelar de que trata o art. 301 da Lei no 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

Logo, observe que o procedimento observará o contraditório, terá a produção de provas e uma decisão – tudo conforme o CPC. Já quanto ao recurso, lembre-se que há regras próprias na CLT.

### 24.6 Expropriação

Por fim, chega-se ao momento da expropriação na execução. Sobre esse momento, observe que:

Art. 888 da CLT - Concluída a avaliação, dentro de dez dias, contados da data da nomeação do avaliador, seguir-se-á a arrematação, que será anunciada por edital afixado na sede do juiz ou tribunal e publicado no jornal local, se houver, com a antecedência de vinte (20) dias.

§ 1º A arrematação far-se-á em dia, hora e lugar anunciados e os bens serão vendidos pelo maior lance, tendo o exequente preferência para a adjudicação.

§ 2º O arrematante deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor.

§ 3º Não havendo licitante, e não requerendo o exequente a adjudicação dos bens penhorados, poderão os mesmos ser vendidos por leiloeiro nomeado pelo Juiz ou Presidente.

§ 4º Se o arrematante, ou seu fiador, não pagar dentro de 24 (vinte e quatro) horas o preço da arrematação, perderá, em benefício da execução, o sinal de que trata o § 2º deste artigo, voltando à praça os bens executados.

Art. 890 do CPC - Pode oferecer lance quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção:

I - dos tutores, dos curadores, dos testamenteiros, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;



- II - dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;
- III - do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;
- IV - dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta;
- V - dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados;
- VI - dos advogados de qualquer das partes.

O leilão será precedido de publicação de edital, o qual deve conter:

- A descrição do bem penhorado, com suas características, e, tratando-se de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros.
- O valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado.
- O lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes e, tratando-se de créditos ou direitos, a identificação dos autos do processo em que foram penhorados.
- O sítio, na rede mundial de computadores, e o período em que se realizará o leilão, salvo se este se der de modo presencial, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização.
- A indicação de local, dia e hora de segundo leilão presencial para a hipótese de não haver interessado no primeiro.
- Menção da existência de ônus, recurso ou processo pendente sobre os bens a serem leiloados (art. 886, CPC).

Não será aceito lance que, em segunda praça ou leilão, ofereça preço vil (art. 891, CPC).

O CPC considera vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante do edital, e, não tendo sido fixado preço mínimo, considera vil o preço inferior a 50% do valor da avaliação.

### **RESPIRA E NÃO PIRA, VAI DAR TUDO CERTO!**

Liquidação de sentença: Art. 879 da CLT

Juros e correção de mora: S. 200, 211, 381, 439 TST; Art. 882 da CLT; OJ 400, SDI-1, do TST

Execução trabalhista: Art. 507-A e 876 da CLT; Art. 13 da IN 39 do TST; Art. 114, VII da CF; Art. 784, IX do CPC; Art. 31 da Lei 9.307/96

Competência e legitimidade: Art. 877 ao 878 da CLT; Art. 778 e 779 do CPC



Penhora: Art. 798-A, 882 ao 883-A da CLT; Art. 15 da IN 41 do TST; Art. 833, 835, 847, 848 e 854 do CPC; Art. 1º da Lei 8009/90; S. 417 do TST



## 26. Passo a passo e treinamento de peças | Embargos à Execução e Exceção de Pré-executividade

Prof.<sup>a</sup> Dra. Cleize Kohls  
@prof.cleizekohls



### ATENÇÃO:

Ao final da aula de hoje iremos realizar o Treinamento de Exceção de Pré-Executividade exame 43º. O conteúdo dessa aula você encontra a partir da página 210 deste e-book.

### 26.1 Embargos à Execução

Os embargos à execução (ou do devedor ou à penhora) estão previstos na CLT no Art. 884.

**Art. 884** da CLT - Garantida a execução ou penhorados os bens, terá o executado 5 (cinco) dias para apresentar embargos, cabendo igual prazo ao exequente para impugnação.

§ 1º - A matéria de defesa será restrita às alegações de cumprimento da decisão ou do acordo, quitação ou prescrição da dívida.

§ 2º - Se na defesa tiverem sido arroladas testemunhas, poderá o Juiz ou o Presidente do Tribunal, caso julgue necessários seus depoimentos, marcar audiência para a produção das provas, a qual deverá realizar-se dentro de 5 (cinco) dias.

§ 3º - Somente nos embargos à penhora poderá o executado impugnar a sentença de liquidação, cabendo ao exequente igual direito e no mesmo prazo.

§ 4º Julgar-se-ão na mesma sentença os embargos e as impugnações à liquidação apresentadas pelos credores trabalhista e previdenciário.

§ 5º Considera-se inexigível o título judicial fundado em lei ou ato normativo declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal ou em aplicação ou interpretação tidas por incompatíveis com a Constituição Federal.

§ 6º A exigência da garantia ou penhora não se aplica às entidades filantrópicas e/ou àqueles que compõem ou compuseram a diretoria dessas instituições.

OBS: IN 41 DO TST - Art. 16. O art. 884, § 6º, da CLT aplica-se às entidades filantrópicas e seus diretores, em processos com execuções iniciadas após 11 de novembro de 2017.

“O devedor, na defesa de seus interesses, pode opor-se à execução forçada, através dos EMBARGOS”.

### ATENÇÃO:

O prazo para oposição de Embargos à Execução é de 05 dias.

Embargos à execução tem por finalidade a desconstituição do título executivo e a insubsistência da penhora que recaiu sobre os bens do embargante.



O prazo começa a fluir do depósito da importância da condenação ou assinatura do termo de penhora.

A inicial dos embargos à execução obedece ao disposto no art. 840 da CLT e 319 do CPC.

Possíveis teses de Embargos à execução:

**a) Cumprimento da decisão ou do acordo, ou quitação da dívida:**

Quando o devedor cumpriu a obrigação, não é possível o prosseguimento da execução.

Além disso, a quitação da dívida é o ato pelo qual alguém se desobriga de pagar o que deve (arts. 319 ss, CC). O devedor poderá alegar a quitação, desde que seja superveniente à constituição do título executivo judicial (art. 879, § 1º, CLT).

Fundamentos: art. 884, § 1º, CLT; arts. 535, IV, e 525, § 1º, VII, CPC;

**b) Prescrição da dívida**

É o caso da prescrição intercorrente.

Fundamentação: art. 884, § 1º, CLT; arts. 535, VI, 525, § 1º, VII, 924, V, CPC;

**c) Falta ou nulidade de citação, se a ação lhe ocorreu à revelia**

Fundamentação: arts. 535, I, e 525, § 1º, I, CPC.

**d) Inexequibilidade do título e inexigibilidade da obrigação**

O título deve ser líquido, certo e exigível. Lembrar que: Condição é a cláusula que sujeita a eficácia do ato a um evento futuro e incerto. Termo é o que vincula a exigibilidade do ato a um evento futuro e certo.

Fundamentação: arts. 535, II e 525, § 1º, III, CPC.

**e) Illegitimidade de parte**

Na execução são legitimadas as partes que participaram da ação de conhecimento. Contudo, podemos ter outros legitimados ativa e passivamente.

Fundamentação: arts. 535, II, e 525, § 1º, II, CPC.



### f) Cumulação indevida de execuções

O exequente pode cumular várias execuções, ainda que fundadas em títulos diferentes, quando o executado for o mesmo e desde que para todas elas sejam competentes o mesmo juízo e idêntico o procedimento (art. 780, CPC);

Fundamentação: arts. 535, IV, e 525, § 1º, V, CPC

### g) Excesso de execução

Há excesso de execução quando o exequente pleiteia quantia superior à do título ou a execução recai sobre coisa diversa da que foi indicado no título.

Fundamentação: arts. 535, IV, e 525, § 1º, V, CPC.

### h) Penhora incorreta ou avaliação errônea

Fundamentação: art. 525, § 1º, IV, CPC

### i) Causa modificativa ou extintiva da obrigação

Novação, compensação, transação.

### k) Incompetência do juízo da execução

#### ATENÇÃO:

##### Qual a diferença entre embargos à execução e embargos de terceiro?

Embargos à execução é a defesa do executado – alguém que é parte do processo – figurando já como executado.

Embargos de terceiro é defesa do terceiro – quem não é parte do processo, mas foi atingido pela execução (penhora/ameaça de constrição).

#### ATENÇÃO:

##### Qual a diferença de embargos à execução para agravo de petição?

Enquanto o primeiro é defesa – protocolado na Vara do Trabalho, o segundo é recurso e é cabível apenas quando tem uma sentença na execução, sendo direcionado para o TRT.



### Estrutura dos Embargos à Execução

1. Endereçamento Vara do Trabalho (na qual tramita a execução trabalhista)
2. Número do Processo
3. Nome + qualificação do embargante
4. Embargos à Execução, com fundamento no art. 884 da CLT
5. Nome + qualificação do embargado
6. Teses: fato e fundamentos jurídicos: sustentação do víncio que importa em nulidade do processo de execução ou de um de seus atos
7. Pedidos: intimação; produção de provas; procedência, honorários
8. Fechamento

### 26.2 Modelo de Embargos à Execução

AO JUÍZO DA... VARA DO TRABALHO DE....

Processo nº ...

**NOME DO EMBARGANTE**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, em que contende com **NOME DO EMBARGADO**, vem perante esse juízo, por seu advogado, com fundamento no artigo 884 da CLT, opor

**EMBARGOS À EXECUÇÃO**, pelas razões que passa a expor:

#### DOS FATOS

#### DA TEMPESTIVIDADE E GARANTIA DO JUÍZO

#### DOS FUNDAMENTOS:

(Levantar as teses, com os devidos fundamentos legais) EX: Do bem de família.

#### DOS PEDIDOS:

Diante do exposto, requer:

a) A intimação do embargado para manifestar-se no prazo de 5 dias;



- b) A procedência dos presentes embargos para ...;
- c) A produção de todas as provas em direito;

Nestes termos, pede deferimento.

Local....Data...

Advogado...OAB ...

### QUANTAS VEZES JÁ FOI COBRADO?

A peça de **Embargos à Execução** já foi cobrada em 1 exame, qual seja: XIII.

### 26.3 Exceção de Pré-Executividade

É uma construção doutrinária e jurisprudencial. Não tem necessidade de garantia do juízo e nem a produção de provas.

É, pois, uma defesa do executado, mas sem necessidade de garantia do juízo, porém com alegações limitadas.

#### Situações cabíveis

- Ausência de citação no processo de conhecimento;
- Incompetência da JT;
- Litispendência, coisa julgada, perempção;
- Prescrição intercorrente;
- Excesso de execução, quitação, novação.

Quanto à sua estrutura e modelo de peça, segue o mesmo de embargos à execução com o cuidado de que não há necessidade de garantia do juízo e não há dilação probatória.



## 27. Passo a passo e treinamento de peças | Embargos de Terceiro e Agravo de Petição

Prof.<sup>a</sup> Dra. Cleize Kohls  
@prof.cleizekohls



### ATENÇÃO:

Ao final da aula de hoje iremos realizar o Treinamento de Embargos de Terceiro e Agravo de Petição exames 39 e 41. O conteúdo dessa aula você encontra a partir da página 216 deste e-book.

### 27.1 Embargos de Terceiro

Os embargos de terceiros não possuem previsão na CLT, razão pela qual aplica-se o CPC:

**Art. 674** da CPC - Quem, não sendo parte no processo, sofrer constrição ou ameaça de constrição sobre bens que possua ou sobre os quais tenha direito incompatível com o ato constritivo, poderá requerer seu desfazimento ou sua inibição por meio de embargos de terceiro.

Objetivo: Proteger posse ou a propriedade de bens de terceiros (desconstituir a constrição).

Observe que para ser embargo de terceiro a pessoa não pode ser parte no processo.

Momento de interposição:

- a) Fase de conhecimento: qualquer tempo antes do trânsito em julgado
- b) Fase de execução: até 5 dias depois da arrematação, adjudicação ou remição, mas antes da assinatura da respectiva carta.

**Intimação do embargado para contestar:** prazo 15 dias.

**Competência:** Vara que tramita a execução. E, na execução por carta precatória, os embargos de terceiro serão oferecidos no juízo deprecado, salvo se indicado pelo juiz deprecante o bem constrito ou se já devolvida a carta.

Súmula nº 419 do TST. COMPETÊNCIA. EMBARGOS DE TERCEIRO. EXECUÇÃO POR CARTA PRECATÓRIA. JUÍZO DEPRECADO. (alterada em decorrência do CPC de 2015) - Res. 212/2016, DEJT divulgado em 20, 21 e 22.09.2016. Na execução por carta precatória, os embargos de terceiro serão oferecidos no juízo deprecado, salvo se indicado pelo juiz



deprecante o bem constrito ou se já devolvida a carta (art. 676, parágrafo único, do CPC de 2015).

Sobre os detalhes (requisitos específicos dessa peça) na hora de elaborar a peça:

**Art. 676.** Os embargos serão distribuídos por dependência ao juízo que ordenou a constrição e autuados em apartado.

Parágrafo único. Nos casos de ato de constrição realizado por carta, os embargos serão oferecidos no juízo deprecado, salvo se indicado pelo juízo deprecante o bem constrito ou se já devolvida a carta.

Art. 677. Na petição inicial, o embargante fará a prova sumária de sua posse ou de seu domínio e da qualidade de terceiro, oferecendo documentos e rol de testemunhas.

§ 1º É facultada a prova da posse em audiência preliminar designada pelo juiz.

§ 2º O possuidor direto pode alegar, além da sua posse, o domínio alheio.

§ 3º A citação será pessoal, se o embargado não tiver procurador constituído nos autos da ação principal.

§ 4º Será legitimado passivo o sujeito a quem o ato de constrição aproveita, assim como o será seu adversário no processo principal quando for sua a indicação do bem para a constrição judicial.

Art. 678. A decisão que reconhecer suficientemente provado o domínio ou a posse determinará a suspensão das medidas constitutivas sobre os bens litigiosos objeto dos embargos, bem como a manutenção ou a reintegração provisória da posse, se o embargante a houver requerido.

### Estrutura dos Embargos de Terceiro

1. Endereçamento Vara do Trabalho
2. Nome + qualificação do embargante
3. Nome fundamento da peça: Embargos de terceiro, com fundamento no art. 674 do CPC
4. Nome + qualificação do embargado
5. Teses: fato e fundamentos jurídicos
6. Pedidos: citação; produção de provas; procedência, honorários
7. Valor da causa
8. Fechamento (Local...data...Advogado...OAB...)

### Modelo de Embargos de Terceiro

AO JUÍZO DA... VARA DO TRABALHO DE....

Distribuir por dependência - Processo nº ...

NOME DO EMBARGANTE, qualificação completa..., endereço completo..., vem perante esse juízo, por seu advogado, com fundamento no artigo 674 do CPC, opor



## **EMBARGOS DE TERCEIRO,**

Em face de **NOME DO EMBARGADO**, qualificação completa..., endereço completo..., pelas razões que passa a expor:

### **DOS FATOS**

#### **DA DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA**

#### **DO CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE**

#### **PROVA SUMÁRIA DE SUA POSSE OU DE SEU DOMÍNIO E DA QUALIDADE DE TERCEIRO**

#### **DA SUSPENSÃO DAS MEDIDAS CONSTRITIVAS**

### **DOS FUNDAMENTOS**

#### **DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA**

#### **DOS PEDIDOS:**

Diante do exposto, requer:

- a) A citação do embargado para manifestar-se no prazo de 5 dias;
- b) A procedência dos presentes embargos para ...;
- c) A produção de todas as provas em direito;
- d) A condenação em honorários de sucumbência;

Valor da causa:

Nestes termos, pede deferimento.

Local....Data...

Advogado...OAB ...



### QUANTAS VEZES JÁ FOI COBRADO?

A peça de **Embargos de terceiro** já foi cobrada em 2 exames, qual seja XIII e 39 Exame

## 27.2 Agravo de Petição

O recurso de agravo de petição é adequado para impugnar as sentenças proferidas na execução no processo do trabalho.

CLT, art. 897 - Cabe agravo, no prazo de 8 (oito) dias:  
a) De petição, das decisões do Juiz ou Presidente, nas execuções.

Podemos citar as seguintes decisões na execução:

- Sentença de embargos à execução.
- Sentença de impugnação à sentença de liquidação.
- Sentença de embargos de terceiros.
- Decisão que acolhe ou rejeita o incidente de desconsideração da personalidade jurídica.

Fique atento ao pressuposto de admissibilidade específico deste recurso:

§ 1º - O agravo de petição só será recebido quando o agravante delimitar, justificadamente, as matérias e os valores impugnados, permitida a execução imediata da parte remanescente até o final, nos próprios autos ou por carta de sentença.

E, observe o §8º que trata da discussão apenas de contribuições sociais:

§ 8º Quando o agravo de petição versar apenas sobre as contribuições sociais, o juiz da execução determinará a extração de cópias das peças necessárias, que serão autuadas em apartado, conforme dispõe o § 3º, parte final, e remetidas à instância superior para apreciação, após contramídia.

Necessidade de delimitação da matéria e valores impugnados (exceção quanto à delimitação de valor - matéria exclusivamente de direito).

Súmula nº 416 do TST. MANDADO DE SEGURANÇA. EXECUÇÃO. LEI Nº 8.432/1992. ART. 897, § 1º, DA CLT. CABIMENTO (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 55 da SBDI-2)  
- Res. 137/2005, DJ 22, 23 e 24.08.2005. Devendo o agravo de petição delimitar justificadamente a matéria e os valores objeto de discordância, não fere direito líquido e certo o prosseguimento da execução quanto aos tópicos e valores não especificados no agravo. (ex-OJ nº 55 da SBDI-2 - inserida em 20.09.2000)

Alguns cuidados:

- Necessidade de delimitação da matéria e dos valores (é indispensável).



- Só se fará o depósito se o juízo já não estiver garantido.
- Não há pagamento das custas (na execução elas são pagas ao final).

### Estrutura do Agravo de Petição

#### Folha de Interposição

1. Endereçamento: Vara do Trabalho que proferiu a decisão impugnada
2. Número do Processo
3. Recorrente + qualificação (basta colocar “já qualificado”)
4. Nome + fundamento (Agravo de Petição, com fundamento no art. 897, alínea ‘a’ da CLT)
5. Recorrido + qualificação (basta colocar “já qualificado”)
6. Informação sobre o preparo: deve se mencionar se o preparo foi feito, ou em caso negativo, os motivos que justificam a ausência. Mencionar que a matéria e dos valores foram delimitados.
7. Pedidos (requer recebimento, prazo para contrarrazões e remessa ao TRT).
8. Fechamento (Local...data...Advogado...OAB...)

#### Folha de Razões

1. Endereçamento: Ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da ... Região
2. Informações preliminares: número do processo, partes e origem
3. Teses: cabimento (decisão na execução); admissibilidade (delimitação das matérias e valores); preliminares; prejudiciais; mérito.
4. Pedidos (requer que seja o recurso conhecido e provido para reformar/anular a decisão recorrida...)
5. Fechamento (Local...data...Advogado...OAB...)

### 27.3 Modelo de Agravo de Petição

**AO JUÍZO DA ... VARA DO TRABALHO DE...**

**Processo nº ...**



**NOME DO AGRAVANTE**, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem perante esse juízo, por intermédio de seu advogado que subscreve, com fundamento no artigo 897, “a” da CLT, interpor

**AGRAVO DE PETIÇÃO**, para o Tribunal Regional do Trabalho.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, inclusive com recolhimento do depósito recursal (se for o caso), bem como estando delimitada a matéria e valores impugnados, requer o recebimento do presente recurso, a intimação da parte adversa para contrarrazões, e a remessa ao TRT.

Nestes termos, pede deferimento.

Local...Data....

Advogado... OAB...

### **EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA ... REGIÃO**

**Processo:**

**Agravante:**

**Agravado:**

**Objeto:**

Eminentes Julgadores.

**Cabimento e Admissibilidade**

**Preliminares**

**Prejudicial**

**Mérito**

### **PEDIDOS**

Diante do exposto requer o conhecimento e provimento do presente recurso para acolher a preliminar ..., e reformar a sentença para ...

Nestes termos, pede deferimento.

Local... Data...

Advogado... OAB...



### 27.4 Modelo de Ação de Execução de Título Judicial/Extrajudicial

AO JUÍZO DA ... VARA DO TRABALHO DE ....

Processo nº...

**NOME DO EXEQUENTE**, qualificação completa..., endereço completo..., vem perante esse juízo, por seu advogado, endereço completo..., requerer

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO**, nos termos do art. 876 da CLT,

Em face de **NOME DO EXECUTADO**, qualificação completa..., endereço completo..., pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

#### DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Demonstrar a existência de um título executivo líquido, certo e exigível.

#### DOS PEDIDOS:

Diante do exposto, requer seja o executado citado para pagamento, nos termos do art. 880 da CLT, e regular processamento da execução;

Nestes termos, pede deferimento.

Local...Data...

Advogado...

OAB...

#### RESPIRA E NÃO PIRA, VAI DAR TUDO CERTO!

Embargos à execução: art. 884 da CLT

Impugnação: art. 884, §3º da CLT

Embargos de terceiro: Art. 674, 676, 677 e 678 do CPC

IDPJ: Art. 50 do CC; Art. 855-A da CLT; Art. 28 do CDC

Expropriação: Art. 888 da CLT; Art. 890 e 891 do CPC

Agravo de petição: Art. 897, a da CLT; S. 416 do TST



### QUANTAS VEZES JÁ FOI COBRADO?

A peça de Agravo de Petição já foi cobrada em 2 exames, quais sejam no 38 e no 41 Exames.



### 30. Passo a passo: Procedimentos Especiais

Prof.<sup>a</sup> Dra. Cleize Kohls  
@prof.cleizekohls



#### ATENÇÃO:

Ao final da aula de hoje iremos realizar o treinamento da peça do exame XXIX. O conteúdo dessa aula você encontra a partir da página 228 deste e-book.

Outras petições iniciais estão previstas no edital e podem ser cobradas em prova, tais como:

#### 30.1 Inquérito Judicial para Apuração de Falta Grave

O Inquérito para apuração de falta grave é uma ação para rescindir um contrato de trabalho, necessária para apurar falta grave de empregado estável.

**Art. 494** da CLT - O empregado acusado de falta grave poderá ser suspenso de suas funções, mas a sua despedida só se tornará efetiva após o inquérito e que se verifique a procedência da acusação.

Parágrafo Único - A suspensão, no caso deste artigo, perdurará até a decisão final do processo.



#### ATENÇÃO:

O prazo decadencial para a propositura do inquérito, quando da suspensão do empregado:

**Art. 853** da CLT - Para a instauração do inquérito para apuração de falta grave contra empregado garantido com estabilidade, o empregador apresentará reclamação por escrito à Junta ou Juízo de Direito, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da suspensão do empregado.

Quanto ao **procedimento**, é importante observar que:

**Art. 854** da CLT - O processo do inquérito perante a Junta ou Juízo obedecerá às normas estabelecidas no presente Capítulo, observadas as disposições desta Seção.

**Art. 855** da CLT - Se tiver havido prévio reconhecimento da estabilidade do empregado, o julgamento do inquérito pela Junta ou Juízo não prejudicará a execução para pagamento dos salários devidos ao empregado, até a data da instauração do mesmo inquérito.



Como trata-se de uma ação, ela pode ser julgada procedente ou improcedente, ou seja, reconhecer ou não a falta grave, e a CLT estabelece o procedimento a ser adotado em cada um destes casos:

**Art. 495** da CLT - Reconhecida a inexistência de falta grave praticada pelo empregado, fica o empregador obrigado a readmiti-lo no serviço e a pagar-lhe os salários a que teria direito no período da suspensão.

**Art. 496** da CLT - Quando a reintegração do empregado estável for desaconselhável, dado o grau de incompatibilidade resultante do dissídio, especialmente quando for o empregador pessoa física, o tribunal do trabalho poderá converter aquela obrigação em indenização devida nos termos do artigo seguinte.

- a) Competência: local da prestação dos serviços
- b) Fundamentos – 482 (justa causa)

**Art. 482** - Constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador:

- a) ato de improbidade;
  - b) incontinência de conduta ou mau procedimento;
  - c) negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador, e quando constituir ato de concorrência à empresa para a qual trabalha o empregado, ou for prejudicial ao serviço;
  - d) condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
  - e) desídia no desempenho das respectivas funções;
  - f) embriaguez habitual ou em serviço;
  - g) violação de segredo da empresa;
  - h) ato de indisciplina ou de insubordinação;
  - i) abandono de emprego;
  - j) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
  - k) ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
  - l) prática constante de jogos de azar.
  - m) perda da habilitação ou dos requisitos estabelecidos em lei para o exercício da profissão, em decorrência de conduta dolosa do empregado. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017)
- Parágrafo único - Constitui igualmente justa causa para dispensa de empregado a prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.

- c) Importante lembrar que o número de testemunhas poderá ser de até 6, conforme o art. 821 da CLT.

Enquadram-se no requisito de inquérito para apuração de falta grave o dirigente sindical, os empregados membros do Conselho Nacional de Previdência Social, empregados eleitos diretores de sociedade cooperativa e o estável decenal.



**Súmula nº 379 do TST.** DIRIGENTE SINDICAL. DESPEDIDA. FALTA GRAVE. INQUÉRITO JUDICIAL. NECESSIDADE. O dirigente sindical somente poderá ser dispensado por falta grave mediante a apuração em inquérito judicial, inteligência dos arts. 494 e 543, §3º, da CLT.

### Estrutura do Inquérito Judicial para Apuração de Falta Grave

- 1. Endereçamento
- 2. Autor + qualificação
- 3. Nome da peça + fundamento
- 4. Réu + qualificação
- 5. Teses: (fatos e fundamentos)
- 6. Pedidos e requerimentos
- 7. Valor da Causa
- 8. Fechamento



### ATENÇÃO

Obs.: quando tratamos das peças que possuem um cabimento específico e um prazo para ajuizamento, recomenda-se indicar isso dentro da peça, pois a banca pode elencar com item de pontuação. Pode-se colocar como item nominado como “requisitos específicos” ou trazer como “cabimento e tempestividade”.

Obs.: Os fatos isoladamente não pontuam, mas nas peças pequenas, por normalmente ser um fato único, pode-se indicar os fatos no início da peça, para contextualizar o que será abordado na sequência.

**ISSO VALE PARA AS DEMAIS AÇÕES**



## 30.2 Modelo de Inquérito Judicial para apuração de falta grave

AO JUÍZO DA ... VARA DO TRABALHO DE ...

**NOME DO EMPREGADOR**, qualificação completa... e endereço completo..., vem perante esse juízo, por seu advogado (procuração em anexo), com fundamento no artigo 494 e artigo 853 da CLT, instaurar

### INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE

em face de **NOME DO EMPREGADO**, qualificação completa..., endereço completo... pelas razões de fato e de direito que passa expor:

#### DOS FATOS

Relatar o caso.

#### DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS

Falar do PRAZO e CABIMENTO do inquérito.

#### MÉRITO (TESE)

Fatos, Fundamentos e Pedidos.

### HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA

#### DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

- a) A notificação do demandado para comparecer em audiência e responder a ação, querendo.
- b) A produção de provas em direito admitidas.
- c) Seja julgada procedente a ação para que o contrato de trabalho seja rescindido por justa causa e a condenação da reclamada aos honorários de sucumbência;

Valor da Causa R\$...

Local ... Data ...

Advogado...OAB...



### Vamos analisar na prática:

**Enunciado:** Henrique é empregado da empresa Super Mais Ltda. desde 01/02/2013, exercendo a função de auxiliar administrativo. Em 19/04/2023, foi eleito dirigente sindical.

Ocorre que, em 14/08/2024 descobriu-se que o empregado havia subtraído da empresa um aparelho de celular, o qual era, junto com outros, utilizado para efetuar ligações para clientes.

Tal fato foi descoberto em razão de filmagem interna da empresa e localização via GPS, e o empregado foi suspenso no mesmo dia.

Em 15/08/2024 a empresa lhe procura para que adote as medidas cabíveis, já que pretende dispensar o empregado, lhe fornecendo cópia de boletim de ocorrência feito naquele dia.

### Resolução:

#### AO JUÍZO DA ... VARA DO TRABALHO DE ...

**SUPER MAIS LTDA.**, qualificação completa..., endereço completo..., vem perante esse juízo, por seu advogado (procuração em anexo), com fundamento no art. 494 e art. 853 da CLT, instaurar

#### INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE

Em face de **HENRIQUE**, qualificação completa..., endereço completo..., pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

#### DOS FATOS

Henrique é empregado da empresa autora desde 01/02/2013, exercendo a função de auxiliar administrativo. Em 19/08/2023 foi eleito dirigente sindical.

Ocorre que em 14/08/2024 descobriu-se que o empregado havia subtraído da empresa um aparelho de celular, o qual era, junto com outros, utilizado para efetuar ligações para clientes.

Tal fato descoberto em razão de filmagem interna da empresa e localização via GPS, conforme boletim de ocorrência em anexo.



### DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS

O presente inquérito está sendo instaurado dentro do prazo legal de 30 dias, previsto nos arts. 494 e 853 da CLT, contados da suspensão do empregado, que ocorreu em 14/08/2024.

E, como o empregado é dirigente sindical, possui estabilidade provisória no emprego desde o registro da candidatura até um ano após o término do mandato, nos termos do art. 8º, VIII da CF e art. 543, § 3º da CLT, razão pela qual somente pode ser dispensado mediante inquérito, nos termos da súmula nº 379 do TST.

### DA FALTA GRAVE

O empregado cometeu ato de improbidade ao apropria-se de celular pertencente a empresa, conduta que caracteriza a falta grave nos termos do art. 482, a, da CLT, razão pela qual requer a rescisão do contrato de trabalho.

Ressalta-se que tal fato é comprovado pelas filmagens internas da empresa e pela localização via GPS, conforme boletim de ocorrência em anexo.

### DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA

Requer, ainda a condenação da ré ao pagamento de honorários, nos termos do art. 791-A da CLT.

### DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

a) A notificação do demandando para que compareça em audiência e ofereça resposta, querendo;

b) A produção de provas em direito admitidas;

c) Seja julgada procedente a ação para que o contrato de trabalho seja rescindido por justa causa, com a condenação do demandado aos honorários de sucumbência, nos termos do art. 791-A da CLT.

Valor da causa: R\$ ...

Nestes termos, pede deferimento.

Local..., data...

Advogado...

OAB...



### 30.3 Ação de Consignação em Pagamento

A consignação é o instrumento do direito material destinado à solução de obrigações, é aplicado subsidiariamente ao direito do trabalho por força do artigo 769 da CLT.

Fundamentação: art. 539 a 549 CPC; arts. 334 a 345 CC.

- a) Situação em que o empregado se nega a receber
- b) Abandono de emprego
- c) Falecimento – herdeiros
- d) Dúvida sobre quem deva receber

**Art. 335.** A consignação tem lugar:

- I - se o credor não puder, ou, sem justa causa, recusar receber o pagamento, ou dar quitação na devida forma;
- II - se o credor não for, nem mandar receber a coisa no lugar, tempo e condição devidos;
- III - se o credor for incapaz de receber, for desconhecido, declarado ausente, ou residir em lugar incerto ou de acesso perigoso ou difícil;
- IV - se ocorrer dúvida sobre quem deva legitimamente receber o objeto do pagamento;
- V - se pender litígio sobre o objeto do pagamento.

No CPC encontramos que:

**Art. 539.** Nos casos previstos em lei, poderá o devedor ou terceiro requerer, com efeito de pagamento, a consignação da quantia ou da coisa devida.

§ 1º Tratando-se de obrigação em dinheiro, poderá o valor ser depositado em estabelecimento bancário, oficial onde houver situado no lugar do pagamento, cientificando-se o credor por carta com aviso de recebimento, assinado o prazo de 10 (dez) dias para a manifestação de recusa.

§ 2º Decorrido o prazo do § 1º, contado do retorno do aviso de recebimento, sem a manifestação de recusa, considerar-se-á o devedor liberado da obrigação, ficando à disposição do credor a quantia depositada.

§ 3º Ocorrendo a recusa, manifestada por escrito ao estabelecimento bancário, poderá ser proposta, dentro de 1 (um) mês, a ação de consignação, instruindo-se a inicial com a prova do depósito e da recusa.

§ 4º Não proposta a ação no prazo do § 3º, ficará sem efeito o depósito, podendo levantá-lo o depositante.

**Art. 540.** Requerer-se-á a consignação no lugar do pagamento, cessando para o devedor, à data do depósito, os juros e os riscos, salvo se a demanda for julgada improcedente.

**Art. 541.** Tratando-se de prestações sucessivas, consignada uma delas, pode o devedor continuar a depositar, no mesmo processo e sem mais formalidades, as que se forem vencendo, desde que o faça em até 5 (cinco) dias contados da data do respectivo vencimento.

**Art. 542.** Na petição inicial, o autor requererá:

I - o depósito da quantia ou da coisa devida, a ser efetivado no prazo de 5 (cinco) dias contados do deferimento, ressalvada a hipótese do art. 539, § 3º;

II - A citação do réu para levantar o depósito ou oferecer contestação.

Parágrafo único. Não realizado o depósito no prazo do inciso I, o processo será extinto sem resolução do mérito.



**Art. 543.** Se o objeto da prestação for coisa indeterminada e a escolha couber ao credor, será este citado para exercer o direito dentro de 5 (cinco) dias, se outro prazo não constar de lei ou do contrato, ou para aceitar que o devedor a faça, devendo o juiz, ao despachar a petição inicial, fixar lugar, dia e hora em que se fará a entrega, sob pena de depósito.

**Art. 544.** Na contestação, o réu poderá alegar que:

- I - Não houve recusa ou mora em receber a quantia ou a coisa devida.
- II - Foi justa a recusa.
- III - O depósito não se efetuou no prazo ou no lugar do pagamento.
- IV - O depósito não é integral.



### Estrutura da Ação de Consignação em Pagamento

1. Endereçamento
2. Nome + qualificação do consignante
3. Nome da peça + fundamento
4. Nome + qualificação do consignatário
5. Teses: (fatos e fundamentos)
6. Pedidos e requerimentos: notificação, provas e procedência
7. Valor da Causa
8. Fechamento

### 30.4 Modelo de Ação de Consignação em Pagamento

AO JUÍZO DA ... VARA DE TRABALHO DE ...

**NOME DO CONSIGNANTE**, qualificação e endereço completo..., vem perante esse juízo, por seu advogado (procuração em anexo), com fundamento no artigo 539 do CPC, propor

#### AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO E PAGAMENTO

Em face de **NOME DO CONSIGNATÁRIO**, qualificação e endereço completo, pelas razões de fato e de direito que passa expor:

#### DOS FATOS

Relatar o caso e a recusa ou dúvida para pagamento.

#### MÉRITO – VALORES E OBJETOS CONSIGNADOS

Fatos, Fundamento e Pedidos.



## HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA

### DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

- a) A notificação do consignatário para comparecer em audiência e levantar o depósito...
- b) A produção de provas em direito admitidas...
- c) Seja julgada procedente a ação para deferimento do depósito do valor de R\$... com a declaração da extinção da obrigação.
- d) A condenação do consignatário ao pagamento de honorários de sucumbência na forma do art. 791-A da CLT.

Valor da Causa R\$ ...

Nestes termos, pede deferimento.

Local..., Data...

Advogado... OAB...



### QUANTAS VEZES JÁ FOI COBRADO?

A peça de **Ação de Consignação em Pagamento** já foi cobrada em 2 exames, quais sejam: X e XXIX.



### RESPIRA E NÃO PIRA, VAI DAR TUDO CERTO!

Inquérito judicial para apuração de falta grave: Art. 482, 494, 495, 496, 821, 853, 854 e 855 da CLT; S. 379 do TST

Ação de consignação em pagamento: Art. 539 a 549 do CPC; Arts. 334 a 345 do CC

## 30.5 Acordo Extrajudicial

Do processo de jurisdição voluntária para homologação de acordo extrajudicial.



Com a reforma trabalhista, passou a ser possível a elaboração conjunta de uma petição em que se pleiteia a homologação de acordo feito extrajudicialmente.

Para a segunda fase, observe que se o enunciado trouxer a narrativa de que as partes querem ir ao juízo para pedir a homologação, deve-se elaborar a petição inicial conjunta, qualificando-se ambas as partes como autores, e, nos pedidos, apenas pedir a homologação, não necessitando pedir a citação e a produção de provas.

Observe o que diz a CLT:

**Art. 855-B.** O processo de homologação de acordo extrajudicial terá início por petição conjunta, sendo obrigatória a representação das partes por advogado.

§ 1º As partes não poderão ser representadas por advogado comum.

§ 2º Faculta-se ao trabalhador ser assistido pelo advogado do sindicato de sua categoria.

**Art. 855-C.** O disposto neste Capítulo não prejudica o prazo estabelecido no § 6º do art. 477 desta Consolidação e não afasta a aplicação da multa prevista no § 8º do art. 477 desta Consolidação.

**Art. 855-D.** No prazo de quinze dias a contar da distribuição da petição, o juiz analisará o acordo, designará audiência se entender necessário e proferirá sentença.

**Art. 855-E.** A petição de homologação de acordo extrajudicial suspende o prazo prescricional da ação quanto aos direitos nela especificados.

Parágrafo único. O prazo prescricional voltará a fluir no dia útil seguinte ao do trânsito em julgado da decisão que negar a homologação do acordo.

### 30.6 Modelo de Ação de Homologação de Acordo Extrajudicial

AO JUÍZO DA ...VARA DO TRABALHO DE...

**NOME DO EMPREGADO**, qualificação e endereço completo..., e **NOME DO EMPREGADOR**, qualificação e endereço completo..., vêm respeitosamente perante esse juízo, por seus advogados que subscrevem (procuração em anexo), com fulcro no artigo 855-B e ss da CLT, requer:

**HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL**, celebrado entre as partes nos seguintes termos:

**DO VÍNCULO DO EMPREGADO** (exemplo)

Fato, fundamento e pedido.

**DAS VERBAS RESCISÓRIAS** (exemplo)

Fato, fundamento e pedido.



## DOS PEDIDOS

Diante do exposto requerem a homologação do acordo extrajudicial, estabelecido pelas partes.

Valor da causa: R\$....

Nestes termos, pede deferimento.

Local... Data...

Advogado... OAB...

## RESPIRA E NÃO PIRA, VAI DAR TUDO CERTO!

Acordo extrajudicial: Art. 855-B ao 855-E da CLT

### 30.7 Tabela de Ações Especiais

PEÇA	FUNDAMENTO	COMO IDENTIFICAR	ESTRUTURA BÁSICA	FIQUE ATENTO!
Mandado de Segurança	Art. 5º, LXIX da CF, Art. 114 da CF	Haverá uma violação de um direito líquido e certo e não caberá outra medida.	Petição Inicial	Cabimento: OJ 98 SBDI2, S. 414, II do TST. Leia a Lei do MS – lá tem o direcionamento sobre como fazer e o que pedir no MS.
Ação Rescisória	Art. 836 da CLT, Art. 966 do CPC	Haverá uma decisão com trânsito em julgado e você deverá buscar alterar/rescindir essa decisão.	Petição Inicial	Olhe o art. 968 sobre a estrutura e 974 sobre o que pedir.
Inquérito para Apuração de Falta Grave	Art. 853 da CLT	É uma ação do empregador para dispensar trabalhador estável que praticou ato que leva à justa causa.	Petição Inicial	Súmula 379 do TST.
ACP	Lei 7.347/85	Busca responsabilidade por danos causados envolvendo uma coletividade.	Petição Inicial	Ler a lei, pois nela há orientações de como fazer a peça.



Ação Monitória	Art. 700 do CPC	Há prova documental da dívida, mas esse documento não é título executivo.	Petição Inicial	Lembre-se de verificar se aquele documento é título executivo (art. 876 da CLT).
Dissídio Coletivo	Art. 856 e seguintes da CLT	O enunciado vai mencionar sobre a frustração da negociação coletiva (AC ou CC).	Petição Inicial	Olhe o Art. 858 da CLT.
Ação de Cumprimento	Art. 872 da CLT	O enunciado vai mencionar que teve acordo ou julgamento em dissídio coletivo, mas que ele não está sendo cumprido	Petição Inicial	
Ação de Consignação em Pagamento	Art. 539 do CPC	Alguém quer pagar ou entregar alguma coisa e não consegue.	Petição Inicial	Olhe os art. 542 e 546 para saber o que pedir.
HC	Art. 5º, LXVIII da CF	Alguém está sendo ameaçado ou privado de sua liberdade de locomoção	Petição Inicial	
HD	Art. 5º, LXXII da CF	Alguém não está tendo acesso ou não consegue retificar suas informações em banco de dados de entidades governamentais ou de caráter público	Petição Inicial	
Homologação de Acordo Extrajudicial	Art. 855-B da CLT	Empregado e empregador fizeram acordo extrajudicial e buscam que seja homologado.	Petição Inicial	Necessidade de advogados distintos.



## 31. Passo a passo e treinamento de peças | Mandado de Segurança e Ação Rescisória

Prof.<sup>a</sup> Dra. Cleize Kohls  
@prof.cleizekohls



### ATENÇÃO:

Ao final da aula de hoje iremos realizar o treinamento da peça do exame 36º. O conteúdo dessa aula você encontra a partir da página 234 deste e-book.

### 31.1 Mandado de Segurança

As disposições essenciais sobre o mandado de segurança são encontradas na Constituição Federal e Lei 12.016/2009.

Inicialmente, é preciso lembrar que ele é um remédio constitucional que busca proteger direito líquido e certo:

**Art. 5º CF - LXIX** - conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público.

Além disso, possui prazo decadencial que precisa ser observado:

**Art. 23** da Lei 12.016/09 - O direito de requerer mandado de segurança extinguir-se-á decorridos 120 (cento e vinte) dias, contados da ciência, pelo interessado, do ato impugnado.

E pode haver pedido e deferimento de liminar:

**Art. 7º** da Lei 12.016/09 - Ao despachar a inicial, o juiz ordenará:

I - que se notifique o coator do conteúdo da petição inicial, enviando-lhe a segunda via apresentada com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações;

II - que se dê ciência do feito ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito;

III - que se suspenda o ato que deu motivo ao pedido, quando houver fundamento relevante e do ato impugnado puder resultar a ineeficácia da medida, caso seja finalmente deferida, sendo facultado exigir do impetrante caução, fiança ou depósito, com o objetivo de assegurar o resarcimento à pessoa jurídica.



Lembre-se de verificar as súmulas, pois nelas há várias disposições sobre o Mandado de Segurança. Veja-se que várias tratam de vedação de sua utilização:

**Súmula nº 33** do TST. MANDADO DE SEGURANÇA. DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003. Não cabe mandado de segurança de decisão judicial transitada em julgado.

**Súmula nº 267** STF- Não cabe mandado de segurança contra ato judicial passível de recurso ou correição.

**Súmula nº 268** STF - Não cabe mandado de segurança contra decisão judicial com trânsito em julgado.

**OJ 99 SDI 2.** MANDADO DE SEGURANÇA. ESGOTAMENTO DE TODAS AS VIAS PROCESSUAIS DISPONÍVEIS. TRÂNSITO EM JULGADO FORMAL. DESCABIMENTO (inserida em 27.09.2002) Esgotadas as vias recursais existentes, não cabe mandado de segurança.

**OJ 140 SDI 2.** MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA LIMINAR, CONCEDIDA OU DENEGADA EM OUTRA SEGURANÇA. INCABÍVEL. (ART. 8º DA LEI Nº 1.533/51) (DJ 04.05.2004). Não cabe mandado de segurança para impugnar despacho que acolheu ou indeferiu liminar em outro mandado de segurança.

**OJ 92 SDI 2.** MANDADO DE SEGURANÇA. EXISTÊNCIA DE RECURSO PRÓPRIO (inserida em 27.05.2002) Não cabe mandado de segurança contra decisão judicial passível de reforma mediante recurso próprio, ainda que com efeito diferido.

**Súmula nº 418** do TST MANDADO DE SEGURANÇA VISANDO À HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO (nova redação em decorrência do CPC de 2015) - Res. 217/2017 - DEJT divulgado em 20, 24 e 25.04.2017. A homologação de acordo constitui faculdade do juiz, inexistindo direito líquido e certo tutelável pela via do mandado de segurança.

### Casos de cabimento de mandado de segurança mais cobrados em prova:

Depósito Prévio de honorários:

**OJ 98 SDI 2.** MANDADO DE SEGURANÇA. CABÍVEL PARA ATACAR EXIGÊNCIA DE DEPÓSITO PRÉVIO DE HONORÁRIOS PERICIAIS (nova redação) - DJ 22.08.2005 É ilegal a exigência de depósito prévio para custeio dos honorários periciais, dada a incompatibilidade com o processo do trabalho, sendo cabível o mandado de segurança visando à realização da perícia, independentemente do depósito.

Tutela provisória. **Súmula nº 414** do TST II – No caso de a tutela provisória haver sido concedida ou indeferida antes da sentença, cabe mandado de segurança, em face da inexistência de recurso próprio.

### 31.2 Modelo de Mandado de Segurança

**EXCELENTE SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA ... REGIÃO**



**NOME DO IMPETRANTE**, qualificação completa... e endereço completo..., vem à presença de Vossa Excelência, por seu advogado (procuração em anexo), com fundamento no artigo 5º, LXIX e art. 114, IX da CF, impetrar

### **MANDADO DE SEGURANÇA,**

Contra o ato do **JUIZ DE TRABALHO DE** ..., qualificação completa..., endereço completo..., nos autos do processo...., em que contende com NOME, qualificação completa..., endereço completo..., pelas razões de fato e de direito que passa expor:

#### **DOS FATOS**

Relato dos fatos que ensejam a necessidade de impetração do mandado de MS.

#### **DO MÉRITO: DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO**

Fatos, fundamentos e pedidos.

#### **DA LIMINAR**

Fatos, fundamentos e pedidos.

#### **DOS PEDIDOS**

Ante o exposto, requer:

- a) A concessão da liminar...
- b) A intimação da autoridade coatora para que preste informações no prazo de 10 dias, conforme artigo 7º I, da Lei 12.016/09;
- c) A intimação do litisconsorte;
- d) A intimação do Ministério Público do Trabalho para que se manifeste no feito, conforme art. 12 da Lei 12016/09;
- e) A intimação do Advogado-Geral da União, dando ciência da impetração do presente mandado de segurança, nos termos do art. 6 e art. 7, II da Lei 12.016/09.
- f) A procedência da presente ação, com a concessão segurança, para que seja ...



Informa-se que as provas pré-constituídas dos fatos que asseguram o direito líquido e certo, encontram-se em anexo.

Valor da causa R\$....

Local... data...

Advogado ...OAB ...

### 31.3 Ação Rescisória

Depois de transitada em julgada, é vedado discutir as questões que foram objeto da sentença, salvo em caso de ser viável a ação rescisória. Ação esta que busca rescindir uma decisão.

**Art. 836** da CLT - É vedado aos órgãos da Justiça do Trabalho conhecer de questões já decididas, excetuados os casos expressamente previstos neste Título e a ação rescisória, que será admitida na forma do disposto no Capítulo IV do Título IX da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, sujeita ao depósito prévio de 20% (vinte por cento) do valor da causa, salvo prova de miserabilidade jurídica do autor.

Parágrafo único. A execução da decisão proferida em ação rescisória far-se-á nos próprios autos da ação que lhe deu origem, e será instruída com o acórdão da rescisória e a respectiva certidão de trânsito em julgado.

A ação rescisória é uma nova ação e, por isso, deve seguir todas as orientações para elaboração de uma petição inicial. As hipóteses de cabimento são as previstas no art. 966 do CPC:

**Art. 966** do CPC - A decisão de mérito, transitada em julgado, pode ser rescindida quando:  
I - Se verificar que foi proferida por força de prevaricação, concussão ou corrupção do juiz;  
II - For proferida por juiz impedido ou por juízo absolutamente incompetente;  
III - resultar de dolo ou coação da parte vencedora em detrimento da parte vencida ou, ainda, de simulação ou colusão entre as partes, a fim de fraudar a lei.  
IV - Ofender a coisa julgada.  
V - Violar manifestamente norma jurídica.  
VI - For fundada em prova cuja falsidade tenha sido apurada em processo criminal ou venha a ser demonstrada na própria ação rescisória.  
VII - obtiver o autor, posteriormente ao trânsito em julgado, prova nova cuja existência ignorava ou de que não pôde fazer uso, capaz, por si só, de lhe assegurar pronunciamento favorável.  
VIII - for fundada em erro de fato verificável do exame dos autos.

Vamos analisar cada uma delas, observando o que diz Leite (p.1312):

a) Prevaricação, Concussão ou Corrupção do Juiz:



Prevaricação é o descumprimento doloso do dever a que está sujeito em virtude do cargo que ocupa (art. 319 do CP). Ex.: retardar o prosseguimento do processo de propósito.

Concussão é a extorsão por parte de um funcionário público no exercício de suas funções (art. 316 CP). Ex.: juiz que exige valor para proferir a sentença.

Corrupção é quando a pessoa solicita ou oferece dinheiro ou outra vantagem indevida para funcionário público para que realize atividade pertinente a função. (Art. 317 do CP). A corrupção que enseja a ação rescisória é a passiva (quem aceita).

b) Impedimento ou Incompetência Absoluta:

Juiz impedido (não suspeito) e juiz absolutamente incompetente (não há relativa).

c) Dolo da Parte Vencedora em Detrimento da Parte Vencida ou Colusão Entre as Partes:

Dolo é o artifício malicioso utilizado com intenção premeditada de causar dano. O TST já sumulou o tema:

**Súmula nº 403** do TST. AÇÃO RESCISÓRIA. DOLO DA PARTE VENCEDORA EM DETRIMENTO DA VENCIDA. ART. 485, III, DO CPC (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 111 e 125 da SBDI-2) - Res. 137/2005, DJ 22, 23 e 24.08.2005

I - Não caracteriza dolo processual, previsto no art. 485, III, do CPC, o simples fato de a parte vencedora haver silenciado a respeito de fatos contrários a ela, porque o procedimento, por si só, não constitui ardil do qual resulte cerceamento de defesa e, em consequência, desvie o juiz de uma sentença não-condizente com a verdade. (ex-OJ nº 125 da SBDI-2 – DJ 09.12.2003)

II - Se a decisão rescindenda é homologatória de acordo, não há parte vencedora ou vencida, razão pela qual não é possível a sua desconstituição calcada no inciso III do art. 485 do CPC (dolo da parte vencedora em detrimento da vencida), pois constitui fundamento de rescindibilidade que supõe solução jurisdicional para a lide. (ex-OJ nº 111 da SBDI-2 – DJ 29.04.2003)

Colusão é o acordo entre duas ou mais pessoas, induzindo o juiz a erro e prejudicando terceiro. (Ex: acordo simulado para liberação do FGTS).

d) Violação de Coisa Julgada:

A sentença de mérito que ofender coisa julgada pode ser rescindida. Há entendimento de que a coisa julgada que admite a rescisória é a material.

e) Violação de Literal Disposição de Lei:

Aqui, “lei” é em sentido amplo: CF, LC, LO, MP, etc. Nesse, é importante observar a OJ 25 da SDI 2:

AÇÃO RESCISÓRIA. REGÊNCIA PELO CPC DE 1973. EXPRESSÃO "LEI" DO ART. 485, V, DO CPC de 1973. NÃO INCLUSÃO DO ACT, CCT, PORTARIA, REGULAMENTO, SÚMULA E ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL DE TRIBUNAL. (atualizada em decorrência do CPC de 2015) Res. 212/2016, DEJT divulgado em 20, 21 e 22.09.2016 Não procede pedido de rescisão fundado no art. 485, V, do CPC de 1973 quando se aponta contrariedade à norma de convenção coletiva de trabalho, acordo coletivo de trabalho, portaria do Poder



Executivo, regulamento de empresa e súmula ou orientação jurisprudencial de tribunal. (ex-OJ 25 da SDI-2, inserida em 20.09.2000 e ex-OJ 118 da SDI-2, DJ 11.08.2003)

Além disso, não é cabível se o texto legal infraconstitucional tem interpretação controvertida nos Tribunais:

**Súmula nº 83 do TST. AÇÃO RESCISÓRIA. MATÉRIA CONTROVERTIDA** (incorporada a Orientação Jurisprudencial nº 77 da SBDI-2) - Res. 137/2005, DJ 22, 23 e 24.08.2005

I - Não procede pedido formulado na ação rescisória por violação literal de lei se a decisão rescindenda estiver baseada em texto legal infraconstitucional de interpretação controvertida nos Tribunais. (ex-Súmula nº 83 - alterada pela Res. 121/2003, DJ 21.11.2003)

II - O marco divisor quanto a ser, ou não, controvertida, nos Tribunais, a interpretação dos dispositivos legais citados na ação rescisória é a data da inclusão, na Orientação Jurisprudencial do TST, da matéria discutida. (ex- OJ nº 77 da SBDI-2 - inserida em 13.03.2002)

E, também não é cabível quando precisar de reexame de fatos e provas:

**Súmula nº 410 do TST. AÇÃO RESCISÓRIA. REEXAME DE FATOS E PROVAS. INVIAZILIDADE** (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 109 da SBDI-2) - Res. 137/2005 DJ 22, 23 e 24.08.2005 A ação rescisória calcada em violação de lei não admite reexame de fatos e provas do processo que originou a decisão rescindenda. (ex-OJ nº 109 da SBDI-2 - DJ 29.04.2003)

### f) Prova Falsa:

A falsidade pode ser material ou ideológica. Ex: Assinatura falsa; Ex: Assinatura sob coação.

Vale lembrar que a prova falsa precisa ser o único ou o principal fundamento da sentença.

### g) Obtenção de Documento Novo:

Documento novo é o cronologicamente velho, que já existia antes do trânsito em julgado da sentença rescindenda, mas o autor ignorava a sua existência ou não pôde dispor para instruir o processo.

**Súmula nº 402 do TST. AÇÃO RESCISÓRIA. PROVA NOVA. DISSÍDIO COLETIVO. SENTENÇA NORMATIVA** (nova redação em decorrência do CPC de 2015) - Res. 217/2017 - DEJT divulgado em 20, 24 e 25.04.2017

I – Sob a vigência do CPC de 2015 (art. 966, inciso VII), para efeito de ação rescisória, considera-se prova nova a cronologicamente velha, já existente ao tempo do trânsito em julgado da decisão rescindenda, mas ignorada pelo interessado ou de impossível utilização, à época, no processo.

II – Não é prova nova apta a viabilizar a desconstituição de julgado:

a) sentença normativa proferida ou transitada em julgado posteriormente à sentença rescindenda; b) sentença normativa preexistente à sentença rescindenda, mas não exibida no processo principal, em virtude de negligência da parte, quando podia e deveria louvar-se de documento já existente e não ignorado quando emitida a decisão rescindenda. (ex-OJ nº 20 da SBDI-2 - inserida em 20.09.2000).



### h) Erro de Fato:

O erro deve ser apurável de imediato, não pode ser demonstrado por provas. Nesse sentido já pacificou o TST na SDI 2:

OJ 103. AÇÃO RESCISÓRIA. CONTRADIÇÃO ENTRE FUNDAMENTAÇÃO E PARTE DISPOSITIVA DO JULGADO. CABIMENTO. ERRO DE FATO (DJ 29.04.2003). É cabível a rescisória para corrigir contradição entre a parte dispositiva do acórdão rescindendo e a sua fundamentação, por erro de fato na retratação do que foi decidido.

OJ 136. AÇÃO RESCISÓRIA. ERRO DE FATO. CARACTERIZAÇÃO (atualizada em decorrência do CPC de 2015) – Res. 208/2016, DEJT divulgado em 22, 25 e 26.04.2016. A caracterização do erro de fato como causa de rescindibilidade de decisão judicial transitada em julgado supõe a afirmação categórica e indiscutida de um fato, na decisão rescindenda, que não corresponde à realidade dos autos. O fato afirmado pelo julgador, que pode ensejar ação rescisória calcada no inciso VIII do art. 966 do CPC de 2015 (inciso IX do art. 485 do CPC de 1973), é apenas aquele que se coloca como premissa fática indiscutida de um silogismo argumentativo, não aquele que se apresenta ao final desse mesmo silogismo, como conclusão decorrente das premissas que especificaram as provas oferecidas, para se concluir pela existência do fato. Esta última hipótese é afastada pelo § 1º do art. 966 do CPC de 2015 (§ 2º do art. 485 do CPC de 1973), ao exigir que não tenha havido controvérsia sobre o fato e pronunciamento judicial esmiuçando as provas.

Como se verifica, as hipóteses são restritas. Além disso, deve-se observar algumas orientações estabelecidas por súmula do TST:

Súmula nº 100 do TST. AÇÃO RESCISÓRIA. DECADÊNCIA (incorporadas as Orientações Jurisprudenciais nºs 13, 16, 79, 102, 104, 122 e 145 da SBDI-2) - Res. 137/2005, DJ 22, 23 e 24.08.2005

I - O prazo de decadência, na ação rescisória, conta-se do dia imediatamente subsequente ao trânsito em julgado da última decisão proferida na causa, seja de mérito ou não. (ex-Súmula nº 100 - alterada pela Res. 109/2001, DJ 20.04.2001)

II - Havendo recurso parcial no processo principal, o trânsito em julgado dá-se em momentos e em tribunais diferentes, contando-se o prazo decadencial para a ação rescisória do trânsito em julgado de cada decisão, salvo se o recurso tratar de preliminar ou prejudicial que possa tornar insubstancial a decisão recorrida, hipótese em que flui a decadência a partir do trânsito em julgado da decisão que julgar o recurso parcial. (ex-Súmula nº 100 - alterada pela Res. 109/2001, DJ 20.04.2001).

III - Salvo se houver dúvida razoável, a interposição de recurso intempestivo ou a interposição de recurso incabível não protraí o termo inicial do prazo decadencial. (ex-Súmula nº 100 - alterada pela Res. 109/2001, DJ 20.04.2001)

IV - O juízo rescindente não está adstrito à certidão de trânsito em julgado juntada com a ação rescisória, podendo formar sua convicção através de outros elementos dos autos quanto à antecipação ou postergação do "dies a quo" do prazo decadencial. (ex-OJ nº 102 da SBDI-2 - DJ 29.04.2003)

V - O acordo homologado judicialmente tem força de decisão irrecorrível, na forma do art. 831 da CLT. Assim sendo, o termo conciliatório transita em julgado na data da sua homologação judicial. (ex-OJ nº 104 da SBDI-2 – DJ 29.04.2003)

VI - Na hipótese de colusão das partes, o prazo decadencial da ação rescisória somente comece a fluir para o Ministério Público, que não interveio no processo principal, a partir do momento em que tem ciência da fraude. (ex-OJ nº 122 da SBDI-2 - DJ 11.08.2003)

VII - Não ofende o princípio do duplo grau de jurisdição a decisão do TST que, após afastar a decadência em sede de recurso ordinário, aprecia desde logo a lide, se a causa versar



questão exclusivamente de direito e estiver em condições de imediato julgamento. (ex-OJ nº 79 da SBDI-2 - inserida em 13.03.2002)

VIII - A exceção de incompetência, ainda que oposta no prazo recursal, sem ter sido aviado o recurso próprio, não tem o condão de afastar a consumação da coisa julgada e, assim, postergar o termo inicial do prazo decadencial para a ação rescisória. (ex-OJ nº 16 da SBDI-2 - inserida em 20.09.2000)

IX - Prorroga-se até o primeiro dia útil, imediatamente subsequente, o prazo decadencial para ajuizamento de ação rescisória quando expira em férias forenses, feriados, finais de semana ou em dia em que não houver expediente forense. Aplicação do art. 775 da CLT. (ex-OJ nº 13 da SBDI-2 - inserida em 20.09.2000)

X - Conta-se o prazo decadencial da ação rescisória, após o decurso do prazo legal previsto para a interposição do recurso extraordinário, apenas quando esgotadas todas as vias recursais ordinárias. (ex-OJ nº 145 da SBDI-2 - DJ 10.11.2004)

Prazo: 2 anos contados do trânsito em julgado da decisão que se busca rescindir.

\* Para todos verem: esquema

## COMPETÊNCIA



### 31.4 Modelo de Ação Rescisória

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA ... REGIÃO

**NOME DO AUTOR**, qualificação e endereço completos..., vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seu advogado (procuração em anexo), com fundamento no artigo 836 da CLT c/c art. 966 do CPC, propor

#### AÇÃO RESCISÓRIA,

Em face de **NOME DO RÉU**, qualificação e endereço completos, pelas razões de fato e de direito que passa a expor:



### DOS FATOS

Contar que houve um processo (reclamação trabalhista), no qual a sentença julgou..., e que esta transitou em julgado no dia ...

### DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS

Falar de legitimidade, tempestividade, do DEPÓSITO PRÉVIO, DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS.

### MÉRITO

Fatos, Fundamentos e Pedidos.

Exemplo: Da violação da norma jurídica.

### DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA

### DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

- a) A citação do demandado para responder a presente ação.
- b) A produção de provas em direito admitidas.
- c) Seja julgada procedente a ação para rescindir a decisão transitada em julgado.

Valor da Causa R\$...

Nestes termos, pede deferimento.

Local... Data...

Advogado ...OAB ...

Vamos analisar na prática:

**Enunciado:** Henrique era empregado da empresa Super Mais Ltda. desde 01/02/2014, exercendo a função de auxiliar administrativo. Em 19/04/2022 foi demitido por justa causa sob o fundamento de agressão física ao superior hierárquico, sendo que nada recebeu mesmo tendo saldo de salário e férias vencidas.



Em razão disso, propôs a RT nº 123, pleiteando as verbas não pagas. Ocorre que, em sentença, publicada em 28/11/2023, os pedidos de férias vencidas com 1/3 e saldo de salário foram julgados improcedentes, ao argumento de que em tal dispensa não haveria direito ao recebimento de férias e que os dias trabalhados poderiam ser descontados em razão de infração disciplinar.

Em 15/03/2024, o empregado lhe procura, informando que não foi interposto recurso da referida decisão e que houve trânsito em julgado, mas que pretende que você adote alguma medida legal, tendo em vista que discorda da decisão.

Além disso, informa que está passando por sérias dificuldades financeiras, situação de miserabilidade, pois está desempregado e com muitas dívidas.

Resolução:

### **EXCELENTE SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA ... REGIÃO**

**HENRIQUE**, qualificação completa... e endereço completo..., vem respeitosamente perante esse juízo, por seu advogado (procuração em anexo), com fundamento no art. 836 da CLT c/c art. 966 do CPC, propor

#### **AÇÃO RESCISÓRIA**

Em face de SUPER MAIS LTDA, qualificação completa... e endereço completo..., pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

#### **DOS FATOS**

O autor era empregado da empresa Super Mais Ltda. desde 01/02/2014, exercendo a função de auxiliar administrativo. Em 19/04/2022 foi demitido por justa causa sob o fundamento de agressão física ao superior hierárquico, sendo que nada recebeu mesmo tendo saldo de salário e férias vencidas.

Em razão disso, propôs a RT nº 123, pleiteando as verbas não pagas. Ocorre que, em sentença, publicada em 28/11/2023, os pedidos de férias vencidas com 1/3 e saldo de salário foram julgados improcedentes.



### DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS

Tendo em vista a data do trânsito em julgado a presente ação é tempestiva, ou seja, dentro do prazo decadencial de 2 anos, conforme art. 975 do CPC e súmula nº 100, I do TST.

Além disso, foi deixado de fazer o depósito prévio correspondente a 20% do valor da causa, em razão da miserabilidade do autor conforme possibilita o art. 836 da CLT, e seguem em anexo os documentos obrigatórios para a propositura da ação, conforme determina a súmula nº 299 do TST e OJ 84 da SDI-2 do TST. 147.

### DA VIOLAÇÃO DE NORMA JURÍDICA

O autor foi dispensado por justa causa e não recebeu nenhuma verba, mesmo tendo saldo de salário e férias vencidas, sendo que mesmo ajuizando ação para o recebimento, a sentença julgou improcedente os pedidos.

Porém o art. 146 da CLT estabelece claramente que na cessação do contrato de trabalho, qualquer que seja sua causa, será devida ao empregado a remuneração simples ou em dobro correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido.

Além disso, ao empregador é vedado efetuar qualquer desconto nos salários do empregado, salvo quando este resultar de adiantamentos, de dispositivos de lei ou de contrato coletivo, conforme art. 462 da CLT.

Assim, deve ser rescindida a decisão, para que seja prolatada outra em seu lugar, reconhecendo-se o direito do autor a tais verbas.

### DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA

O autor está desempregado e passando por sérias dificuldades financeiras, razão pela qual requer seja deferido o benefício da gratuidade da justiça, nos termos do art. 790, parágrafos 3º e 4º da CLT.

### DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA

Requer a condenação da ré ao pagamento de honorários de sucumbência, nos termos do art. 791-A da CLT.

### DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:



- a) A citação do demandado para, querendo, apresentar contestação.
- b) A produção de provas em direito admitidas.
- c) Seja julgada procedente a ação para rescindir a decisão transitada em julgado e que este Tribunal profira novo julgamento, condenando a ré a pagar o saldo de salários e as férias vencidas ao autor.
- d) A condenação do réu ao pagamento de honorários de sucumbência.
- e) Seja deferido o benefício da gratuidade da justiça ao autor.

Valor da causa: R\$...

Nestes termos,

pede deferimento.

Local..., data...

Advogado...

OAB...

### RESPIRA E NÃO PIRA, VAI DAR TUDO CERTO!

Mandado de segurança: Lei 12.016/009; Art. 5º, LXIX da CF; S. 33, 414 e 418 do TST; S. 267 e 268 do STF; OJ 92, 98, 99 e 140 da SDI-2

Ação rescisória: Art. 836 da CLT; Art. 966 do CPC; OJ 25, 103 e 136 da SDI 2; S. 83, 100, 402, 403 e 410 do TST; Art. 316, 317 e 319 CP



## Principais Teses Processuais Vinculantes do TST e STF

Prof.ª Dra. Cleize Kohls  
@prof.cleizekohls

### Teses Vinculantes - TST

#### TEMA N° 3

1) Nas lides decorrentes da relação de emprego, os honorários advocatícios, com relação às ações ajuizadas no período anterior ao início de vigência da Lei nº 13.467/2017, somente são cabíveis na hipótese prevista no artigo 14 da Lei nº 5.584/70 e na Súmula nº 219, item I, do TST, tendo por destinatário o sindicato assistente, conforme disposto no artigo 16 do referido diploma legal, até então vigente (revogado expressamente pela Lei nº 13.725/2018) e no caso de assistência judiciária prestada pela Defensoria Pública da União ao beneficiário da Justiça gratuita, consoante os artigos 17 da Lei nº 5.584/70 e 14 da Lei Complementar nº 80/94, revelando-se incabível a condenação da parte vencida ao pagamento dessa verba honorária seja pela mera sucumbência, seja a título de indenização por perdas e danos, seja pela simples circunstância de a parte ser beneficiária da justiça gratuita;

2) A ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela Emenda Constitucional nº 45/2004 acarretou o pagamento de honorários advocatícios com base unicamente no critério da sucumbência apenas com relação às lides não decorrentes da relação de emprego, conforme sedimentado nos itens III e IV da Súmula nº 219 do TST, por meio, respectivamente, das Resoluções nos 174, de 24 de maio de 2011, e 204, de 15 de março de 2016, e no item 5 da Instrução Normativa nº 27, de 16 de fevereiro de 2005;

3) Às demandas não decorrentes da relação de emprego, mas que já tramitavam na Justiça do Trabalho por força de norma legal expressa, relativas aos trabalhadores avulsos e portuários, ex vi dos artigos 643, caput, e 652, alínea "a", inciso V, da CLT, são inaplicáveis o item 5 da Instrução Normativa nº 27/2005 do Tribunal Superior do Trabalho e o item III da Súmula nº 219 desta Corte, porquanto a Constituição Federal, em seu artigo 7º, inciso XXXIV, equipara o avulso ao trabalhador com vínculo empregatício, sendo-lhe aplicável, portanto, o entendimento previsto no item I da Súmula nº 219 desta Corte;



4) Às lides decorrentes da relação de emprego, objeto de ações propostas antes do início da vigência da Lei nº 13.467/2017, não se aplica a Súmula nº 234 do STF, segundo a qual ‘são devidos honorários de advogado em ação de acidente de trabalho julgada procedente’;

5) Não houve derrogação tácita do artigo 14 da Lei nº 5.584/1970 em virtude do advento da Lei nº 10.288/2001, que adicionou o § 10 ao artigo 789 da CLT, reportando-se à assistência judiciária gratuita prestada pelos sindicatos, e a superveniente revogação expressa desse dispositivo da CLT pela Lei nº 10.537/2002 sem que esta disciplinasse novamente a matéria, pelo que a assistência judiciária prestada pela entidade sindical no âmbito da Justiça do Trabalho ainda permanece regulamentada pela referida lei especial;

6) São inaplicáveis os artigos 389, 395 e 404 do Código Civil ao Processo do Trabalho para fins de condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nas lides decorrentes da relação de emprego, objeto de ações ajuizadas antes do início da vigência da Lei nº 13.467/2017, visto que, no âmbito da Justiça do Trabalho, essa condenação não se resolve pela ótica da responsabilidade civil, mas sim da sua legislação específica, notadamente a Lei nº 5.584/70;

7) A condenação em honorários advocatícios sucumbenciais prevista no artigo 791-A, caput e parágrafos, da CLT será aplicável apenas às ações propostas na Justiça do Trabalho a partir de 11 de novembro de 2017, data do início da vigência da Lei nº 13.467/2017, promulgada em 13 de julho de 2017, conforme já decidiu este Pleno, de forma unânime, por ocasião da aprovação do artigo 6º da Instrução Normativa nº 41/2018;

8) A deliberação neste incidente a respeito da Lei nº 13.467/2017 limita-se estritamente aos efeitos de direito intertemporal decorrentes das alterações introduzidas pela citada lei, que generalizou a aplicação do princípio da sucumbência em tema de honorários advocatícios no âmbito da Justiça do Trabalho, não havendo emissão de tese jurídica sobre o conteúdo em si e as demais peculiaridades da nova disposição legislativa, tampouco acerca da constitucionalidade do artigo 791-A, caput e § 4º, da CLT.

### TEMA N° 4.

A multa coercitiva do art. 523, § 1º, do CPC de 2015 (art. 475-J do CPC de 1973) não é compatível com as normas vigentes da CLT por que se rege o Processo do Trabalho, ao qual não se aplica.



### TESE N° 21

I. Independentemente de pedido da parte, o magistrado trabalhista tem o poder-dever de conceder o benefício da justiça gratuita aos litigantes que perceberem salário igual ou inferior a 40% (quarenta por cento) do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme evidenciado nos autos;

II. O pedido de gratuidade de justiça, formulado por aquele que perceber salário superior a 40% (quarenta por cento) do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, pode ser instruído por documento particular firmado pelo interessado, nos termos da Lei nº 7.115/83, sob as penas do art. 299 do Código Penal;

III. Havendo impugnação à pretensão pela parte contrária, acompanhada de prova, o juiz abrirá vista ao requerente do pedido de gratuidade de justiça, decidindo, após, o incidente (art. 99, § 2º, do CPC).

### TEMA 64

Não configura cerceio de defesa o ato de indeferir o adiamento da audiência una ou de instrução quando a parte, intimada previamente, não apresenta o rol de testemunhas, tampouco, diante da previsão de comparecimento espontâneo (art. 825, caput, da CLT), justifica a ausência.

### TEMA 67

Por se tratar de fato impeditivo, é do empregador o ônus de demonstrar que o empregado descumpe requisito necessário à concessão de promoção por antiguidade.

### TEMA 72

A existência de ação contra o mesmo empregador, ainda que possua idêntica pretensão, não torna suspeita a testemunha, salvo quando o julgador se convencer da sua parcialidade mediante o exame da prova constante dos autos.

### TEMA 73

É do empregador o ônus de comprovar a impossibilidade de controle da jornada de trabalho externo, por se tratar de fato impeditivo do direito do trabalhador.



### TEMA 74

A pretensão de devolução de valores pagos a maior ao exequente não pode ser processada nos próprios autos da execução, devendo ser pleiteada em ação própria, sob pena de ofensa aos princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório.

### TEMA 75

Na vigência do Código de Processo Civil de 2015, é válida a penhora dos rendimentos (CPC, art. 833, inciso IV) para satisfação de crédito trabalhista, desde que observado o limite máximo de 50% dos rendimentos líquidos e garantido o recebimento de, pelo menos, um salário mínimo legal pelo devedor.

### TEMA 122

A ausência de apresentação dos registros de jornada pelo empregador doméstico gera presunção relativa de veracidade da jornada de trabalho alegada na petição inicial, que pode ser elidida por prova em contrário.

### TEMA 124

A cessação da conduta ilícita após a propositura da ação civil pública não impede, por si só, o deferimento da tutela inibitória, que visa prevenir práticas ilícitas futuras.

### TEMA 131

Proferida sentença líquida, impugnações quanto aos critérios de liquidação ou aos valores expressamente fixados deverão ser deduzidas no recurso ordinário interposto à decisão, sob pena de preclusão.

### TEMA 133

A constatação do inadimplemento do devedor principal autoriza o redirecionamento da execução para o subsidiário independentemente do exaurimento da execução contra o obrigado principal e seus sócios, salvo na hipótese de indicação de bens do devedor principal que efetiva e comprovadamente bastem para satisfazer integralmente a execução.



### TEMA 135

O indeferimento da prova testemunhal fundamentado na presunção de veracidade decorrente de confissão ficta por desconhecimento dos fatos controvertidos pela parte ou seu preposto, em depoimento pessoal, não configura cerceamento de defesa.

### TEMA 140

A utilização de prova pericial emprestada para comprovar insalubridade ou periculosidade é válida, independentemente da concordância da parte contrária, desde que esteja presente a identidade fática entre o processo de origem e o processo em que a prova é utilizada, e seja observado o contraditório na produção da prova original e nos autos em que ela é trasladada, não configurando nulidade processual o indeferimento de nova perícia quando observados esses requisitos.

### TEMA 144

A decisão que rejeita a exceção de pré-executividade, sempre que se revestir de natureza interlocutória, é irrecorrível de imediato, à luz do disposto no art. 893, § 1º, da CLT.

### TEMA 146

O depósito recursal efetuado pelo devedor principal, desde que não tenha requerido sua exclusão da lide, aproveita ao responsável subsidiário.

### TEMA 156

É lícita a expedição de ofícios a órgãos e autoridades competentes, bem como a consulta a bancos de dados e sistemas eletrônicos de informação oficiais, visando à obtenção de informações sobre os rendimentos penhoráveis do executado, devendo ser observados, para a constrição, os parâmetros e limites indicados na tese vinculante do IRR Tema nº 75.

### TEMA 157

A juntada do comprovante bancário do pagamento das custas processuais, com identificação do convênio STN-GRU Judicial e observados o valor arbitrado e o prazo do recurso, é suficiente para comprovação do preparo, ainda que desacompanhado da correspondente Guia de Recolhimento da União (GRU) judicial.



### TEMA 158

O comprovante de agendamento bancário não é suficiente para demonstrar o recolhimento das custas processuais e do depósito recursal e não cabe a concessão de prazo para regularização.

### TEMA 159

A exigência de garantia integral da dívida na fase de execução (art. 884 da CLT) se aplica às empresas em recuperação judicial, dela dependendo o conhecimento dos embargos do devedor e os recursos subsequentes interpostos na fase de execução.

### TEMA 162

A divergência entre os códigos de barras do comprovante de pagamento das custas processuais e da respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU) induz à deserção do recurso, por ausência de comprovação do preparo, não sendo o caso de concessão de prazo para regularização.

### TEMA 169

A prescrição bienal começa a fluir do término do aviso-prévio, ainda que indenizado.

### TEMA 170

O protesto judicial previsto no art. 202, II, do Código Civil, continua a ser causa para a interrupção da prescrição, mesmo após a vigência da Lei 13.467/2017 (que incluiu o § 3º no art. 11 da CLT).

### TEMA 173

A substituição do depósito recursal por seguro-garantia, nos termos do art. 899, § 11, da CLT, sem a inclusão do acréscimo de 30% exigido pelo art. 3º, II, do Ato Conjunto TST/CSJT/CGJT nº 1/2019, impõe a intimação do recorrente para complementação da garantia, sob pena de deserção, conforme dispõe o art. 1.007, § 2º, do CPC/2015.

### TEMA 174

A decisão de julgamento da impugnação e homologação dos cálculos de liquidação tem natureza interlocutória, sendo irrecorrível de imediato (art. 893, § 1º, da CLT).



### TEMA 175

A condenação da parte por litigância de má-fé não impede a concessão dos benefícios da gratuidade de justiça.

### TEMA 182

Incabível a condenação em honorários advocatícios previstos no art. 791-A, "caput", da CLT, na medida cautelar de produção antecipada de provas (art. 381 do CPC), não se configurando pretensão resistida a recusa da parte reclamada em atender à notificação extrajudicial.

### TEMA 188

HONORÁRIOS PERICIAIS. BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. RESPONSABILIDADE DA UNIÃO PELO PAGAMENTO. A União é responsável pelo pagamento dos honorários de perito quando a parte sucumbente no objeto da perícia for beneficiária da assistência judiciária gratuita, observado o disposto na Resolução nº 247/2019 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT. (Reafirmação da Súmula nº 457 do TST)

### TEMA 216

MÉDICO E ENGENHEIRO. JORNADA DE TRABALHO. LEIS N°S 3.999/1961 E 4.950-A/1966. Tendo em vista que as Leis no 3.999/1961 e 4.950-A/1966 não estipulam a jornada reduzida, mas apenas estabelecem o salário mínimo da categoria para uma jornada de 4 horas para os médicos e de 6 horas para os engenheiros, não há que se falar em horas extraordinárias, salvo as excedentes à oitava, desde que seja respeitado o salário mínimo/horário das categorias. (Reafirmação da Súmula nº 370 do TST)

### TEMA 217

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. PRAZO RECURSAL. O prazo para recurso da parte que, intimada, não comparecer à audiência em prosseguimento para a prolação da sentença conta-se de sua publicação. (Reafirmação da Súmula nº 197 do TST)



### TEMA 219

AÇÃO DE CUMPRIMENTO. TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA NORMATIVA. É dispensável o trânsito em julgado da sentença normativa para a propositura da ação de cumprimento. (Reafirmação da Súmula nº 246 do TST)

### TEMA 223

No processo do trabalho, em face da regra da impessoalidade, é válida a citação ou intimação pela entrega da notificação postal no endereço da parte ré (art. 841, § 1º, da CLT), competindo ao destinatário o ônus da prova de eventual não recebimento do documento.

### TEMA 224

DANO MORAL E MATERIAL. RELAÇÃO DE TRABALHO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Nos termos do art. 114, inc. VI, da Constituição da República, a Justiça do Trabalho é competente para processar e julgar ações de indenização por dano moral e material, decorrentes da relação de trabalho, inclusive as oriundas de acidente de trabalho e doenças a ele equiparadas, ainda que propostas pelos dependentes ou sucessores do trabalhador falecido. (Reafirmação da Súmula nº 392 do TST)

### TEMA 229

COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. EXECUÇÃO DE OFÍCIO. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL REFERENTE AO SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO (SAT). ARTS. 114, VIII, E 195, I, “A”, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988. Compete à Justiça do Trabalho a execução, de ofício, da contribuição referente ao Seguro de Acidente de Trabalho (SAT), que tem natureza de contribuição para a seguridade social (arts. 114, VIII, e 195, I, “a”, da Constituição da República de 1988), pois se destina ao financiamento de benefícios relativos à incapacidade do empregado decorrente de infortúnio no trabalho (arts. 11 e 22 da Lei nº 8.212/1991). (Reafirmação da Súmula nº 454 do TST)

### TEMA 232

VALE-TRANSPORTE. ÔNUS DA PROVA. É do empregador o ônus de comprovar que o empregado não satisfaz os requisitos indispensáveis para a concessão do vale-transporte ou não pretenda fazer uso do benefício. (Reafirmação da Súmula nº 460 do TST)



### TEMA 235

ALÇADA RECURSAL. VINCULAÇÃO AO SALÁRIO MÍNIMO. O art. 2º, § 4º, da Lei nº 5.584, de 26.06.1970, foi recepcionado pela Constituição da República de 1988, sendo lícita a fixação do valor da alçada com base no salário mínimo. (Reafirmação da Súmula nº 356 do TST)

### TEMA 241

COMPENSAÇÃO DE DÍVIDAS. A compensação, no processo do trabalho, está restrita a dívidas de natureza trabalhista. (Reafirmação da Súmula nº 18 do TST)

### TEMA 246

A parte reclamante que não apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, motivo legalmente justificável para sua ausência à audiência, deverá arcar com o pagamento das custas processuais, ainda que concedido o benefício da gratuidade de justiça (CLT, §2º do art. 844).

### TEMA 267

Os valores recolhidos a título de custas processuais aproveitam às demais partes do processo, ainda que a parte responsável pelo recolhimento tenha requerido sua exclusão da lide.

### TEMA 271

É incabível a concessão de prazo para regularização do preparo nos casos de total ausência de comprovação do recolhimento das custas ou do depósito recursal no prazo do recurso, não se aplicando o disposto no art. 1.007, §§ 2º, 4º e 7º, do CPC.

### TEMA 272

É do empregador o ônus da prova relativo à opção do empregado em converter um terço do período de férias em abono pecuniário, previsto no art. 143 da CLT

### TEMA 273

FGTS. DIFERENÇAS. RECOLHIMENTO. É do empregador o ônus da prova em relação à regularidade dos depósitos do FGTS, pois o pagamento é fato extintivo do direito do autor (art. 373, II, do CPC de 2015). (Reafirmação da Súmula nº 461 do TST)



### TEMA 278

DESPEDIMENTO. ÔNUS DA PROVA. O ônus de provar o término do contrato de trabalho, quando negados a prestação de serviço e o despedimento, é do empregador, pois o princípio da continuidade da relação de emprego constitui presunção favorável ao empregado (Reafirmação da Súmula nº 212 do TST)

### TEMA 279

AJUIZAMENTO APÓS TÉRMINO DO PERÍODO ESTABILITÁRIO. ABUSO DE DIREITO. NÃO CONFIGURAÇÃO. O ajuizamento de ação trabalhista após decorrido o período de garantia de emprego não configura abuso do exercício do direito de ação, pois este está submetido apenas ao prazo prescricional inscrito no art. 7º, XXIX, da Constituição da República de 1988, sendo devida a indenização desde a dispensa até a data do término do período estabilitário. (Reafirmação da OJ nº 399 da SBDI-1 do TST)

### TEMA 283

A decretação de recuperação judicial não faz presumir a incapacidade financeira da pessoa jurídica e não autoriza, por si só, a concessão da justiça gratuita.

### TEMA 286

JUNTADA DE DOCUMENTO NA FASE RECURSAL. A juntada de documentos na fase recursal só se justifica quando provado o justo impedimento para sua oportuna apresentação ou se referir a fato posterior à sentença. (Reafirmação da Súmula nº 8 do TST)

### TEMA 304

É cabível a condenação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais nos processos extintos sem resolução do mérito em razão do princípio da causalidade e do disposto no artigo 85 do CPC, aplicável subsidiariamente ao processo do trabalho.

### Tema 305

INTIMAÇÃO. PLURALIDADE DE ADVOGADOS. PUBLICAÇÃO EM NOME DE ADVOGADO DIVERSO DAQUELE EXPRESSAMENTE INDICADO. NULIDADE. Havendo pedido expresso de que as intimações e publicações sejam realizadas exclusivamente em nome



de determinado advogado, a comunicação em nome de outro profissional constituído nos autos é nula, salvo se constatada a inexistência de prejuízo. (Reafirmação da Súmula nº 427 do TST)

### Teses Vinculantes – STF

#### ADI 3395

O Tribunal, por maioria, conheceu da ação direta e julgou parcialmente procedente o pedido formulado, confirmando a decisão liminar concedida e fixando, com aplicação de interpretação conforme à Constituição, sem redução de texto, que o disposto no inciso I do art. 114 da Constituição Federal não abrange causas ajuizadas para discussão de relação jurídico-estatutária entre o Poder Público dos Entes da Federação e seus Servidores, nos termos do voto do Relator, vencidos os Ministros Edson Fachin, Marco Aurélio e Rosa Weber, que julgavam improcedente o pedido.

#### TEMA 36

A competência da Justiça do Trabalho prevista no art. 114, VIII, da Constituição Federal alcança somente a execução das contribuições previdenciárias relativas ao objeto da condenação constante das sentenças que proferir, não abrangida a execução de contribuições previdenciárias atinentes ao vínculo de trabalho reconhecido na decisão, mas sem condenação ou acordo quanto ao pagamento das verbas salariais que lhe possam servir como base de cálculo.

#### TEMA 43

Compete à Justiça comum processar e julgar causas instauradas entre o Poder Público e seus servidores submetidos a regime especial disciplinado por lei local editada antes da Constituição Federal de 1988, com fundamento no artigo 106 da Constituição de 1967, na redação que lhe deu a Emenda Constitucional 1/1969.

#### TEMA 74

Compete à Justiça do Trabalho o julgamento das ações de interdito proibitório em que se busca garantir o livre acesso de funcionários e de clientes às agências bancárias interditadas em decorrência de movimento grevista.



### TEMA 90

Compete ao juízo comum falimentar processar e julgar a execução dos créditos trabalhistas no caso de empresa em fase de recuperação judicial.

### TEMA 149

Competência para processar e julgar causa que envolve contribuição previdenciária instituída pelo Estado membro incidente sobre complementação de proventos e de pensões por ele paga.

### TEMA 190

Compete à Justiça comum o processamento de demandas ajuizadas contra entidades privadas de previdência com o propósito de obter complementação de aposentadoria, mantendo-se na Justiça Federal do Trabalho, até o trânsito em julgado e correspondente execução, todas as causas dessa espécie em que houver sido proferida sentença de mérito até 20/2/2013.

### TEMA 223

É inconstitucional, por afrontar a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, a normatização de direitos dos servidores públicos em lei orgânica do Município.

### TEMA 249

Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar as ações de indenização por danos morais e patrimoniais decorrentes de acidentes de trabalho propostas por empregado contra empregador, inclusive as propostas pelos sucessores do trabalhador falecido, salvo quando a sentença de mérito for anterior à promulgação da EC no 45/04, hipótese em que, até o trânsito em julgado e a sua execução, a competência continuará a ser da Justiça Comum.

### TEMA 305

Compete à Justiça comum estadual processar e julgar as ações de cobrança ou os feitos executivos de honorários advocatícios arbitrados em favor de advogado dativo em ações cíveis e criminais.



### TEMA 414

Compete à Justiça Comum Estadual julgar as ações accidentárias que, propostas pelo segurado contra o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), visem à prestação de benefícios relativos a acidentes de trabalho.

### TEMA 505

A Justiça do Trabalho é competente para executar, de ofício, as contribuições previstas no artigo 195, incisos I, alínea a, e II, da Carta da República, relativamente a títulos executivos judiciais por si formalizados em data anterior à promulgação da Emenda Constitucional no 20/1998.

### TEMA 544

A justiça comum, federal ou estadual, é competente para julgar a abusividade de greve de servidores públicos celetistas da Administração pública direta, autarquias e fundações públicas.

### TEMA 550

Preenchidos os requisitos dispostos na Lei 4.886/65, compete à Justiça Comum o julgamento de processos envolvendo relação jurídica entre representante e representada comerciais, uma vez que não há relação de trabalho entre as partes.

### TEMA 606

A natureza do ato de demissão de empregado público é constitucional-administrativa e não trabalhista, o que atrai a competência da Justiça comum para julgar a questão. A concessão de aposentadoria aos empregados públicos inviabiliza a permanência no emprego, nos termos do art. 37, § 14, da CRFB, salvo para as aposentadorias concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional no 103/19, nos termos do que dispõe seu art. 6º.

### TEMA 722

Compete à justiça federal comum processar e julgar mandado de segurança quando a autoridade apontada como coatora for autoridade federal, considerando-se como tal também os dirigentes de pessoa jurídica de direito privado investidos de delegação concedida pela União.



### TEMA 853

Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar demandas visando a obter prestações de natureza trabalhista, ajuizadas contra órgãos da Administração Pública por servidores que ingressaram em seus quadros, sem concurso público, antes do advento da CF/88, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

### TEMA 928

Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar ações relativas às verbas trabalhistas referentes ao período em que o servidor mantinha vínculo celetista com a Administração, antes da transposição para o regime estatutário.

### TEMA 992

Compete à Justiça Comum processar e julgar controvérsias relacionadas à fase pré-contratual de seleção e de admissão de pessoal e eventual nulidade do certame em face da Administração Pública, direta e indireta, nas hipóteses em que adotado o regime celetista de contratação de pessoas, salvo quando a sentença de mérito tiver sido proferida antes de 6 de junho de 2018, situação em que, até o trânsito em julgado e a sua execução, a competência continuará a ser da Justiça do Trabalho.

### TEMA 994

Compete à Justiça comum processar e julgar demandas em que se discute o recolhimento e o repasse de contribuição sindical de servidores públicos regidos pelo regime estatutário.

### TEMA 1092

Compete à Justiça comum processar e julgar causas sobre complementação de aposentadoria instituída por lei cujo pagamento seja, originariamente ou por sucessão, da responsabilidade da Administração Pública direta ou indireta, por derivar essa responsabilidade de relação jurídico-administrativa.



### TEMA 1143

A Justiça Comum é competente para julgar ação ajuizada por servidor celetista contra o Poder Público, em que se pleiteia parcela de natureza administrativa. Estabelecida a modulação dos efeitos da decisão para manter na Justiça do Trabalho, até o trânsito em julgado e correspondente execução, os processos em que houver sido proferida sentença de mérito até a data de publicação da ata de julgamento em 12/7/2023.

### TEMA 1166

Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar causas ajuizadas contra o empregador nas quais se pretenda o reconhecimento de verbas de natureza trabalhista e os reflexos nas respectivas contribuições para a entidade de previdência privada a ele vinculada.

### ADI 3129

Julgou parcialmente procedentes os pedidos, para dar interpretação conforme a Constituição ao art. 625-D, § 1º a § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, assentando que a Comissão de Conciliação Prévia constitui meio legítimo, mas não obrigatório, de solução de conflitos, permanecendo o acesso à Justiça resguardado para todos os que venham a ajuizar demanda diretamente ao órgão judiciário competente, e para manter hígido o inciso II do art. 852-B da CLT, no sentido de se considerar legítima a citação nos termos estabelecidos na norma.

### TEMA 499

A eficácia subjetiva da coisa julgada formada a partir de ação coletiva, de rito ordinário, ajuizada por associação civil na defesa de interesses dos associados, somente alcança os filiados, residentes no âmbito da jurisdição do órgão julgador, que o fossem em momento anterior ou até a data da propositura da demanda, constantes da relação jurídica juntada à inicial do processo de conhecimento.

### TEMA 530

É lícito ao impetrante desistir da ação de mandado de segurança, independentemente de aquiescência da autoridade apontada como coatora ou da entidade estatal interessada ou, ainda, quando for o caso, dos litisconsortes passivos necessários, a qualquer momento antes do término do julgamento, mesmo após eventual sentença concessiva do ‘writ’ constitucional, não se aplicando, em tal hipótese, a norma inscrita no art. 267, § 4º, do CPC/1973.



### TEMA 679

Surge incompatível com a Constituição Federal exigência de depósito prévio como condição de admissibilidade do recurso extraordinário, no que não recepcionada a previsão constante do § 1º do artigo 899 da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo inconstitucional a contida na cabeça do artigo 40 da Lei nº 8.177 e, por arrastamento, no inciso II da Instrução Normativa nº 3/1993 do Tribunal Superior do Trabalho.

### TEMA 18

Os honorários advocatícios incluídos na condenação ou destacados do montante principal devido ao credor consubstanciam verba de natureza alimentar cuja satisfação ocorrerá com a expedição de precatório ou requisição de pequeno valor, observada ordem especial restrita aos créditos dessa natureza.

### TEMA 28

Surge constitucional expedição de precatório ou requisição de pequeno valor para pagamento da parte incontroversa e autônoma do pronunciamento judicial transitada em julgado observada a importância total executada para efeitos de dimensionamento como obrigação de pequeno valor.

### TEMA 36

A competência da Justiça do Trabalho prevista no art. 114, VIII, da Constituição Federal alcança somente a execução das contribuições previdenciárias relativas ao objeto da condenação constante das sentenças que proferir, não abrangida a execução de contribuições previdenciárias atinentes ao vínculo de trabalho reconhecido na decisão, mas sem condenação ou acordo quanto ao pagamento das verbas salariais que lhe possam servir como base de cálculo.

### TEMA 45

A execução provisória de obrigação de fazer em face da Fazenda Pública não atrai o regime constitucional dos precatórios.



### TEMA 58

É vedado o fracionamento do valor de precatório em execução de sentença, com o objetivo de efetuar o pagamento das custas processuais por meio de requisição de pequeno valor (RPV).

### TEMA 82

I – A previsão estatutária genérica não é suficiente para legitimar a atuação, em Juízo, de associações na defesa de direitos dos filiados, sendo indispensável autorização expressa, ainda que deliberada em assembleia, nos termos do artigo 5º, inciso XXI, da Constituição Federal; II – As balizas subjetivas do título judicial, formalizado em ação proposta por associação, são definidas pela representação no processo de conhecimento, limitada a execução aos associados apontados na inicial.

### TEMA 90

Compete ao juízo comum falimentar processar e julgar a execução dos créditos trabalhistas no caso de empresa em fase de recuperação judicial.

### TEMA 112

É harmônica com a normatividade constitucional a previsão no artigo 86 do ADCT na dicção da EC 32/2002 de um regime de transição para tratar dos precatórios reputados de pequeno valor, já expedidos antes de sua promulgação.

### TEMA 137

É compatível com a Constituição da República de 1988 a ampliação para 30 (trinta) dias do prazo de oposição de embargos à execução pela Fazenda Pública.

### TEMA 148

A interpretação do § 4º do art. 100, alterado e hoje § 8º do art. 100 da Constituição da República, permite o pagamento dos débitos em execução nos casos de litisconsórcio facultativo.



### TEMA 253

Sociedades de economia mista que desenvolvem atividade econômica em regime concorrencial não se beneficiam do regime de precatórios, previsto no art. 100 da Constituição da República.

### TEMA 355

É válida a penhora em bens de pessoa jurídica de direito privado, realizada anteriormente à sucessão desta pela União, não devendo a execução prosseguir mediante precatório.

### TEMA 360

São constitucionais as disposições normativas do parágrafo único do art. 741 do CPC, do § 1º do art. 475-L, ambos do CPC/73, bem como os correspondentes dispositivos do CPC/15, o art. 525, § 1º, III e §§ 12 e 14, o art. 535, § 5º. São dispositivos que, buscando harmonizar a garantia da coisa julgada com o primado da Constituição, vieram agregar ao sistema processual brasileiro um mecanismo com eficácia rescisória de sentenças revestidas de vício de constitucionalidade qualificado, assim caracterizado nas hipóteses em que (a) a sentença exequenda esteja fundada em norma reconhecidamente constitucional, seja por aplicar norma constitucional, seja por aplicar norma em situação ou com um sentido constitucionais; ou (b) a sentença exequenda tenha deixado de aplicar norma reconhecidamente constitucional; e (c) desde que, em qualquer dos casos, o reconhecimento dessa constitucionalidade ou a constitucionalidade tenha decorrido de julgamento do STF realizado em data anterior ao trânsito em julgado da sentença exequenda.

### TEMA 361

A cessão de crédito alimentício não implica a alteração da natureza.

### TEMA 411

É incompatível com a Constituição o reconhecimento às entidades paraestatais dos privilégios processuais concedidos à Fazenda Pública em execução de pagamento de quantia em dinheiro.



### TEMA 755

Tese: É vedado o fracionamento da execução pecuniária contra a Fazenda Pública para que uma parte seja paga antes do trânsito em julgado, por meio de Complemento Positivo, e outra depois do trânsito, mediante Precatório ou Requisição de Pequeno Valor.

### TEMA 877

Os pagamentos devidos, em razão de pronunciamento judicial, pelos Conselhos de Fiscalização não se submetem ao regime de precatórios.

### ADI 5867

O Tribunal, por maioria, julgou parcialmente procedente a ação, para conferir interpretação conforme à Constituição ao art. 879, § 7º, e ao art. 899, § 4º, da CLT, na redação dada pela Lei 13.467 de 2017, no sentido de considerar que à atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial e à correção dos depósitos recursais em contas judiciais na Justiça do Trabalho deverão ser aplicados, até que sobrevenha solução legislativa, os mesmos índices de correção monetária e de juros que vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil), nos termos do voto do Relator, vencidos os Ministros Edson Fachin, Rosa Weber, Ricardo Lewandowski e o Ministro Marco Aurélio, que, preliminarmente, julgava extinta a ação, sem apreciação da matéria de fundo, ante a ilegitimidade ativa da requerente, e, vencido, acompanhava, no mérito.

Por fim, por maioria, o Tribunal modulou os efeitos da decisão, ao entendimento de que Ministro Edson Fachin são reputados válidos e não ensejarão qualquer rediscussão (na ação em curso ou em nova demanda, incluindo ação rescisória) todos os pagamentos realizados utilizando a TR (IPCA-E ou qualquer outro índice), no tempo e modo oportunos (de forma extrajudicial ou judicial, inclusive depósitos judiciais) e os juros de mora de 1% ao mês, assim como devem ser mantidas e executadas as sentenças transitadas em julgado que expressamente adotaram, na sua fundamentação ou no dispositivo, a TR (ou o IPCA-E) e os juros de mora de 1% ao mês; (ii) os processos em curso que estejam sobrestados na fase de conhecimento (independentemente de estarem com ou sem sentença, inclusive na fase recursal) devem ter aplicação, de forma retroativa, da taxa Selic (juros e correção monetária), sob pena de alegação futura de inexigibilidade de título judicial fundado em interpretação contrária ao



posicionamento do STF (art. 525, §§ 12 e 14, ou art. 535, §§ 5º e 7º, do CPC) e (iii) igualmente, ao acórdão formalizado pelo Supremo sobre a questão dever-se-á aplicar eficácia erga omnes e efeito vinculante, no sentido de atingir aqueles feitos já transitados em julgado desde que sem qualquer manifestação expressa quanto aos índices de correção monetária e taxa de juros (omissão expressa ou simples consideração de seguir os critérios legais).

### TEMA 450

devida correção monetária no período compreendido entre a data de elaboração do cálculo da requisição de pequeno valor – RPV e sua expedição para pagamento.

### TEMA 808

Não incide imposto de renda sobre os juros de mora devidos pelo atraso no pagamento de remuneração por exercício de emprego, cargo ou função.

### TEMA 810

1) O art. 1º-F da Lei no 9.494/97, com a redação dada pela Lei no 11.960/09, na parte em que disciplina os juros moratórios aplicáveis a condenações da Fazenda Pública, é inconstitucional ao incidir sobre débitos oriundos de relação jurídico-tributária, aos quais devem ser aplicados os mesmos juros de mora pelos quais a Fazenda Pública remunera seu crédito tributário, em respeito ao princípio constitucional da isonomia (CRFB, art. 5º, caput); quanto às condenações oriundas de relação jurídica não-tributária, a fixação dos juros moratórios segundo o índice de remuneração da caderneta de poupança é constitucional, permanecendo hígido, nesta extensão, o disposto no art. 1º-F da Lei no 9.494/97 com a redação dada pela Lei no 11.960/09; e 2) O art. 1º-F da Lei no 9.494/97, com a redação dada pela Lei no 11.960/09, na parte em que disciplina a atualização monetária das condenações impostas à Fazenda Pública segundo a remuneração oficial da caderneta de poupança, revela- se inconstitucional ao impor restrição desproporcional ao direito de propriedade (CRFB, art. 5º, XXII), uma vez que não se qualifica como medida adequada a capturar a variação de preços da economia, sendo inidônea a promover os fins a que se destina.



### TEMA 1191

É inconstitucional a utilização da Taxa Referencial – TR como índice de atualização dos débitos trabalhistas, devendo ser aplicados, até que sobrevenha solução legislativa, os mesmos índices de correção monetária e de juros vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil), à exceção das dívidas da Fazenda Pública, que possuem regramento específico. A incidência de juros moratórios com base na variação da taxa SELIC não pode ser cumulada com a aplicação de outros índices de atualização monetária, cumulação que representaria bis in idem. II – A fim de garantir segurança jurídica e isonomia na aplicação desta tese, devem ser observados os marcos para modulação dos efeitos da decisão fixados no julgamento conjunto da ADI 5.867, ADI 6.021, ADC 58 e ADC 59, como segue: (i) são reputados válidos e não ensejarão qualquer rediscussão, em ação em curso ou em nova demanda, incluindo ação rescisória, todos os pagamentos realizados utilizando a TR (IPCA-E ou qualquer outro índice), no tempo e modo oportunos (de forma extrajudicial ou judicial, inclusive depósitos judiciais) e os juros de mora de 1% ao mês, assim como devem ser mantidas e executadas as sentenças transitadas em julgado que expressamente adotaram, na sua fundamentação ou no dispositivo, a TR (ou o IPCA-E) e os juros de mora de 1% ao mês; (ii) os processos em curso que estejam sobrestados na fase de conhecimento, independentemente de estarem com ou sem sentença, inclusive na fase recursal, devem ter aplicação, de forma retroativa, da taxa Selic (juros e correção monetária), sob pena de alegação futura de inexigibilidade de título judicial fundado em interpretação contrária ao posicionamento do STF (art. 525, §§ 12 e 14, ou art. 535, §§ 5º e 7º, do CPC) e (iii) os parâmetros fixados neste julgamento aplicam-se aos processos, ainda que transitados em julgado, em que a sentença não tenha consignado manifestação expressa quanto aos índices de correção monetária e taxa de juros (omissão expressa ou simples consideração de seguir os critérios legais).

### ADI 5766

O Tribunal, por maioria, julgou parcialmente procedente o pedido formulado na ação direta, para declarar inconstitucionais os arts. 790-B, caput e § 4º, e 791-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), vencidos, em parte, os Ministros Roberto Barroso (Relator), Luiz Fux (Presidente), Nunes Marques e Gilmar Mendes. Por maioria, julgou improcedente a ação no tocante ao art. 844, § 2º, da CLT, declarando-o constitucional,



### TEMA 823

Os sindicatos possuem ampla legitimidade extraordinária para defender em juízo os direitos e interesses coletivos ou individuais dos integrantes da categoria que representam, inclusive nas liquidações e execuções de sentença, independentemente de autorização dos substituídos.

### TEMA 850

Legitimidade do Ministério Público para a propositura de ação civil pública em defesa de direitos relacionados ao FGTS, tendo em vista a vedação contida no art. 1º, parágrafo único, da Lei 7.347/1985.

### TEMA 137

É compatível com a Constituição da República de 1988 a ampliação para 30 (trinta) dias do prazo de oposição de embargos à execução pela Fazenda Pública.

### TEMA 608

O prazo prescricional aplicável à cobrança de valores não depositados no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) é quinquenal, nos termos do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal.

### TEMA 1169

O prazo prescricional aplicável à cobrança de valores não depositados no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) é quinquenal, nos termos do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal.



## 32. Identificação de Peças no Processo do Trabalho I

Prof.ª Dra. Cleize Kohls  
@prof.cleizekohls

### 32.1 Treinamento de Peças Autorais

#### 32.1.1 Qual é a peça?

##### Desafio 1:

Lili trabalhou para a sociedade empresária Mundo Festas e Alegrias, como recepcionista, de 01/06/2022 até 23/12/2025, quando foi dispensada por justa causa. Lili relata que: - trabalhava de quarta a domingo das 17h às 23h, recebendo apenas o valor de R\$ 2000,00 (dois mil reais), sem qualquer adicional; - que na festa de final de ano da empresa, havia uma brincadeira em que o funcionário precisava pagar uma prenda para poder receber o presente da empresa. Que se sentiu constrangida por lhe ser imposto imitar um unicórnio, pois os colegas filmaram e colocaram em redes sociais. - foi dispensada por justa causa pelo empregador, com o argumento de que teria cometido falta grave ao discutir com uma colega de trabalho em uma festa de aniversário de outro colega de trabalho - evento particular na casa da aniversariante. Como advogado(a) de Lili adote a medida cabível, sem criar dados ou fatos não informados no enunciado.

##### Desafio 2:

Luiz Henrique trabalhou para a empresa Mágico Mundo, com contrato da modalidade intermitente, de 01/06/2022 até 20/02/2025. Luiz Henrique relata que os períodos de férias eram determinados pelo empregador, e que isso lhe prejudicou, pois não coincidia com as da sua esposa, razão pela qual postula indenização. Além disso, refere que sempre que trabalhou para a reclamada, laborava das 14h às 22h, com 1h hora intervalo, requerendo o pagamento de horas extras e adicional noturno. Informa também que por 11 (onze) vezes foi chamado, estando confirmado o trabalho, mas foi dispensado horas antes do início das atividades ao argumento de que não seria mais necessário o seu serviço naquele dia, recebendo apenas 50% do valor corresponde a aquele dia. Considere que Luiz Henrique tenha sido contratado e tenha trabalhado



no município de Mundo Feliz, mas que após a dispensa mudou-se para o município de Encantado, tendo nesse município ajuizado sua ação. A reclamada é notificada e lhe procura para que adote a medida judicial cabível na defesa de seus interesses. Na qualidade de advogado(a) da reclamada, adote a medida judicial cabível quanto ao local de ajuizamento da ação, sem criar dados ou fatos que não estejam no enunciado.

**Desafio 3:**

Marilena ajuizou a Reclamação Trabalhista 002025, que tramita na 77ª Vara do Trabalho de Mágia. Na ação relata que trabalhou para a Mundo Mágico Festas, de 01/06/2022 até 20/04/2025, quando foi dispensada por justa causa. A reclamada foi notificada, apresentou contestação pugnando pela improcedência dos pedidos. Foi realizada audiência de instrução, ocasião em que o juiz indeferiu a oitiva de uma testemunha da reclamada, sendo consignado o protesto na ata da audiência. Após, o juiz assim julgou os pedidos: - deferiu o pagamento 30 min pelo intervalo suprimido, pois a reclamante tinha apenas 30 min de intervalo, mesmo tendo uma jornada de 6h de segunda à sexta; - indeferiu o pagamento da diferença salarial, por equiparação salarial, pois a paradigma, embora efetivamente recebia mais que a reclamante, tinha um ano a mais de empresa e na função; - deferiu o pagamento de diferença de pagamento de aviso prévio de 15 dias, pois a reclamante recebeu apenas 30 dias; - indeferiu o pedido de devolução de desconto pelo fornecimento de EPI, pois o equipamento beneficiava a reclamante. Intimados, a reclamante apresentou recurso da decisão. Mas, a reclamada deixou o prazo transcorrer sem adotar a medida cabível, pois houve erro de cálculo sobre o prazo processual. Agora, você é intimado em razão do recurso interposto pela Reclamante, como advogado(a) da Reclamada, e deve apresentar a medida judicial cabível para a reversão da sentença nos pontos desfavoráveis a ela.

**Desafio 4:**

Nos autos da Reclamação Trabalhista 002025, que tramitou na 77ª Vara do Trabalho de Mundo Encantado, foram julgados procedentes os pedidos de Liz Feliz, sendo reconhecido o vínculo de emprego com a sociedade empresária Mundo Mágico. Assim, a reclamada foi condenada ao pagamento de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), referente ao pagamento das verbas decorrentes do vínculo. A condenação foi baseada apenas na prova oral de uma testemunha da reclamante. A decisão transitou em julgado em 15/05/2025. Liz Feliz iniciou a



execução, pois não houve o pagamento voluntário do débito. A executada foi citada e não efetuou o pagamento e nem garantiu a execução. A reclamada lhe procura e lhe informa que a testemunha admitiu ter mentido em seu depoimento, pois a testemunha confessou que recebeu R\$ 7.000,00 (sete mil reais), da reclamante para falar de modo a caracterizar o vínculo (conforme conversa via WhatsApp). A testemunha agora, motivada por um peso na consciência, resolveu falar a verdade. A empresa então procura você, na qualidade de advogado(a), para que seja adotada medida judicial cabível, diante dos fatos que tomou conhecimento.



---

## 34. Identificação de Peças no Processo do Trabalho II

---

Prof.<sup>a</sup> Dra. Cleize Kohls  
@prof.cleizekohls

### 34.1 Treinamento de Peças Autorais

#### 34.1.1 Qual é a peça?

##### **Desafio 1:**

Bianca ajuizou a Reclamação Trabalhista nº 123456, que tramita na 100<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Mundo Encantado. Na ação, Bianca relata que trabalhou para a empresa Sucesso e Prosperidade, com contrato de trabalho na modalidade intermitente, no período de 01/06/2022 a 20/02/2025, quando foi dispensada por justa causa. A reclamada foi regularmente notificada e apresentou contestação, pugnando pela improcedência dos pedidos. Foi realizada audiência de instrução, ocasião em que o juiz indeferiu a oitiva de uma testemunha da reclamada, sendo consignado seu protesto em ata. Em seguida, o juiz proferiu sentença, assim julgando os pedidos: - Deferiu o pagamento de ajuda de custo no valor de R\$ 250,00 mensais, para cobrir despesas com vestuário e maquiagem, e consequente integração de tal parcela ao salário; - Determinou o pagamento de um período de indenização por dano moral, pois a empregadora monitorava o e-mail corporativo da empregada; - Julgou improcedente o pedido de equiparação salarial, por entender que não houve prova da distinção de valores pagos a outros colegas de trabalho; - Anulou a dispensa por justa causa, pois no entender do magistrado as postagens em rede social difamando a empresa, estariam protegidas pela liberdade de expressão, determinando que a reclamada pague as verbas rescisórias devidas em caso de dispensa sem justa causa. Você, na qualidade de advogado da reclamada, deve adotar a medida judicial cabível, considerando que a decisão não apresenta vícios.

##### **Desafio 2:**

Você foi procurado pela empresa Mundo Mágico em razão de ser notificado da ação ajuizada pela ex-empregada Carmelinda. Na ação, ela relata que trabalhou com contrato intermitente de 1º de junho de 2024 até 20 de abril de 2025, quando foi dispensada por justa causa. Afirma que precisou trabalhar por mais de 8 horas diárias, que nunca recebeu férias, e



que a convenção coletiva da categoria previa o pagamento de um adicional de aprimoramento. Ao final, requer a anulação da justa causa, bem como o pagamento de horas extras, férias vencidas em dobro. A empregadora entrega a você o TRCT, advertências anteriores por atos de indisciplina, controles de jornada que não indicam excesso de horas trabalhadas, além da convenção coletiva atualmente vigente, a qual não prevê o adicional pleiteado. Informa ainda que apenas a convenção anterior previa esse adicional e que, como a reclamante foi contratada após o término de sua vigência o pagamento não foi efetuado. Elabore a medida judicial adequada à defesa da Reclamada, sem criar dados não fornecidos pelo enunciado.

**Desafio 3:**

Nos autos de um processo que se encontra na fase de execução, foram adotadas todas as medidas cabíveis para tentar localizar os bens da executada. Sem sucesso, o exequente pediu o direcionamento da execução aos sócios Henrique e Carmelinda, através de incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Após resposta, o incidente foi julgado e as partes envolvidas não recorreram. Assim, o processo seguiu e como não houve o pagamento pelos sócios, foi realizada a penhora online, obtendo-se apenas o valor correspondente a 20% do débito. Em razão disso, o exequente requereu a penhora de um automóvel de placa MMC2021. Realizada a penhora, Mateus, procura você dizendo que tal veículo lhe pertence e que apenas emprestou em algumas ocasiões para seu irmão Henrique, já que este está precisando. Adote a melhor medida para defesa dos interesses de Mateus, sem criar dados ou informações que não estejam no enunciado.

**Desafio 4:**

Nos autos do processo 12345, que se encontra na fase de execução, o magistrado ativou todas as ferramentas eletrônicas requeridas pela exequente Yasmin, mas não teve sucesso no bloqueio de patrimônio da sociedade empresária Ouro e Prata. Assim, o magistrado intimou o credor a dar andamento ao feito, mas este se quedou inerte, por não ter informações de outros bens passíveis de penhora no momento. Após um ano, a exequente peticionou requerendo a instauração de incidente de desconsideração da personalidade jurídica, juntando prints de postagens de redes sociais dos sócios, os quais demonstram um alto padrão de vida, podendo ter bens para satisfazer a dívida. O magistrado, ao analisar o pleito, declarou de ofício a prescrição intercorrente, declarando extinta a execução pela inércia do credor por um ano,



condenando o reclamante ao pagamento das custas processuais. Ademais, condenou o reclamante ao pagamento de multa por litigância de má-fé, por provocar a instauração de incidente manifestamente infundado, já que não apresentou qualquer prova de fraude a justificar o redirecionamento da execução aos sócios. Analisando o processo consta que a execução tramita na 99ª Vara do Trabalho de Vale Mágico – RS. Você como advogado(a) de Yasmin, de acordo com a CLT, elabore a medida judicial adequada para tentar reverter a decisão, ciente que a decisão não possui vícios no seu aspecto formal.

**Desafio 5:**

Nos autos do processo nº 0001-0002, que tramita na 5ª Vara do Trabalho de Mundo Mágico, e que atualmente se encontra na fase de execução, a executada BLATIBLU, foi citada para pagamento de uma dívida no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Não tendo apresentado nenhuma garantia, foi determinada a penhora online das contas, sendo atingido apenas o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Embora tenham sido realizadas diversas diligências para buscar a satisfação da dívida, todas as demais restaram infrutíferas, razão ela qual o exequente Luiz requereu o prosseguimento do processo com a instauração do incidente para desconsideração da personalidade jurídica e redirecionamento da execução aos sócios da executada, Carmem e Linda. Intimados, as sócias se manifestaram alegando que os requisitos para o redirecionamento da execução contra eles, não estavam preenchidos. Após, o incidente foi julgado procedentes. As partes receberam a intimação da decisão, sendo que no oitavo dia útil do prazo a sócia Carmem apresentou agravo de petição. Porém, o recurso teve negado seguimento, pois estaria deserto, por falta de depósito recursal, e também por ser intempestivo. Considerando que você é advogado(a) de Carmem, redija a peça prático-profissional para a defesa dos interesses do seu cliente em juízo, que não seja embargos de declaração.



**TREINAMENTO  
DE PEÇAS**



## **Atividade de Treino 1 | 40º Exame de Ordem | Peça**

**Prof.ª Dra. Cleize Kohls**  
**@prof.cleizekohls**

### **1) ENUNCIADO 40º EXAME DE ORDEM**

Julieta Safira, brasileira, viúva, dona de casa, procurou você, como advogado, em abril de 2024, ainda enlutada, afirmando que fora casada com Romeu Diamante por 27 anos e que não tiveram filhos. Explicou, ainda, que seu esposo falecera em consequência de um acidente de trabalho, em 25 de fevereiro de 2024, aos 60 anos de idade, dias após retornar de suas férias. O inquérito policial instaurado apontou negligência da sociedade empresária como causa da morte. Seu finado esposo era empregado da sociedade empresária Distribuidora Capuleto Ltda. desde 25 de janeiro de 2018, na qual exercia a função de estoquista e fazia a separação da carga que era transportada nos caminhões para os clientes. A sociedade empresária está localizada em Osasco, no Estado de São Paulo, mesmo Município onde o casal vivia. Julieta explicou que seu finado marido recebia o equivalente a dois salários-mínimos por mês e não teve a carteira profissional assinada, a despeito de trabalhar de segunda a sexta-feira e cumprir jornada das 9 às 18 horas, com intervalo de uma hora para refeição. Depois do falecimento, nada foi pago a Julieta que até procurou a sociedade empresária para receber alguma importância, sem sucesso. Tentou ainda receber documentos de um seguro de vida que a sociedade empresária deveria fazer, mas foi comunicada que ela passava por dificuldades financeiras desde a pandemia e, por isso, não contratou o seguro. Além disso, Julieta não conseguiu se habilitar para receber a pensão por morte do INSS, em razão da ausência de oficialização do contrato de trabalho na CTPS e, consequentemente, do recolhimento da contribuição previdenciária. Julieta explica que teve de pegar dinheiro emprestado com familiares para pagar o enterro (total de R\$ 1.000,00 (mil reais)) e agora está em franco desespero porque, com o falecimento de seu esposo, começou a passar dificuldades financeiras, uma vez que sempre foi dona de casa, tem 62 anos de idade, e todos os gastos eram arcados pelo falecido. Julieta lhe entregou os seguintes documentos: a certidão de óbito, na qual consta como declarante Julieta e que o falecido não deixou filhos; a cópia integral do inquérito policial, no qual a conclusão da autoridade policial é de que a sociedade empresária empilhou inadequadamente material pesado que tombou e vitimou Romeu, encontrado pelos bombeiros sem vida embaixo do entulho e vestindo o uniforme com o logotipo da sociedade



empresária Distribuidora Capuleto Ltda.; o extrato bancário da conta do falecido dos últimos 12 meses, no qual consta, no dia 5 de todos os meses, transferência bancária correspondente a 2 salários mínimos feita pela Distribuidora Capuleto Ltda.; o recibo de R\$ 1.000,00 (mil reais) relativo aos gastos com caixão, flores e missa em uma funerária local; a convenção coletiva da categoria do falecido, vigente de março de 2023 a fevereiro de 2025, na qual consta, na cláusula 37, a obrigação dos empregadores contratarem, às custas deles, seguro de vida e acidentes pessoais para seus empregados com prêmio de, no mínimo, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em caso de morte e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em caso de invalidez permanente; o termo de inventariante judicial assumido por Julieta no inventário aberto para adjudicação de um automóvel do ano 2012, único bem deixado pelo falecido, cujo valor estimado é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **Considerando que Julieta procurou você, como advogado(a), para pleitear os direitos lesados, informando que se encontra em precária situação financeira, elabore a peça processual pertinente. (Valor: 5,00)**

*Obs.: A peça deve abranger todos os fundamentos de Direito que possam ser utilizados para dar respaldo à pretensão. A simples menção ou transcrição do dispositivo legal não confere pontuação.*

Nos casos em que a lei exigir liquidação de valores, o examinando deverá representá-los somente pela expressão “R\$”, admitindo-se que o escritório possui setor próprio ou contratado especificamente para tal fim.



## Resolução da Peça Prático- Profissional

01	<b>AO JUÍZO DA ... VARA DO TRABALHO DE OSASCO/SP.</b>
02	
03	<b>ESPÓLIO DE ROMEU DIAMANTE</b> , representado pela inventariante, <b>JULIETA</b>
04	<b>SAFIRA</b> , brasileira, viúva, dona de casa, CPF..., RG..., residente e domiciliada na Rua...,
05	nº..., bairro..., Osasco/SP <b>OU JULIETA SAFIRA</b> , brasileira, viúva, dona de casa, CPF...,
06	RG..., residente e domiciliada na Rua..., nº..., bairro..., Osasco/SP, vem perante esse
07	juízo, através de seu procurador (procuração em anexo, endereço completo...) e com
08	fundamento no artigo 840, § 1º da CLT, propor
09	
10	<b>RECLAMAÇÃO TRABALHISTA</b> , pelo rito ...
11	
12	Em face da sociedade empresária <b>DISTRIBUIDORA CAPULETO LTDA</b> , qualificação
13	completa..., endereço completo...., aduzindo a matéria de fato e de direito a seguir:
14	
15	<b>DA TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL DO FEITO</b>
16	A autora é pessoa idosa, atualmente com 62 anos, razão pela qual requer, com
17	fundamento no art. 1048, I do CPC e Art. 71 da Lei 10.741/03, a prioridade de tramitação
18	do feito.
19	
20	<b>DA JUSTIÇA GRATUITA</b>
21	A autora é dona de casa e o espólio deixou bem de pequeno valor, preenchendo o
22	requisito para a concessão do benefício da justiça gratuita, conforme art. 790, §3 e §4 da
23	CLT. Diante do exposto, requer a concessão do benefício da justiça gratuita.
24	
25	<b>DO RECONHECIMENTO DO VÍNCULO DE EMPREGO</b>
26	O finado esposo da autora era empregado da sociedade empresária Distribuidora
27	Capuleto Ltda. desde 25 de janeiro de 2018, na qual exercia a função de estoquista e fazia
28	a separação da carga que era transportada nos caminhões para os clientes.
29	Porém, ele não teve o vínculo de emprego reconhecido com a devida anotação da
30	CTPS, embora estivessem preenchidos todos os requisitos do vínculo de emprego,



31	estabelecidos no art. 3º da CLT, pois ele recebia o equivalente a dois salários-mínimos
32	por mês (conforme extrato bancário da conta do falecido dos últimos 12 meses, no qual
33	consta, no dia 5 de todos os meses, transferência bancária correspondente a 2 salários-
34	mínimos feita pela Distribuidora Capuleto Ltda.), trabalhava de segunda a sexta-feira e
35	cumpria jornada das 9 às 18 horas, com intervalo de uma hora para refeição.
36	Diante do exposto, requer o reconhecimento do vínculo empregatício e a anotação na
37	CTPS, conforme estabelecem os Art. 3º e o Art. 29, ambos da CLT.
38	
39	<b>DAS VERBAS RESCISÓRIAS</b>
40	Depois do falecimento, nada foi pago para Julieta, que até procurou a sociedade
41	empresária para receber alguma importância, sem sucesso. Assim, em razão da ruptura
42	contratual, requer as verbas pela extinção do contrato (saldo salarial de fevereiro de 2024,
43	proporcionais de 13º salário e férias com 1/3) e, ainda, o FGTS e multa do Art. 477 § 8º,
44	da CLT.
45	
46	<b>DO ACIDENTE DE TRABALHO E RESPONSABILIDADE DO EMPREGADOR</b>
47	O esposo da autora faleceu em consequência de um acidente de trabalho, em 25 de
48	fevereiro de 2024, aos 60 anos de idade. O inquérito policial instaurado apontou
49	negligência da sociedade empresária como causa da morte (cópia integral do inquérito
50	policial em anexo, no qual a conclusão da autoridade policial é de que a sociedade
51	empresária empilhou inadequadamente material pesado que tombou e vitimou Romeu,
52	encontrado pelos bombeiros sem vida embaixo do entulho e vestindo o uniforme com o
53	logotipo da sociedade empresária Distribuidora Capuleto Ltda.).
54	Assim, o evento caracteriza-se como acidente de trabalho, nos termos do Art. 19 da Lei
55	8.213/91, devendo ser estabelecida a consequente responsabilidade do empregador em
56	reparar os danos causados:
57	
58	<b>DANO MATERIAL</b>
59	<b>DANO EMERGENTE</b>
60	A autora teve de pegar dinheiro emprestado com familiares para pagar o enterro



61	no total de R\$ 1.000,00 (mil reais) - conforme recibo anexo relativo aos gastos com
62	caixão, flores e missa em uma funerária local. Assim, com fundamento no art. 186, art. 927
63	e art. 949 do CC, requer seja a reclamada condenada a pagar indenização pelo dano
64	emergente sofrido.
65	
66	<b>SEGURO DE VIDA</b>
67	A autora tentou receber documentos de um seguro de vida que a sociedade empresária
68	deveria fazer, mas foi comunicada que ela passava por dificuldades financeiras desde a
69	pandemia e, por isso, não contratou o seguro. Ressalta-se que, conforme a convenção
70	coletiva da categoria do falecido, vigente de março de 2023 a fevereiro de 2025, consta, na
71	cláusula 37, a obrigação dos empregadores contratarem, às custas deles, seguro de vida
72	e acidentes pessoais para seus empregados com prêmio de, no mínimo, R\$ 25.000,00
73	(vinte e cinco mil reais) em caso de morte e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em caso de
74	invalidez – documento anexo. Assim, com fundamento no art. 186, art. 927 e art. 949 do
75	CC, requer seja a reclamada condenada a pagar indenização pelo seguro de vida.
76	
77	<b>PENSÃO POR MORTE</b>
78	Além disso, a autora não conseguiu se habilitar para receber a pensão por morte do
79	INSS, em razão da ausência de oficialização do contrato de trabalho na CTPS e,
80	consequentemente, do recolhimento da contribuição previdenciária. Assim, com
81	fundamento no art. 186, art. 927 e art. 949 do CC, requer seja a reclamada condenada a
82	pagar indenização compensatória da pensão previdenciária por morte.
83	
84	<b>PENSÃO MENSAL</b>
85	A autora dependia financeiramente do falecido, assim, com fundamento art. 186, art. 927,
86	art. 948, I e art. 949 do CC, requer o pagamento de pensão mensal vitalícia ou em cota
87	única.
88	
89	<b>DANO MORAL</b>
90	Por fim, dano moral em razão da morte do marido, sendo comprovada a responsabilidade



91	da empresa, nos termos do Arts. 223-B, 223-C ou 223-G, todos da CLT ou 186 ou 927 ou
92	944 do CCB. Assim, requer o pagamento indenização pelo dano moral sofrido.
93	
94	<b>DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA</b>
95	Ao final, requer seja a reclamada condenada ao pagamento de honorários de
96	sucumbência, conforme previsão do art. 791-A da CLT.
97	
98	<b>DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS FINAIS</b>
99	Diante do exposto, requer:
100	O reconhecimento do vínculo empregatício com a anotação da CTPS;
101	O pagamento das verbas rescisórias, no valor de R\$...;
102	O reconhecimento do evento como acidente de trabalho, e a consequente
103	responsabilização do empregador;
104	d. A condenação da reclamada ao pagamento de indenização pelo gasto com o enterro,
105	no valor de R\$...; seguro de vida, no valor R\$...; pensão previdenciária, no valor R\$...; e
106	pensão mensal vitalícia, no valor de R\$...;
107	e. A condenação da reclamada ao pagamento de indenização pelo dano material sofrido,
108	no valor de R\$ ...;
109	
110	Por fim, requer:
111	a) A tramitação preferencial do feito;
112	b) a notificação da reclamada, para, querendo, comparecer em audiência e responder
113	por todos os atos e termos da presente ação, sob pena de confissão e revelia;
114	c) a concessão do benefício da justiça gratuita;
115	d) a total procedência da demanda com a condenação da reclamada em todos os
116	pedidos formulados na exordial, com juros e correção monetária;
117	e) a produção de todas as provas em Direito admitidas;
118	f) a condenação da reclamada ao pagamento de honorários de sucumbência, nos
119	termos do art. 791-A da CLT;
120	



121	Valor da causa R\$ ...
122	
123	Nestes termos, pede deferimento.
124	
125	Local..., data....
126	Advogado ...OAB ...
127	
128	
129	
130	
131	
132	
133	
134	
135	
136	
137	
138	
139	
140	
141	
142	
143	
144	
145	
146	
147	
148	
149	
150	



## Distribuição de Pontos FGV

ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ALUNO
<b>Endereçamento</b>		
1. Peça no formato de reclamação trabalhista endereçada ao juízo da Vara do Trabalho de Osasco/SP (0,10). Indicação do Art. 840, § 1, da CLT (0,10).	<b>0,00/0,10/0,20</b>	
<b>Partes</b>		
2. Qualificação da parte autora - Espólio de Romeu Diamante OU Julieta Safira (0,10) e da reclamada Distribuidora Capuleto Ltda. (0,10).	<b>0,00/0,10/0,20</b>	
<b>Gratuidade da Justiça e prioridade</b>		
3. Requerer gratuidade de justiça (0,10). Indicação Art. 790, § 3º, ou § 4º, da CLT (0,10).	<b>0,00/0,10/0,20</b>	
4. Requerer prioridade na tramitação por se tratar de idosa (0,10). Indicação do Art. 1048 do CPC ou Art. 71 da Lei 10.741/03 (0,10).	<b>0,00/0,10/0,20</b>	
<b>Vínculo e verbas pela extinção</b>		
5. Reconhecimento do vínculo empregatício ou anotação da CTPS (0,40). Indicação do Art. 3º ou Art. 29, ambos da CLT (0,10).	<b>0,00/0,40/0,50</b>	
6. Verbas devidas - saldo salarial (0,10), 13º salário proporcional (0,10), férias proporcionais (0,10), FGTS (0,10) e multa do Art. 477, § 8º, da CLT (0,10).	<b>0,0/0,10/0,20/0,30 / 0,40/0,50</b>	
<b>Dano Patrimonial (material)</b>		
7. Indenização pelo gasto com o enterro (0,50).	<b>0,00/0,50</b>	
8. Indenização pelo seguro de vida (0,50).	<b>0,00/0,50</b>	
9. Indenização pela pensão previdenciária por morte (0,50).	<b>0,00/0,50</b>	
10. Pensão a cargo do empregador (mensal ou em parcela única) (0,50).	<b>0,00/0,50</b>	
11. Indicação do Art. 186, ou do Art. 927 ou 948, inciso I ou Art. 949, todos do CCB (0,10).	<b>0,00/0,50</b>	
<b>Dano Extrapatrimonial</b>		
12. Indenização por dano moral (pelo acidente do trabalho) (0,40). Indicação do Arts. 223-B, 223-C ou 223-G, todos da CLT ou 186 ou 927 ou 944 do CCB (0,10).	<b>0,00/0,40/0,50</b>	
<b>Honorários advocatícios</b>		
13. Requerimento de honorários advocatícios (0,30). Indicação Art. 791-A, CLT (0,10)	<b>0,00/0,30/0,40</b>	
<b>Encerramento</b>		
14. Procedência dos pedidos, estimados com a indicação "R\$" (0,10).	<b>0,00/0,10</b>	
15. Local, data, advogado e OAB (0,10).	<b>0,00/0,10</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>5,0</b>	



## **Atividade de Treino 2 | 44º Exame de Ordem | Peça**

**Prof.<sup>a</sup> Dra. Cleize Kohls**  
**@prof.cleizekohls**

### **1) ENUNCIADO 44º EXAME DE ORDEM**

Paula Soares ajuizou reclamação trabalhista, em 28/4/2025, contra a sociedade empresária XYZ Ltda. e seus sócios Sandra Pi e Walmir Lé.

A demanda foi distribuída para a 150<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Manaus, AM. Paula narrou que trabalhou na sociedade empresária de 10/8/2015 a 20/5/2023, internamente, na função de estoquista, com salário mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e que pediu demissão porque resolveu estudar para ser aprovada num concurso público e ter estabilidade.

Paula explicou que ajuizou ação também contra os sócios por cautela, pois se a sociedade empresária não pagar o crédito, poderá direcionar a execução contra os sócios, em face dos quais postulou a responsabilidade subsidiária. Paula relatou que de 2020 a 2021 recebeu ticket refeição, que foi indevidamente suprimido em abril de 2021, pelo que requer o seu pagamento de abril de 2021 até a extinção do contrato. Ela pediu demissão e trabalhou durante o aviso prévio, mas não teve a redução de duas horas na jornada diária prevista em lei, razão pela qual requer o pagamento dessas duas horas como hora extra, com adicional de 50%. Ela usava sua motocicleta para ir de casa para o trabalho e no retorno para casa, estacionando o veículo no pátio da sociedade, e, por isso, requer o pagamento do adicional de periculosidade, porque o risco de acidente era grande, acima da normalidade, manifestando, ainda, o seu entendimento de ser desnecessária a realização de perícia. Além disso, logo após ter o contrato de trabalho extinto, Paula descobriu que engravidou enquanto ainda trabalhava na sociedade empresária, motivo pelo qual requereu sua reintegração ao emprego em razão da estabilidade. Por fim, ela afirmou que nunca recebeu vale-transporte, o que busca por meio da presente ação; requereu ainda o reenquadramento funcional e os honorários advocatícios.

A sociedade empresária e os sócios foram citados ontem e contrataram você, como advogado(a), pedindo que qualquer manifestação deveria ser feita pela sociedade e pelos sócios, em conjunto. Eles apresentaram os balanços financeiros dos últimos anos, revelando que a sociedade empresária teve lucratividade crescente, chegando a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em 2024. Apresentaram também as normas coletivas da categoria, nas quais



consta a previsão de pagamento de ticket refeição na convenção coletiva 2020/2021, com vigência de abril de 2020 a março de 2021, mas alertando que essa cláusula não foi renovada na norma coletiva seguinte.

**Diante disso, de acordo com a legislação de regência e do entendimento consolidado do TST, e considerando que você é o advogado(a) dos réus, apresente a medida cabível para defender os interesses deles. (Valor: 5,00)**

*Obs.: a peça deve abranger todos os fundamentos de Direito que possam ser utilizados para dar respaldo à pretensão. A simples menção ou transcrição do dispositivo legal não confere pontuação.*

Nos casos em que a lei exigir liquidação de valores, o examinando deverá representá-los somente pela expressão “R\$”, admitindo-se que o escritório possui setor próprio ou contratado especificamente para tal fim.



## Resolução da Peça Prático- Profissional

01	<b>AO JUÍZO DA 150ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS - AM</b>
02	
03	Processo nº...
04	
05	<b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA XYZ LTDA., SANDRA PI E WALMIR LÉ</b> , já qualificados
06	nos autos do processo em epígrafe, vem perante este juízo, por seu advogado (procuração
07	em anexo), com fundamento no art. 847 da CLT, oferecer
08	
09	<b>CONTESTAÇÃO</b>
10	
11	Aos termos da Reclamação Trabalhista ajuizada por PAULA SOARES, também já
12	qualificada nos autos, pelas razões de fato e de direito que passa a expor:
13	
14	<b>PRELIMINAR - DA ILEGITIMIDADE PASSIVA</b>
15	A Reclamante postulou, por cautela, a inclusão dos sócios Sandra Pi e Walmir Lé no
16	polo passivo da demanda a título de responsabilidade subsidiária, alegando que a execução
17	poderá ser direcionada a eles caso a sociedade não pague o crédito.
18	Contudo, nos termos do artigo 50 do CC, desnecessária a participação dos sócios no
19	feito, uma vez que não há alegação de fraude, abuso de direito ou confusão patrimonial,
20	requisitos necessários para a configuração do instituto da desconsideração da
21	personalidade jurídica. A mera insolvência ou risco de a empresa não pagar a dívida, por
22	si só, não autoriza o direcionamento imediato da ação contra os sócios, configurando a
23	ilegitimidade passiva dos sócios.
24	Diante do exposto, requer o reconhecimento da ilegitimidade passiva dos sócios Sandra
25	Pi e Walmir Lé, com a consequente extinção do processo sem resolução do mérito em
26	relação a eles.
27	
28	<b>PRELIMINAR - DA INÉPCIA DO PEDIDO</b>
29	Ainda, no tocante ao pedido de reenquadramento funcional, a Reclamante não
30	apresentou causa de pedir e nem fundamento, sendo a petição inicial manifestamente



31	inepta.
32	Dessa forma, requer-se o reconhecimento da inépcia da petição inicial quanto ao
33	pedido de reenquadramento funcional, extinguindo-se o feito sem resolução do mérito, com
34	fundamento no art. 330, §1º, inciso I, do CPC.
35	
36	<b>PREJUDICIAL – DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL</b>
37	A presente Reclamação foi ajuizada em 28/04/2025, estão irremediavelmente
38	prescritas as pretensões anteriores a 28/04/2020.
39	Porém, nos termos do art. 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal e do art. 11 da CLT,
40	prescreve em cinco anos o direito de ação quanto aos créditos resultantes das relações de
41	trabalho, contados da data do ajuizamento da ação.
42	Diante do exposto, requer a pronúncia da prescrição quinquenal, extinguindo-se o
43	processo com resolução do mérito em relação aos pedidos formulados e fatos ocorridos
44	antes de 28/04/2020.
45	
46	<b>DO TICKET REFEIÇÃO</b>
47	A Reclamante requer o pagamento do ticket refeição de abril de 2021 até a extinção do
48	contrato, alegando supressão indevida.
49	Ocorre que, o benefício do ticket refeição, conforme admitido na inicial e comprovado
50	pela documentação anexada, era de natureza negociada, estando previsto apenas na
51	Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021, a qual teve vigência até março de 2021. Sendo
52	que, o art. 614, §3º, da CLT veda a ultratividade das normas coletivas.
53	Dessa forma, por força da vedação legal à ultratividade, o pedido de pagamento do
54	ticket refeição a partir de abril de 2021 até a extinção contratual é improcedente.
55	
56	<b>DAS HORAS EXTRA</b>
57	A Reclamante pediu demissão, porém, requereu o pagamento de duas horas extras,
58	com o adicional de 50%, por não ter tido redução na jornada diária durante o aviso prévio.
59	Ocorre que, nos termos do art. 488 da CLT, o direito à redução da jornada é um direito
60	exclusivo do empregado que foi demitido sem justa causa, no caso em tela, a Reclamante



61	pediu demissão, não possuindo direito a redução.
62	Dessa forma, o pedido de horas extras pela não fruição da redução de jornada é
63	improcedente.
64	
65	<b>DA PERICULOSIDADE</b>
66	A Reclamante alegou que usava sua motocicleta para ir de casa para o trabalho e no
67	retorno para casa, estacionando o veículo no pátio da empresa, e por isso, pleiteou o
68	pagamento de adicional de periculosidade.
69	Contudo, nos termos do art. 193, §4º da CLT, são consideradas perigosas as atividades
70	de trabalhador em motocicleta, porém, a Reclamante não era trabalhadora em motocicleta,
71	ela apenas utilizava o veículo para sua locomoção ao trabalho.
72	Diante do exposto, o pedido de adicional de periculosidade é improcedente.
73	
74	<b>DA REINTEGRAÇÃO</b>
75	Ainda, após a extinção do contrato de trabalho, a Reclamante requereu sua
76	reintegração e estabilidade, pois descobriu que estava grávida.
77	Ocorre que, nos termos da Súmula 244, inciso II, do TST, o período da garantia no
78	emprego da Reclamante já havia terminado, inviabilizando o pedido reintegração e
79	estabilidade na função.
80	Diante do exposto, o pedido de reintegração ao trabalho e estabilidade deverá ser
81	julgado improcedente.
82	
83	<b>DO VALE TRANSPORTE</b>
84	Por fim, a Reclamante requer o pagamento de vale-transporte, sob a alegação de nunca
85	ter recebido.
86	Por sua vez, a Reclamante nunca utilizou transporte coletivo para se deslocar ao
87	trabalho e dele retornar, como exige o art. 1º da Lei nº 7.418/1985 e o art. 108 do Decreto
88	nº 10.854/2021, inclusive afirmando na petição inicial que utilizava sua motocicleta para
89	tanto.
90	Dessa forma, o pedido de vale-transporte não merece prosperar.



91	<b>DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA</b>
92	Em razão da completa improcedência de todos os pedidos da Reclamante, ela será
93	sucumbente na demanda, pelo que requer o pagamento de honorários de sucumbência,
94	conforme art. 791-A da CLT
95	
96	<b>DOS PEDIDOS</b>
97	Diante do exposto, requer:
98	a) Preliminarmente, seja acolhida a Preliminar de Prescrição Quinquenal,
99	declarando prescritas as pretensões anteriores a 28/04/2020;
100	b) O acolhimento das Preliminares da Illegitimidade Passiva e da Inépcia da
101	Inicial, com a consequente extinção do processo sem resolução do mérito;
102	c) No mérito, a improcedência total dos pedidos formulados na inicial, pelas
103	razões apresentadas;
104	d) A condenação da reclamante ao pagamento de honorários de sucumbência,
105	com fundamento no art. 791-A da CLT;
106	e) Protesta pela produção de provas em direito admitidas, especialmente
107	documental e testemunhal.
108	
109	Nestes Termos, pede Deferimento.
110	
111	Local..., data...,
112	Advogado... OAB...
113	
114	
115	
116	
117	
118	
119	
120	



## Distribuição de Pontos FGV

ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ALUNO
<b>Endereçamento</b>		
1. Peça em formato de contestação endereçada ao juízo da 150ª Vara do Trabalho de Manaus (0,10).	0,00/0,10	
2. Indicação dos reclamados, sociedade empresária XYZ Ltda., Sandra Pi e Walmir Lé (0,10) e da reclamante (0,10). Indicação do Art. 847 da CLT (0,10).	0,00/0,10/0,20/0,30	
<b>Preliminares</b>		
<b>- Illegitimidade passiva dos sócios</b>		
3. Indevidas as suas participações porque não há alegação de fraude ou abuso de direito ou confusão patrimonial ou a empresa é solvente (0,30). Indicação do Art. 50 do CCB (0,10).	0,00/0,30/0,40	
<b>- Inépcia do reenquadramento</b>		
4. Porque não tem causa de pedir/fundamento (0,30). Indicação do Art. 330, § 1º, inciso I, ou Art. 337, inciso IV, ambos do CPC (0,10).	0,00/0,30/0,40	
<b>Prejudicial de mérito – prescrição parcial</b>		
5. Prescrição das pretensões anteriores a 28/04/2020 ou das pretensões anteriores a cinco anos do ajuizamento da ação (0,30). Indicação do Art. 7º, inciso XXIX, da CRFB/88, ou do Art. 11 da CLT ou da Súmula 308, inciso I, do TST (0,10).	0,00/0,30/0,40	
<b>Mérito</b>		
<b>Ticket refeição</b>		
6. Improcedência porque a norma coletiva não tem ultratividade ou na ocasião a norma coletiva que deferia o ticket não estava mais em vigor (0,40). Indicação do Art. 614, § 3º, da CLT (0,10).	0,00/0,40/0,50	
<b>Redução da jornada no aviso prévio</b>		
7. Improcedência porque a redução não ocorre no pedido de demissão ou só ocorre na dispensa sem justa causa (0,40). Indicação do Art. 488 da CLT (0,10).	0,00/0,40/0,50	
<b>Periculosidade</b>		
8. Improcedência porque a autora não era trabalhadora em motocicleta (0,40). Indicação do Art. 193, § 4º, da CLT (0,10).	0,00/0,40/0,50	
<b>Reintegração</b>		
9. Improcedência porque o período da garantia no emprego já terminou (0,40). Indicação da Súmula 244, inciso II, do TST (0,10) ou porque houve pedido de demissão (0,40). Indicação do Art. 10, II, alínea b, do ADCT (0,10).	0,00/0,40/0,50	
<b>Vale transporte</b>		
10. Improcedência porque a autora não usava transporte coletivo ou porque usava motocicleta na ida e na volta do trabalho (0,40). Indicação do Art. 1º da Lei nº 7.418/1985 ou do Art. 108 do Decreto nº 10.854/2021	0,00/0,40/0,50	



(0,10).		
<b>Pedidos</b>		
11. Renovação das preliminares de ilegitimidade passiva dos sócios (0,10) e de inépcia (0,10), com extinção do feito sem resolução do mérito em face deles (0,10).	<b>0,00/0,10/0,20/0,30</b>	
12. Renovação da prejudicial de prescrição parcial (0,10).	<b>0,00/0,10</b>	
13. Requerimento de improcedência dos pedidos (0,10).	<b>0,00/0,10</b>	
14. Requerimento de honorários advocatícios (0,10). Indicação Art. 791-A da CLT (0,10).	<b>0,00/0,10/0,20</b>	
15. Requerimento de produção de provas (0,10).	<b>0,00/0,10</b>	
<b>Fechamento</b>		
16. Local, data, advogado e OAB (0,10).	<b>0,00/0,10</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>5,0</b>	



---

## **Atividade de Treino 3 | 35º Exame de Ordem | Peça**

---

**Prof.<sup>a</sup> Dra. Cleize Kohls**  
**@prof.cleizekohls**

### **1) ENUNCIADO 35º EXAME DE ORDEM**

Em sentença prolatada pela 89<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Floriano/PI, nos autos da reclamação trabalhista número 0101010-50.2021.5.22.0089, movida por Benício Pérolas contra a Transportadora Rapidinha Ltda., o pedido foi julgado procedente em parte nos seguintes termos:

(I) não foi conhecida a prejudicial de prescrição parcial porque suscitada pela sociedade empresária em razões finais, e não na contestação, ocorrendo, na ótica do magistrado, preclusão;

(II) foi indeferida a anulação do pedido de demissão feito pelo ex-empregado, em 10/02/2021, após 10 anos de trabalho, porque o autor não provou qualquer vício na sua manifestação de vontade;

(III) foi deferido o pagamento de 1 hora extra diária, com adicional de 50% (cinquenta por cento), pelo intervalo interjornada desrespeitado, pois o juiz se convenceu que o autor trabalhava de segunda a sexta-feira, das 8 às 20h, com intervalo de 1 hora para refeição;

(IV) foi indeferido o pagamento do 13º salário de 2019, porque a empresa comprovou documentalmente nos autos, a quitação regular deste direito;

(V) foi deferida a reintegração do autor ao emprego, porque ele comprovou ser, à época, dirigente, com mandato em vigor, de uma associação desportiva criada pelos empregados da Transportadora Rapidinha Ltda.;

(VI) foi deferido o depósito do FGTS na conta vinculada para o período de 5 meses no qual o autor ficou afastado pelo INSS em auxílio por incapacidade temporária previdenciária (antigo auxílio-doença comum, código B-31), período em que a empresa não recolheu o FGTS;

(VII) foi indeferido o pedido de férias 2018/2019, em razão da grande quantidade de faltas injustificadas que o trabalhador teve no período aquisitivo, comprovada documentalmente nos autos;



(VIII) foi deferida a integração da ajuda de custo à remuneração do autor, porque ela era paga mensalmente pela empresa, conforme se verificou dos contracheques que foram juntados aos autos;

(IX) foi deferida, de julho de 2020 a fevereiro de 2021, a equiparação salarial do autor com o empregado Raul Flores Raras, que exercia a mesma função do reclamante e atuava na filial da empresa localizada em Goiás;

(X) foi deferido o pagamento de insalubridade desde a sua supressão, porque, em que pese ter havido comprovadamente a reclassificação da atividade pelo órgão competente durante o contrato de trabalho, o juiz entendeu que havia direito adquirido porque o trabalhador já contava com essa verba no seu orçamento, além de ofensa ao princípio da irredutibilidade salarial; e

(XI) foram deferidos honorários advocatícios em favor do advogado do reclamante, na ordem de 30% (trinta por cento) sobre o valor da liquidação e de 15% (quinze por cento) em favor do advogado da empresa sobre os pedidos julgados improcedentes.

**Diante disso, como advogado(a) da ré, redija a peça prático-profissional para a defesa dos interesses do seu cliente em juízo, ciente de que a ação foi ajuizada em 28/06/2021 e que, na sentença, não havia vício ou falha estrutural que compromettesse a sua integridade. (Valor: 5,00)**

*Obs.: a peça deve abranger todos os fundamentos de Direito que possam ser utilizados para dar respaldo à pretensão. A simples menção ou transcrição do dispositivo legal não confere pontuação.*

Nos casos em que a lei exigir liquidação de valores, o examinando deverá representá-los somente pela expressão “R\$”, admitindo-se que o escritório possui setor próprio ou contratado especificamente para tal fim.



## Resolução da Peça Prático- Profissional

01	<b>AO DOUTO JUÍZO DA 89ª Vara Do Trabalho De Floriano/PI</b>
02	
03	Processo nº 0101010-50.2021.5.22.0089.
04	
05	<b>TRANSPORTADORA RAPIDINHA LTDA.</b> , já qualificada nos autos do processo em
06	epígrafe, em que contende com <b>BENÍCIO PÉROLAS</b> , igualmente já qualificada nos autos,
07	vem à presença de Vossa Excelência, por seu advogado, com fundamento no art. 895, I, da
08	CLT, interpor
09	
10	<b>RECURSO ORDINÁRIO</b> , em razão da sentença prolatada.
11	
12	Informa-se que todos os pressupostos de admissibilidade se encontram presentes,
13	sendo presente recurso tempestivo, pois interposto dentro de 8 dias a contar da intimação,
14	e tendo sido efetuado o pagamento das custas e o depósito recursal.
15	Diante do exposto, requer o recebimento do presente recurso, a intimação
16	da parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões, e após seja o presente
17	remetido para o Egrégio Tribunal Regional.
18	Nestes termos, pede deferimento.
19	
20	Local...data...
21	Advogado...OAB....
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	



31	<b>EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA ... REGIÃO</b>
32	<b>RECORRENTE: TRANSPORTADORA RAPIDINHA LTDA.</b>
33	<b>RECORRIDO: BENÍCIO PÉROLAS</b>
34	<b>PROCESSO Nº0101010-50.2021.5.22.0089.</b>
35	Eminentes Julgadores,
36	Nos autos do processo em epígrafe foi prolatada sentença que julgou parcialmente
37	procedente dos pedidos, porém a sentença não merece ser mantida, pelas razões que
38	passa a expor:
39	
40	<b>DA PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO</b>
41	Na sentença não foi conhecida a prejudicial de prescrição parcial porque foi
42	suscitada pelo recorrente em razões finais, e não na contestação, sendo que na ótica
43	do magistrado teria ocorrido a preclusão. Porém, a prescrição pode ser alegada, com
44	sucesso, em razões finais, pois o processo ainda se encontra em instância ordinária,
45	conforme preconiza a Súmula 153 do TST e o Art. 193 do CCB.
46	Diante do exposto, requer seja reconhecida a prescrição parcial das parcelas anteriores
47	a cinco anos contados do ajuizamento da ação, com consequente extinção com resolução
48	de mérito de tais parcelas.
49	
50	<b>DO INTERVALO INTERJORNADA</b>
51	Na sentença foi deferido o pagamento de 1 hora extra diária, com adicional de 50%
52	(cinquenta por cento), pelo intervalo interjornada desrespeitado, pois o juiz se convenceu
53	que o autor trabalhava de segunda a sexta-feira, das 8 às 20 h, com intervalo de 1 hora
54	para refeição. Porém, a pausa legal de 11 horas, prevista no Art. 66 da CLT, foi respeitada,
55	pois entre uma jornada e outra há uma pausa de 12 horas. Diante do exposto, requer a
56	reforma da sentença para julgar improcedente o pedido.
57	
58	<b>DA REINTEGRAÇÃO – DIRIGENTE DE ASSOCIAÇÃO</b>
59	Também foi deferida a reintegração do reclamante, ora recorrido, ao emprego, porque
60	ele comprovou ser, à época, dirigente, com mandato em vigor, de uma



61	associação desportiva criada pelos empregados da Transportadora Rapidinha Ltda.
62	Porém, somente o dirigente sindical tem estabilidade, na forma do Art. 543, § 3º, da CLT e
63	do Art. 8º, inciso VIII, da CRFB/88, não se aplicando ao dirigente de associação, pois não há
64	norma legal que ampare a estabilidade dele, devendo ser observado o Art. 5º, inciso II, da
65	CRFB/88. Diante do exposto, requer a reforma da sentença para julgar improcedente o
66	pedido.
67	
68	<b>DO FGTS</b>
69	Na decisão recorrida foi deferido o depósito do FGTS na conta vinculada para o período
70	de 5 meses no qual o reclamante ficou afastado pelo INSS em auxílio por incapacidade
71	temporária previdenciária (antigo auxílio-doença comum, código B-31), período em que a
72	empresa não recolheu o FGTS. Mas, é indevido o depósito, porque o contrato estava
73	suspensos, conforme o Art. 476 da CLT. Além, disso, somente seria devido o depósito se o
74	afastamento tivesse sido por acidente de trabalho, na forma do Art. 15, § 5º, da Lei no
75	8.036/90 e Art. 28, inciso III, do Decreto no 99.684/90. Diante do exposto, requer a reforma
76	da sentença para julgar improcedente o pedido.
77	
78	<b>DA AJUDA DE CUSTO</b>
79	Na sentença foi deferida a integração da ajuda de custo à remuneração do reclamante,
80	porque ela era paga mensalmente pela empresa, conforme se verificou dos contracheques
81	que foram juntados aos autos. Mas, é indevida a integração, pois a verba não tem natureza
82	salarial, conforme expressa vedação legal, conforme o Art. 457, § 2º, da CLT. Diante do
83	exposto, requer a reforma da sentença para julgar improcedente o pedido.
84	
85	<b>DA EQUIPARAÇÃO SALARIAL</b>
86	Ainda, a decisão recorrida deferiu, de julho de 2020 a fevereiro de 2021, a equiparação
87	salarial do reclamante com o empregado Raul Flores Raras, que exercia a mesma função
88	do reclamante e atuava na filial da empresa localizada em Goiás. Porém, é indevida a
89	reintegração porque reclamante e modelo não atuavam no mesmo estabelecimento,
90	desatendendo, assim, a um dos requisitos previsto no Art. 461 da CLT, mesmo porque o



91	período refere-se a um momento posterior à reforma trabalhista (Lei no 13.467/17). Diante
92	do exposto, requer a reforma da sentença para julgar improcedente o pedido.
93	
94	<b>DA INSALUBRIDADE</b>
95	Também foi deferido o pagamento de insalubridade desde a sua supressão, porque, em
96	que pese ter havido comprovadamente a reclassificação da atividade pelo órgão competente
97	durante o contrato de trabalho, o juiz entendeu que havia direito adquirido porque o
98	trabalhador já contava com essa verba no seu orçamento, além de ofensa ao princípio da
99	irredutibilidade salarial. Mas, a reclassificação gera a perda do adicional de insalubridade,
100	sem que se possa alegar direito adquirido, na forma da Súmula 248 do TST ou Art. 194
101	da CLT, já que esse adicional é pago em caráter precário. Diante do exposto, requer a
102	reforma da sentença para julgar improcedente o pedido.
103	<b>DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA</b>
104	Por fim, foram deferidos honorários advocatícios em favor do advogado da autora na
105	razão de 30% da liquidação e, em favor do advogado da ré, no importe de 15% em relação
106	aos pedidos julgados improcedentes. Porém, requer sejam os pedidos julgados
107	improcedentes, e, consequentemente, não será a parte reclamada/recorrente sucumbente
108	para fins de pagamento de honorários, e, mesmo se fosse, o percentual deferido em favor
109	do advogado da parte reclamante ultrapassa o limite legal, que é de 15%, conforme o Art.
110	791-A, da CLT, pelo que deve ser reduzido. Diante do exposto, requer a reforma da sentença
111	para afastar a condenação de honorários, ou subsidiariamente, reduzir os honorários,
112	atendo-se aos limites legais.
113	<b>DOS PEDIDOS</b>
114	Diante do exposto, requer o conhecimento e provimento do presente recurso para
115	acolher a prejudicial de mérito de prescrição, e, no mérito, a reformar a sentença para julgar
116	improcedente os pedidos do reclamante.
117	Nestes termos, pede deferimento.
118	
119	Local... data...
120	Advogado...OAB...



## Distribuição de Pontos FGV

Item	Pontuação	Pontuação do aluno
<b>Endereçamento</b> 1. Recurso ordinário ao juízo 89ª Vara do Trabalho de Floriano/PI (0,10) e razões recursais ao TRT (0,10). Indicação Art. 895, inciso I, da CLT (0,10).	0,00/0,10/0,20/0,30	
<b>Partes</b> 2. Indicação da recorrente - a sociedade empresária (0,10) e do recorrido – o empregado (0,10)	0,00/0,10/0,20	
<b>Tempestividade e preparo</b> 3. Indicação da tempestividade de até 8 dias (0,10), e do recolhimento das custas e do depósito recursal (0,10)	0,00/0,10/0,20	
<b>Prescrição parcial</b> 4. Tempestiva a alegação de prescrição porque arguida em instância ordinária (0,40). Indicação Súmula 153, TST ou Art. 193, CCB (0,10)	0,00/0,40/0,50	
<b>Hora extra</b> 5. O intervalo interjornada de 11 horas foi observado (0,40). Indicação Art. 66, CLT (0,10)	0,00/0,40/0,50	
<b>Reintegração</b> 6. Indevida porque somente o dirigente sindical tem estabilidade (0,40). Indicação Art. 543, §3º, da CLT <u>ou</u> Art. 8º, inciso VIII, da CRFB/88 (0,10) <b>ou</b> Não há amparo legal para a estabilidade do dirigente de associação (0,40). Indicação Art. 5º, inciso II, da CRFB/88 (0,10)	0,00/0,40/0,50	
<b>FGTS</b> 7. Indevido porque o contrato estava suspenso (0,40). Indicação Art. 476, CLT (0,10) <b>ou</b> Somente seria devido se o afastamento ocorresse por acidente do trabalho (0,40). Indicação Art. 15, § 5º, da Lei nº 8.036/90 <u>ou art. 28, III, Decreto 99.684/90 ou art. 28, III, Decreto 99.684/90 ou</u> art. 28, III, Decreto 99.684/90 Art. 28, inciso III, do Decreto nº 99.684/90 (0,10)	0,00/0,40/0,50	
<b>Integração ajuda de custo</b> 8. Indevida a integração por não ter natureza salarial <u>ou</u> por ter natureza indenizatória (0,40). Indicação Art. 457, § 2º, da CLT (0,10)	0,00/0,40/0,50	
<b>Equiparação salarial</b> 9. Indevida, porque autor e modelo não atuavam no mesmo estabelecimento (0,40). Indicação Art. 461 da CLT (0,10)	0,00/0,40/0,50	
<b>Insalubridade</b> 10. Indevida porque a reclassificação gera perda do adicional (0,40). Indicação Art. 194 da CLT <u>ou</u> Súmula 248 do TST (0,10)	0,00/0,40/0,50	
<b>Honorários advocatícios</b> 11. São indevidos pela improcedência dos pedidos <u>ou</u> se devidos, são limitados a 15% (0,30). Indicação do Art. 791-A da CLT (0,10)	0,00/0,30/0,40	



<b>Requerimentos finais</b>		
12. Requerimento de admissibilidade/conhecimento do recurso <b>(0,10)</b>	0,00/0,10	
13. Requerimento de acolhimento da prescrição parcial <b>(0,10)</b> e provimento/reforma da decisão <b>(0,10)</b> .	0,00/0,10/0,20	
<b>Fechamento</b>		
14. Local, data, advogado(a) e inscrição OAB <b>(0,10)</b> .	0,00/0,10	
<b>TOTAL</b>	<b>5,0</b>	



## **Atividade de Treino 4 | XX Exame de Ordem - Reaplicação | Peça**

**Prof.<sup>a</sup> Dra. Cleize Kohls**  
**@prof.cleizekohls**

### **1) ENUNCIADO XX EXAME DE ORDEM - REAPLICAÇÃO**

Renato trabalhou como motorista para o Restaurante Amargo Ltda., tendo sempre recebido salário fixo no valor de R\$ 1.600,00 mensais. Diariamente dirigia o veículo com as refeições solicitadas pelos clientes, as quais eram entregues por um ajudante. Foi dispensado imotivadamente após dois anos de serviço. Ajuizou ação trabalhista distribuída à 99<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Teresina/PI pleiteando diferenças salariais decorrentes da aplicação do piso salarial estipulado para os funcionários em bares e restaurantes, conforme a convenção coletiva firmada pelo sindicato dos bares e restaurantes com o sindicato dos garçons e ajudantes em bares e restaurantes, ambos do estado do Piauí. Pleiteou o pagamento extraordinário pelo tempo de duração da viagem de ida e volta ao trabalho, pois ficava com o carro da empresa que dirigia e que ficava sob sua guarda. Alegou que de sua residência para o local de trabalho havia apenas três linhas diretas de ônibus com tarifa modal em cada horário, sendo o transporte insuficiente. Pleiteou salário in natura pelo uso de veículo do empregador, o qual ficava com Renato ao longo da semana útil, devendo deixá-lo na garagem do empregador durante o fim de semana de folga, bem como nas férias. Pleiteou, ainda, a integração de diárias para viagem, recebidas no valor de R\$ 400,00 por cada viagem ocorrida, relatando que ao longo do contrato viajou a serviço por três ocasiões, em três diferentes meses. Por último pleiteou diferenças salariais decorrentes de equiparação salarial com outro motorista, o qual inicialmente trabalhava como maitre, mas por força de decisão do INSS, por limitação física, teve sua função alterada, quando percebia R\$ 2.000,00 mensais. Na audiência, após a apresentação de defesa com documentos, foram dispensados os depoimentos pessoais. A parte autora declarou não ter outras provas. A parte ré requereu a oitiva de uma testemunha, a qual foi indeferida pelo juiz, gerando o inconformismo da parte ré, registrado em ata de audiência. Dez dias após o encerramento normal da audiência, o juiz prolatou sentença de improcedência total dos pedidos, com custas fixadas em R\$ 500,00. Inconformado, Renato, 15 dias após haver sido notificado da decisão de improcedência dos pedidos, apresentou a medida jurídica cabível para tentar revertê-la, em juntar qualquer documento.



**Você foi notificado como advogado(a) da empresa para apresentar a peça prático-profissional em nome de seu cliente. Redija ela apresentando os argumentos pertinentes. (Valor: 5,00)**



## Resolução da Peça Prático- Profissional

01	<b>AO JUÍZO DA 99ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA/PI</b>
02	Processo nº...
03	
04	<b>RESTAURANTE AMARGO LTDA.</b> , já qualificado nos autos do processo em epígrafe,
05	em que contende com <b>RENATO</b> , vem respeitosamente perante esse juízo, por intermédio
06	de seu advogado, oferecer
07	
08	<b>CONTRARRAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO</b> , com fundamento no art. 900 da
09	CLT.
10	
11	Informa-se que todos os pressupostos de admissibilidade se encontram presentes.
12	Diante do exposto, requer o recebimento das presentes contrarrazões, e posterior
13	remessa ao Egrégio Tribunal Regional.
14	
15	Nestes termos,
16	Pede deferimento.
17	
18	Local..., data....
19	Advogado ...OAB ...
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	



31	<b>EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO</b>
32	Recorrente: RENATO
33	Recorrido: RESTAURANTE AMARGO LTDA.
34	Objeto: contrarrazões do recurso ordinário
35	Eminentes Julgadores,
36	Nos autos do processo nº... foi prolatada sentença em que julgou improcedente a
37	reclamatória trabalhista. O recorrente interpôs Recurso Ordinário pugnando pela reforma
38	da sentença. Ocorre que a decisão deve ser mantida pelas razões que passa a expor:
39	
40	<b>PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE</b>
41	Inicialmente, inconformado o recorrente, 15 dias úteis após haver sido notificado da
42	decisão de improcedência dos pedidos, apresentou a medida jurídica cabível para tentar
43	revertê-la.
44	Ocorre que o prazo para a interposição de recurso ordinário é de 08 dias úteis, nos
45	termos do art. 895, I da CLT.
46	Assim, requer não seja conhecido o recurso, por ser intempestivo.
47	
48	<b>PRELIMINAR DE DESERÇÃO</b>
49	O juiz prolatou sentença de improcedência total dos pedidos, com custas fixadas em
50	R\$ 500,00. Inconformado, Renato recorreu sem juntar qualquer documento.
51	Assim, é deserto o recurso, uma vez que, pela improcedência do pedido, o recorrente
52	deveria ter demonstrado o recolhimento das custas processuais no prazo fixado pelo art.
53	789, II, e § 1º da CLT, como requisito de admissibilidade do recurso.
54	Portanto, requer não seja conhecido o presente recurso, por ser deserto.
55	
56	<b>PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA</b>
57	Na audiência, após a apresentação de defesa com documentos, foram dispensados os
58	depoimentos pessoais. A parte autora declarou não ter outras provas. A parte ré requereu
59	a oitiva de uma testemunha, a qual foi indeferida pelo juiz, gerando o seu inconformismo,
60	que foi registrado em ata de audiência.



61	Diante disso, em sendo conhecido o recurso do recorrente, deve ser reconhecido o cerceamento de defesa pelo indeferimento da prova testemunhal, em violação aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
62	Dessa maneira, requer seja a nulidade da decisão prolatada, com o retorno dos autos à origem, para que se proceda à oitiva da testemunha.
63	
64	
65	
66	
67	<b>DIFERENÇAS SALARIAIS</b>
68	O recorrente pleiteia diferenças salariais decorrentes da aplicação do piso salarial estipulado para os funcionários em bares e restaurantes conforme a convenção coletiva firmada pelo sindicato dos empregadores da categoria com o sindicato dos garçons e ajudantes, ambos do estado do Piauí.
69	
70	
71	
72	Porém, a sentença foi correta quanto ao indeferimento do pedido de diferenças salariais pela aplicação de norma coletiva, pois o autor, como motorista, pertence à categoria diferenciada. Portanto, conforme art. 511 da CLT, o regramento da norma coletiva geral
73	
74	
75	não se aplica a ele.
76	Assim, requer seja improvido o recurso, para que seja mantida a sentença.
77	
78	<b>HORAS IN ITINERE</b>
79	O recorrente pleiteou o pagamento extraordinário pelo tempo de duração da viagem de ida e volta ao trabalho, pois ficava com o carro da empresa que dirigia e que ficava sob sua guarda. Alegou que de sua residência para o local de trabalho havia apenas três linhas diretas de ônibus com tarifa modal em cada horário, sendo o transporte insuficiente.
80	
81	
82	
83	Porém, a sentença de improcedência do pedido de horas in itinere não deve ser reformada, pois conforme art. 58, § 2º da CLT, o tempo despendido pelo empregado desde a sua residência até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para o seu retorno,
84	
85	
86	caminhando ou por qualquer meio de transporte, inclusive o fornecido pelo empregador,
87	
88	não será computado na jornada de trabalho, por não ser tempo à disposição do empregador.
89	Portanto, requer seja improvido o recurso, para que seja mantida a sentença.
90	



91	<b>SALÁRIO IN NATURA</b>
92	O recorrente pleiteou salário in natura pelo uso de veículo do empregador, o qual ficava
93	com Renato ao longo da semana útil, devendo deixá-lo na garagem do empregador
94	durante o fim de semana de folga, bem como nas férias.
95	Porém, conforme o art. 458, caput e inciso III, da CLT, o autor não usava o veículo
96	para fins privados, mas apenas quando estava trabalhando, afastando o caráter
97	contraprestacional da verba.
98	Dessa maneira, requer seja improvido o recurso, para que seja mantida a sentença.
99	
100	<b>INTEGRAÇÃO DE DIÁRIAS</b>
101	O recorrente pleiteou, ainda, a integração de diárias para viagem, recebidas no valor
102	de R\$ 400,00 por cada viagem ocorrida, relatando que ao longo do contrato viajou a
103	serviço por três ocasiões, em três diferentes meses.
104	No entanto, as diárias não se incorporam ao contrato de trabalho e não constituem base
105	de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário, conforme art. 457, § 2º, da
106	CLT, estando, pois, a sentença em consonância com a legislação vigente, não devendo
107	ser reformada.
108	Assim, requer seja improvido o recurso, para que seja mantida a sentença.
109	
110	<b>EQUIPARAÇÃO SALARIAL</b>
111	Por último, o recorrente pleiteou diferenças salariais decorrentes de equiparação
112	salarial com outro motorista, o qual inicialmente trabalhava como maitre, mas por força de
113	decisão do INSS, por limitação física, teve sua função alterada quando percebia R\$
114	2.000,00 mensais.
115	Porém, deve ser mantida a sentença de improcedência de diferenças salariais por
116	equiparação salarial, porque o modelo era readaptado, não servindo como paradigma,
117	conforme art. 461, § 4º, da CLT.
118	Assim, requer seja improvido o recurso, para que seja mantida a sentença.
119	
120	<b>DOS PEDIDOS</b>



121	Diante do exposto, requer sejam recebidas as presentes contrarrazões, com o
122	acolhimento da preliminar de intempestividade e deserção, não se conhecendo do
123	recurso;
124	Subsidiariamente, o acolhimento da preliminar de cerceamento de defesa;
125	E, por fim, subsidiariamente, seja negado provimento ao recurso para que seja mantida
126	a sentença.
127	
128	Nestes termos, pede deferimento.
129	
130	Local..., data....
131	Advogado ...OAB ...
132	
133	
134	
135	
136	
137	
138	
139	
140	
141	
142	
143	
144	
145	
146	
147	
148	
149	
150	



### Distribuição de Pontos FGV

ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ALUNO
<b>Contrarrazões da ré</b>		
1. Petição endereçada ao juiz do trabalho da 99ª Vara do Trabalho de Teresina/PI (0,10); bem como razões endereçadas ao TRT/PI (0,10)	0,00/0,10/0,20	
2. Qualificação do recorrido (0,10) e do recorrente (0,10)	0,00 / 0,10 / 0,20	
3. Preliminar de intempestividade do recurso (0,20)	0,00/0,20	
4. Preliminar de deserção do recurso (0,20)	0,00/0,20	
5. Preliminar de cerceamento de defesa (0,20), em caso de acolhimento do recurso (0,20)	0,00 / 0,20 / 0,40	
6. Inaplicabilidade da norma coletiva invocada por ser categoria diferenciada (0,60). Citação Art. 511, CLT (0,10)	0,00 / 0,60 / 0,70	
7. Hora <i>in itinere</i> incabível pela mera insuficiência do transporte (0,60). Citação Súmula 90, III, TST (0,10)	0,00 / 0,60 / 0,70	
8. Descabimento do Salário <i>in natura</i> pelo caráter contraprestacional (0,60). Citação Art. 458, CLT (0,10).	0,00 / 0,60 / 0,70	
9. Improcedência da integração das diárias para viagem, pois não excederam 50% do salário mensal (0,50). Citação Art. 457, § 2º, da CLT. (0,10)	0,00 / 0,50 / 0,60	
10. Improcedência de diferenças salariais por equiparação salarial, porque o modelo era readaptado, não servindo como paradigma (0,50). Citação Art. 461, § 4º, CLT (0,10)	0,00 / 0,50 / 0,60	
11. Renovação do requerimento de acolhimento das preliminares: cerceamento de defesa caso acolhido o recurso do autor. (0,10).	0,00/0,10	
12. Intempestividade (0,10)	0,00/0,10	
13. Deserção (0,10)	0,00/0,10	
14. Requerimento de manutenção da sentença.(0,10)	0,00/0,10	
15. Local..., Data..., Advogado..., OAB... (0,10)	0,00/0,10	
<b>TOTAL</b>	<b>5,0</b>	



## **Atividades de Treino 5 | Peças Autorais**

**Prof.<sup>a</sup> Dra. Cleize Kohls**  
**@prof.cleizekohls**

### **1) ENUNCIADO - PEÇA AUTORAL 1**

Viviane Braga trabalhava para a Sociedade Sol e Mar Ltda., desde 01/10/2022, como vendedora, quando, em 08/06/2023, pediu demissão da empresa. Viviane trabalhou até o dia 15/06/2023, no qual encaminhou para o Setor de RH uma carta de emprego da empresa Coxinhas de Frango Ltda., e informou que em razão disso não iria mais cumprir seu aviso prévio. Feito o pagamento das verbas rescisórias no dia 18/06/2023, houve o desconto dos dias faltantes do aviso prévio. A trabalhadora, inconformada com o desconto, ajuizou ação trabalhista cobrando o valor descontado, bem como indenização, pois durante a contratação precisava laborar com camiseta contendo marcas de produtos comercializados na loja, tais como protetores solares, óculos de sol, chapéu, etc, e, ainda, requereu indenização por dano moral em razão de assédio moral. Após defesa, em que a reclamada argumentou a licitude do desconto e do procedimento adotado quanto ao uniforme, bem como a inocorrência do fato alegado como ensejador para o assédio moral, foi realizada a instrução processual, sendo indeferida a oitiva de uma testemunha da reclamada que falaria sobre a situação fática arguida como causa para o assédio moral, sendo registrado seu protesto. Sobreveio sentença, sendo que os pedidos foram julgados totalmente procedente, a reclamada foi condenada a pagar R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de diferença de aviso prévio, R\$ 12.000,00 (doze mil reais) de indenização por dano moral pelo uso do uniforme e R\$ 12.000,00 (doze mil reais) pelo assédio moral. A ex-empregadora, inconformada, recorreu ao Tribunal Regional, arguindo todas as teses e fundamentos cabíveis, sendo que, após devidamente contrarrazoado o recurso, este foi julgado, sendo mantida na integralidade a decisão de primeiro grau.

**Publicada a decisão, e considerando que você é advogado(a) da reclamada, redija a peça prático-profissional para a defesa dos interesses da sua cliente em juízo, ciente de que na decisão não há vício ou falha estrutural que comprometa a sua integridade e que houve manifestação expressa sobre os argumentos do recurso da reclamada. (Valor: 5,00)**



## Resolução da Peça Prático- Profissional

01	<b>EXCELENTESSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO</b>
02	<b>EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA ... REGIÃO</b>
03	
04	<b>Processo nº ...</b>
05	
06	<b>SOCIEDADE SOL E MAR LTDA.</b> , já qualificado nos autos do processo em epígrafe,
07	em que litiga contra VIVIANE BRAGA também já qualificado, vem perante esse juízo, por
08	seu advogado abaixo assinado, interpor:
09	
10	<b>RECURSO DE REVISTA</b> , com fundamento no artigo 896, "a" e "c" da CLT, ao Tribunal
11	Superior do Trabalho.
12	
13	Informa-se que estão presentes os pressupostos de admissibilidade, vez que
14	tempestivo o recurso, estando dentro do prazo de 8 dias, bem como já realizado o
15	recolhimento do deposito recursal e pagamento de custas.
16	Diante do exposto, requer o recebimento do presente recurso, a intimação da parte
17	adversa para apresentar contrarrazões, e posterior remessa ao Tribunal Superior.
18	
19	Nestes termos, pede deferimento.
20	
21	Local...Data...
22	Advogado... OAB...
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	



31	EGRÉGIO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
32	COLENDA TURMA
33	PROCESSO DE ORIGEM: ...
34	RECORRENTE: SOCIEDADE SOL E MAR LTDA.
35	RECORRIDO: VIVIANE BRAGA
36	OBJETO: RAZÕES DO RECURSO DE REVISTA
37	
38	Eminentes Julgadores,
39	
40	<b>DO CABIMENTO DO RECURSO</b>
41	O presente recurso é cabível pois a decisão recorrida, proferida pelo TRT, afronta a
42	Constituição, viola lei federal e contraria súmula, hipóteses previstas no art. 896, "a" e "c"
43	da CLT.
44	
45	<b>DA TRANSCEDÊNCIA</b>
46	Como a decisão recorrida afronta a Constituição, viola lei federal e contraria súmula do
47	TST, resta caracterizada transcendência política, conforme art. 896-A, §1º, II da CLT.
48	
49	<b>DO PREQUESTIONAMENTO</b>
50	A matéria em questão foi objeto de prequestionamento, nos termos exigidos pelo art.
51	896, §1-A, I da CLT e Súmula 297 do TST, pois houve manifestação do tribunal, sobre as
52	teses objeto do recurso.
53	
54	<b>DO MÉRITO</b>
55	<b>DO CERCEAMENTO DE DEFESA</b>
56	Em instrução processual que fundou a decisão recorrida, foi indeferida a oitiva de uma
57	testemunha da reclamada, a qual falaria sobre a situação fática arguida como causa para
58	o assédio moral, sendo registrado o protesto da recorrente.
59	Ocorre que, tal indeferimento viola o art. 5, LV da CRFB, tendo sido cerceada a defesa
60	da recorrente, o que resultou manifesto prejuízo à parte, vez que foi condenado ao



61	pagamento de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), à título de indenização por assédio moral.
62	Assim, requer a anulação da decisão com fundamento no artigo Art. 794 da CLT, e que seja
63	determinada a oitiva da testemunha indeferida, conforme art. 796, a, da CLT.
64	
65	<b>DO AVISO PRÉVIO</b>
66	A recorrida pediu demissão da empresa em 08/06/2023, tendo trabalhado até o dia
67	15/06/2023. Nesse dia, a trabalhadora encaminhou para o Setor de RH uma carta de
68	emprego da empresa Coxinhas de Frango Ltda., e informou que em razão disso não iria
69	mais cumprir seu aviso prévio.
70	Em decisão a recorrente foi condenada a pagar R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de
71	diferença de aviso prévio. Ocorre que, a recorrida deixou de cumprir o aviso prévio, não
72	sendo obrigado o empregador ao pagamento desse, podendo, ainda, proceder o desconto
73	dos dias faltantes, conforme artigo 487, §2º da CLT, súmula no 276 do TST. Assim, requer
74	a reforma do acordão, para indeferimento do pedido.
75	
76	<b>DO DANO MORAL/UNIFORME</b>
77	A recorrida requereu indenização, pois durante a contratação precisava laborar com
78	camiseta contendo marcas de produtos comercializados na loja, tais como protetores
79	solares, óculos de sol, chapéu, etc. Em decisão a recorrente foi condenada ao pagamento
80	de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) de indenização por dano moral pelo uso do uniforme.
81	Ocorre que é lícito ao empregador adotar tal procedimento, podendo esse estabelecer
82	que os empregados utilizem uniforme e demais itens que estejam ligados à atividade
83	desempenhada, conforme estabelecido no artigo 456-A da CLT. Assim, requer a reforma
84	do acordão, para indeferimento do pedido.
85	
86	<b>PEDIDOS</b>
87	Diante do exposto requer o conhecimento e provimento do presente recurso para:
88	a) Anular a decisão com fundamento no artigo art. 794 da CLT, por existência de
89	cerceamento de defesa, e ser determinada a oitiva da testemunha indeferida, conforme art.
90	796, a, da CLT; e



91	b) Reformar o acórdão, para total improcedência dos pedidos de aviso prévio e dano moral por uso de uniforme.
92	
93	
94	Nestes termos, pede deferimento.
95	
96	Local..., data...
97	Advogado... OAB...
98	
99	
100	
101	
102	
103	
104	
105	
106	
107	
108	
109	
110	
111	
112	
113	
114	
115	
116	
117	
118	
119	
120	



## 2) ENUNCIADO - PEÇA AUTORAL 2

A microempresa Sorvetes Polo Norte, empresa com 23 funcionários, foi condenada em 1º grau na reclamação trabalhista movida pelo ex-empregado Paulo Amaro (Processo 00786-15.2024.5.11.0070), ajuizado em 05 de abril de 2024, oriundo da 5ª Vara do Trabalho de Recife-PE. Na sentença o juiz julgou procedente o pedido de integração do vale-alimentação ao salário, com correspondentes reflexos, bem como a equiparação salarial com o ex-colega João Antunes, o qual foi dispensado um mês antes da sua contratação, pois realizava a mesma função. Julgou improcedente o pedido de horas extras, pois a reclamada apresentou controle de jornada em que não se constatou a realização de horas extras. Julgou improcedente o pedido de indenização por dano moral, em razão de o empregador ter acessado o e-mail corporativo do empregado, que não fere, na sua visão, nenhum direito do reclamante. Deferiu ainda o pagamento de horas in itinere, pois o reclamante despendia 1 hora para ir e mais 1 hora para voltar ao trabalho, sendo que a empresa fornecia o transporte aos seus funcionários. Por fim o magistrado condenou a reclamada à multa de 5% por litigância de má-fé, por ter tumultuado o regular desenvolvimento do processo. As custas foram fixadas em R\$ 100,00 sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 5.000,00. Honorários de sucumbência fixados em 10% sobre o valor da condenação em favor do advogado do autor.

Dessa decisão, a reclamada adotou a medida cabível, mas seu recurso teve negado seguimento ao argumento de ser intempestivo, por ter sido protocolado no dia 09/09/2024, quando o prazo seria dia até o dia 05/09, pois a intimação foi dia 29/08/2024 (uma quinta-feira). **Como advogado(a) da reclamada, adote a medida legal cabível, que não seja embargos de declaração (Valor: 5,00)**



## Resolução da Peça Prático- Profissional

01	<b>AO JUÍZO DA 5ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE-PE</b>
02	
03	<b>Processo no 00786-15.2021.5.11.0070</b>
04	
05	<b>SORVETES POLO NORTE</b> , já qualificada nos autos do processo em epígrafe, em que
06	contende com PAULO AMARO, já qualificado nos autos, vem perante esse juízo, por seu
07	advogado abaixo assinado, interpor
08	
09	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO</b> , com fundamento no art. 897, "b", da CLT, ao Tribunal
10	Regional do Trabalho.
11	
12	Presentes os pressupostos de admissibilidade, tendo efetuado o depósito recursal no
13	valor de 50% do valor do depósito do RO.
14	Requer a retratação do juízo, e subsidiariamente a intimação da parte adversa para
15	apresentar contrarrazões, e posterior remessa ao Tribunal Regional.
16	
17	Nestes termos, pede deferimento.
18	
19	Local...Data...
20	Advogado... OAB...
21	
22	<b>EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO</b>
23	RECORRENTE: Sorvetes Polo Norte
24	RECORRIDO: Paulo Amaro
25	OBJETO: RAZÕES DE AGRAVO DE INSTRUMENTO
26	
27	Eminentes Julgadores,
28	Foi proferida sentença nos autos em epígrafe, a qual julgou parcialmente procedente o
29	pedido do reclamante. Da decisão foi interposto recurso ordinário, que foi denegado pelo
30	juízo a quo, porém a decisão deve ser reformada pelas razões que seguem.



31	<b>ADMISSIBILIDADE/CABIMENTO.</b>
32	O presente recurso é cabível, pois a decisão do juízo a quo denegou a interposição de
33	recurso ordinário, conforme art. 897, “b”, da CLT. E, estão presentes os pressupostos de
34	sua admissibilidade, sendo o recurso tempestivo, pois apresentado no prazo de 8 dias, e
35	realizado o depósito recursal de 50% do valor do depósito do Recurso Ordinário,
36	considerando ser microempresa e o disposto no art. 899, §9º da CLT e art. 899, §7º, da
37	CLT.
38	
39	<b>DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO ORDINÁRIO</b>
40	O juízo a quo entendeu que o recurso seria intempestivo e denegou seguimento ao
41	recurso. Ocorre que, tendo iniciado o prazo no dia 29/08/2024, o último dia do prazo seria
42	dia 10/09, pois é excluído o dia no início e o prazo é contado em dias úteis, conforme art.
43	775 da CLT e art. 895, I, da CLT.
44	Diante do exposto, requer seja admitido o recurso principal, pois tempestivo.
45	
46	<b>PEDIDOS</b>
47	Diante do exposto, requer o conhecimento e provimento do presente recurso para
48	determinar o recebimento e processamento do Recurso Ordinário.
49	
50	Nestes termos, pede deferimento.
51	
52	Local..., data...
53	Advogado... OAB...
54	
55	
56	
57	
58	
59	
60	



## **Atividades de Treino 6 | 43º Exame de Ordem | Peça**

**Prof.<sup>a</sup> Dra. Cleize Kohls**  
**@prof.cleizekohls**

### **1) ENUNCIADO 43º EXAME DE ORDEM**

A Sra. Celina Macedo o(a) procurou em seu escritório, como advogado(a), desesperada porque a sua aposentadoria, no valor de um salário mínimo, havia sido totalmente bloqueada naquele dia para o pagamento de uma dívida trabalhista no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). O gerente do banco, para quem Celina imediatamente ligou, disse que o bloqueio ocorrerá por ordem do Juiz da 220<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Campo Grande, nos autos da reclamação trabalhista 0100929-76.2019.5.24.0220. Tendo o número do processo em mãos, você buscou informações públicas no site do Tribunal Regional do Trabalho e verificou que a ação foi proposta contra Celina Macedo. Logo após a confirmação do bloqueio da aposentadoria, de valor muito inferior ao débito, a exequente Ana Lucena requereu a penhora do imóvel em que Celina Macedo reside. Já consta despacho com deferimento e determinação para a expedição de mandado de penhora e avaliação, o que deixou Celina ainda mais apreensiva, pois é o único bem que possui, deixado por herança de sua falecida mãe, onde atualmente reside com seus cinco filhos menores, conforme as contas de água e luz que apresentou. Na mais otimista hipótese, segundo disse, o modesto imóvel vale R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Sem o valor da aposentadoria, único rendimento familiar, ela afirmou, convictamente, que sua família passará por dificuldades seríssimas e que, talvez, não tenha como se alimentar. Celina disse que jamais recebeu comunicado ou chamado da justiça, sendo surpreendida com o bloqueio. Além disso, ela confirmou que, no início de 2019, a exequente Ana Lucena trabalhou em sua residência como empregada doméstica. Ocorre que, após cinco meses de trabalho, Ana Lucena desapareceu e nunca mais deu notícias. Pelas informações que você acessou no acompanhamento processual, houve tentativa de citação com a justificativa “não localizado o endereço”, sendo que o endereço estava correto, coincidente com aquele estampado nas contas de água e luz exibidas por Celina Macedo. Diante da informação dos Correios, o Juiz determinou a citação por edital mas, considerando que Celina Macedo não comparecerá à audiência, foi aplicada a revelia e confissão em desfavor dela. A condenação transitou em julgado em fevereiro de 2020 e algumas tentativas de execução de Celina Macedo foram feitas, sem sucesso, tendo Ana Lucena abandonado o processo, mesmo intimada



pessoalmente em julho de 2020 para dar prosseguimento a ele. Em junho de 2024, um novo advogado se apresentou para defender o seu interesse, requereu a juntada de substabelecimento e o bloqueio de qualquer valor ou benefício previdenciário de Celina Macedo, o que foi acatado sem qualquer fundamentação jurídica, com início da constrição dos seus bens e direitos.

**Considerando os fatos narrados, elabore a medida processual que permita a defesa global dos interesses de sua cliente Celina Macedo, sabendo-se que a condição financeira dela tornará impossível a garantia integral do Juízo. (Valor: 5,00)**



## Resolução da Peça Prático- Profissional

01	<b>AO JUIZO DA 220ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE</b>
02	
03	<b>CELINA MACEDO</b> , qualificação completa..., endereço completo..., OU
04	nacionalidade..., estado civil..., aposentada, RG..., CPF..., residente e domiciliado na Rua...,
05	número..., Bairro..., Cidade..., Estado..., CEP..., e-mail..., vem perante esse juízo, por
06	intermédio de seu advogado (procuração em anexo), com fundamento no Art. 525, § 11, ou
07	Art. 518, ou Art. 803, parágrafo único, todos do CPC, apresentar:
08	
09	<b>EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE,</b>
10	
11	Em face de ANA LUCENA, qualificação completa..., endereço completo... OU
12	nacionalidade..., estado civil..., aposentada, RG..., CPF..., residente e domiciliado na Rua...,
13	número..., Bairro..., Cidade..., Estado..., CEP..., e-mail..., pelas razões de fato e de direito
14	que passa a expor:
15	
16	<b>DA JUSTIÇA GRATUITA</b>
17	A excipiente é aposentada e recebe apenas um salário-mínimo, sendo responsável por
18	cinco menores, razão pela qual requer a concessão do benefício da justiça gratuita, nos
19	termos do art. 790, §3º e §4º da CLT.
20	
21	<b>DA NULIDADE DE CITAÇÃO</b>
22	A excipiente jamais recebeu comunicado ou chamado da justiça, sendo surpreendida
23	com o bloqueio. Analisando os autos, constata-se que houve tentativa de citação com a
24	justificativa “não localizado o endereço”, sendo que o endereço estava correto, coincidente
25	com aquele estampado nas contas de água e luz em anexo. Diante da informação dos
26	Correios, o Juiz determinou a citação por edital e considerando a reclamada não
27	compareceu em audiência, foi aplicada à revelia e confissão, sendo os pedidos julgados
28	procedentes, com trânsito em julgado e início da execução.
29	Logo, não houve citação no processo, o que é indispensável para a validade do
30	processo, conforme Art. 803, inciso II ou Art. 239 ou Art. 280, todos do CPC.



31	Assim, requer a nulidade de todo o processo porque foi nula/inexistente a citação.
32	
33	<b>DA IMPENHORABILIDADE - BEM DE FAMÍLIA</b>
34	A exequente requereu a penhora do imóvel em que a excipiente reside. Inclusive, já
35	consta despacho com deferimento e determinação para a expedição de mandado de
36	penhora e avaliação.
37	Porém, trata-se do único bem que possui, deixado por herança de sua falecida mãe,
38	onde atualmente reside com seus cinco filhos menores, conforme as contas de água e luz
39	que apresentou, e que, na mais otimista hipótese, segundo disse, o modesto imóvel vale
40	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
41	Assim, requer a impenhorabilidade do imóvel porque se trata de bem de família, na
42	forma do Art. 1º da Lei nº 8.009/1990.
43	
44	<b>DA IMPENHORABILIDADE - APOSENTADORIA</b>
45	A excipiente teve penhorada a sua aposentadoria, de valor de um salário-mínimo.
46	Porém, diante da natureza alimentar, tal valor é impenhorável.
47	Diante do exposto, requer a liberação total da aposentadoria pela sua natureza
48	alimentar, na forma do Art. 833, inciso IV, do CPC, ou a liberação parcial dela porque o
49	bloqueio excede o limite legal, na forma do Art. 529, § 3º ou Art. 833, § 2º, ambos do CPC.
50	
51	<b>DA TUTELA PROVISÓRIA</b>
52	A situação é grave, pois sem o valor da aposentadoria, único rendimento familiar, a
53	família da excipiente passará por dificuldades seríssimas e, talvez, não tenha como se
54	alimentar.
55	Logo, diante da probabilidade do direito e o perigo de dano, requer seja deferida a tutela
56	provisória para suspender as medidas já adotadas, na forma do Art. 294 ou Art. 300 ou Art.
57	311, todos do CPC.
58	
59	<b>DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE</b>
60	A condenação transitou em julgado em fevereiro de 2020 e algumas tentativas de



61	execução da excipiente foram feitas, sem sucesso, tendo a exequente abandonado o
62	processo, mesmo intimada pessoalmente em julho de 2020 para dar prosseguimento a ele.
63	Em junho de 2024, um novo advogado se apresentou para defender o seu interesse,
64	requereu a juntada de substabelecimento e o bloqueio de qualquer valor ou benefício
65	previdenciário da excipiente.
66	Logo, o processo está paralisado por mais de dois anos, razão pela qual requer a
67	decretação da prescrição intercorrente, na forma do Art. 11-A, ou 11-A, § 1º, ou 11-A, § 2º,
68	da CLT.
69	
70	<b>DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA</b>
71	Por fim, requer a condenação da excepta ao pagamento de honorários advocatícios de
72	sucumbência, conforme estabelece o Art. 791-A da CLT.
73	
74	<b>DOS PEDIDOS</b>
75	Diante do exposto, requer:
76	a) Seja deferida a tutela provisória para a imediata para suspensão das medidas já
77	adotadas;
78	b) A notificação da excepta para apresentar a sua defesa, querendo;
79	c) A produção de todas as provas em direito admitidas;
80	d) A procedência dos pedidos, para reconhecer a nulidade de citação, a prescrição
81	intercorrente, e a impenhorabilidade do bem de família e da aposentadoria;
82	e) A condenação da reclamada ao pagamento de honorários de sucumbência. na
83	forma do art. 791-A da CLT;
84	f) Seja deferida a gratuidade da justiça.
85	
86	Valor da causa: R\$...
87	Nestes termos, pede deferimento.
88	
89	Local..., data...
90	Advogado... OAB...



## Distribuição de Pontos FGV

ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ALUNO
<b>Endereçamento e Fundamento Legal</b>		
1. Petição com formato de Exceção de Pré-Executividade dirigida ao Juízo da 220ª Vara do Trabalho de Campo Grande (0,10). Indicação do Art. 525, § 11, <u>ou</u> Art. 518, <u>ou</u> Art. 803, parágrafo único, todos do CPC (0,10).	0,00/0,10/0,20	
<b>Partes</b>		
2. Qualificação das partes: identificação da excipiente (Celina Macedo) (0,10) e da excepta (Ana Lucena) (0,10).	0,00/0,10/0,20	
<b>Gratuidade de justiça e prioridade</b>		
3. Requerer gratuidade de justiça (0,10). Indicação do Art. 790, § 3º <u>ou</u> § 4º, da CLT (0,10).	0,00/0,10/0,20	
<b>Nulidade de citação</b>		
4. Requerer a nulidade de todo o processo porque nula/inexistente a citação (0,70). Indicação Art. 803, inciso II <u>ou</u> Art. 239 <u>ou</u> Art. 280, todos do CPC (0,10).	0,00/0,70/0,80	
<b>Bem de família</b>		
5. Requerer a impenhorabilidade do imóvel porque é bem de família (0,70). Indicação do Art. 1º da Lei nº 8.009/90 (0,10).	0,00/0,70/0,80	
<b>Benefício Previdenciário</b>		
6. Requerer a liberação total da aposentadoria pela sua natureza alimentar/impenhorabilidade (0,70). Indicação Art. 833, inciso IV, do CPC (0,10). <u>ou</u> Requerer a liberação parcial da aposentadoria porque excedeu o limite legal (0,70). Indicação do Art. 529, § 3º, ou Art. 833, § 2º, ambos do CPC (0,10).	0,00/0,70/0,80	
<b>Prescrição intercorrente</b>		
7. Requerer decretação da prescrição intercorrente porque a execução ficou paralisada por mais de dois anos (0,70). Indicação do Art. 11-A, <u>ou</u> 11-A, § 1º, <u>ou</u> 11-A, § 2º, da CLT (0,10).	0,00/0,70/0,80	
<b>Tutela Provisória</b>		
8. Requerer a tutela provisória/de urgência/de evidência para suspender as medidas já adotadas (0,60). Indicação do Art. 294 <u>ou</u> Art. 300 <u>ou</u> Art. 311, todos do CPC (0,10).	0,00/0,60/0,70	
<b>Honorários advocatícios</b>		
9. Requerer honorários advocatícios (0,10). Indicação do Art. 791-A da CLT (0,10).	0,00/0,10/0,20	
<b>Encerramento</b>		
10. Renovação da tutela provisória/de urgência/de evidência (0,10) e a procedência dos pedidos (0,10).	0,00/0,10/0,20	
11. Data, local, advogado(a) e OAB (0,10).	0,00/0,10	
<b>TOTAL</b>	<b>5,0</b>	



## **Atividades de Treino 7 | 39º e 41º Exame de Ordem | Peças**

**Prof.<sup>a</sup> Dra. Cleize Kohls**  
**@prof.cleizekohls**

### **1) ENUNCIADO 39º EXAME DE ORDEM**

Ronaldo Santos ajuizou reclamação trabalhista contra seu ex-empregador, a sociedade empresária Bolos Caseiros Ltda., em 30/07/2022, tendo a sentença julgada procedentes, em parte, os seus pedidos.

O processo tramitou perante a 2a Vara do Trabalho de Poços de Caldas, recebendo o número 0101056-53.2022.5.03.0002. Nenhuma das partes recorreu e, com o trânsito em julgado, iniciou-se a execução.

A liquidação importou em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mas a sociedade empresária não pagou voluntariamente, a despeito de citada para tanto. Tentou-se fazer a execução forçada com as ferramentas existentes na Vara, igualmente sem sucesso. Ronaldo, então, instaurou um incidente de desconsideração da personalidade jurídica (IDPJ), que foi julgado procedente, sendo incluídos, no polo passivo, os sócios Bruno Dias e César Dias. Eles foram intimados a pagar a dívida, mas quedaram-se inertes.

Em razão disso, foi expedido mandado de penhora e avaliação para cumprimento, na forma da CLT. O oficial de justiça chegou à residência de Bruno Dias às 22 horas e verificou que havia um veículo importado de luxo na garagem da casa, que foi então penhorado e avaliado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O oficial retirou-se do local e Bruno Dias recebeu depois o auto de penhora e a avaliação pelos Correios. Como a Vara em questão é ágil, foi marcado leilão e o veículo foi arrematado por R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), estando pendente a assinatura do juiz.

Munido da documentação hábil, Everton Silva o(a) procurou para contratá-lo(a) como advogado(a) no dia seguinte à arrematação, para informar que o veículo penhorado era dele, e não de Bruno Dias, sócio da executada. Naquele dia, Everton estava na casa, pois era aniversário de Bruno e havia uma festa para a qual Bruno convidou alguns familiares e amigos. Como o veículo tinha alto valor, Bruno concordou que o amigo Everton Silva o guardasse na garagem para evitar que o bem ficasse exposto.



**Considerando esses dados e de acordo com a CLT e o CPC, apresente a medida destinada à defesa dos interesses de Everton Silva, sem criar dados nem fatos inexistentes. (Valor: 5,00)**

*Obs.: a peça deve abranger todos os fundamentos de Direito que possam ser utilizados para dar respaldo à pretensão. A simples menção ou transcrição do dispositivo legal não confere pontuação.*

Nos casos em que a lei exigir liquidação de valores, o examinando deverá representá-los somente pela expressão “R\$”, admitindo-se que o escritório possui setor próprio ou contratado especificamente para tal fim.



## Resolução da Peça Prático- Profissional

01	<b>AO JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE POÇOS DE CALDAS</b>
02	
03	Distribuir por dependência ao Processo 0101056-53.2022.5.03.0002
04	
05	<b>EVERTON SILVA</b> , qualificação completa..., endereço completo..., vem perante esse
06	juízo, por seu advogado (procuração em anexo), com fundamento no art. 674 do CPC, opor
07	<b>EMBARGOS DE TERCEIRO</b>
08	Em face de <b>RONALDO SANTOS</b> , qualificação completa..., endereço completo..., pelas
09	razões de fato e de direito que passa a expor:
10	
11	<b>DOS FATOS</b>
12	O Embargado ajuizou reclamação trabalhista contra seu ex-empregador, a sociedade
13	empresária Bolos Caseiros Ltda., em 30/07/2022, tendo a sentença julgado procedentes,
14	em parte, os seus pedidos, e como nenhuma das partes recorreu, houve o trânsito em
15	julgado e iniciou-se a execução.
16	Durante a execução foi desconsiderada a personalidade jurídica e incluídos, no polo
17	passivo, os sócios Bruno Dias e César Dias.
18	Ocorre que, o oficial de justiça realizou penhora de um veículo na residência de Bruno
19	Dias, mas o veículo, como será demonstrado era de propriedade do embargante.
20	Tal veículo foi arrematado, estando pendente a assinatura do juiz.
21	
22	<b>DA DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA</b>
23	Inicialmente, requerer a distribuição por dependência à 2a VT/Poços de Caldas, onde
24	tratam os autos principais, nos termos do art. 676 do CPC.
25	
26	<b>DA SUSPENSÃO IMEDIATA/LIMINAR DAS MEDIDAS CONSTRITIVAS</b>
27	O veículo de propriedade do embargante foi arrematado, estando pendente a
28	assinatura do juiz. Logo, em razão da urgência, quer a suspensão imediata da medida
29	constritiva sobre o bem objeto dos embargos, na forma do art. 678 do CPC.
30	



31	<b>DA TEMPESTIVIDADE DOS EMBARGOS</b>
32	O veículo do embargante foi arrematado, estando pendente a assinatura do juiz. Assim,
33	a presente medida é tempestiva, pois apresentado no prazo de 5 dias, conforme o Art. 675
34	do CPC.
35	
36	<b>DA PROVA DO DOMÍNIO E CONDIÇÃO DE TERCEIRO</b>
37	O embargante faz prova sumária do domínio e da qualidade de terceiro, já que não é
38	parte do processo e foi atingido em seu patrimônio pela penhora, conforme documento em
39	anexo, atendendo ao que determina o Art. 677 do CPC.
40	
41	<b>DA PENHORA REALIZADA FORA DO HORÁRIO</b>
42	O oficial de justiça chegou à residência de Bruno Dias às 22 horas e verificou que havia
43	um veículo importado de luxo na garagem da casa, que foi então penhorado e avaliado em
44	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Logo, o ato foi praticado fora o prazo previsto na CLT,
45	que determina que devem ser realizados em dias úteis das 6 (seis) às 20 (vinte) hora,
46	conforme o Art. 770 da CLT. Diante do exposto, requer seja reconhecida a nulidade e
47	desconstituição da penhora.
48	
49	<b>DA PROPRIEDADE DO BEM PENHORADO – CONDIÇÃO DE TERCEIRO</b>
50	O veículo objeto da penhora não pertence ao devedor/executado, mas sim ao
51	embargante, que não é parte no processo, sendo que conforme o Art. 674, parágrafo 2, inciso
52	III, do CPC, é considerado terceiro, aquele que foi atingido em seus bens em razão de
53	incidente que não fez parte. Assim, requer seja desconstituída a penhora, pois o bem não é
54	de propriedade do devedor.
55	
56	<b>DO EXCESSO DA PENHORA/EXECUÇÃO</b>
57	A liquidação importou em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo que o veículo penhorado
58	é importado de luxo, sendo avaliado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Assim, o bem é
59	muito superior ao crédito, sendo que a penhora deve recair em tantos bens quantos sejam
60	necessários para satisfazer a dívida, conforme o Art. 831 do CPC.



61	Dante do exposto, requer seja desconstituída a penhora.
62	
63	<b>DA ARREMATAÇÃO POR PREÇO VIL</b>
64	O veículo foi arrematado por R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), sendo que havia
65	sido avaliado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Logo, a arrematação foi vil, porque
66	não alcançou 50% do valor, conforme o Art. 891, parágrafo único, do CPC. Diante do
67	exposto, requer seja declarada a invalidade da arrematação.
68	
69	<b>DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA</b>
70	Requer seja o embargado condenado ao pagamento de honorários advocatícios de
71	sucumbência, na forma do art. 85 do CPC e art. 791-A da CLT.
72	
73	<b>DOS PEDIDOS:</b>
74	Dante do exposto, requer:
75	a) A distribuição por dependência;
76	b) A suspensão imediata da medida constitutiva sobre o bem objeto dos embargos,
77	na forma do art. 678 do CPC;
78	c) A citação do embargado para responder aos presentes embargos;
79	d) A procedência dos embargos para que seja declarada a nulidade e cancelamento
80	da penhora, com base no Art. 681 do CPC;
81	e) Seja o embargado condenado ao pagamento de honorários advocatícios de
82	sucumbência, na forma do art. 85 do CPC e art. 791-A da CLT.
83	Valor da causa: R\$ ...
84	Nestes Termos, Pede Deferimento.
85	
86	Local..., data...
87	Advogado... OAB...
88	
89	
90	



## Distribuição de Pontos FGV

ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ALUNO
<b>Estrutura</b>		
1. Petição inicial no formato de embargos de terceiro dirigida ao Juízo da 2ª VT/Poços de Caldas (0,10).	0,00/0,10	
<b>Partes e Fundamento Legal</b>		
2. Qualificação das partes: autor/embargante Everton Silva (0,10) e, réu/embargado Ronaldo Santos (0,10).	0,00/0,10/0,20	
3. Indicação do Art. 674 / 674, <i>caput</i> , do CPC (0,10).	0,00/0,10	
4. Requerer a distribuição por dependência aos autos da RT 0101 05653.2022.3.01.0002 (0,20). Indicação Art. 676 do CPC (0,10).	0,00/0,20/0,30	
<b>Requisitos e Tempestividade</b>		
5. Ajuizamento no prazo de 5 dias da arrematação (0,20), com base no Art. 675 do CPC (0,10).	0,00/0,20/0,30	
<b>Prova domínio e qualidade de terceiro</b>		
6. Indicar que faz prova sumária do domínio (posse <b>OU</b> propriedade) (0,20) e da qualidade de terceiro (0,20), segundo o Art. 677 do CPC (0,10).	0,00/0,20/0,30/0, 40/0,50	
<b>Direitos violados</b>		
7. O oficial praticou o ato fora do horário previsto em Lei (0,60), com base no Art. 770 da CLT OU Art. 212 do CPC (0,10).	0,00/0,60/0,70	
8. O veículo penhorado não pertence ao devedor (0,60), conforme o Art. 674, parágrafo 2º, inciso III, do CPC (0,10).	0,00/0,60/0,70	
9. O valor do bem é muito superior ao crédito <b>OU</b> há excesso de execução (0,30), segundo o Art. 831 do CPC (0,10).	0,00/0,30/0,40	
10. O valor da arrematação é vil <b>OU</b> não alcançou 50% do valor da avaliação (0,30), com base no Art. 891, parágrafo único, do CPC (0,10).	0,00/0,30/0,40	
<b>Requerimentos</b>		
11. Honorários advocatícios (0,20). Indicação do Art. 85 do CPC <b>OU</b> Art. 791-A da CLT (0,10).	0,00/0,20/0,30	
12. A suspensão imediata/liminar da medida constitutiva/penhora sobre o bem objeto dos embargos (0,30). Indicação do Art. 678 do CPC <b>OU</b> 300 do CPC (0,10).	0,00/0,30/0,40	
13. Cancelamento da penhora (0,10). Indicação do Art. 681 do CPC (0,10).	0,00/0,10/0,20	
14. Citação do embargado (0,10).	0,00/0,10	
15. Indicação das provas que produzirá (0,10).	0,00/0,10	
16. Indicação do valor da causa R\$ 200.000,00 (0,10).	0,00/0,10	
<b>Fechamento</b>		
9. Local, data, advogado e OAB (0,10)	0,00/0,10	
<b>TOTAL</b>	5,0	



## **2) ENUNCIADO 41º EXAME DE ORDEM**

Jeferson Peres ajuizou reclamação trabalhista contra seu ex-empregador, a sociedade empresária Costela de Ouro Ltda., o restaurante mais conhecido do Distrito Federal. A ação foi ajuizada em 30 de janeiro de 2019, tramitou perante a 503ª Vara do Trabalho do Distrito Federal sob o número 0120813-35.2019.5.10.0503 e a sentença julgou procedentes os seus pedidos.

A sociedade empresária recorreu, mas o TRT manteve a sentença. Advindo o trânsito em julgado iniciou-se a execução. A liquidação importou em R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mas a sociedade empresária não pagou voluntariamente a dívida, em que pese ter sido citada para tanto. Tentou-se fazer a execução forçada com as ferramentas existentes na Justiça do Trabalho, igualmente sem sucesso. Então, o Juiz, de ofício, sem suspensão do feito, instaurou um incidente de desconsideração da personalidade jurídica (IDPJ) e citou os sócios Pedro Serra e Maria Serra para a manifestação em 10 dias. Diante da inércia, o IDPJ foi julgado procedente.

Maria Serra, três dias depois da decisão, procurou você, como advogado(a), dizendo que saiu da sociedade em março de 2015, em ato devidamente averbado perante a Junta Comercial, sendo que Jeferson Peres trabalhou na sociedade empresária de janeiro de 2018 a dezembro de 2018. O mal-entendido, segundo Maria Serra, foi que, na contestação, juntaram o contrato social antigo, no qual ainda constava o seu nome.

Maria Serra afirmou ainda, e comprovou documentalmente, que é aposentada pelo INSS. O Juiz determinou de ofício tutela de urgência de natureza cautelar, daí porque foram retidos 100% de sua aposentadoria, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), e que atualmente é a sua única fonte de renda, já havendo nos autos R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Considerando os fatos narrados, a CLT e o CPC, e tendo em vista que você foi contratado(a) para defender os interesses de Maria Serra, como houve a intimação da decisão que julgou procedente o IDPJ, apresente a medida cabível para tentar reverter essa decisão. (Valor: 5,00)**

*Obs.: a peça deve abranger todos os fundamentos de Direito que possam ser utilizados para dar respaldo à pretensão. A simples menção ou transcrição do dispositivo legal não confere pontuação.*



Nos casos em que a lei exigir liquidação de valores, o examinando deverá representá-los somente pela expressão “R\$”, admitindo-se que o escritório possui setor próprio ou contratado especificamente para tal fim.



## Resolução da Peça Prático- Profissional

01	<b>AO JUÍZO DA 503ª VARA DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL</b>
02	Processo n.º: 0120813-35.2019.5.10.0503
03	
04	<b>MARIA SERRA</b> , já qualificada nos autos do processo em epígrafe, em que contente com
05	JEFERSON PERES, igualmente já qualificado nos autos, vem perante esse juízo, por seu
06	advogado, interpor
07	
08	<b>AGRAVO DE PETIÇÃO</b> , com fundamento no art. 897, alínea “a” da CLT <b>OU</b> art. 855-A,
09	§1º, II da CLT.
10	
11	Informa-se que estão presentes todos os pressupostos de admissibilidade, sendo o
12	recurso tempestivo, pois feito dentro do prazo de 8 dias, bem como feita a delimitação da
13	matéria e valores, atendendo ao art. 897, parágrafo 1º da CLT.
14	
15	Diante do exposto, requer seja recebido o presente recurso, seja dado prazo para a parte
16	adversa apresentar contrarrazões/contraminuta, e após seja remetido ao Egrégio Tribunal
17	Regional.
18	
19	Nestes termos, pede deferimento.
20	Local..., Data...
21	Advogado... OAB...
22	
23	<b>EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA ... REGIÃO</b>
24	Agravante: MARIA SERRA
25	Agravada: JEFERSON PERES
26	Processo de origem: 0120813-35.2019.5.10.0503
27	Objeto: Razões do Agravo de Petição
28	
29	Eminentes Julgadores,
30	



31	Nos autos do processo de execução acima identificado, foi julgado o incidente de
32	desconsideração da personalidade jurídica, porém a decisão não merece ser mantida, pelas
33	razões que passa a expor:
34	
35	<b>DO CABIMENTO E ADMISSIBILIDADE DO PRESENTE RECURSO</b>
36	A decisão recorrida foi proferida nos autos do processo de execução, em IDPJ, sendo
37	cabível o presente recurso, nos termos do art. 897, alínea “a” da CLT e art. 855-A, §1º, II da
38	CLT
39	O recurso é tempestivo, interposto no prazo de 8 dias, nos termos do art. 897, caput, da
40	CLT.
41	Ademais, abaixo estão delimitadas as matérias e os valores impugnados, na forma do Art.
42	897, §1º, da CLT.
43	
44	<b>DA INSTAURAÇÃO DE OFÍCIO DO IDPJ</b>
45	O juiz, de ofício, instaurou um incidente de desconsideração da personalidade jurídica
46	(IDPJ). Porém, ele não poderia instaurar o IDPJ de ofício, conforme preconiza o Art. 133 do
47	CPC. Assim, requer seja reconhecida a nulidade do incidente.
48	
49	<b>DA SUSPENSÃO DO PROCESSO</b>
50	Além de instaurar o incidente de ofício, o magistrado não suspendeu o processo. Porém, o
51	processo deveria ser suspenso, na forma do Art. 134, §3º, do CPC <b>OU</b> do Art. 855-A, §2º, da
52	CLT. Logo, requer seja reconhecida a nulidade do procedimento adotado.
53	
54	<b>DA CITAÇÃO/PRAZO PARA DEFESA</b>
55	O magistrado citou os sócios Pedro Serra e Maria Serra para a manifestação em 10 dias.
56	Mas o prazo para manifestação não respeitou o mínimo legal de 15 (quinze) dias, na forma do
57	Art. 135 do CPC. Logo, requer seja reconhecida a nulidade.
58	
59	<b>DA NÃO RESPONSABILIDADE DA SÓCIA RETIRANTE/ DA ILEGITIMIDADE</b>
60	A agravante saiu da sociedade em março de 2015, em ato devidamente averbado perante



61	a Junta Comercial, sendo que Jeferson Peres trabalhou na sociedade empresária de janeiro de
62	2018 a dezembro de 2018, e ajuizou a ação em 30 de janeiro de 2019. Ocorre que, na
63	contestação, foi juntado contrato social antigo, no qual ainda constava o nome da agravante.
64	Porém, a saída formal de Maria Serra do quadro social ocorreu dois anos antes do
65	ajuizamento da ação, não havendo mais responsabilidade dela, na forma do Art. 10-A da CLT
66	<b>OU</b> do Art. 1.032 do CC, sendo então parte ilegítima.
67	Ademais, a agravante é parte ilegítima porque não era mais sócia quando da admissão da
68	exequente, na forma do Art. 10-A da CLT.
69	Assim, requer seja reconhecida a ilegitimidade da parte e sua não responsabilidade, com
70	sua exclusão do polo passivo da execução.
71	
72	<b>DA PENHORA DE APOSENTADORIA – TUTELA DE URGÊNCIA</b>
73	A agravante é aposentada pelo INSS, e o Juiz determinou de ofício tutela de urgência de
74	natureza cautelar, sendo retido 100% de sua aposentadoria, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e
75	quinhentos reais), sendo que atualmente é a sua única fonte de renda, já havendo nos autos
76	R\$ 3.000,00 (três mil reais).
77	Porém, o magistrado não poderia bloquear a aposentadoria da agravante, porque isso
78	inviabilizaria a sua sobrevivência digna, na forma do Art. 833, inciso IV, do CPC <b>OU</b> art. 529,
79	§3º do CPC.
80	Diante do exposto, requer a reforma de decisão para reconhecer a impenhorabilidade da
81	aposentadoria, com a imediata revogação da tutela de urgência/levantamento da penhora e a
82	devolução/desbloqueio do valor retido.
83	
84	<b>DOS PEDIDOS</b>
85	Diante do exposto, requer o conhecimento do recurso e, no mérito, pelo seu provimento
86	nos termos da fundamentação para a reforma da decisão.
87	
88	Nestes termos, pede deferimento.
89	Local..., data...
90	Advogado... OAB...



## Distribuição de Pontos FGV

ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ALUNO
<b>Estrutura</b>		
1. Agravo de petição, sendo a peça dirigida ao Juízo da 503ª VT do Distrito Federal (0,10) e as razões recursais para o TRT (0,10).	0,00/0,10/0,20	
<b>Partes e Fundamento Legal</b>		
2. Indicar como agravante Maria Serra (0,10) e agravado Jeferson Peres (0,10).	0,00/0,10/0,20	
3. Indicação do Art. 855-A, § 1º, II, <b>ou</b> Art. 897, "a", ambos da CLT (0,10).	0,00/0,10	
4. Informar delimitação justificada das matérias impugnadas (0,10). Indicação Art. 897, § 1º, da CLT (0,10).	0,00/0,10/0,20	
<b>Tempestividade</b>		
5. Indicação do prazo de oito dias (0,10), Art. 897, caput, da CLT (0,10).	0,00/0,10/0,20	
<b>Direitos lesados</b>		
6. O Juiz não poderia instaurar o IDPJ de ofício (0,60). Indicação Art. 133 do CPC (0,10).	0,00/0,60/0,70	
7. O processo deveria ser suspenso (0,60). Indicação Art. 134, § 3º, do CPC <b>ou</b> Art. 855-A, § 2º, da CLT (0,10).	0,00/0,60/0,70	
8. O prazo para manifestação não respeitou os 15 (quinze) dias legais (0,60). Indicação Art. 135 do CPC (0,10).	0,00/0,60/0,70	
9. Maria é parte ilegítima porque saiu do quadro social há mais de 2 anos antes do ajuizamento da ação (0,70). Indicação Art. 10-A da CLT <b>ou</b> Art. 1.032 do CC (0,10). <b>OU</b> Maria Serra é parte ilegítima porque não era mais sócia quando da admissão/contratação da exequente (0,70). Indicação Art. 10-A da CLT (0,10).	0,00/0,70/0,80	
10. A aposentadoria de Maria Serra é impenhorável (0,60). Indicação do Art. 833, IV ou Art. 529, § 3º, ambos do CPC (0,10).	0,00/0,60/0,70	
11. Postular a revogação da tutela de urgência/levantamento da penhora (0,10) e a devolução/desbloqueio do valor (0,10).	0,00/0,10/0,20	
<b>Requerimentos</b>		
12. Requerer o conhecimento/admissão do recurso (0,10) e o provimento do recurso/reforma da decisão (0,10).	0,00/0,10/0,20	
<b>Fechamento</b>		
13. Local, data, advogado e OAB (0,10)	0,00/0,10	
<b>TOTAL</b>	5,0	



---

## **Atividade de Treino 8 | XXIX Exame de Ordem | Peça**

---

**Prof.<sup>a</sup> Dra. Cleize Kohls**  
**@prof.cleizekohls**

---

### **1) ENUNCIADO XXIX EXAME DE ORDEM**

---

A sociedade empresária Ômega S.A., estabelecida em Campinas, dedica-se à construção civil. Ela contratou o empregado João da Silva, em 05/01/2018, para exercer a função de pedreiro. Contudo, diante da necessidade de redução do seu quadro de pessoal, concedeu-lhe aviso-prévio, em 10/10/2018, na forma indenizada. João ficou muito triste com a situação e ainda tentou apelar junto à direção da sociedade empresária para que não fosse dispensado, pois tinha esposa e dois filhos menores para criar. Porém, não só motivado pela crise, mas também porque o trabalho de João não se mostrava de boa qualidade, a sociedade empresária manteve a extinção, tal qual havia manifestado originalmente. Foi marcado, então, o dia 15/10/2018 para o pagamento das verbas rescisórias devidas e a entrega dos documentos hábeis para o requerimento de outros direitos, no próprio local de trabalho, oportunidade na qual o trabalhador faria, também, a retirada dos seus pertences pessoais. Ocorre que, nesse dia, a sociedade empresária não tinha em caixa o dinheiro suficiente para realizar a quitação do devido e, por isso, pediu desculpas a João, anotou a dispensa na sua CTPS e solicitou que ele retornasse 60 dias após, para que fossem feitos o pagamento e a retirada dos pertences. No dia marcado, João não compareceu. A sociedade empresária tentou contato telefônico e foram enviados dois telegramas para o endereço informado por ele na ficha de registro de empregados, mas tudo em vão. Até mesmo os ex-colegas de trabalho enviaram mensagens para o Facebook de João, na tentativa de fazê-lo ir à sociedade empresária para o acerto de contas, mas igualmente não houve sucesso. Sabe-se, contudo, que João continua desempregado. No vestiário da sociedade empresária, no armário anteriormente usado por João, foram encontradas algumas fotografias dele com a esposa e uma camisa do seu time de futebol. Diante disso, a sociedade empresária procura você para, na condição de advogado(a), adotar as medidas judiciais cabíveis para a espécie.

**Observando o tempo já decorrido, elabore a peça necessária à defesa dos interesses da sociedade empresária, considerando todos os direitos previstos na legislação trabalhista. (Valor: 5,00)**



*Obs.: a peça deve abranger todos os fundamentos de Direito que possam ser utilizados para dar respaldo à pretensão. A simples menção ou transcrição do dispositivo legal não confere pontuação.*

Nos casos em que a lei exigir liquidação de valores, não será necessário que o examinando a apresente, admitindo-se que o escritório possui setor próprio ou contratado especificamente para tal fim.



## Resolução da Peça Prático- Profissional

01	<b>AO JUÍZO DA ... VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS</b>
02	
03	ÔMEGA S.A., sociedade empresária inscrita no CNPJ nº..., com sede na Rua..., nº...,
04	bairro..., município..., CEP..., Estado..., ou qualificação completa..., endereço completo...,
05	vem perante esse juízo, por seu advogado (procuração em anexo.), com fundamento no
06	art. 539 do CPC, propor
07	
08	<b>AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO</b>
09	
10	Em face de <b>JOÃO DA SILVA</b> , nacionalidade..., estado civil..., pedreiro, CPF..., RG...,
11	CTPS..., PIS...., e-mail...., residente na Rua ..., nº..., bairro..., município..., CEP..., Estado...,
12	ou qualificação completa..., endereço completo..., pelas razões e fatos a seguir expostos:
13	
14	<b>DOS FATOS</b>
15	A consignante contratou o empregado João da Silva, ora consignatário, em
16	05/01/2018, para exercer a função de pedreiro. Contudo, diante da necessidade de redução
17	do seu quadro de pessoal, concedeu-lhe aviso-prévio, em 10/10/2018, na forma indenizada.
18	Foi marcado, então, o dia 15/10/2018 para o pagamento das verbas rescisórias
19	devidas e a entrega dos documentos hábeis para o requerimento de outros direitos, no
20	próprio local de trabalho, oportunidade na qual o trabalhador faria, também, a retirada dos
21	seus pertences pessoais.
22	Ocorre que, nesse dia, a consignante não tinha em caixa o dinheiro suficiente para
23	realizar a quitação do devido e, por isso, pediu desculpas a João, anotou a dispensa na sua
24	CTPS e solicitou que ele retornasse 60 dias após, para que fossem feitos o pagamento e a
25	retirada dos pertences.
26	No dia marcado, João não compareceu. A consignante tentou contato telefônico e
27	foram enviados dois telegramas para o endereço informado por ele na ficha de registro de
28	empregados, mas tudo em vão. Até mesmo os ex-colegas de trabalho enviaram mensagens
29	para o Facebook de João, na tentativa de fazê-lo ir à Sociedade empresária para o acerto
30	de contas, mas igualmente não houve sucesso. Sabe-se, contudo, que João continua



31	desempregado.
32	No vestiário da consignante, no armário anteriormente usado por João, foram encontradas algumas fotografias dele com a esposa e uma camisa do seu time de futebol.
33	Diante disso, oferece os valores devidos ao ex-empregado:
34	a) saldo de salário, no valor de R\$...;
35	b) aviso-prévio proporcional na importância de 30 dias, no valor de R\$...;
36	c) 13º salário proporcional no valor de R\$...;
37	d) férias proporcionais, com acréscimos de 1/3, no valor de R\$...;
38	e) a multa dos 40% sobre o FGTS, no valor de R\$... e guias para o devido saque.
39	f) a consignação das guias para encaminhamento do seguro-desemprego;
40	e) Como o pagamento está sendo feito após o prazo de 10 dias do término do contrato,
41	requer o depósito da multa prevista no art. 477, § 8º da CLT.
42	Ademais, encontra-se em posse da empresa uma camisa de time de futebol e
43	fotografias, razão pelo qual requer realizar o depósito de ambos os objetos em juízo.
44	
45	
46	<b>DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA</b>
47	Diante da previsão da CLT, em seu art. 791-A, e CPC, em seu art. 85, § 2º, deve o
48	consignatário arcar com os honorários de sucumbência. Diante do exposto, requer a
49	condenação do consignatário ao pagamento de honorários de sucumbência.
50	
51	<b>DOS PEDIDOS</b>
52	Diante o exposto, requer:
53	a) O depósito dos valores e das coisas devidas, conforme fundamentação;
54	b) A citação do consignatário para comparecer em audiência e levantar o depósito;
55	c) A produção de todos os meios de provas admitidos em direito;
56	d) Seja julgada procedente a ação com a declaração da extinção da obrigação, nos
57	termos do art. 334 do CC e Art. 546 do CPC;
58	e) A condenação do consignatário ao pagamento das custas e dos honorários
59	advocatícios.
60	



61	Valor da causa R\$ ...
62	Nestes termos, pede deferimento.
63	
64	Local ..., data ...
65	Advogado... OAB ...
66	
67	
68	
69	
70	
71	
72	
73	
74	
75	
76	
77	
78	
79	
80	
81	
82	
83	
84	
85	
86	
87	
88	
89	
90	



## Distribuição de Pontos FGV

ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ALUNO
<b>Endereçamento</b>		
1. Petição inicial dirigida a uma das Varas do Trabalho de Campinas (0,10)	0,00/0,10	
2. Qualificação das partes: identificação da consignante( Ômega S.A) (0,10) e do consignatário (João da Silva) (0,10)	0,00 / 0,10 / 0,20	
3. Indicação do Art. 539 CPC (0,10)	0,00/0,10	
<b>Direitos devidos ao trabalhador</b>		
4. Depósito do saldo salarial (0,40)	0,00/0,40	
5. Depósito do aviso prévio (0,40)	0,00/0,40	
6. Depósito do 13º salário <b>proporcional</b> (0,40)	0,00/0,40	
7. Depósito das férias <b>proporcionais</b> (0,20), acrescidas de 1/3 (0,20)	0,00/0,20/0,40	
8. Depósito das guias para saque do FGTS <b>OU</b> do TRCT (0,40)	0,00/0,40	
9. Depósito da indenização de 40% sobre o FGTS (0,40)	0,00/0,40	
10. Depósito dos formulários de seguro desemprego (0,40)	0,00/0,40	
11. Depósito da multa pelo atraso na quitação da rescisão (0,30). Indicação do Art. 477, § 8º, CLT (0,10)	0,00/0,30/0,40	
12. Consignação ou depósito da camisa do clube de futebol e das fotografias (0,40)	0,00/0,40	
<b>Requerimentos</b>		
13. Requerimento de depósito das parcelas devidas (0,10) e citação do consignatário para levantar o depósito (0,10)	0,00/0,10/20	
14. Requerimento de procedência do pedido para quitação ou extinção da obrigação (0,20). Indicação Art. 334 CC <b>OU</b> Art. 546 CPC (0,10)	0,00/0,20/0,30	
15. Honorários advocatícios (0,10). Indicação Art. 791-A CLT (0,10)	0,00/0,10/20	
16. Indicação das provas a serem produzidas (0,10)	0,00/0,10	
17. Indicação do valor da causa (0,10)	0,00/0,10	
<b>Fechamento</b>		
18. Local..., Data..., Advogado..., OAB... (0,10)	0,00/0,10	
<b>TOTAL</b>	<b>5,00</b>	



## **Atividade de Treino 9 | 36º Exame de Ordem | Peça**

**Prof.<sup>a</sup> Dra. Cleize Kohls**  
**@prof.cleizekohls**

### **1) ENUNCIADO 36º EXAME DE ORDEM**

Evelyn Calabresa ajuizou reclamação trabalhista contra a sociedade empresária Pizzaria Chapa Quente Ltda., em 30 de janeiro de 2022, requerendo o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo. Evelyn explicou, na petição inicial, que trabalhou como cozinheira da pizzaria, de 12/07/2019 a 05/10/2021, sendo submetida a calor excessivo porque preparava as pizzas em fornos que alcançavam altas temperaturas, não recebendo qualquer equipamento de proteção individual do ex-empregador. Devidamente citada, a sociedade empresária apresentou contestação, afirmando que a temperatura alcançada na cozinha estava dentro do limite de tolerância e que, apesar de ser uma empresa pequena e familiar, fornecia todos os equipamentos de proteção à empregada, requerendo assim a improcedência do pedido.

Em audiência não houve acordo e então o juiz, com base no Art. 195, § 2º, da CLT, determinou de ofício a realização de prova pericial, apresentando um único quesito do juízo, qual seja: “diga o perito se havia agente insalubre no local de trabalho de Evelyn e, em caso positivo, em que grau”. Além disso, o magistrado proibiu a apresentação de quesitos pelas partes, proibiu que os litigantes indicassem assistentes técnicos, nomeou um perito da sua confiança e fixou os honorários periciais dele em R\$ 4.000,00, determinando que a empresa antecipasse a quantia em 10 dias, sob pena de execução forçada, e que a prova técnica somente tivesse início após o depósito.

A sociedade empresária protestou contra a decisão, ponderando que ela violaria normas jurídicas, mas o juiz consignou o protesto na ata e manteve intacta a decisão. Ainda na audiência, o titular da sociedade empresária pediu a palavra e, aflito, explicou que o seu negócio ainda sofria o efeito da pandemia, e que se precisasse dispor dos R\$ 4.000,00 determinados pelo juiz, não teria como fechar a folha de pagamento dos funcionários naquele mês.

Sabe-se que a reclamação trabalhista em questão tramita perante a 80ª Vara do Trabalho de Criciúma/SC sob o número 0000728-84.2022.5.12.0080, e que a audiência em questão ocorreu há uma semana.



**Você, como advogado(a) da sociedade empresária, de acordo com o entendimento consolidado do TST, elabore a medida judicial adequada para tentar reverter a decisão. (Valor: 5,00)**

*Obs.: a peça deve abranger todos os fundamentos de Direito que possam ser utilizados para dar respaldo à pretensão. A simples menção ou transcrição do dispositivo legal não confere pontuação.*

Nos casos em que a lei exigir liquidação de valores, o examinando deverá representá-los somente pela expressão “R\$”, admitindo-se que o escritório possui setor próprio ou contratado especificamente para tal fim.



## Resolução da Peça Prático- Profissional

01	<b>EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO</b>
02	<b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA ... REGIÃO</b>
03	
04	<b>PIZZARIA CHAPA QUENTE LTDA.</b> , qualificação completa... e endereço completo...,
05	vem à presença de Vossa Excelência, por seu advogado (procuração em anexo, com
06	escritório profissional no endereço completo...), com fundamento no artigo 5º, LXIX e art.
07	114, IV da CRFB/88, bem como na Lei 12.016/09, impetrar
08	
09	<b>MANDADO DE SEGURANÇA,</b>
10	
11	Contra o ato do <b>JUIZ DE TRABALHO DA 80ª VARA DO TRABALHO DE</b>
12	<b>CRICIÚMA/SC</b> , qualificação completa..., endereço completo..., proferido nos autos do
13	processo número 0000728-84.2022.5.12.0080, em que figura no polo <b>passivo EVELYN</b>
14	<b>CALABRESA</b> , qualificação completa..., endereço completo..., pelas razões de fato e de
15	direito que passa expor:
16	
17	<b>DOS FATOS</b>
18	Evelyn Calabresa ajuizou reclamação trabalhista contra a sociedade empresária, ora
19	impetrante, em 30 de janeiro de 2022, requerendo o pagamento do adicional de
20	insalubridade em grau máximo, pois trabalhou como cozinheira de 12/07/2019 a
21	05/10/2021, sendo submetida a calor excessivo porque preparava as pizzas em fornos que
22	alcançavam altas temperaturas, e que não teria recebido qualquer equipamento de
23	proteção individual.
24	Citada, a impetrante apresentou contestação afirmando que a temperatura alcançada
25	na cozinha estava dentro do limite de tolerância e que, apesar de ser uma empresa pequena
26	e familiar, fornecia todos os equipamentos de proteção à empregada, requerendo assim a
27	improcedência do pedido.
28	Em audiência não houve acordo e então o juiz, com base no Art. 195, § 2º, da CLT,
29	determinou de ofício a realização de prova pericial, apresentando um único quesito do juízo,
30	qual seja: “diga o perito se havia agente insalubre no local de trabalho de Evelyn e, em caso



31	positivo, em que grau".
32	Além disso, o magistrado proibiu a apresentação de quesitos pelas partes, proibiu que
33	os litigantes indicassem assistentes técnicos, nomeou um perito da sua confiança e fixou
34	os honorários periciais dele em R\$ 4.000,00, determinando que a empresa antecipasse a
35	quantia em 10 dias, sob pena de execução forçada, e que a prova técnica somente tivesse
36	início após o depósito.
37	A impetrante protestou contra a decisão, ponderando que ela violaria normas jurídicas,
38	mas o juiz consignou o protesto na ata e manteve intacta a decisão. Ainda na audiência, o
39	titular da sociedade empresária pediu a palavra e, afliito, explicou que o seu negócio ainda
40	sofreria o efeito da pandemia, e que se precisasse dispor dos R\$ 4.000,00 determinados pelo
41	juiz, não teria como fechar a folha de pagamento dos funcionários naquele mês.
42	Como a audiência em questão ocorreu há uma semana, o presente mandado de
43	segurança é tempestivo, pois impetrado dentro do prazo de 120 contados da ciência da
44	ilegalidade, nos termos do art. 23 da Lei 12.016/09.
45	
46	<b>DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO</b>
47	<b>DA PROIBIÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS</b>
48	Como mencionado supra, o magistrado nomeou um perito da sua confiança e fixou os
49	honorários periciais dele em R\$ 4.000,00, determinando que a empresa impetrante
50	antecipasse a quantia em 10 dias, sob pena de execução forçada, e que a prova técnica
51	somente tivesse início após o depósito.
52	Ocorre que, é vedada a cobrança antecipada de honorários periciais, conforme o Art.
53	790-B, § 3º, da CLT e a OJ 98 SDI-2 do TST, já que eles serão pagos pela parte sucumbente
54	na pretensão objeto da perícia. Assim, requer a revisão da decisão de antecipação de
55	honorários, determinando-se a realização da perícia independente de tal pagamento.
56	
57	<b>DA POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE QUESITOS E INDICAÇÃO DE</b>
58	<b>ASSISTENTE TÉCNICO</b>
59	O magistrado proibiu a apresentação de quesitos pelas partes e proibiu que os litigantes
60	indicassem assistentes técnicos.



61	Contudo, é direito da parte indicar assistente técnico, conforme o Art. 465, § 1º, incisos
62	II do CPC, art. 826 da CLT e art. 3 da Lei 5584/70, de modo que a decisão viola o devido
63	processo legal e os princípios do contraditório e ampla defesa, garantidos
64	constitucionalmente no art. 5º, LV.
65	Ademais, é direito da parte apresentar quesitos, consoante art. 465, §1º, III do CPC,
66	de modo que a decisão também neste aspecto viola o devido processo legal e os princípios
67	do contraditório e ampla defesa, garantidos no art. 5º, LV da CRFB/88.
68	Assim, requer a revisão do ato permitindo-se a apresentação de quesitos e indicação
69	de assistente técnico.
70	
71	<b>DA LIMINAR</b>
72	Considerando que o magistrado determinou que a empresa antecipasse a quantia em
73	10 dias, sob pena de execução forçada, e que a prova técnica somente tivesse início após
74	o depósito, há período de dano, pois a impetrante não poderá arcar com a folha de
75	pagamento caso a decisão não seja imediatamente revista.
76	Assim requer seja deferida a tutela provisória/liminar para suspender o ato de bloqueio,
77	bem como para que seja aberto prazo para indicação de assistentes e apresentação de
78	quesitos, conforme prevê o Art. 7º, inciso III, da Lei nº 12.016/09.
79	
80	<b>DOS PEDIDOS</b>
81	Diante do exposto, requer:
82	a) Seja deferida a liminar pleiteada para suspender a exigência de antecipação de
83	honorários periciais e abrir prazo para indicação de quesitos e assistente técnico;
84	b) A intimação da autoridade coatora, para que preste informações no prazo de 10 dias,
85	conforme artigo 7º I, da Lei 12.016/09;
86	c) A intimação do litisconsorte para, querendo, se manifestar;
87	d) A intimação do Ministério Público do Trabalho para que se manifeste no feito,
88	conforme art. 12 da Lei 12016/09;
89	e) A intimação do Advogado-Geral da União, dando ciência da impetração do presente
90	mandado de segurança, nos termos do art. 6 e art. 7, II da Lei 12.016/09.



91	f) A concessão da segurança, para que seja revista a decisão com a determinação da
92	realização da perícia independentemente de pagamento de honorários periciais, e a
93	autorização para as partes indicarem assistentes e quesitos;
94	
95	Informa-se que as provas pré-constituídas dos fatos que asseguram o direito líquido e
96	certo, encontram-se em anexo.
97	
98	Valor da causa R\$....
99	
100	Local... data...
101	Advogado ...OAB ...
102	
103	
104	
105	
106	
107	
108	
109	
110	
111	
112	
113	
114	
115	
116	
117	
118	
119	
120	



## Distribuição de Pontos FGV

Item	Pontuação	Pontuação do aluno
<b>Endereçamento</b> 1. Petição inicial dirigida ao Presidente do TRT ou TRT ou da SEDI (0,10)	0,00/0,10	
<b>Partes e Fundamento Legal</b> 2. Qualificação do impetrante: <i>Pizzaria Chapa Quente Ltda.</i> (0,10) 3. Apontar a autoridade coatora: juiz/juízo da 80ª VT de Criciúma/SC (0,10) 4. Apontar como terceira interessada: Evelyn Calabresa (0,10) 5. Indicação Lei nº 12.016/09 <b>ou</b> Art. 5º, LXIX, CRFB/88 <b>ou</b> 114, IV, CRFB/88 (0,10)	0,00/0,10 0,00/0,10 0,00/0,10 0,00/0,10 0,00/0,10	
<b>Tempestividade</b> 6. Indicação do prazo de 120 dias (0,10). Indicação Art. 23, Lei nº 12.016/09 (0,10)	0,00/0,10/0,20	
<b>Direitos Líquidos e Certos Violados</b> 7. É direito da parte a apresentação de quesitos (0,70). Indicação Art. 465, § 1º, III, do CPC <b>ou</b> Art. 5º, LV, CRFB/88 (0,10) 8. É direito da parte indicar assistente técnico (0,70). Indicação Art. 465, § 1º, II, CPC <b>ou</b> Art. 826 CLT ou Art. 3º, p. único, Lei nº 5584/70 <b>ou</b> Art. 5º, LV, CRFB/88 (0,10) 9. É proibido exigir antecipação de honorários periciais (0,70). Indicação Art. 790-B, § 3º, CLT <b>ou</b> OJ 98 SDI-2 TST (0,10)	0,00/0,70/0,80 0,00/0,70/0,80 0,00/0,70/0,80	
<b>Tutela liminar</b> 10. Requerer liminar/tutela provisória para suspensão da exigência de antecipação de honorários periciais (0,20), prazo/direito para quesitar (0,20) e prazo/direito de indicar assistente técnico (0,20). Indicação Art. 7º, III, Lei nº 12.016/09 (0,10)	0,00/0,20/0,30/ 0,40/0,50/0,60/0,70	
<b>Requerimentos</b> 11. Notificação da autoridade coatora para prestar informações (0,10). Indicação Art. 7º, I, Lei nº 12.016/09 (0,10) 12. Reiteração da liminar/tutela provisória (0,10) 13. Requerimento de concessão da ordem (0,20). Indicação Art. 1º <b>ou</b> Art. 13, ambos da Lei nº 12.016/09 (0,10) 14. Oitiva do MPT (0,10). Indicação Art. 12, Lei nº 12.016/09 (0,10) 15. Produção/juntada de prova pré-constituída (0,20) 16. Indicar o valor da causa (0,10)	0,00/0,10/0,20 0,00/0,10 0,00/0,20/0,30 0,00/0,10/0,20 0,00/0,20 0,00/0,10	
<b>Fechamento</b> 17. Local, data, advogado e OAB (0,10)	0,00/0,10	



# Feito por especialistas

Nossos professores são referência no mundo jurídico  
e especializados em suas respectivas áreas.



Cursos preparatórios  
para OAB 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Fase



Cursos de  
Pós-Graduação



Cursos preparatórios  
para Concursos Públicos



Cursos de  
Prática Jurídica